



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Número 70

## ÍNDICE

### PARTE A

#### Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

**Aviso (extrato) n.º 7240/2023:**

Concessão da Medalha de Ouro de Serviços Distintos ao Aeródromo de Trânsito n.º 1 . . . . .

19

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública:

**Despacho n.º 4292/2023:**

Anulação do procedimento de consulta pública para constituição de uma bolsa de consultores externos aberto através do Despacho n.º 6137/2022, de 5 de maio . . . . .

20

#### Presidência do Conselho de Ministros, Negócios Estrangeiros, Administração Interna e Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa e das Comunidades Portuguesas, da Secretária de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado da Justiça:

**Despacho n.º 4293/2023:**

Criação de um grupo de trabalho designado por grupo de trabalho para acompanhamento das operações do cartão de cidadão e identificação civil no âmbito do recenseamento eleitoral . . . . .

21

#### Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 4294/2023:**

Designa o Professor Pedro Carlos da Silva Bacelar para desempenhar as funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica . . . . .

23

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 4295/2023:**

Colocação da técnica superior Lúcia Maria Godinho no Consulado-Geral de Portugal em Luanda . . . . .

25



**Despacho (extrato) n.º 4296/2023:**

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Cláudia de Almeida Antunes dos Santos . . . . . 26

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 7241/2023:**

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial . . . . . 27

**Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional**

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional:

**Portaria n.º 166/2023:**

Nomeação do Capitão-de-Fragata Válder Manuel de Bulha de Almeida para o cargo «ONN MGC 0020 — Chief of Staff» no Standing NATO Maritime Group One (SNMG1) . . . . . 28

**Negócios Estrangeiros e Administração Interna**

Gabinetes do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e da Secretária de Estado da Administração Interna:

**Despacho n.º 4297/2023:**

Criação de um grupo de trabalho designado por grupo de trabalho para a modernização eleitoral no estrangeiro . . . . . 29

**Negócios Estrangeiros e Finanças**

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

**Despacho n.º 4298/2023:**

Concessão de licença sem remuneração a Clotilde Manuela Maximino Serra Reis para o exercício de funções no Banco Asiático de Desenvolvimento. . . 30

**Negócios Estrangeiros, Economia e Mar e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Mar e da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

**Despacho n.º 4299/2023:**

Designação do Prof. Doutor Luís Menezes Pinheiro para coordenador do Comité Nacional para a Década do Oceano (Comité) e da Prof.ª Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno e do mestre Telmo Jorge Alves de Carvalho para coordenadores-adjuntos. . . . . 31

**Defesa Nacional**

Autoridade Marítima Nacional:

**Despacho n.º 4300/2023:**

Nomeação de representante da Autoridade Marítima Nacional na comissão consultiva de apoio ao desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores. . . . . 32



Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

**Despacho n.º 4301/2023:**

Delegação de competências na chefe de divisão de Estudos e de Apoio à Gestão, da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, mestre Paula de Guadalupe Picareta Monge . . . . . 33

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

**Despacho n.º 4302/2023:**

Ratificação e implementação do STANAG 4162 CAP2 (Edition 03) (Ratification Draft 02) . . . . . 34

**Despacho n.º 4303/2023:**

Ratificação e implementação do STANAG 2520 JCBRND CDG (Edition 02) (Ratification Draft 01) . . . . . 35

**Despacho n.º 4304/2023:**

Designação, em regime de substituição, da licenciada Maria João Reis Teixeira Folques para exercer o cargo de chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes . . . . . 36

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 7242/2023:**

Torna-se público a abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 38

**Aviso (extrato) n.º 7243/2023:**

Torna-se pública a abertura de procedimento concursal para preenchimento de 20 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico. . . . . 39

**Aviso (extrato) n.º 7244/2023:**

Torna-se público a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira não revista de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 . . . . . 40

Marinha:

**Despacho n.º 4305/2023:**

Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires, a competência para o fornecimento de sobressalentes para a classe Viana do Castelo. . . . . 41

**Despacho n.º 4306/2023:**

Subdelegação de competências no diretor de Formação, Capitão-de-Mar-e-Guerra Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva . . . . . 43

**Despacho n.º 4307/2023:**

Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9304421, Primeiro-Grumete OP Lucas da Silva Castanheira . . . . . 45

**Despacho n.º 4308/2023:**

Promoção, por diuturnidade, ao posto de Segundo-Marinheiro de diversos Primeiros-Grumetes da classe de eletromecânicos . . . . . 46

Exército:

**Aviso (extrato) n.º 7245/2023:**

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército . . . . . 47

**Aviso (extrato) n.º 7246/2023:**

Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército . . . . . 48



**Aviso (extrato) n.º 7247/2023:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de documentação e arquivo. . . . . 49

Força Aérea:

**Aviso (extrato) n.º 7248/2023:**

Homologação da lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 23820/2022 . . . . . 50

**Despacho n.º 4309/2023:**

Passagem de militares à situação de reforma em 2022. . . . . 51

**Despacho n.º 4310/2023:**

Passagem de militares à situação de reforma em 2022. . . . . 53

**Administração Interna**

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Declaração de Retificação n.º 290/2023:**

Retifica-se o Despacho n.º 506/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2023 . . . . . 56

**Despacho (extrato) n.º 4311/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 57

**Despacho (extrato) n.º 4312/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 58

**Despacho (extrato) n.º 4313/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 59

**Despacho (extrato) n.º 4314/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 60

**Despacho (extrato) n.º 4315/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 61

**Despacho (extrato) n.º 4316/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 62

**Despacho (extrato) n.º 4317/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 63

**Despacho (extrato) n.º 4318/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 64

**Despacho (extrato) n.º 4319/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 65

**Despacho (extrato) n.º 4320/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 66



**Despacho (extrato) n.º 4321/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 67

**Despacho (extrato) n.º 4322/2023:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 68

**Administração Interna e Finanças**

Gabinetes dos Ministros da Administração Interna e das Finanças:

**Despacho n.º 4323/2023:**

Fixação do contingente de inspetores da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para efeitos de passagem à situação de disponibilidade . . . . . 69

**Justiça**

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

**Despacho n.º 4324/2023:**

Delega competências na secretária-geral do Ministério da Justiça . . . . . 70

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Despacho n.º 4325/2023:**

Delegação de competências nos diretores de estabelecimento prisional . . . 71

**Finanças**

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 7249/2023:**

Recrutamento para exercício de funções de assistente técnico, por mobilidade . . . . . 74

**Aviso n.º 7250/2023:**

Recrutamento para exercício de funções de técnico superior, por mobilidade . . . . . 75

Direção-Geral do Orçamento:

**Despacho n.º 4326/2023:**

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Licínia Maria Pestana Leão Almeida Gonçalves Costa Lopes, para exercer o cargo de diretor do Departamento de Planeamento e Análise . . . . . 76

**Despacho n.º 4327/2023:**

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Luís Miguel Cruz Moreira, para exercer o cargo de diretor de Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas . . . . . 78

**Despacho n.º 4328/2023:**

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, para exercer o cargo de diretor de Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública . . . . . 80

**Despacho n.º 4329/2023:**

Nomeação, em regime de substituição, do mestre Steve Palmares Clemente Lopes, para exercer o cargo de diretor do Departamento de Acompanhamento Setorial da área Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação . . . 82



**Despacho n.º 4330/2023:**

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Isabel Maria da Silva e Sousa Reis Figueira Drago, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe do Gabinete de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas . . . . . 85

**Despacho n.º 4331/2023:**

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Sérgio Fernandes Coelho, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe do Gabinete de Documentação, Comunicação e Conhecimento . . . . . 87

**Despacho n.º 4332/2023:**

Recondução dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau . . . . . 89

**Despacho n.º 4333/2023:**

Nomeação, em regime de substituição, nos cargos de dirigentes intermédios de 2.º grau . . . . . 92

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Aviso n.º 7251/2023:**

Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português . . . . . 106

**Despacho n.º 4334/2023:**

Renovação da comissão de serviço da diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças . . . . . 108

**Economia e Mar**

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

**Aviso n.º 7252/2023:**

Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico superior. . . . . 109

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 4335/2023:**

Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de tacógrafos — Electro Zacarias & Filho — Reparações Eléctricas Auto, L.ª . . . . . 110

**Economia e Mar e Coesão Territorial**

Gabinetes do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional:

**Despacho n.º 4336/2023:**

Altera o período de vigência do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve e o Regulamento da Unidade de Gestão do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve . . . . . 112

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

**Deliberação n.º 388/2023:**

Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura ao ensino superior de 2023-2024. . . . . 114



## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 7253/2023:**

Exoneração do cargo da docente Maria Virgínia Paulino Santana Sousa Lopes, por motivo de falecimento. . . . . 116

**Aviso n.º 7254/2023:**

Lista de provimento no quadro de zona pedagógica do ano letivo de 2022-2023. . . . . 117

**Aviso n.º 7255/2023:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior . . . . . 118

**Aviso n.º 7256/2023:**

Delegação de competências nas coordenadoras de estabelecimento. . . . . 119

**Aviso n.º 7257/2023:**

Lista nominativa do pessoal aposentado em 2022. . . . . 122

**Aviso n.º 7258/2023:**

Lista nominativa do pessoal que ingressou na carreira docente em quadro de zona pedagógica, cuja modalidade de vínculo de emprego público passou a constituir-se por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 123

**Aviso n.º 7259/2023:**

Lista homologada de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — categoria de técnico superior . . . . . 124

**Despacho n.º 4337/2023:**

Nomeação de coordenadora de estabelecimento . . . . . 125

**Aviso n.º 7260/2023:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 126

**Despacho n.º 4338/2023:**

Exonera do cargo de adjunta do diretor a professora Carla Manuela Oliveira dos Santos Bessa, a seu pedido, e expressa-lhe o louvor pelo sentido de serviço público . . . . . 127

**Aviso n.º 7261/2023:**

Cessaçã o do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Maria Albina Simões Oliveira Batista, por motivo de falecimento . . . . . 128

**Aviso n.º 7262/2023:**

Anulação do concurso para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Mira . . . . . 129

## Saúde

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 7263/2023:**

Concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a Marta Filipa Guerreiro Renda, assistente de medicina geral e familiar . . . . . 130



## Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

### Édito n.º 163/2023:

Linha aérea a 15 kV 0161/6/17/194 PC4502441692 ..... 131

## Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

### Aviso n.º 7264/2023:

Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a janeiro de 2023 para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços ..... 132

## Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

### Aviso n.º 7265/2023:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Benavente ..... 134

## PARTE D

## Tribunal Constitucional

### Acórdão (extrato) n.º 273/2022:

Não julga inconstitucional a norma inscrita no artigo 49.º, n.º 3, da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, que estabelece a Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, interpretado no sentido de não ser admissível recurso para o Supremo Tribunal de Justiça das decisões interlocutórias proferidas no âmbito do processo de extradição ..... 138

## Tribunal de Contas

### Louvor n.º 137/2023:

Louva o auditor António Manuel Marques Marta ..... 139

## Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

### Despacho n.º 4339/2023:

Subdelegação e delegação de competências nos secretários de justiça da Comarca de Coimbra ..... 140

## Conselho Superior da Magistratura

### Despacho (extrato) n.º 4340/2023:

Nomeação em comissão de serviço do secretário de inspeção Paulo José Gonçalves Leandro ..... 143

## PARTE E

## Autoridade Nacional de Comunicações

### Despacho n.º 4341/2023:

Delega poderes nos coordenadores da Direção-Geral de Supervisão . . . . 144





## ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

### Despacho n.º 4342/2023:

Anulação do Regulamento n.º 225/2023 que aprova o Regulamento do Laboratório para a Inovação na Academia . . . . . 145

### Despacho n.º 4343/2023:

Delegação de competências na Prof.ª Doutora Maria das Dores Guerreiro, vice-reitora para a Internacionalização . . . . . 146

## Universidade Aberta

### Aviso (extrato) n.º 7266/2023:

Cessação da comissão de serviço da chefe de divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos . . . . . 147

### Despacho n.º 4344/2023:

Contratação do Doutor Mário Júlio Pereira Bessa da Costa na categoria de professor auxiliar com agregação do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso . . . . . 148

## Universidade dos Açores

### Despacho (extrato) n.º 4345/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade interna de Luísa Maria Faria Viveiros Ferreira na categoria de encarregada de assistente operacional. . . . . 149

## Universidade do Algarve

Serviços Académicos:

### Aviso n.º 7267/2023:

Alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do mestrado em Design de Comunicação para o Turismo e Cultura . . . . . 150

## Universidade de Aveiro

### Aviso n.º 7268/2023:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Ciências do Mar e da Atmosfera . . . . . 152

### Aviso n.º 7269/2023:

Alteração ao plano de estudos do mestrado em Robótica e Sistemas Inteligentes . . . . . 158

## Universidade de Coimbra

### Aviso n.º 7270/2023:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-23-12628 . . . . . 159

### Declaração de Retificação n.º 291/2023:

Retifica-se o Aviso n.º 5826/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2023. Referência do procedimento: IT057-23-12487 . . . . . 165



## Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências:

### Deliberação (extrato) n.º 389/2023:

Delegação de competências do conselho científico na sua presidente, Prof.ª Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas. . . . . 167

### Edital n.º 534/2023:

Submissão a consulta pública do projeto referente ao Regulamento de Concursos Internos de Projetos de Inovação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 168

Faculdade de Farmácia:

### Despacho n.º 4346/2023:

Contratação na categoria de assistente convidado, na percentagem de 20 %, de vários docentes . . . . . 174

Faculdade de Medicina:

### Despacho n.º 4347/2023:

Contratação do Doutor Pedro Miguel Antunes Oliveira, por tempo indeterminado em período experimental, como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. . . . . 175

## Universidade do Minho

Reitoria:

### Despacho n.º 4348/2023:

Avocação da presidência do júri das provas para obtenção do grau de doutor — mestre Maurício Gonçalves e Silva. . . . . 176

## Universidade NOVA de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

### Aviso n.º 7271/2023:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado . . . . . 177

Faculdade de Economia:

### Despacho n.º 4349/2023:

Subdelegação de competências na diretora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa — Nova School of Business and Economics . . . . . 180

## Universidade do Porto

### Despacho n.º 4350/2023:

Delegação de competências no subdiretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto . . . . . 181

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação:

### Aviso (extrato) n.º 7272/2023:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um estagiário de investigação . . . . . 182



## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

### Declaração de Retificação n.º 292/2023:

Retificação do Aviso n.º 4942/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2023 . . . . . 183

## Instituto Politécnico de Coimbra

### Despacho n.º 4351/2023:

Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Bioindústrias, alterado para licenciatura em Gestão e Biociências, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital . . . . . 184

## Instituto Politécnico da Guarda

### Despacho n.º 4352/2023:

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social Gerontológica da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 186

## Instituto Politécnico de Leiria

### Despacho n.º 4353/2023:

Atribuição de título de especialista — nomeação de júri do candidato Rui de Oliveira Pires Monteiro . . . . . 189

### Despacho n.º 4354/2023:

Atribuição de título de especialista — nomeação de júri da candidata Ema Soraia Fazenda Mata . . . . . 190

### Despacho n.º 4355/2023:

Delegação de competência para conferir posse aos membros do conselho técnico-científico da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar . . . . . 191

### Edital n.º 535/2023:

Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área científica de Desporto da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais. . . . . 192

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha:

### Despacho n.º 4356/2023:

Delegação de competências da coordenadora do curso de mestrado em Artes do Som e da Imagem . . . . . 199

## Instituto Politécnico do Porto

### Despacho n.º 4357/2023:

Altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energias Sustentáveis, lecionado no Instituto Superior de Engenharia do Porto . . . . . 200

### Despacho n.º 4358/2023:

Altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Assessoria de Administração, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto . . . . . 203



## PARTE G

**Despacho n.º 4359/2023:**

Altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Restauração e Catering, lecionado na Escola Superior de Hotelaria e Turismo . . . . . 205

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho n.º 4360/2023:**

Aprova a criação do plano de estudos do ciclo de estudos de pós-graduação em Atividade Física e Saúde na Gravidez e Pós-Parto da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 208

**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 7273/2023:**

Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria de enfermeiro gestor, para serviços médico-cirúrgicos . . . . . 210

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 7274/2023:**

Nomeação de candidato do procedimento concursal para a categoria de assistente graduado sénior na área hospitalar de urologia . . . . . 211

**Despacho (extrato) n.º 4361/2023:**

Concessão do regime de tempo parcial de 18 horas do assistente graduado sénior Dr. João Miguel Conceição Pedro Deus . . . . . 212

**Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.****Aviso n.º 7275/2023:**

Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente graduado sénior de doenças infecciosas . . . . . 213

**Aviso n.º 7276/2023:**

Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de imunologia . . . . . 214

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 390/2023:**

Renovação de licença sem remuneração à assistente técnica Ana Paula Alberto Caldeira . . . . . 217

## PARTE H

**Município de Arraiolos****Aviso n.º 7277/2023:**

Homologação da lista unitária de ordenação final para assistente operacional/canalizador . . . . . 218

**Município de Belmonte****Aviso n.º 7278/2023:**

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um assistente técnico . . . . . 219



### Município de Braga

**Aviso n.º 7279/2023:**

Alteração ao artigo 47.º da tabela de taxas municipais anexa ao Código Regulamentar do Município de Braga . . . . . 220

### Município de Castelo de Vide

**Aviso (extrato) n.º 7280/2023:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior. . . . . 221

### Município de Elvas

**Aviso n.º 7281/2023:**

Regresso antecipado da licença sem remuneração de Joana Abelha Gama . . . . . 222

### Município de Faro

**Edital n.º 536/2023:**

Nomeação provisória do encarregado de proteção de dados . . . . . 223

**Regulamento n.º 441/2023:**

Aprova a alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais por Pessoas Singulares. . . . . 224

### Município de Ferreira do Alentejo

**Aviso (extrato) n.º 7282/2023:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras — técnico superior . . . . . 239

### Município da Lourinhã

**Aviso (extrato) n.º 7283/2023:**

Abertura de procedimento concursal comum — assistente operacional (canalizador) para a Divisão de Água e Ambiente. . . . . 240

### Município de Matosinhos

**Anúncio n.º 69/2023:**

Abertura do procedimento de classificação da Quinta do Dourado — Quinta de Santo António, em São Mamede de Infesta, como monumento de interesse municipal. . . . . 241

**Anúncio n.º 70/2023:**

Classificação da Casa Galante, em Perafita, como monumento de interesse municipal. . . . . 243

### Município de Nelas

**Aviso n.º 7284/2023:**

Aprova o Regulamento para Isenção de Derrama no Ano de 2023. . . . . 244



## Município de Óbidos

### Aviso n.º 7285/2023:

Cessação de comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil . . . . . 248

### Aviso n.º 7286/2023:

Autoriza o regresso de Acácio Santos (licença sem remuneração) . . . . . 249

### Aviso n.º 7287/2023:

Celebração de oito contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 250

### Aviso n.º 7288/2023:

Designação em regime de substituição de cargo dirigente intermédio de 3.º grau . . . . . 251

### Aviso n.º 7289/2023:

Celebração de dois contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional de Francisco Abreu e de Rosa Silva . . . . . 252

### Aviso n.º 7290/2023:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, no Serviço de Inovação e Capacitação, da técnica superior Vanessa Rolim . . . . . 253

### Aviso n.º 7291/2023:

Celebração de três contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional de Jessica Silva, José Duarte e Alexandre Félix . . . . . 254

### Aviso n.º 7292/2023:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado da técnica superior Raquel Tribuzi Correia da Silva . . . . . 255

### Aviso n.º 7293/2023:

Designação em comissão de serviço de coordenador municipal de proteção civil — Bruno Duarte . . . . . 256

### Aviso n.º 7294/2023:

Procedimento concursal comum para técnico superior — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Serviço de Comunicação e Imagem . . . . . 257

### Aviso n.º 7295/2023:

Abertura de procedimento concursal comum da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Serviço de Turismo e Património Cultural . . . . . 259

### Aviso n.º 7296/2023:

Homologação da lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum, na carreira e categoria de técnico superior — Serviço Municipal de Proteção Civil . . . . . 261

### Despacho n.º 4362/2023:

Designa como chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo Carlos José Dias Coutinho . . . . . 262

### Edital n.º 537/2023:

Consulta pública da proposta de regulamento interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Óbidos (SAAS) . . . . . 264



## Município de Oeiras

### Aviso n.º 7297/2023:

Procedimento concursal comum para a carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico na área de ação educativa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 265

### Aviso n.º 7298/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Inês Filipa Ribeiro Rodrigues . . . . . 266

### Aviso n.º 7299/2023:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Vanda Cristina da Cruz Raimundo . . . . . 267

### Aviso n.º 7300/2023:

Procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior na área das humanidades — manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 268

## Município de Portalegre

### Aviso n.º 7301/2023:

Celebração de contratos por tempo indeterminado com vários funcionários para diversas carreiras/categorias . . . . . 269

## Município de Portimão

### Aviso n.º 7302/2023:

Alteração à licença para operação de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 2/2008, sito na Urbanização Vale de Lagar Residence — Portimão, requerida pelo Município de Portimão . . . . . 270

## Município do Porto

### Aviso (extrato) n.º 7303/2023:

Homologação de lista de ordenação final na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior. . . . . 271

## Município de São Pedro do Sul

### Aviso n.º 7304/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa . . . . . 272

### Aviso n.º 7305/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — serralheiro. . . . . 273

### Aviso n.º 7306/2023:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — trilha. . . . . 274

## Município de Sobral de Monte Agraço

### Aviso n.º 7307/2023:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro) . . . . . 275



**Aviso n.º 7308/2023:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) . . . . . 276

**Aviso n.º 7309/2023:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (jardineiro) . . . . . 277

**Aviso n.º 7310/2023:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (técnico de manutenção) . . . . . 278

**Aviso n.º 7311/2023:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior da carreira geral de técnico superior (arquitetura) . . . . . 279

**Município de Soure**

**Aviso n.º 7312/2023:**

Torna-se pública a não homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior — jurista . . . . . 280

**Município de Torres Vedras**

**Aviso (extrato) n.º 7313/2023:**

Abertura de procedimento concursal interno de acesso misto condicionado para ocupação de 14 postos de trabalho na categoria de bombeiro sapador para a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade . . . . . 282

**Município de Vendas Novas**

**Aviso (extrato) n.º 7314/2023:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira de assistente operacional. . . . . 284

**Município de Viana do Castelo**

**Regulamento n.º 442/2023:**

Projeto de segunda alteração ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo . . . . . 285

**Regulamento n.º 443/2023:**

Projeto do Regulamento VIANA PRÁXIS Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo . . . . . 309

**Regulamento n.º 444/2023:**

Projeto do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Viana do Castelo . . . . . 318





### Município de Vila Velha de Ródão

**Aviso n.º 7315/2023:**

Aprova o regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais. . . . . 325

### Município de Vila Verde

**Aviso (extrato) n.º 7316/2023:**

Homologação da lista unitária de ordenação final para a constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de ação educativa. . . . . 356

### Freguesia de Canelas

**Aviso n.º 7317/2023:**

Aprova o Regulamento do Salão Nobre e Auditório da Freguesia de Canelas 357

### Freguesia de Loures

**Aviso n.º 7318/2023:**

Ordenação heráldica do brasão e bandeira e selo da Freguesia de Loures 358

### União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais

**Aviso n.º 7319/2023:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais da carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 359

### Freguesia de Vidais

**Aviso (extrato) n.º 7320/2023:**

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional . . . . . 360

### Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia

**Aviso n.º 7321/2023:**

Provimento em comissão de serviço no cargo de direção superior de 1.º grau — diretor-delegado . . . . . 361

### CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.

**Declaração de Retificação n.º 293/2023:**

Retifica o Aviso n.º 18573/2022, de 26 de setembro, que altera o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia autorizado a funcionar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde. . . . . 363

PARTE I



## Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 164/2023:

Habilitação aos subsídios por morte de vários associados . . . . . 365

## E. I. A. — Ensino e Investigação e Administração, S. A.

Despacho n.º 4363/2023:

Revoga o Despacho n.º 14470/2022 e altera a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem . . . . . 367





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

#### **Aviso (extrato) n.º 7240/2023**

*Sumário:* Concessão da Medalha de Ouro de Serviços Distintos ao Aeródromo de Trânsito n.º 1.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Aeródromo de Trânsito n.º 1 (AT1), a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

27 de março de 2023. — A Secretária-Geral das Ordens, *Ana Cristina Baptista*.

316325326



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Competências de Planeamento, de Políticas  
e de Prospetiva da Administração Pública

### Despacho n.º 4292/2023

*Sumário:* Anulação do procedimento de consulta pública para constituição de uma bolsa de consultores externos aberto através do Despacho n.º 6137/2022, de 5 de maio.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 163.º, no n.º 2 do artigo 165.º e nos artigos 168.º a 172.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determino a anulação do procedimento de consulta pública para constituição de uma bolsa de consultores externos aberto através do Despacho n.º 6137/2022, de 5 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 509/2022, de 31 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho, decorrente da não definição e divulgação atempada de todos os elementos de avaliação, contrariando os princípios da transparência e da imparcialidade. Consideram-se, desta forma, notificados todos os candidatos do procedimento supramencionado.

A abertura de novo procedimento de consulta pública será oportunamente publicitada.

11 de março de 2023. — O Diretor do PlanAPP, *Paulo Simões Areosa Feio*.

316304055



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, NEGÓCIOS ESTRANGEIROS,  
ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Digitalização e da Modernização  
Administrativa e das Comunidades Portuguesas, da Secretária  
de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado da Justiça

**Despacho n.º 4293/2023**

*Sumário:* Criação de um grupo de trabalho designado por grupo de trabalho para acompanhamento das operações do cartão de cidadão e identificação civil no âmbito do recenseamento eleitoral.

Considerando que o Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral, aprovado pela Lei n.º 13/99, de 22 de março, na sua redação atual, prevê que o recenseamento eleitoral é permanentemente atualizado com base na informação pertinente proveniente do sistema de informação de identificação civil e do sistema de informação responsável pelo ciclo de vida do cartão de cidadão;

Considerando que, desde 2008, são comunicados ao Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE), diária e permanentemente, a emissão, renovação e alteração de morada ocorridos no cartão de cidadão;

Considerando que a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), é responsável por assegurar a supervisão do desenvolvimento de projetos infraestruturais em Portugal, como a plataforma de interoperabilidade da Administração Pública;

Considerando que compete à Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP) orientar e supervisionar a atividade dos postos consulares no estrangeiro, em particular no que se refere às atividades relevantes para efeitos de recenseamento eleitoral: emissão, renovação e alteração de morada do cartão de cidadão e registo de óbitos. Por outro lado, à Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro (COREPE) compete gerir a atividade dos postos consulares enquanto comissões recenseadoras;

Considerando que o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN) é a entidade responsável pela identificação civil e pelo registo civil, praticando atos relevantes para efeitos de recenseamento eleitoral, como a emissão e renovação do cartão de cidadão, a decisão e registo da aquisição e perda de nacionalidade e o registo do óbito;

Considerando que o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ), tem a responsabilidade de desenvolver e manter os sistemas de informação e as infraestruturas tecnológicas da justiça, nomeadamente o sistema de informação responsável pelo ciclo de vida do cartão de cidadão, a base de dados da identificação civil e o sistema integrado de registo e identificação civil, e deve comunicar ao SIGRE, diariamente, a relação dos cidadãos falecidos, bem como dos cidadãos que completem 17 anos;

Considerando que a interoperabilidade do SIGRE com a identificação civil implica uma disponibilidade permanente dos sistemas, existindo a necessidade de constante monitorização, controlo e acompanhamento dos processos e procedimentos associados à emissão, renovação e alteração de morada do cartão de cidadão, ao registo e comunicação de óbitos e de aquisição e perda de nacionalidade, operações estas com impacto na inscrição no recenseamento eleitoral dos cidadãos nacionais, quer residentes em território nacional quer no estrangeiro, e tendo sido identificado um conjunto de possíveis situações de falha ou incorreção nos procedimentos, torna-se necessária a realização periódica de reuniões técnicas e de acompanhamento, entre todas as entidades envolvidas para análise das ocorrências já identificadas e outras que o venham a ser, de forma que, em conjunto, possam ser encontradas soluções para a sua resolução;

Assim, no uso de competências delegadas pelo Primeiro-Ministro, nos termos do disposto no Despacho n.º 6731/2022, de 19 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2022, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no Despacho n.º 6550/2022, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de

24 de maio de 2022, pelo Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto no Despacho n.º 6605/2022, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, e pela Ministra da Justiça, nos termos do disposto no Despacho n.º 7122/2022, de 30 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2022, o Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, a Secretária de Estado da Administração Interna e o Secretário de Estado da Justiça determinam o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho designado por grupo de trabalho para acompanhamento das operações do cartão de cidadão e identificação civil no âmbito do recenseamento eleitoral, com a missão de estudar, avaliar e propor medidas de aperfeiçoamento das comunicações no âmbito dos processos de emissão e renovação de cartão de cidadão e alteração de morada no cartão de cidadão, através da plataforma de interoperabilidade da Administração Pública, assim como de outras comunicações da identificação civil no âmbito do recenseamento eleitoral.

2 — O grupo de trabalho é constituído por representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa;

b) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas;

c) Um representante do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna;

d) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça;

e) Um representante da Agência para a Modernização Administrativa;

f) Um representante da Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

g) Um representante da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;

h) Um representante da Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro;

i) Um representante do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;

j) Um representante do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

3 — Os representantes das entidades que constituem o grupo de trabalho devem ser designados no prazo máximo de 20 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho.

4 — A participação dos membros no grupo de trabalho não confere o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, compensação, subsídio, senha de presenças ou ajudas de custo.

5 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

6 — O mandato do grupo de trabalho termina em 31 de dezembro de 2023, devendo as suas conclusões ser previamente apresentadas, sob a forma de relatório, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da digitalização e da modernização administrativa, das comunidades portuguesas, da administração interna e da justiça.

7 — Anualmente, os membros do Governo responsáveis pelas áreas envolvidas decidem sobre a necessidade de continuidade das atividades do grupo de trabalho, podendo este ser renovável por um ano.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

31 de março de 2023. — O Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, *Mário Filipe Campolargo*. — 31 de março de 2023. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*. — 30 de março de 2023. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*. — 31 de março de 2023. — O Secretário de Estado da Justiça, *Pedro Luís Ferrão Tavares*.

316339364



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 4294/2023**

*Sumário:* Designa o Professor Pedro Carlos da Silva Bacelar para desempenhar as funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica.

Considerando a Estratégia Europeia da União Europeia para combater o antissemitismo e promover a vida judaica, apresentada pela Comissão Europeia em 2021, que estabelece o quadro político para a Comissão para o período 2021-2030 e visa apoiar e incentivar a cooperação entre os Estados-Membros e todas as partes interessadas;

Considerando as medidas propostas pela referida Estratégia que assentam na prevenção de todas as formas de antissemitismo, na proteção da vida judaica e na promoção da investigação, da educação e da salvaguarda da memória do Holocausto;

Considerando o convite feito pela Comissão Europeia aos Estados-Membros, às organizações internacionais, aos intervenientes da sociedade civil e aos cidadãos para que se comprometam com um futuro livre de antissemitismo na União Europeia e fora dela;

Considerando a necessidade de Portugal, enquanto Estado-Membro, nomear um coordenador nacional para representar o País nos *fora* que tenham por objeto a discussão e a concretização de todas as ações inerentes à implementação da referida Estratégia;

Considerando que o Professor Pedro Carlos da Silva Bacelar de Vasconcelos, professor jubilado da Escola de Direito da Universidade do Minho, diretor do Instituto Jurídico Portucalense, reúne as qualidades exatas para o desempenho das funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica, atentos a sua experiência, conhecimento e competências em matéria de direitos fundamentais, que contribuíram de forma muito significativa para o reconhecimento público e identificação dos problemas relativos ao racismo, antissemitismo e discriminação;

Considerando os despachos favoráveis das Secretárias de Estado da Administração Pública, em 13 de janeiro de 2022, e do Orçamento, em 29 de março de 2023;

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional, na sua redação atual, decido:

1 — Designar o Professor Pedro Carlos da Silva Bacelar para desempenhar as funções de coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica, atentos a sua experiência, conhecimento e competências em matéria de direitos fundamentais, conforme comprova a nota curricular publicada em anexo a este despacho.

2 — O coordenador nacional da Estratégia Europeia para Combater o Antissemitismo e Promover a Vida Judaica não auferirá qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

3 — As despesas inerentes às deslocações e estadas em território nacional ou no estrangeiro necessárias para o desempenho das referidas funções são suportadas pelo orçamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de abril de 2023. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*.

### Nota biográfica

Pedro Carlos da Silva Bacelar de Vasconcelos nasceu no Porto, a 4 de dezembro de 1951. Licenciado em 1982, mestre em 1988 e doutor em 1996, em Direito, Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. É professor jubilado de Direito Público na Escola de Direito da Universidade do Minho.



Foi:

Governador civil do distrito de Braga, entre 1995 e 1999;

Enviado especial da União Europeia para o processo de transição política na República Democrática do Congo (1997-1998);

Vice-presidente da Convenção para a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em 1999-2000, em representação do Primeiro-Ministro, António Guterres;

Diretor dos Assuntos Constitucionais e Eleitorais das Nações Unidas, em Timor-Leste (UNTAET), em 2000;

Consultor do Banco Mundial e do PNUD, em Matéria de Justiça e Boa Governação. Conselheiro das Nações Unidas junto do Presidente da República de Timor-Leste, de 2004 a 2005;

Vice-presidente da Assembleia Metropolitana do Porto, de 2005 a 2009;

Coordenador nacional do programa da ONU — Aliança das Civilizações, presidida por Jorge Sampaio (2007-2011);

Presidente do Conselho Consultivo da Fundação do Museu e Parque do Côa (2017-2011);

Deputado à Assembleia da República, Presidente da Primeira Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (2015-2019) e Presidente da Delegação Portuguesa na Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa (2019-2022).

316339891





## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 4295/2023

*Sumário:* Colocação da técnica superior Lúcia Maria Godinho no Consulado-Geral de Portugal em Luanda.

1 — Por despacho da Secretária-Geral Adjunta, de 20 de março de 2023, nos termos e para os efeitos dos artigos 102.º e 152.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto n.º 47 478/66, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de outubro, foi determinado que a Técnica Superior Lúcia Maria Godinho, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja colocada, pelo período de três anos, no Consulado-Geral de Portugal em Luanda.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de maio de 2023.

21 de março de 2023. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Jorge Lobo de Mesquita*.

316324143



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 4296/2023

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de técnico superior de Cláudia de Almeida Antunes dos Santos.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, ter sido autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cláudia de Almeida Antunes dos Santos, com efeitos a 1 de março de 2023, ficando posicionada na 7.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior e no nível remuneratório 36 da tabela remuneratória única, na sua redação atual.

29 de março de 2023. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Jorge Lobo de Mesquita*.

316324946



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 7241/2023

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

#### **Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 09 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou grau académico superior, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O posto de trabalho abrange, nomeadamente, o desempenho das seguintes funções:

- Assessorar o responsável da área financeira no desenvolvimento das atividades e tarefas inerentes às áreas da contabilidade orçamental e da contabilidade financeira;
- Acompanhamento e colaboração nos lançamentos informáticos em SIGO;
- Desenvolvimento do processo contabilístico da despesa e da receita;
- Registos contabilísticos no âmbito da execução orçamental e da contabilidade financeira;
- Acompanhamento do Orçamento anual do Instituto, bem como da Conta de Gerência;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente.

Os interessados poderão consultar, a partir do dia da presente publicação no *Diário da República* do presente aviso, o aviso integral do procedimento na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

22 de março de 2023. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

316303983



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Defesa Nacional

### Portaria n.º 166/2023

*Sumário:* Nomeação do Capitão-de-Fragata Válder Manuel de Bulha de Almeida para o cargo «ONN MGC 0020 — Chief of Staff» no Standing NATO Maritime Group One (SNMG1).

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 407/90, de 31 de dezembro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º e nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua redação atual, o seguinte:

1 — Nomear o 27088, CFR Válder Manuel de Bulha de Almeida, para o cargo «ONN MGC 0020 — Chief of Staff» no Standing NATO Maritime Group One (SNMG1), embarcado no navio almirante.

2 — A duração normal da comissão de serviço do referido cargo é de seis meses, sem prejuízo de eventual antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

28 de março de 2023. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 24 de março de 2023. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

316328315

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas  
e da Secretária de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 4297/2023**

*Sumário:* Criação de um grupo de trabalho designado por grupo de trabalho para a modernização eleitoral no estrangeiro.

Considerando que desde 2018 foi instituída a inscrição automática dos portugueses residentes no estrangeiro no recenseamento eleitoral português, realidade que determinou o aumento exponencial do universo daqueles eleitores;

Considerando o teor e as conclusões dos relatórios produzidos no âmbito da votação por via postal dos portugueses residentes no estrangeiro nas últimas eleições para a Assembleia da República;

Considerando a necessidade de envolver as áreas governativas dos negócios estrangeiros e da administração interna com vista à análise de medidas de aperfeiçoamento e modernização do recenseamento e dos procedimentos a adotar para a realização de atos eleitorais dos cidadãos nacionais residentes no estrangeiro;

Assim, o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, ao abrigo das competências delegadas no Despacho n.º 6550/2022, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2022, e a Secretária de Estado da Administração Interna, ao abrigo das competências delegadas no Despacho n.º 6605/2022, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2022, determinam o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho designado por grupo de trabalho para a modernização eleitoral no estrangeiro, com a incumbência de estudar, avaliar e propor medidas de aperfeiçoamento do recenseamento eleitoral e da realização de atos eleitorais e referendários em que participem os eleitores portugueses residentes no estrangeiro.

2 — O grupo de trabalho é constituído por representantes de cada uma das seguintes entidades:

- a) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas;
- b) Um representante do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna;
- c) Um representante da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas/Comissão Organizadora do Recenseamento Eleitoral dos Portugueses no Estrangeiro;
- d) Três representantes da Administração Eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

3 — Os membros do grupo de trabalho devem ser designados no prazo de 20 dias úteis após a data de entrada em vigor do presente despacho, não auferindo qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

4 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

5 — O grupo de trabalho deve apresentar as recomendações, os estudos e as propostas inerentes aos seus objetivos, seis meses após a sua constituição.

6 — Em função das recomendações referidas no número anterior, o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e a Secretária de Estado da Administração Interna podem prorrogar a vigência do grupo de trabalho pelo prazo máximo de seis meses.

7 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de março de 2023. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo*. — 29 de março de 2023. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E FINANÇAS

Gabinetes do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado  
dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

### Despacho n.º 4298/2023

*Sumário:* Concessão de licença sem remuneração a Clotilde Manuela Maximino Serra Reis para o exercício de funções no Banco Asiático de Desenvolvimento.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, e ao abrigo da competência delegada através do n.º 1.5 do Despacho n.º 6550/2022, de 17 de maio, do Ministro dos Negócios Estrangeiros (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2022), é concedida à técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas Clotilde Manuela Maximino Serra Reis, pertencente ao mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, no Banco Asiático de Desenvolvimento, em Manila, Filipinas, no período compreendido entre 1 de julho de 2023 e 30 de junho de 2026.

28 de março de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — 27 de março de 2023. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Francisco Gonçalo Nunes André*.

316325626

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, ECONOMIA E MAR E CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Mar  
e da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Despacho n.º 4299/2023**

*Sumário:* Designação do Prof. Doutor Luís Menezes Pinheiro para coordenador do Comité Nacional para a Década do Oceano (Comité) e da Prof.ª Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno e do mestre Telmo Jorge Alves de Carvalho para coordenadores-adjuntos.

O Despacho n.º 3100/2023, de 8 de março, criou a Comissão para a Década das Nações Unidas das Ciências do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), designada Comité Nacional para a Década do Oceano (Comité).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do Despacho n.º 3100/2023, de 8 de março, o Comité é constituído por um coordenador, com funções de direção do Comité, que representa o Comité institucionalmente a nível nacional e internacional, nomeadamente junto da COI/UNESCO e organismos congéneres, competindo-lhe ainda a interlocução com as áreas governativas, a definição das áreas prioritárias do Comité, a convocação de reuniões e a definição das respetivas ordens de trabalhos.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do Despacho n.º 3100/2023, de 8 de março, o Comité é ainda constituído por dois coordenadores-adjuntos, que coadjuvam o coordenador nas suas funções e o substituem nas suas faltas e impedimentos.

Assim, ao abrigo das alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 e do n.º 8 do Despacho n.º 3100/2023, de 8 de março, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Ministro da Economia e do Mar e a Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior determinam o seguinte:

1 — Designar o Prof. Doutor Luís Menezes Pinheiro para coordenador do Comité Nacional para a Década do Oceano (Comité).

2 — Designar, sob proposta do coordenador, a Prof.ª Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno para coordenadora-adjunta do Comité.

3 — Designar, sob proposta do coordenador, o mestre Telmo Jorge Alves de Carvalho para coordenador-adjunto do Comité.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de março de 2023. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 29 de março de 2023. — O Ministro da Economia e do Mar, *António José da Costa Silva*. — 30 de março de 2023. — A Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Elvira Maria Correia Fortunato*.

316336342



## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

#### Despacho n.º 4300/2023

*Sumário:* Nomeação de representante da Autoridade Marítima Nacional na comissão consultiva de apoio ao desenvolvimento do plano de situação na zona do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores.

Considerando que o Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março de 2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2023, determina a entidade pública responsável pelo desenvolvimento do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores, define a composição e as regras de funcionamento da comissão consultiva que apoia e acompanha, o prazo de elaboração do plano, o âmbito espacial e a sujeição a avaliação ambiental (CC-Açores).

Considerando que a referida comissão consultiva integra um representante da Autoridade Marítima Nacional, sendo igualmente necessário prever a existência de um representante suplente.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, a designação dos representantes para a CC-Açores inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes necessários à vinculação dos serviços e entidades nela representadas.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 3392/2023, de 8 de março de 2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2023, determino o seguinte:

1 — Nomeio o 22984 Comodoro Paulo Jorge da Conceição Lopes e o 20088 Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rafael da Silva como representante e representante suplente, respetivamente, da Autoridade Marítima Nacional na CC-Açores.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no 22984 Comodoro Paulo Jorge da Conceição Lopes e no 20088 Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Alexandre Rafael da Silva os poderes necessários a vinculação da Autoridade Marítima Nacional no âmbito dos trabalhos realizados pela CC-Açores.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

27-03-2023. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

316323058





## DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

### Despacho n.º 4301/2023

*Sumário:* Delegação de competências na chefe de divisão de Estudos e de Apoio à Gestão, da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, mestre Paula de Guadalupe Picareta Monge.

1) Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego na Chefe da Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, Mestre Paula de Guadalupe Picareta Monge, as minhas competências próprias para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000,00 €;
- b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
- c) Autorizar o abono de ajudas de custos relativas a deslocações em missões de serviço superiormente autorizadas;
- d) Autorizar as alterações orçamentais decorrentes do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

2) O presente despacho de delegação de competências produz efeitos a partir do dia da sua assinatura, sendo ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde o dia 6 de dezembro de 2022 e que se incluam no âmbito do presente despacho.

22 de março de 2023. — O Diretor-Geral, *Nuno Lemos Pires*.

316310551



## DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Despacho n.º 4302/2023

*Sumário:* Ratificação e implementação do STANAG 4162 CAP2 (Edition 03) (Ratification Draft 02).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 4162 CAP2 (Edition 03) (Ratification Draft 02) — Identification Data Combining Process — AIDPP-01 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Força Aérea e, futura na Marinha e no Exército;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de fevereiro de 2023. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

316314667



## DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Despacho n.º 4303/2023

*Sumário:* Ratificação e implementação do STANAG 2520 JCBRND CDG (Edition 02) (Ratification Draft 01).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2520 JCBRND CDG (Edition 02) (Ratification Draft 01) — CBRN Defence Standards on Education, Training, Exercise and Evaluation — ATP-3.8.1 VOL III Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e no Exército e, futura com reservas na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de março de 2023. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

316314212



## DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 4304/2023

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, da licenciada Maria João Reis Teixeira Folques para exercer o cargo de chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes.

O Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, define a missão, atribuições e a organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, cuja estrutura nuclear foi aprovada pela Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro.

Verificando-se a vacatura do lugar de chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes, em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, importa prover, em regime de substituição, aquele cargo de direção intermédia de 2.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento da referida unidade orgânica.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo, em regime de substituição, a licenciada Maria João Reis Teixeira Folques para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

2 — A presente designação funda-se na vasta experiência, formação profissional e demais características profissionais, evidenciadas na síntese curricular da ora designada, a qual consta em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

3 — A designada fica autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração base que lhe é devida pela carreira de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados à data da sua assinatura.

20 de março de 2023. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

#### Síntese Curricular

Nome: Maria João Reis Teixeira Folques.

Data de nascimento: 28 de agosto de 1966.

Naturalidade: Angola.

I — Percurso Académico:

Licenciatura em Investigação Social Aplicada pela Universidade Moderna.

Mestrado em Sociologia (pré-Bolonha) pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Curso de Sensibilização à Intervenção Sistémica e Familiar, Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar.

Curso de Inserção dos Funcionários Públicos com Deficiência na Sociedade de Informação, Instituto Nacional de Administração.

*Joint Analysis & Lessons Learned Centre Analyst Training Course, Joint Analysis & Lessons Learned Centre.*

II — Formação profissional:

Auditora do Curso de Defesa Nacional, pelo Instituto da Defesa Nacional. Para obtenção do diploma de estudos avançados, e obter o título de Auditor de Defesa Nacional, desenvolveu um Trabalho de investigação sobre “A abordagem por processos e o modelo de avaliação de riscos



como fator determinante na proposta de criação de valor da Inspeção Geral da Defesa (IGDN) para a Defesa Nacional”.

Curso de Formação Especializada em Igualdade de Género para a Defesa Nacional, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

III — Experiência profissional:

Encontra-se em mobilidade interna, a exercer funções da carreira/categoria Técnica Superior na Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional (DGRDN), desde 1 de junho de 2021, tendo participado na elaboração do plano anual do sistema de controlo interno e efetuado posteriores ações de monitorização. Participou no grupo de trabalho sobre a Revisão Lei das Infraestruturas Militares em 2022.

Nos anos de 2015 e 2017, desempenhou as funções de Chefe de Equipa da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, tendo sido nomeada, por um período de seis meses, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria 2 (EMA 2) a 29 de julho de 2016.

Em 2009 participou como conselheira para a igualdade do Ministério da Defesa Nacional.

De 2002 a 2014, desempenhou as funções de Inspetora na Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

A abril de 2002 foi reclassificada na Categoria de Inspetora da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

A dezembro de 2001, foi nomeada definitivamente como Técnico Superior de 2.ª Classe da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

No período de 1997 a 2000, participou no tratamento de Dados e elaboração do Estudo “Bairro 2 de Maio — Uma Perspetiva Monográfica”, protocolo assinado com a Câmara de Lisboa e a Universidade Moderna, através do Centro de Estudos do Património Cultural.

De 1996 a 2000 foi supervisora de Estágios, na Universidade Moderna, na Licenciatura de Psicopedagogia Curativa.

De 1994 a 1996, foi professora assistente na Universidade Moderna, na Licenciatura de Investigação Aplicada.

Em 1993, desempenhou as funções de monitora na Universidade Moderna, na Licenciatura de Investigação Aplicada.

316314107



## DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 7242/2023

*Sumário:* Torna-se público a abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência de despacho autorizador, de 09 de janeiro de 2023, do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias, após a publicação integral do procedimento na Bolsa de Emprego Pública (BEP), destinando-se a candidatos(as) com a Licenciatura em Gestão/Contabilidade/Economia e detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — O procedimento será objeto de publicitação integral na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 3.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página eletrónica do IASFA, I. P. [www.iasfa.pt](http://www.iasfa.pt)

14 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

316295413



## DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 7243/2023

*Sumário:* Torna-se pública a abertura de procedimento concursal para preenchimento de 20 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência de despacho autorizador, de 09 de janeiro de 2023, do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias, após a publicação integral do procedimento na Bolsa de Emprego Pública (BEP), destinando-se a candidatos(as) com o 12.º ano de escolaridade e detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — O procedimento será objeto de publicitação integral na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 3.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página eletrónica do IASFA, I. P., [www.iasfa.pt](http://www.iasfa.pt).

21 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

316318125



## DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 7244/2023

*Sumário:* Torna-se público a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira não revista de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, na sequência de despacho autorizador, de 09 de janeiro de 2023, do Conselho Diretivo, se encontra aberto Concurso Interno para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira não revista de Especialista de Informática, categoria Especialista de Informática Grau 1 Nível 2 do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias, após a publicação integral do procedimento na Bolsa de Emprego Pública (BEP), destinando-se a candidatas(as) com o grau académico de licenciatura ou mestrado na área informática e detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — O procedimento será objeto de publicitação integral na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 3.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página eletrónica do IASFA, I. P. [www.iasfa.pt](http://www.iasfa.pt).

24 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

316325415



**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Material

**Despacho n.º 4305/2023**

*Sumário:* Delega, com faculdade de subdelegação, no diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires, a competência para o fornecimento de sobressalentes para a classe Viana do Castelo.

**Delegação no Diretor de Navios, Contra-Almirante Fernando Jorge Pires, para o Fornecimento de Sobressalentes para a Classe Viana do Castelo**

Considerando a necessidade de aquisição de sobressalentes destinados às manutenções planeadas nos sistemas de bombagem da Classe Viana do Castelo.

Considerando que compete à Direção de Navios assegurar a gestão dos sobressalentes necessários ao funcionamento dos meios da Marinha, conforme resulta da reestruturação da organização administrativa e financeira em curso.

Neste contexto:

1 — Atento o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizo a contratação de aquisição de sobressalentes para os navios da Classe Viana do Castelo, pelo preço máximo de 239.066,00 € (acrescido de IVA intracomunitário à taxa legal em vigor) através da realização de um procedimento por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais, nos termos da subalínea *ii*) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos e consequente contrato.

2 — Aprovo as peças do procedimento (convite à apresentação da proposta, caderno de encargos e especificação técnica associada).

3 — Designo, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, como gestor de contrato a celebrar o 517399 1TEN STAEL Pedro Ivan Oliveira Brandão.

4 — Nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com o disposto na no despacho de delegação de competências n.º 6360/2022 de 12 de maio de 2022, publicado no *Diário da República* n.º 98, de 20 de maio de 2022, do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, delego no Diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos instrutórios necessários à formação e execução do contrato, devendo, entre outros:

a) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

b) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

c) Nos termos dos artigos 76.º, 77.º, 98.º e 100.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, aprovar a minuta do contrato e respetiva notificação no contexto do procedimento referido;

d) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

e) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

f) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

g) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;



h) Nos termos dos artigos 273.º e 274.º do CCP, decidir sobre eventuais impugnações administrativas e respetivas notificações;

i) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

- i) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Resolver o contrato, sendo caso disso.

j) Atenta a conjugação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos pagamentos nos termos definidos no contrato de aquisição em causa, tudo conforme expresso nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Navios, Contra-almirante Fernando Jorge Pires.

30 de março de 2023. — O Superintendente do Material, *Carlos Ventura Soares*, Vice-Almirante.

316329725



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

Superintendência do Pessoal

#### Despacho n.º 4306/2023

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor de Formação, Capitão-de-Mar-e-Guerra Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 6359/2022, de 12 de maio de 2022, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022, subdelego no Diretor de Formação, Capitão-de-Mar-e-Guerra Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos, com faculdade de subdelegar:

- a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;
- b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 15 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 5 000,00 €;
- c) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
- d) Autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
- e) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
- f) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Formação e órgãos na sua dependência decidir sobre requerimentos relativos à:
  - i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
  - ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
  - iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
  - iv) Concessão de licença por adoção;
  - v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
  - vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;
  - vii) Autorização para assistência a neto;
  - viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
  - ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
  - x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.
- g) Aprovar alterações ao plano anual de atividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha (Plano Anual de Formação da Marinha, parte I), sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;
- h) Aprovar alterações ao plano anual de atividades de formação contínua, de aperfeiçoamento e de atualização realizados na Marinha (Plano Anual de Formação da Marinha, parte II);
- i) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e atualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respetivo curso;



- j) Homologar os resultados dos cursos de formação básica e de carreira, de especialização e reclassificação, ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha;
- k) Homologar os resultados dos cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- l) Homologar as classificações obtidas em ciclos de estudos pós-graduados, conferentes ou não de grau académico;
- m) Aprovar a participação individual ou por equipas, em representação da Marinha, em eventos e competições de natureza desportiva;
- n) Aprovar as alterações ao calendário anual das competições desportivas a realizar e/ou participar, no âmbito da Marinha e das Forças Armadas e no âmbito civil, incluindo o desporto federado;
- o) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;
- p) Autorizar a frequência de cursos e estágios em órgãos da Marinha por pessoal a ela estranho, exceto em relação a cursos cuja duração seja igual ou superior a um ano letivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de março de 2023, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Formação que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 6986/2022, de 25 de maio de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2022.

23 de março de 2023. — O Superintendente do Pessoal, *Vice-Almirante Anibal Soares Ribeiro*.

316306745

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 4307/2023**

*Sumário:* Promoção por diuturnidade ao posto de Segundo-Marinheiro do 9304421, Primeiro-Grumete OP Lucas da Silva Castanheira.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 11644/2022, de 16 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 191, de 3 de outubro de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, o seguinte primeiro-grumete, da classe de Operações, em Regime de Contrato:

9304421 Lucas da Silva Castanheira que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304221 Segundo-marinheiro OP Leonardo Miguel de Azevedo Gonçalves e à direita do 9303521 Segundo-marinheiro OP João Nuno Oliveira Paulino.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

28 de março de 2023. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

316327213

**DEFESA NACIONAL**

## Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 4308/2023**

*Sumário:* Promoção, por diuturnidade, ao posto de Segundo-Marinheiro de diversos Primeiros-Grumetes da classe de eletromecânicos.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea a), do n.º 1, do Despacho n.º 11644/2022, de 16 de setembro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 191, de 3 de outubro de 2022, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os seguintes primeiros-grumetes, da classe de Eletromecânicos, em Regime de Contrato:

9303121 João Carlos Santos Carvalho

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305421 Segundo-marinheiro EM Miguel Ângelo Monteiro Silva e à direita do 9304321 Segundo-marinheiro EM Leonardo Pereira Gomes.

9307921 Kiril Angelov Zashev

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de dezembro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele Estatuto.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9301621 Segundo-marinheiro EM Diogo José Castelo Serra.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

29 de março de 2023. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Adelino Manuel Costa Cabral*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

316327157



## DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

### **Aviso (extrato) n.º 7245/2023**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2022, foi autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a consolidação da mobilidade na carreira/categoria, da Assistente Técnica, Marta Isabel Dias Vieira, com efeitos a 01 de agosto de 2022, passando a ocupar um posto de trabalho no Mapa de Pessoal Civil do Exército, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 8, detidos no serviço de origem.

22/02/2023. — O Chefe da DPC, *COR INF António da Silva Cardoso*.

316323033



## DEFESA NACIONAL

### Exército

#### Comando do Pessoal

#### **Aviso (extrato) n.º 7246/2023**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal civil do Exército.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 15 de fevereiro, foi autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a consolidação da mobilidade na carreira/categoria, do Assistente Técnico, Rui Jorge Martins Pisco, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, passando a ocupar um posto de trabalho no Mapa de Pessoal Civil do Exército, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a 2.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 7, detidos no serviço de origem.

13/03/2023. — O Chefe da DPC, *António da Silva Cardoso*, COR INF.

316297422





## DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

### Aviso (extrato) n.º 7247/2023

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área funcional de documentação e arquivo.

#### **Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na carreira e categoria de técnico superior — Área de documentação e arquivo**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de documentação e arquivo, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 18275/2022, de 22 de setembro de 2022, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184/2022, foi homologada por despacho de 27 de março de 2023, do Ex.º MGen DARH, encontrando-se afixada na Direção de História e Cultura Militar, sito no Palácio dos Marqueses do Lavradio, Campo de Santa Clara, 1149-059, Lisboa e disponível na página eletrónica do Exército: <https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 de março de 2023. — O Chefe da DPC, *António da Silva Cardoso*, Cor. Inf.

316321105



## DEFESA NACIONAL

### Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

#### **Aviso (extrato) n.º 7248/2023**

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 23820/2022.

**Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Força Aérea, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, área profissional de depósito e armazém na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 23820/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de dezembro de 2022, e publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202212/0259.**

Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 21 de março de 2023, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados que se encontra afixada no átrio da Direção de Pessoal, sito na Avenida da Força Aérea Portuguesa, n.º 1, Alfragide, 2614-506 Amadora, bem como na página eletrónica da Força Aérea ([www.emfa.pt](http://www.emfa.pt) > Informações úteis > Pessoal Civil).

21 de março de 2023. — O Diretor do Pessoal, *João Filipe Bernardo Pereira*, Major-General Piloto Aviador.

316299764



## DEFESA NACIONAL

### Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Despacho n.º 4309/2023

*Sumário:* Passagem de militares à situação de reforma em 2022.

1 — Que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma na data a seguir indicada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

TCOR CHBM 026378-C, Élio Luís Salsinha Murcho — 2022-04-14

2 — Que os militares em seguida mencionados passem à situação de reforma nas datas a seguir indicadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

SAJ MELECA 048258-K, Manuel Pedro Mendes — 2022-04-02  
SAJ OPCART 049542-H, José Manuel da Silva Ramos — 2022-04-02  
SAJ MMA 049625-F, Rui Filipe da Costa Morgado — 2022-04-02  
SAJ PA 049987-D, José Manuel Bernardo Peixoto — 2022-04-02  
MAJ TABST 057342-B, Vitor Manuel Gonçalves Cardoso — 2022-04-02  
MAJ TABST 057354-L, Cândido Manuel Ferreira Rosa — 2022-04-02  
SAJ MMA 060175-J, Carlos Manuel Ferreira de Oliveira — 2022-04-02  
SMOR MELECT 032447-G, António dos Santos Lopes — 2022-04-04  
SAJ MELIAV 073072-G, Carlos Manuel dos Santos Martins — 2022-04-07  
SAJ MMA 049627-E, Rui Manuel Azevedo de Carvalho — 2022-04-08  
SCH OPCART 049869-J, Carlos Alberto da Luz de Figueiredo — 2022-04-09  
SAJ MMA 057234-G, José Batista Pires Prada — 2022-04-09  
SCH MARME 060320-E, Carlos Manuel Fernandes Correia — 2022-04-10  
COR PILAV 078749-A, Luís Miguel Raimundo Restolho Mateus — 2022-04-17  
MAJ TMI 048058-K, Jerónimo Dinis Malta Monteiro — 2022-04-20  
SAJ MARME 057517-H, Pedro Nuno Neves Branco — 2022-04-25  
BGEN ADMAER 070945-F, João Manuel Vargas Inácio — 2022-11-17  
MGEM ENGEL 029398-H, José Manuel dos Santos Vicêncio — 2022-12-29  
TGEN PILAV 032201-B, João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro — 2022-12-31

3 — Que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma na data a seguir indicada, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

SMOR MELIAV 049815-H, Justino Francisco Lopes Correia — 2022-04-01

4 — Que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos do artigo 36.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22JUL, e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 161.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29MAI, que aprova o Estatuto



dos Militares das Forças Armadas, conjugado com o artigo n.º 42.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 09DEZ, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05, de 23SET, a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro e o meu Despacho exarado em 29JUL2022:

SAJ MELIAV 081433-E, Paulo Jorge de Jesus Marques Leonardo — 2022-09-22

7 de fevereiro de 2023. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *João Guilherme Rosado Cartaxo Alves*, General.

316298216

**DEFESA NACIONAL****Força Aérea**

Comando de Pessoal da Força Aérea

**Despacho n.º 4310/2023***Sumário:* Passagem de militares à situação de reforma em 2022.

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4658/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2021 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os militares em seguida mencionados passem à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

SMOR CAUT 032934-K, Manuel Lopes Tomé — 2022-01-18  
TCOR PA-OFI 045233-H, Carlos Alberto Amoroso Nunes — 2022-01-26  
SMOR MARME 057556-K, António Augusto Oliveira Soares Leal — 2022-02-01  
SCH SAS 048994-J, Carlos Manuel de Jesus Garrudo — 2022-02-16  
COR PILAV 082163-K, Joaquim Pedro Simões Gaspar — 2022-03-01  
SCH MMA 058600-F, Ilídio Gonçalves Macedo — 2022-03-02  
SAJ MMA 066328-L, José António de Sousa Alves — 2022-03-21  
SCH PA 055567-D, António Egídio de Oliveira Martins — 2022-03-27

2 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 4658/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio de 2021 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os militares em seguida mencionados passem à situação de reforma, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

SCH MELECT 049523-K, Jorge Correia dos Santos Dias — 2022-02-16  
SMOR PA 048524-B, Luís Manuel Mota Correia — 2022-02-16  
TCOR PIL-OFI 050019-E, José Joaquim Barroca Faúlha — 2022-03-02

3 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 7033/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, cumprindo a idade de acesso à pensão de reforma, prevista no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3/2017, de 6 de janeiro:

COR TODCI 030629-G, Telmo Ferreira dos Reis — 2022-11-30

4 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 7033/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os militares em seguida mencionados passem à situação



de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, cumprindo a idade de acesso à pensão de reforma, prevista no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3/2017, de 6 de janeiro:

MAJ TINF 057508-K, Manuel António da Costa Castro — 2022-05-10  
MAJ TABST 059747-D, Manuel Fernando de Oliveira Gil — 2022-05-10  
SAJ MMA 064502-H, Carlos Alberto Quintas da Silva — 2022-05-21  
SAJ MELIAV 071856-F, José Carlos da Rocha Amaral — 2022-05-21  
SCH OPRDET 047980-D, José Carlos Teixeira da Mota — 2022-05-30  
SAJ MARME 066536-D, José Manuel Pires Correia — 2022-07-19  
TCOR TMMEL 057397-D, José Manuel Mateus Castel Branco Ribeiro — 2022-07-19  
COR NAV 019759-K, José Luís Romão Alves Mendes — 2022-07-23  
TCOR TPAA 057406-G, Luís Manuel da Fonseca Coelho — 2022-07-30  
COR TMMT 036614-K, João Manuel Batista Cabral — 2022-08-01  
SAJ MMA 060177-H, Carlos Alberto de Jesus Praça — 2022-08-07  
SCH MMA 060331-F, Manuel Xavier Martins — 2022-08-12  
SCH OPSAS 058172-D, Fernando da Encarnação Massena Atanázio — 2022-08-24  
SCH MELECA 049556-B, Manuel dos Santos Silvério Cabo — 2022-08-28  
SAJ SAS 061200-L, João Manuel Inácio — 2022-08-28  
SMOR OPRDET 041936-C, Paulo Jorge Martins do Carmo Pequito — 2022-09-01  
SAJ SAS 059140-J, José Manuel de Oliveira Domingues — 2022-09-05  
SAJ MMT 059743-K, António Júlio das Neves Silva Costa — 2022-09-07  
SAJ SAS 061280-H, Domingos Manuel Pires Castro — 2022-09-13  
SCH PA 061279-F, Fernando António Lemos Olaio — 2022-09-27  
COR ENGAER 086019-K, Fernando António Bento de Oliveira — 2022-10-01  
SCH OPCART 049870-L, Rogério da Silva Neves Nunes — 2022-10-05  
TCOR TMMEL 035853-D, Abílio Lopes de Almeida — 2022-10-08  
SAJ OPCART 057566-H, José Carlos Lobo Gomes — 2022-10-12  
SCH MMT 060212-F, Carlos Manuel Castanho Branco — 2022-10-12  
COR PILAV 078778-D, Duarte Domingos da Silva Gomes — 2022-10-17  
COR PA-OFI 032098-B, Henrique Augusto Dias Grossinho — 2022-10-18  
COR ENGAER 074460-L, João Paulo Romão de Carvalho Pires — 2022-10-20  
SAJ MMA 049639-B, António José Rua Pereira — 2022-10-21  
SMOR OPMET 048030-K, Joaquim Manuel Salgueiro de Oliveira — 2022-11-16  
COR ENGAED 077208-D, Carlos Manuel Tavares Rosa Pereira — 2022-11-17  
COR PILAV 086026-B, Miguel Afonso T. de Pedreira C. e Araújo — 2022-11-17  
COR PILAV 059472-L, Tito Augusto P. Quintanilha e Mendonça — 2022-11-20  
SAJ SAS 070324-J, Alexandre Gomes Mateus — 2022-11-21  
COR TODCI 049925-K, João Paulo C. Amaral Ramos Morgado — 2022-12-01  
SAJ OPCART 059671-H, Mário Heitor de Matos Durão — 2022-12-03  
SCH OPCART 057346-F, Luís Manuel Castelo Simões — 2022-12-05  
SMOR SS 043614-D, Joaquim Carrapatoso Bastos Leitão — 2022-12-16  
MAJ TMMA 062109-B, Rogério Fernandes Afonso Martinho — 2022-12-16  
SMOR MMA 045114-L, Edmundo Alberto Liboi Santana — 2022-12-18  
SCH MELECA 049630-J, José António Pimento Duarte — 2022-12-18  
SMOR MMA 049670-G, Rui Jorge Gomes Joaquim — 2022-12-18  
SAJ PA 063702-E, Fernando Joaquim Maia Gomes — 2022-12-18  
SMOR OPINF 049884-J, Francisco José Lomba Passos — 2022-12-20  
SMOR MMT 057256-G, Armando Redondo Lemos — 2022-12-20  
SAJ SAS 062839-E, Manuel Alves Marques — 2022-12-21  
SCH MELECA 059587-C, Armando de Assunção Jorge Fernandes — 2022-12-24  
SCH SAS 062857-A, João Fernando Ramos Leonardo — 2022-12-24  
SMOR PA 032637-F, Acácio Pedro Ferreira — 2022-12-29



COR TMMT 036522-D, José Gabriel Gonçalves da Rocha Monteiro — 2022-12-29  
TCOR PA 043312-J, Júlio Fernando Machado Rodrigues Meneses — 2022-12-31  
SCH OPINF 062636-F, Carlos Fernando de Freitas Calado — 2022-12-31

5 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 7033/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2022 e do artigo 164.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que os militares em seguida mencionados passem à situação de reforma, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 161.º do EMFAR, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, cumprindo a idade de acesso à pensão de reforma, prevista no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3/2017, de 6 de janeiro:

COR PA 033966-A, António Correia — 2022-09-15  
SMOR MMT 033866-E, António José Moreira Santa Bárbara — 2022-09-23  
TCOR TMMEL 057870-D, Mário de Matos Cordeiro — 2022-10-01  
TCOR PIL 043307-B, Jaime dos Santos Bento — 2022-10-04  
SCH OPSAS 049646-E, Amândio João Fernandes Nunes — 2022-11-05

7 de fevereiro de 2023. — O Comandante do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*,  
Tenente-General Piloto Aviador.

316298338



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Declaração de Retificação n.º 290/2023

Sumário: Retifica-se o Despacho n.º 506/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2023.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2023, do Despacho n.º 506/2023 relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

Nome	Data de nascimento
[...] Norton Sousa dos Santos Duarte. .... [...]	[...] 24/08/2002 [...]

deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
[...] Norton Souza dos Santos Duarte. .... [...]	[...] 24/08/2002 [...]

29 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316329117





## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4311/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 21 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 58/2023

Nome	Data de nascimento
Adeilton de Jesus Santos	09/03/1980
Ana Karoline Freitas da Silva Oliveira	15/06/1996
Arayanne Dávila Hidelbrando Cavalcante	09/08/1993
Bruna Sophia Cantanhede Pires	29/05/1999
Cleide Gomes	04/03/1982
Cristiane Maria Araujo Moraes	02/06/1962
Felipe Augusto do Nascimento Araujo	03/07/1997
Gislaine Pereira da Silva	11/12/1986
Graziela dos Anjos de Souza	01/02/1997
Janderson Mesquita da Costa Oliveira	17/11/1983
Jaqueline Kelly da Silva Muniz	25/12/1981
Júlio César Prado Rasch	18/05/1988
Karla Larissa Paulino da Silva	21/08/1996
Leila Cristina Buzini	17/10/1986
Leiliane Bruna Cunha de Oliveira	26/04/1988
Márcio André Ferreira Sousa	28/03/1982
Marco Antonio Barbosa	20/02/1991
Maressa Emanuele Camargo Fortes	21/03/1990
Maria Isabel de Faria Mendes	05/07/1983
Marisa dos Santos Ferreira	21/09/1973
Matheus Silva Nunes	24/05/1994
Michelle Malacco de Almeida	07/02/1988
Miriam Fernandes Camargo Moreira	09/04/1963
Monica Soares da Mata	28/05/1977
Robson Albino Rocha de Souza	25/01/1993
Rodrigo Pereira da Silva	09/08/1988
Ronni Lapa Zaneti	07/08/1988
Soliane Marques de Souza	13/12/1988
Valdecy Cruz Silva	04/07/1974
Victor Hugo Antônio Martins Ferreira	25/06/1987
Vitor da Silva Oliveira	16/06/1993
Wilson Soares de Souza	25/11/1967

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316334909



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4312/2023

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 21 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 59/2023

Nome	Data de nascimento
Almir Pereira Moreira . . . . .	07/04/1977
Andressa Nascimento Ferreira . . . . .	11/05/1991
Antonio Jhonata da Silva Facó . . . . .	04/06/2001
Carolina Andrade Tersarioli . . . . .	02/09/1999
Cristiano da Cunha Teixeira . . . . .	02/12/1976
Danilo Pacheco Victor . . . . .	22/07/2004
Denilson Boff Júnior . . . . .	05/11/1998
Eduardo Henrique de Andrade Vilela Pereira . . . . .	27/01/1991
Eliane Ralley Leal . . . . .	16/03/1972
Eveline Russo Sacramento Ferreira . . . . .	04/07/1969
Fabiana da Silva Oliveira . . . . .	21/04/1984
Fabírcia Diniz da Silva . . . . .	23/10/1977
Gian Carlos Pereira dos Santos . . . . .	12/01/1979
Jairo Pereira de Oliveira Júnior . . . . .	06/03/1980
Jessiane Ferreira Xavier Fernandes . . . . .	25/02/1992
João Carlos Lourenço . . . . .	21/12/1990
Laercio de Matos Ferreira . . . . .	01/11/1959
Marcos Felipe Silveira Fernandes . . . . .	03/08/1992
Maristela Cararo . . . . .	28/06/1983
Marlene Geralda Lopes Moreira . . . . .	27/06/1974
Mayara Foscolo de Moura Quintino . . . . .	14/03/1988
Pedro Augusto Vitale Gaudio . . . . .	07/11/1991
Sara de Jesus Guimarães . . . . .	16/01/1983
Shaiene Montalvão Moreira dos Santos . . . . .	02/01/1983
Sicy Rusalka Góes de Melo . . . . .	14/11/1983

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316334933



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4313/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 21 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 61/2023

Nome	Data de nascimento
Alessandra da Silva Vieira . . . . .	27/07/1981
Ana Luísa Melchiades Baudel . . . . .	02/08/2004
Ana Paula Marques Romero . . . . .	21/02/1985
Carolina Almeida dos Santos . . . . .	19/03/2003
Caroline Araujo de Souza Santos . . . . .	27/11/1996
Cristiane Nery Xavier . . . . .	21/02/1991
Diane de Carvalho Vidal . . . . .	07/06/1964
Dora Helena Leipnitz . . . . .	09/03/1968
Elisangela Sales dos Santos . . . . .	02/05/1977
Fernanda Mendes Mass . . . . .	21/07/1977
Hellida Machado Soares Goggi . . . . .	01/10/1983
Heloise Fátima de Macêdo Vieira . . . . .	07/06/1976
Ícaro Gaspar Pinto . . . . .	28/06/2002
Josiel Raimundo da Silva . . . . .	19/07/1986
Júlio Lopes da Silva . . . . .	02/05/1984
Keyla Aquino de Mello . . . . .	12/07/1989
Lais Teixeira Rosalino . . . . .	29/03/1989
Lucélia Michele da Silva . . . . .	19/12/1986
Marcus Vinicius Pereira das Dores . . . . .	11/06/1993
Moises Isaac Rabelo Eulálio . . . . .	07/03/1992
Moisés Mota João . . . . .	22/03/1971
Nilvan Ribeiro Sousa . . . . .	27/11/1985
Nivia Klécia Costa Oliveira Baptista . . . . .	05/05/1976
Pablo Donizetti Mesquita . . . . .	08/05/1992
Renan Porto Silveira . . . . .	16/08/1990
Valdemir Rosa Sousa . . . . .	02/02/1993
Valmir Pereira de Almeida . . . . .	14/08/1980
Victor Fabricio Quadros . . . . .	19/01/1986
Washington Caetano de Souza . . . . .	04/08/1990

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335013



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4314/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 21 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 60/2023

Nome	Data de nascimento
Alessandra Cardozo Neves Santos	06/07/1989
Alessandra Oliveira Nunes	05/11/1979
Ana Paula Costa da Silva	27/04/1990
Carolina Boufleuer Florêncio	07/05/1995
Cristiano Pereira dos Santos	30/06/1986
Daniel Nunes Ascoleze	24/01/1984
David Felipe Barboza dos Santos	01/02/1988
Denilson da Silva Ferreira	23/12/1987
Deusely Pimentel Vieira	14/10/1963
Ellidynaary Matias da Silva	08/01/1993
Fábio Júnio Gomes dos Santos	20/11/1988
Gyovanna Alice de Souza Costa	28/10/1990
Ingrid Jéssica Soares Pereira	27/04/1992
Juliane Armando Pereira Magalhães	23/11/1983
Layane da Silva Miranda	05/05/1996
Leda Nascimento de Sousa	04/05/1978
Luciana Maria Kusyik	05/03/1970
Luciano Souza de Fraga	10/05/1977
Marcos Reginaldo Furtado da Silva	05/03/1973
Nathália Castro da Silva	03/01/1989
Nayara Coutinho de Souza	05/04/1994
Rafael Amaral de Santana	18/06/1991
Rafael Barbosa Rodrigues	17/09/1986
Richard Stein Ferraz	13/03/1995
Rusilene Gonçalves dos Santos	18/03/1964
Tatiane Silva de Aquino	13/04/1992
Thiago Araújo da Silva	31/07/1993
Valfrido Marcolino da Silva Junior	23/05/1991
Vanessa Raquel Ferreira de Fraga	30/07/1980
Vitor Mantovani Rodrigues Costa	20/03/1996
Wesley Amorim Miranda	01/07/1983

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316334966



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4315/2023

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 21 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 62/2023

Nome	Data de nascimento
Anderson Frões Lourenço	20/05/1982
Athos Gutemberg Magalhães	13/06/1978
Carlos Henrique Santana dos Reis Alencar	20/01/1992
Dionis Marinho Rodrigues	18/10/1984
Edileuza Maria de Omena	07/02/1977
Eliana Cristina Jendick da Silva	27/11/1975
Fabiana Aparecida Silva Amaral de Paiva	22/03/1983
Fernanda Lima de Almeida Aranha	22/05/1986
Gessica Fernanda da Silva	21/07/1989
Giovany Soares Ribeiro	09/06/1997
Isaquelini Moraes de Souza	01/01/1987
Janaína Bogado de Oliveira Lang	08/08/1977
Jeane Serra do Nascimento Rocha	14/12/1979
Jonathan Bezerra Gonçalves	31/01/1987
Kátia Helena Dias Pereira Fernandes	29/12/1980
Katiwsh Pimenta Silva	30/03/1986
Letícia Maia Durante	30/05/1993
Luiz José Rosa Silva	30/12/1968
Mayque Regis de Mattos	11/04/1989
Nei Alberto Silva Rocha	16/10/1980
Patricia da Silva Cotta	24/12/1970
Patricia da Silveira Martins	18/05/1987
Rozimeire Rocha Pereira	07/08/1990
Sergio Baptista da Cunha Neto Rebello	05/01/1994
Suzana Oliveira Souza	21/06/1977
Tamires Eduardo Ferreira Candido	25/07/1987
Uilian Cesar Moraes Aranha	05/10/1988
Vanessa Ribeiro Iablonovski	25/08/1991
Wandrasson Fernandes da Silva	30/05/1979
Washington Vitorino da Silva Santos	27/06/1986

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335046



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4316/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 21 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 63/2023

Nome	Data de nascimento
Cristiane Ferreira Gomes	18/06/1971
Diego Eduardo dos Santos Ferreira	26/12/1994
Eduardo Cardoso Struve	14/12/1981
Elineide Aparecida de Oliveira Sepulchro Jarjura	11/10/1980
Ericka Maria Barbosa	05/08/1979
Geanne Francisca da Silva Moreira	30/07/1992
Hamad Abitbol Nogueira do Amaral	25/07/1976
Iedo Marques dos Santos	29/10/1973
Ivanete Ribeiro Cruz	12/04/1977
Jakeline Checchio Struve	25/11/1982
Karen da Silva Batista Oliveira	30/10/1997
Kenedy Alves de Farias	04/01/1986
Luciana Barbosa Frizas	31/08/1984
Marcelo Oliveira da Silva	24/09/1991
Maria de Fatima Silva Melo	13/05/1989
Meirejane Cardoso Gomes	16/05/1979
Meiry Vieira Calmon de Oliveira	23/11/1979
Paulo Sousa Ramos	26/07/1988
Phellipe Junio Mendes Dias	20/06/1997
Rodrigo Pôrto Lopes	31/12/1990
Suzana Ferreira da Silva	29/09/1978
Wallesca de Medeiros Borges	31/07/1995
Welever Grippa Tonon	11/11/1992
William Lopes de Oliveira	26/03/1991
Zeny Duarte de Miranda	20/04/1957
Zuleide Maria de Lira	18/02/1966

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335127



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4317/2023

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 21 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 64/2023

Nome	Data de nascimento
Alice Inês Canciam da Silva Juliano	18/09/1991
Anadiso Marques de França	11/11/1958
Anderson Batista de Moura	10/07/1981
Anderson Silva de Souza	06/03/1983
Antonia Crenilce Gurgel da Silva	21/01/1983
Beatriz Helena Paschoalinotto	23/06/1997
Ciniro José Costa	19/03/1979
Cintha Souza Silva	10/06/1991
Cironeide Rezende França	22/06/1960
Cleudson da Silva Romano	25/09/1979
Danielle Pereira Silva Mascarenhas	06/04/1986
Debora Cristina Weber Ficagna	03/07/1986
Douglas Fernando Ribeiro Juliano	29/10/1989
Edivaldo Mascarenhas Ferreira de Jesus Junior	20/06/1986
Eduardo Pereira Henrique	14/10/1992
Felipe Eduardo Ferreira	01/06/2004
Gederson Silva de Oliveira	25/06/1985
Gustavo Jardim Ferreira	30/04/1988
Igor Miranda Oliveira	11/03/1998
Janaina Sassuí do Amaral	01/11/1973
Juno Blanco Nunes	17/08/1976
Larissa Benevides Duarte	19/02/2004
Larissa Silva Gomes	26/05/1993
Liandra Gracher Teixeira	01/08/1995
Lucas Jendick Fernandes da Silva	25/02/2002
Luiza Analia Leite Berg	15/06/1961
Maria Vanelir da Silva	18/10/1985
Michele do Nascimento	07/03/1987
Moises Evangelista da Silva Santos	18/07/1968
Morgana Boniar dos Reis	03/04/1994
Rafael de Carvalho Brandão Martins	07/12/1994

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335151



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4318/2023

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 27 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 65/2023

Nome	Data de nascimento
Alba Lúcia Araujo Silva	14/03/1968
Alessandra Silva Ferreira	08/08/1975
Camila Arraes Vieira	01/04/1987
Célio Roberto de Lima	04/03/1982
César Yuji Okuti	03/01/1995
Cirlene Silva de Oliveira	28/06/1989
Claudio Sampaio Peixoto	03/06/1973
Elaine Valquíria Rodrigues Miranda Silva Moura	05/04/1970
Evaneide Barros Veiga Peixoto	05/09/1981
Fábio Vitor de Souza Araújo	15/11/1994
Fernanda Rodrigues David de Sousa	22/06/1982
Fernando Araújo da Silva	06/04/1984
Gabriel Luis Hasmann Lima	15/05/1997
Glaucio Vieira de Souza	26/11/1981
João Ricardo Ferreira	14/07/1975
José Vitor Firmino Ferreira	16/12/1981
Juanna Aor Accioly Carneiro	26/03/1983
Kamila Carla Silva Ribeiro	18/03/1987
Livio Americo Gurgel de Medeiros Peixoto	25/07/1973
Lucas Eugenio Gomes Pinto	21/05/1989
Lucas Rodrigues de Oliveira	20/05/1996
Marcelo Rodrigo Duarte	09/11/1977
Mibsan Gomes Ferreira da Silva	07/10/1989
Pedro Henrique Rodrigues	22/08/2003
Rafael Dutra Rodrigues	14/04/1973
Talita Costa Leite	15/10/1991
Uander Paulo Santana Sobrinho	06/01/1980

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335176





## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4319/2023

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 27 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 66/2023

Nome	Data de nascimento
Adriano de Almeida Goes . . . . .	15-10-1978
Alessandra de Oliveira da Silva . . . . .	01-03-1983
Átila Franco de Lima . . . . .	14-10-1990
Bruno Felipe dos Santos . . . . .	12-06-1988
Claudinete de Jesus Pereira . . . . .	05-12-1982
Danyllo Rodrigues Batista . . . . .	24-02-1995
Debora de Oliveira Camargo de Melo . . . . .	09-04-1980
Débora Myenna Lima de Oliveira . . . . .	30-01-1993
Deborah Matta Araujo Torres Calazans . . . . .	05-06-1956
Dener Souza dos Santos . . . . .	01-04-1994
Diego Jefferson Mendes Silva . . . . .	22-10-1989
Fabio Rocha Rodrigues de Lima . . . . .	11-08-1986
Fernanda Alves Teixeira Oliveira . . . . .	22-05-1989
Guilherme Silva Santos . . . . .	30-01-2002
Igor da Silva Moura . . . . .	18-06-1997
Ismael da Silva de Melo . . . . .	16-01-1984
Izabel de Albuquerque Paz . . . . .	01-08-1980
José Wandson Teixeira Santos . . . . .	11-09-1985
Manoel Messias Alves . . . . .	13-11-1971
Marcone Ribeiro dos Santos . . . . .	26-09-1996
Marlon Brando do Carmo . . . . .	06-04-1979
Pablo Rodrigo Kellner . . . . .	17-10-1980
Pedro de Barros Gabriel . . . . .	17-08-1980
Renato Cavalcante Galvão . . . . .	01-04-1980
Roberval Gomes . . . . .	17-09-1975
Rosana Araujo Rodrigues . . . . .	08-11-1966
Shirley Martins da Silva . . . . .	06-11-1985
Thais Lipaus Stein . . . . .	14-01-1993
Uilsaner da Silva Prado Júnior . . . . .	25-03-2004
Wandrey da Silva e Sousa Pereira . . . . .	12-10-1996

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335184



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4320/2023

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 27 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 67/2023

Nome	Data de nascimento
Adriana Sayuri Mazoni Sasaki . . . . .	06/09/1984
Anderson Leonardo de Paula Salviano da Silva . . . . .	14/04/2003
Daniel Melo Bezerra . . . . .	18/04/1981
Daniela Canto Camargo . . . . .	05/09/1981
David Wendell Tomaz da Silva . . . . .	11/08/1987
Didernei Caio Guimarães Marinho . . . . .	04/03/1992
Douglas Martins de Souza . . . . .	12/03/1978
Eden Oliveira Barros Silva . . . . .	17/07/1985
Edivan Felipe de Carvalho . . . . .	04/01/1990
Fabiano Francisco Lobeiro . . . . .	24/09/1975
Jadson Conceição Gimenes . . . . .	29/07/1987
José Jefferson de Lima . . . . .	08/08/1988
Josean Batista Pereira da Silva . . . . .	23/11/1992
Lucimara Cardoso da Silva . . . . .	11/08/1996
Luiz Carlos da Silva . . . . .	20/03/1983
Mara Cristina Fernandes Ribas Figueira . . . . .	07/04/1982
Maria Izabel Garrido do Nascimento . . . . .	10/08/1962
Mariah Bezerra da Silva . . . . .	15/10/1986
Mauricio da Apresentação Silva . . . . .	08/07/1990
Milena do Socorro Oliveira Albuquerque . . . . .	17/10/1973
Nair dos Santos Oliveira Gomes . . . . .	07/01/1960
Rafaelle Arruda Carneiro . . . . .	20/10/1977
Ramom Pereira dos Santos . . . . .	14/07/1987
Ricardo Vieira de Brito . . . . .	26/08/1977
Richard Martins Delfino . . . . .	20/06/1995
Soraia de Paula Salviano da Silva . . . . .	02/08/1980
Thiago da Rocha Martino . . . . .	27/06/1982
Vitoria Ferreira da Costa . . . . .	10/12/1997

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335192



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4321/2023

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 27 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 68/2023

Nome	Data de nascimento
Adriane Cyrilli Regis Savi	25/08/1990
Aline Patricia Alves da Silva	18/06/1991
Aline Ribeiro Campos	25/08/2000
Amanda Casagrande	16/09/1998
Andre Ricardo Smaha Torres	18/09/2004
Andreia Santana Santos Pinheiro	17/06/1977
Caroline Silva	01/12/1987
Danielle Leite de Lemos Oliveira	23/06/1988
Felipe Lima de Moraes	10/03/2000
Felipe Maia Evangelista	11/10/1988
Fernando Cabral	04/02/1983
Germano Baptista Macedo Filho	21/01/1984
Geziania Campos de Moraes	26/08/1971
Gustavo Valeriano Neves Luizon	09/09/1985
Lidiane de Souza do Carmo	21/10/1984
Luiz Henrique Pereira	17/08/1984
Marcos da Silveira Goulart	03/07/1966
Michel Cavallari da Silva	27/12/1985
Murilo da Rosa de Campos	12/12/1992
Pâmela Ramos Borges	28/09/1993
Raphael Nascimento de Aviz	11/05/1990
Raquel Lopes Borges Ribeiro	16/07/1981
Rosmar Pacheco da Rosa	10/12/1975
Sandra Fernandes Goulart	21/08/1981
Savio Oliveira Lima	27/11/1990
Sérgio Rodrigo Lang	09/07/1977

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335224



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 4322/2023

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Proteção Civil, de 27 de março de 2023, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 6606/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista n.º 69/2023

Nome	Data de nascimento
Alvaro Jose Ferreira Ribeiro . . . . .	03-11-1955
Amanda Barbosa de Souza Guimaraes . . . . .	17-06-1981
Ana Suelen de Oliveira Saboia Soares . . . . .	23-12-1985
Camila Pereira de Oliveira Bezerra . . . . .	20-12-1988
Daiane Cristina Souza Dutra . . . . .	19-06-1982
Edio dos Santos Bessa . . . . .	18-08-1989
Elaine Cristina Kaufmann . . . . .	03-10-1976
Francisca Aline Saraiva de Sousa . . . . .	14-12-1989
Gabriela Moores Viscardi . . . . .	15-03-1994
Gustavo Ferreira Pinto Valadares . . . . .	11-08-1981
Jéssica Viana Silveira . . . . .	25-12-1991
Josenilda de Oliveira Anastacio . . . . .	23-09-1969
Júlio César Castro Saud . . . . .	03-06-2003
Marcelo de Abreu Lema . . . . .	23-09-1980
Marcos Luengo Gimenez . . . . .	19-01-1961
Nathacya Lorenna Pinto Anunciação . . . . .	17-12-1997
Pablo Herivelton Guimarães Azevedo . . . . .	21-11-1979
Patricia Serafim Pacheco . . . . .	28-02-1969
Paulo Sergio Vieira . . . . .	03-07-1991
Pedro Miranda Savi . . . . .	12-02-1989
Rafael Yoshio Nagao . . . . .	20-02-1982
Raildis Azevedo Avelino . . . . .	26-11-1988
Renan Moreira de Souza . . . . .	27-07-1988
Rodrigo Lopes Diniz . . . . .	17-03-1984
Rodrigo Rodrigues de Melo . . . . .	29-03-1993
Samara Lana Paulino . . . . .	08-11-1993
Thabita Veloza Brito . . . . .	09-02-1989
Wagner Alex Chagas . . . . .	30-08-1979

30 de março de 2023. — A Diretora Nacional Adjunta, *Maria Alexandra Martins*.

316335249



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA E FINANÇAS

Gabinetes dos Ministros da Administração Interna e das Finanças

### Despacho n.º 4323/2023

*Sumário:* Fixação do contingente de inspetores da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para efeitos de passagem à situação de disponibilidade.

Nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2023), é fixado em 70 o contingente de inspetores da carreira de investigação e fiscalização (CIF) do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para efeitos de passagem à situação de disponibilidade, referente ao ano de 2022.

26 de março de 2023. — O Ministro da Administração Interna, *José Luís Pereira Carneiro*. —  
25 de março de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

316339931

## JUSTIÇA

## Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

## Despacho n.º 4324/2023

*Sumário:* Delega competências na secretária-geral do Ministério da Justiça.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2023, de 2 de março, as entidades adjudicantes do Ministério da Justiça, ali identificadas, foram autorizadas a contratar, para os anos de 2023 e 2024, serviços de vigilância e segurança, até ao montante global de 17 161 841,83 (euro), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, com recurso ao procedimento pré-contratual previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo do acordo-quadro AQ-VS-2022, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Nos termos do n.º 6 da citada resolução foi delegada, com a faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área da justiça a competência para a prática de todos os atos subsequentes à sua execução;

Considerando que por despacho da Senhora Ministra da Justiça de 3 de abril de 2023 me foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, as competências para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2023, de 2 de março;

Nos termos dos artigos 109.º e 110.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do mencionado despacho da Senhora Ministra da Justiça determino:

1 — Subdelegar na secretária-geral do Ministério da Justiça, Dr.ª Helena de Almeida Esteves, a autorização para a realização da despesa, até ao montante global de 17 161 841,83 EUR (dezassete milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de serviços de vigilância e segurança, para os anos de 2023 e 2024, para as entidades adjudicantes da área da justiça mencionadas na referida Resolução do Conselho de Ministros;

2 — Subdelegar na secretária-geral do Ministério da Justiça, Dr.ª Helena de Almeida Esteves, todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, com vista à boa execução do procedimento pré-contratual a celebrar ao abrigo do acordo-quadro AQ-VS-2022, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

4 de abril de 2023. — O Secretário de Estado da Justiça, *Pedro Luís Ferrão Tavares*.

316343908

## JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

## Despacho n.º 4325/2023

*Sumário:* Delegação de competências nos diretores de estabelecimento prisional.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade com as disposições contidas nos artigos 6.º e 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, delego nos diretores de estabelecimento prisional as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da contratação pública e gestão patrimonial:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, quando precedidas de parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 75.000, para os diretores identificados no Anexo I ao presente despacho, e até ao montante máximo de (euro) 50.000, para os diretores identificados no Anexo II ao presente despacho, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP, e em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário e estantes;
- ii) Aquisição de equipamentos fixos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
- iii) Aquisição de equipamentos de segurança passiva, salvo extintores e mantas ignífugas;
- iv) Aquisição de equipamento informático e periféricos, salvo cabos, adaptadores e transformadores;
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de telemóveis, telefones e centrais telefónicas;
- vii) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, suportes digitais, consumíveis de impressão e consumíveis de casa de banho;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de eletricidade BTN/BTE/MT em regime de mercado livre;
- x) Celebração de contratos de fornecimento de gás natural em regime de mercado livre;
- xi) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xii) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xiii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de elevadores, sistemas integrados AVAC, e equipamentos de segurança passiva, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos;
- xv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência, e equipamentos de cópia e impressão, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- xvi) Celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;



b) Celebração de contratos de fornecimento de água e de eletricidade BTN/BTE/MT em mercado regulado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho.

c) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Divisão de Gestão Patrimonial, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica obrigatória do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação.

1.2 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o estabelecimento prisional não tiver centro financeiro associado;

b) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível interna, após prévio parecer técnico favorável da Direção de Serviços Financeiros, salvo se o estabelecimento prisional não tiver centro financeiro associado;

c) Autorizar a constituição do fundo de maneiço, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o estabelecimento prisional não tiver centro financeiro associado;

d) Autorizar a reconstituição do fundo de maneiço, nos termos do artigo 32.º do decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;

e) Movimentar as contas bancárias abertas em nome da DGRSP, afetas ao estabelecimento prisional.

1.3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prática de horário flexível e de horário específico aos trabalhadores não pertencentes ao Corpo da Guarda Prisional, salvaguardando o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Interno da DGRSP;

b) Autorizar o gozo de licenças parentais nas modalidades previstas no artigo 39.º do Código do Trabalho, bem como a prática de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, em estrita observância ao disposto no artigo 57.º do referido diploma legal;

c) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei, incluindo as dispensas e os horários de trabalho a praticar no âmbito do referido estatuto;

d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções no estabelecimento prisional, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas);

e) Autorizar a frequência dos trabalhadores em ações de formação cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente.

1.4 — No âmbito da gestão da população reclusa:

a) Indeferir os pedidos de transferência de reclusos nos casos em que ainda não tenham decorrido seis meses sobre a data de indeferimento de pedido anterior, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, salvo se tiver ocorrido alteração dos pressupostos do indeferimento.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, autorizo os mesmos diretores de estabelecimento prisional a subdelegar nos respetivos adjuntos as competências delegadas por este despacho.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados, desde a data de posse dos mesmos, no exercício das supracitadas competências.

22 de março de 2023. — O Diretor-Geral, *Rui Abrunhosa Gonçalves*.





## ANEXO I

Estabelecimentos Prisionais de nível segurança especial ou alto e de grau de complexidade de gestão elevado	Diretor
EP Carregueira . . . . .	Carlos Duarte Fernandes Moreira.
EP Izeda . . . . .	Valdemar Jesus Condeca Guerreiro.
EP Linhó . . . . .	Ana Paula Campos Gouveia Pardal.
EP Paços de Ferreira . . . . .	José António Garcia da Silveira.
EP Tires . . . . .	Lígia Raquel Cerejo Campos Parente Rebelo.

## ANEXO II

Estabelecimentos Prisionais de nível segurança alto ou médio e de grau de complexidade de gestão médio	Diretor
EP Bragança . . . . .	António Nuno Neves Pires.
EP Faro . . . . .	José Joaquim Pinto Pedreira.
EP Montijo . . . . .	Ana Paula Felicissimo Ramos Rolim.
EP Olhão . . . . .	José Joaquim Pinto Pedreira.
EP PJ Porto . . . . .	Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho.
EP Viseu . . . . .	Ana Paula Martins dos Santos Sobral.

316305051

## FINANÇAS

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 7249/2023

*Sumário:* Recrutamento para exercício de funções de assistente técnico, por mobilidade.

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende recrutar 1 (um/a) trabalhador/a, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, na Divisão de Gestão Financeira (DGF), com a seguinte caracterização:

- a) Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria de assistente técnico;
- b) Habilitações literárias: Mínimo o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- c) Principais funções a desempenhar: Proceder ao carregamento na Plataforma SIGO/SOE de todas as propostas de orçamentos; Promover a constituição/reconstituição/liquidação dos Fundos de Maneio; Acompanhar e avaliar a execução material e financeira dos orçamentos; Garantir, atempadamente, a receita própria/ financiamento comunitário, para proceder ao pagamento das despesas; Emitir, registar e expedir guias de reposição; Manter atualizado o registo dos movimentos de caixa; Arquivar os documentos comprovativos da receita cobrada e talões de depósito e arquivo digital; Elaborar guias de receita e respetivo lançamento no GERFIP; Manter atualizadas as contas correntes do “Homebanking; Emitir e expedir avisos de pagamentos aos interessados; Proceder às reconciliações Bancárias das Contas de HomeBanking; Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem cometidas superiormente. Para além dos seus orçamentos (2) é também da competência e responsabilidade desta Secretaria-Geral o apoio a 5 gabinetes governamentais, garante a Prestação de Serviços Partilhados relativos a Atividades Comuns a 4 entidades e apoia administrativamente 3 comissões e a UNILEO;
- d) Métodos de seleção: A seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A análise curricular terá carácter eliminatório, sendo apenas convocada/o(s) para a realização da entrevista profissional de seleção a/o(s) candidata/o(s) selecionada/o(s) na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;
- e) Remuneração: A detida na situação jurídico-funcional de origem da/o (s) trabalhador/a(s).

O/a(s) interessado/a(s) poderão candidatar-se, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, para o endereço eletrónico [dscgo.dgrh@sgmf.gov.pt](mailto:dscgo.dgrh@sgmf.gov.pt), com a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias e da formação profissional relevante e da avaliação do desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos a que tenha(m) sido sujeito/a(s).

20 de março de 2023. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Peixoto*.

316297917



## FINANÇAS

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 7250/2023

*Sumário:* Recrutamento para exercício de funções de técnico superior, por mobilidade.

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende recrutar 1 (um/a) trabalhador/a, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior, na Direção de Serviços de Inovação e Qualidade (DSIQ), com a seguinte caracterização:

- a) Tipo de Oferta: Mobilidade na categoria de técnico superior;
- b) Habilitações literárias: Licenciatura ou grau superior;
- c) Principais funções a desempenhar: Elaboração de documentos, propostas e análises de informação técnica, nomeadamente a relacionada com o desenvolvimento, monitorização e acompanhamento de projetos de inovação e qualidade, suportados em plataformas de gestão documental e em portais; tratamento de dados estatísticos de apoio ao processo de decisão, controlo da execução e elaboração de propostas fundamentadas de alterações de fluxogramas de processos, circuitos de decisão e simplificação de procedimentos, conducentes à melhoria incremental do sistema de gestão documental e de outros aplicativos residentes em uso na organização; preparar, ministrar e orientar ações de formação interna destinada aos utilizadores do Sistema de Gestão Documental (SGD) e externa destinada aos utilizadores da Plataforma Partilhada de Atividades Comuns (PPAC); efetuar suporte técnico presencial sistemático (presencial e remoto) aos utilizadores do sistema de gestão documental; assegurar o estudo e implantação de aplicações e a adoção de soluções informáticas, garantindo a sua compatibilidade e eficiência; estudar e apresentar medidas de simplificação e racionalização dos processos, procedimentos e circuitos administrativos, fomentando, nomeadamente, o recurso às tecnologias de informação e comunicação, com vista a uma maior eficácia na prestação de serviços; elaboração de relatórios de gestão, que permitam o controlo da atividade da Secretaria-Geral;
- d) Métodos de seleção: A seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A análise curricular terá caráter eliminatório, sendo apenas convocada/o(s) para a realização da entrevista profissional de seleção a/o(s) candidata/o(s) selecionada/o(s) na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;
- e) Remuneração: A detida na situação jurídico-funcional de origem da/o (s) trabalhador/a(s).

O/a(s) interessado/a(s) poderão candidatar-se, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, para o endereço eletrónico [dgrh@sgmf.gov.pt](mailto:dgrh@sgmf.gov.pt), com a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias e da formação profissional relevante e da avaliação do desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos a que tenha(m) sido sujeito/a(s).

22 de março de 2023. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Peixoto*.

316306697



## FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho n.º 4326/2023

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Licínia Maria Pestana Leão Almeida Gonçalves Costa Lopes, para exercer o cargo de diretor do Departamento de Planeamento e Análise.

A Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, veio estabelecer a nova estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento.

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar.

O titular do cargo de Diretor de Departamento de Planeamento e Análise, da Direção-Geral do Orçamento, encontra-se vago, pelo que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Licínia Maria Pestana Leão Almeida Gonçalves Costa Lopes, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Planeamento e Análise, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de março de 2023.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

21 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

#### Síntese curricular

Nome: Licínia Maria Pestana Leão de Almeida Gonçalves da Costa Lopes.

Local e data de nascimento: Lisboa, de 09 de março de 1972

Formação académica e profissional:

Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade de Lisboa.

Parte curricular do Curso de Mestrado em Gestão e Administração Pública, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 1995

Experiência profissional:

Desde agosto de 2021, Chefe da Divisão de Acompanhamento do Ministério da Educação, na 6.ª Delegação da DGO. Principais tarefas: análise e acompanhamento dos projetos de orçamento referentes ao Ministério da Educação e programa orçamental do Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar, bem como acompanhamento e controlo da respetiva execução orçamental, emissão de pareceres técnicos sobre processos com implicações orçamentais e colaboração na elaboração da Conta Geral do Estado;

Outubro de 2018 a agosto de 2021, técnica superior na Direção Geral do Orçamento, na 2.ª Delegação, Divisão de acompanhamento do Ministério da Defesa

2012 a setembro 2018, Técnica Superior na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na Direção de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira, desempenho de tarefas relativas à coordenação do Programa Orçamental — segurança Interna



2011, Técnica Superior no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), na Direção de Serviços de Programação e Acompanhamento do Investimento (DSPAI) — Desempenho de tarefas relativas à Preparação e acompanhamento do orçamento de projetos de investimento das empresas de transportes; coordenação do Programa Orçamental Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Outubro 2008 a dezembro 2010, Chefe de Divisão de Programação e Controlo de Investimentos, na DSPAI do GPERI do MOPTC. Principais tarefas: acompanhamento da gestão e da execução do PIDDAC do MOPTC e Coordenação do Programa Orçamental dos Transportes e responsável pela área de Contabilidade do GPERI

Dezembro 2005 a outubro 2008, Técnica Superior do GPERI do MOPTC. Desempenho de tarefas relativas à Preparação e acompanhamento do orçamento de projetos de investimento das empresas de transportes; coordenação do Programa Orçamental Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Março 1996 a novembro 2005, Técnica Superior no Departamento de Prospetiva e Planeamento (DPP) do Ministério das Finanças, na Direção de Serviços do Investimento do Setor Público Administrativo (DSISPA). Principais Tarefas:

Preparação, acompanhamento da Gestão global do PIDDAC de 1996 a 2005, dos Ministérios da Educação, Ciência e Ensino Superior e Transportes e Obras Públicas e respetivos Programas Orçamentais. Participação na equipa de testes da aplicação informática em ambiente web (Módulos da Preparação e do Acompanhamento do PIDDAC) para posterior disponibilização aos Ministérios e coordenação das sessões de apresentação pública do módulo

Colaboração com o grupo de Trabalho IGF/DPP nos trabalhos de reformulação dos Programas Orçamentais (março a junho 2004)

Representação do DPP nas reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Alentejo (2000-2001)

1994 a 1996, Participação em Estudos para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE), no Instituto de Relações Internacionais/Universidade Técnica de Lisboa

Monitorização de cursos de formação sobre Gestão da Produção, Gestão de Stocks e Gestão Financeira, para funcionários da empresa e para estagiários na empresa Beltrão Coelho, L.<sup>da</sup>

316321624



## FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho n.º 4327/2023

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Luís Miguel Cruz Moreira, para exercer o cargo de diretor de Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas.

A Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, veio estabelecer a nova estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento.

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar.

O titular do cargo de Diretor de Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, encontra-se vago, pelo que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Luís Miguel Cruz Moreira, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de março de 2023.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

21 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

#### Síntese curricular

##### I — Identificação:

Nome: Luís Miguel da Cruz Moreira;  
Data de nascimento: 25 de novembro de 1978;  
Naturalidade: Alpiarça;

##### II — Formação Académica:

Pós-Graduação em Métodos Analíticos Aplicados às Finanças Públicas em associação entre a NOVA Information Management School e o ISEG/UL — Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, em 2015;

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade de Évora, em 2004;

##### III — Atividade Profissional:

Técnico Superior do mapa de pessoal Direção-Geral do Orçamento desde 1 de janeiro de 2009, tendo exercido as seguintes funções:

Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais, desde 1 de fevereiro de 2013 até à presente data;

Técnico na Divisão de Serviços de Receita, da Direção de Serviços da Conta com funções consultivas de natureza científico-técnica, entre outubro de 2012 e janeiro de 2013;



Técnico na Equipa de Projetos de Suporte à disseminação do RIGORE Local (RL), equipa multidisciplinar com valências de Contabilidade Orçamental Pública e Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), de janeiro de 2011 a setembro de 2012;

Técnico na Direção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental com funções consultivas de natureza científico-técnica de apoio à implementação do POCP através da solução informática RIGORE/GeRFIP, e apoio ao desenvolvimento do sistema de pagamentos da Entidade Contabilística Estado (ECE), de agosto de 2009 a dezembro de 2010;

Técnico na equipa ERIGORE, desempenhando funções de apoio técnico e funcional na fase de ligação do projeto RIGORE (Rede Integrada de Gestão dos Recursos do Estado) à Tesouraria do Estado e ao Sistema Central de Contabilidade, de janeiro a agosto de 2009.

Coordenação de projeto na UniLEO (Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental) no âmbito da implementação da ECE, de julho de 2017 a maio de 2020.

#### IV — Outra Atividade Profissional Relevante

Estágio Profissional de nível V em contexto real de trabalho, na área funcional de Gestão do Departamento de Orçamento e Conta do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.), de abril de 2006 a abril de 2007.

Colaboração no grupo de trabalho EPSAS Cell on First Time Implementation, designado pelo Eurostat para estudar a preparação e elaboração do Balanço de Abertura nos processos de transição da contabilidade em base de caixa para a base de acréscimo no contexto da implementação das European Public Sector Accounting Standards (EPSAS).

316321673



## FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho n.º 4328/2023

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, para exercer o cargo de diretor de Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública.

A Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, veio estabelecer a nova estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento.

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar.

O titular do cargo de Diretor de Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública, da Direção-Geral do Orçamento, encontra-se vago, pelo que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Pedro Miguel Campos Moreira, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

21 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

#### Síntese curricular

Nome: Pedro Miguel Campos Moreira  
Data de nascimento: 31 de outubro de 1974

#### Formação académica:

Licenciado em Contabilidade e Administração Financeira, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Pós-Graduado em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão.

Mestrando no curso de Gestão e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

#### Experiência profissional:

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXII e XXIII Governos Constitucionais (2021-2022).

Diretor do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, da Direção-Geral do Orçamento (2020-2021).

Representante da Direção-Geral do Orçamento no Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida (2019-2021).

Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Reforma do Processo Orçamental e da Gestão Financeira Pública, da Direção-Geral do Orçamento (2019-2020).





Executive Director e Senior Manager da Ernst & Young, S. A. (EY) — Chefe de equipa e Coordenador de Projeto Internacional de Consultoria de apoio à gestão, saneamento, reforma e revitalização das finanças públicas de governo africano (2012-2019). Diretor de Serviços de Administração de Recursos Financeiros, Humanos e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (2010-2012).

Membro do grupo de cooperação da Direção-Geral do Orçamento, para a formação e assistência técnica na área das finanças públicas com os países africanos de língua oficial portuguesa (2008-2010).

Chefe de Divisão de Contabilidade da Direção-Geral do Orçamento, na 4.ª Delegação — Ministério da Administração Interna, na 6.ª Delegação — Ministérios da Educação, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Cultura e na 1.ª Delegação — Ministério da Justiça (2004-2010).

Chefe de Divisão da Gestão Financeira do Departamento Geral de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2003-2004).

Diretor do Departamento do Orçamento do Ministério do Plano e Finanças de Timor Leste (2002-2003).

Adjunto do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça para a área orçamental e financeira (1999-2001).

Assessor Financeiro na Salvador Caetano, S. A. (1997).

316321681



## FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho n.º 4329/2023

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, do mestre Steve Palmares Clemente Lopes, para exercer o cargo de diretor do Departamento de Acompanhamento Setorial da área Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

A Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, veio estabelecer a nova estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento.

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar.

O titular do cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento Setorial encontra-se vago, pelo que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o mestre Steve Palmares Clemente Lopes, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento Setorial da área Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

21 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

#### Síntese curricular

Nome: Steve Palmares Clemente Lopes.

Data de nascimento: 21 de agosto de 1981.

Formação académica:

Mestre em Gestão de Empresas, curso de Empreendedorismo e Inovação, pela Universidade de Évora, concluído em abril de 2011.

Licenciado em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, concluído em julho de 2008.

Experiência profissional:

Cargo: Inicialmente inserido na carreira e categoria de técnico superior, tendo transitado, em maio de 2015, para a carreira especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças. A exercer atualmente funções de chefe de divisão, em regime de substituição, desde setembro de 2017, como responsável pela divisão de acompanhamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. A desempenhar funções na 6.ª Delegação desde dezembro de 2014 e em colaboração com a equipa do BIORC (Business Intelligence do Orçamento) desde outubro de 2015 a agosto de 2017.

Distinguem-se como principais atividades assegurar a monitorização das atividades da unidade orgânica e os contributos tempestivos para os instrumentos de gestão e para os processos

de planeamento orçamental — Orçamento do Estado e QPDP — garantindo a qualidade técnica, relevância e tempestividade. Proceder ao acompanhamento estruturado, analítico e tempestivo da execução orçamental, a obtenção de informação de acompanhamento explicativa da evolução dos agregados relevantes e elaborando os relatórios estabelecidos. Proceder à análise e emissão de parecer sobre processos e projetos de normas que tenham impactos orçamentais setoriais. Prestar contributos para os documentos de prestação de contas, garantindo a qualidade técnica, relevância e tempestividade com vista a assegurar uma melhoria contínua do quadro legislativo e dos processos. Coordenação, monitorização e distribuição de tarefas. Reporting e condução de processos com emissão de pareceres. Acompanhamento dos orçamentos relativos aos organismos pertencentes aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; prestação de apoio técnico aos serviços e organismos pertencentes aos mesmos Ministérios; acompanhamento e controlo da execução orçamental e alterações orçamentais das entidades; colaboração na elaboração da Conta Geral do Estado; apoio técnico no âmbito dos trabalhos de preparação do Orçamento do Estado e participação na elaboração de contributos para a produção de normas legais e instruções em matérias orçamentais; participação no desenvolvimento de instrumentos analíticos utilizados no acompanhamento orçamental, de análise e decisão.

Fevereiro de 2012 até novembro de 2014 exerceu funções de Gestor de clientes na Agrogarante, Sociedade de Garantia Mútua, S. A. Destaque para atividades de recolha e controlo de dados de risco de crédito, análise e harmonização da informação financeira prestada assente no SNC — Sistema de Normalização Contabilística; elaboração de fichas de crédito e pareceres de operações de crédito; negociação, captação e acompanhamento de carteira.

Junho de 2011 a novembro de 2011 exerceu funções de Gestor do produto na Regional Mercadorias — Sociedade Central de Abastecimento, S. A. — Grupo “Os Mosqueteiros”. Destaque como principais atividades a análise de indicadores e evolução do negócio; definição de preços e margens; negociação de contratos de abastecimento, elaboração de dossiê de gama, relatórios e pareceres técnicos; análise de dados, gestão de budget e de desvios.

Março de 2005 a maio de 2011 exerceu funções de Comercial de vendas na empresa Tintas Robbialac, S. A. Destaque como principais atividades a venda ao público, retalho e grande distribuição; aconselhamento técnico, controlo de stock e faturação; monitorização de encomendas, elaboração de relatórios mensais, análise de desvios.

Setembro de 2003 a fevereiro de 2005 exerceu funções de Responsável de produção (linha de sementeira) na Brasplanta, Viveiros de Plantas Hortícolas, L.<sup>da</sup>. Destaque para gestão de stock de materiais de armazém e de matéria-prima; controlo de qualidade em ambiente produtivo; controlo central da linha de produção, preparação e manutenção da linha; coordenação e orientação de equipas.

#### Formação profissional:

Construção da Confiança nas Equipas; Competências Emergentes na Liderança; Liderança da Inovação; Liderança em Ambientes Digitais; Liderança da Valorização das Pessoas; Liderança em Ambientes de Incerteza. INA, conclusão em 2020;

Oficinas de Participação “Gestão do Desempenho de Pessoas e Organizações na Administração Pública”. INA, conclusão em 2020;

Desenvolvimento de Competências de Colaboratividade e Empreendedorismo Interno. ISPA, conclusão em 2020;

Contabilidade Nacional e Finanças Públicas. Direção-Geral do Orçamento, conclusão em 2020; Estratégias de Comunicação Avançadas e Desenvolvimento de Competências Colaborativas e Empreendedorismo Internos. ISPA, conclusão em 2020;

Certificado de formação em SNC-AP, em regime de e-learning. UNILEO e INA, conclusão em 2018; Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — LCPA. DGO, em 2016;

O Sistema de Normalização Contabilísticas para as Administrações Públicas — SNC-AP. DGO, em 2016;

SharePoint 2010. DGO, o em 2015;

BIORC — Sistema de Suporte à Análise Orçamental. DGO, em 2015;



Curso Inicial para Colaboradores da DGO. DGO, em 2015;  
Excel Avançado. DGO, conclusão em 2015;  
Sistema de Gestão Documental (SGD). DGO, em 2014;

Estudos e publicações:

Publicação de artigo científico sobre intraempreendedorismo na Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão — Parceria INDEG\_ISCTE e a Fundação Getúlio Vargas (Avaliação do nível da cultura intraempreendedora: Estudo de caso entre seis empresas portuguesas e seis empresas brasileiras. Rev. Portuguesa e Brasileira de Gestão [online]. 2013, vol.12, n.º 1, pp.52-68. ISSN 1645-4464).

316321779



## FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho n.º 4330/2023

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Isabel Maria da Silva e Sousa Reis Figueira Drago, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe do Gabinete de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas.

Considerando que:

A Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento sendo que, por despacho do diretor-geral, foram definidas as unidades flexíveis da DGO;

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria foi criado o Gabinete de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas;

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionamentos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, a licenciada Isabel Maria da Silva e Sousa Reis Figueira Drago, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau do Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas, com efeitos a 9 de agosto de 2022.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

22 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

#### Síntese curricular

Isabel Maria da Silva e Sousa Reis Figueira Drago.

Habilitações Académicas e Formação Profissional:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Porto); Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Urbanísticas e Ambientais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Frequentou formação profissional em diversas áreas (designadamente, em Gestão de Recursos Humanos; Avaliação do Desempenho 1 e 3; Construção do Quadro de Avaliação e responsabilização e integração com o Orçamento e Estratégia; Código do Procedimento Administrativo; Legística; Contencioso Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Contratação Pública; Design de Serviços; Coaching para a Liderança; Organização do Trabalho e Gestão do Tempo; Liderar, Gerir e Motivar Equipas com Inteligência Emocional).

Percurso Profissional:

Desde fevereiro de 2019, designada como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Políticas de Gestão Interna na Direção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças (assessoria à direção superior em matéria de gestão de recursos humanos; políticas internas de gestão organizacional,

motivação e valorização de trabalhadores; responsável pelo sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores; apoio técnico-jurídico ao Conselho Coordenador de Avaliação; responsável pelas ações de melhoria em matéria de Recursos Humanos implementadas no âmbito da Estrutura CAF; coordenadora do Grupo de Contingência COVID-19; coordenadora da equipa vencedora do prémio atribuído pelo Sistema de Incentivos para a Inovação e Gestão na Administração Pública, na categoria de Valorização de Recursos Humanos, edição de 2021);

Exerceu as funções de técnica superior jurista no Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da Direção-Geral do Orçamento, entre maio de 2018 e janeiro de 2019 (onde foi responsável, entre outras funções, pela elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter jurídico, sobretudo no âmbito do regime jurídico e orçamental do setor público administrativo); na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre abril de 2016 e maio de 2018 (pareceres em matéria de avaliação do desempenho, gestão de recursos humanos, carreira diplomática, formadora em matéria de férias faltas e licenças; regime jurídico do pessoal especializado nas embaixadas, consulados, missões e representações de Portugal no estrangeiro, entre outras funções); na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, entre maio de 2011 e abril de 2016 (regime jurídico dos membros dos gabinetes ministeriais; avaliação do desempenho na Secretaria-Geral e em apoio às entidades integradas; pareceres de gestão de recursos humanos; membro da Comissão Paritária; júri de procedimentos concursais na Secretaria-Geral e nas entidades integradas; membro da Comissão de Avaliação e recrutamento dos consultores do Centro Nacional de Cybersegurança; entre outras funções); na Direção de Serviços de Recursos Humanos da Direção-Geral da Reinserção Social, Ministério da Justiça, entre janeiro de 2010 e maio de 2011 (análise de reclamações de avaliação do desempenho; pareceres de gestão de recursos humanos; membro da Comissão Paritária; júri de procedimentos concursais; entre outras funções); na Direção Municipal de Assuntos Jurídicos e Administrativos da Câmara Municipal de Sintra, entre maio de 2005 e dezembro de 2009 (processos de contencioso administrativo e tributário; pareceres jurídicos, análise de reclamações e de recursos hierárquicos em todas as áreas de atuação do município; entre outras funções); na Direção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana — gabinete de Alfama, da Câmara Municipal de Lisboa, entre maio de 2001 e abril de 2005 (Recria/Rehabita/Recriph; posse administrativa para obras; contratos de arrendamento para realojamentos; apoio jurídico ao grupo de trabalho do Chafariz d'El Rei; entre outras funções).

Exerceu a advocacia entre 1999 e 2001 (atividade entretanto suspensa, a seu pedido).

Formadora no Instituto Nacional de Administração, I. P.; e designada para a bolsa de peritos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (despacho de S. Exa a Ministra da Presidência, n.º 1999/2023, de 10 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 190/2023, de 8 de março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48).

316328664



## FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho n.º 4331/2023

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Sérgio Fernandes Coelho, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe do Gabinete de Documentação, Comunicação e Conhecimento.

Considerando que:

A Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção-Geral do Orçamento tendo, sendo que, por despacho do diretor-geral, foram definidas as unidades flexíveis da DGO;

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da referida Portaria foi criado o Gabinete de Documentação, Comunicação e Conhecimento;

O n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionamentos persistam por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Sérgio Fernandes Coelho, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe do Gabinete de Documentação, Comunicação e Conhecimento, com efeitos a 9 de agosto de 2022.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

22 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, *Mário Monteiro*.

#### Síntese curricular

Sérgio Fernandes Coelho.

Formação académica:

Licenciatura em Ciências da Comunicação (2012), pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP). Pós-graduação em Gestão e Políticas Públicas (2017), pelo ISCSP.

Experiência Profissional:

Desde setembro de 2018 até à data exerce funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar para a gestão da Documentação, Conteúdos e Comunicação da Direção-Geral do Orçamento, com atribuições nos domínios da comunicação interna e institucional, gestão documental e apoio editorial aos macro processos orçamentais e às publicações institucionais

Entre fevereiro e agosto de 2018 exerceu funções na Agência para a Modernização Administrativa. Afeto à Direção de Comunicação, exercendo como principais funções: coordenação, edição e elaboração de conteúdos para suporte de divulgação externa e campanhas de comunicação.

Entre novembro de 2015 e janeiro de 2018 exerceu funções na Direção-Geral do Orçamento, afeto ao Gabinete da Diretora-Geral e com atribuições no domínio da comunicação e de apoio editorial aos processos, entre outras; planificação de ações de cooperação e de outras interações institucionais.



Entre 1997 e 2015 exerceu em empresas do setor privado funções de: coordenação editorial; chefia de redação; comunicação institucional; tradução, revisão e edição de texto. No mesmo período, exerceu funções de produção e edição de conteúdos em organizações não governamentais e entidades públicas.

Formador: de ações sobre Edição Colaborativa de Documentos e nos domínios da Revisão e Edição de Texto e da Gestão Editorial.

Formação complementar: Literacia Financeira (INA, 2023); Teambuilding para a Motivação, Resiliência e Dinamização de Equipas (CECOA, 2022); Formação Pedagógica Inicial de Formadores — Certificado de Competências Pedagógicas (PH+, 2021); Inovação na Gestão Pública — Desenho de Serviços (AMA/LABX, 2020); Programa de Micromobilidade «Inovador em Residência» (AMA/LABX, 2020); Coaching para a Liderança (DGO, 2018); Comunicação e Marketing Público (INA, 2017); Formação de Acolhimento na DGO (2015); Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (INA, 2015); Estratégia Editorial (Booktailors, 2009); Produção Gráfica (Booktailors, 2008); Especialização em Edição — Livros e Novos Suportes (Universidade Católica — 2005); Comunicação e Imagem na Empresa (CECOA, 2003); Especialização em Comunicação de Marketing, Publicidade e Relações Públicas (CIDEC, 2002); Curso de Imprensa (CENJOR, 1997); Curso de Inglês (Cambridge School, 1995).

316328794



**FINANÇAS****Direção-Geral do Orçamento****Despacho n.º 4332/2023**

*Sumário:* Recondução dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

1 — O Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral do Orçamento.

2 — A Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, aprovou a nova estrutura nuclear e as competências das respetivas das unidades orgânicas nucleares, revogando a anterior Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, tendo ainda as unidades flexíveis e organização dos departamentos de acompanhamento setorial, sido definidos pela referida Portaria e concretizados por despacho do diretor-geral.

3 — Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto e ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, visando assegurar a devida cobertura ao funcionamento da DGO, determino a recondução dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, nas unidades flexíveis da Direção-Geral do Orçamento, conforme quadro infra, com efeitos a 9 de agosto de 2022, ratificando todos os atos praticados pelos mesmos, desde essa data até ao presente momento, tendo presentes os cargos até agora ocupados, as funções, processos e responsabilidades, cuja continuidade houve que assegurar:

Nome	Unidade flexível	Unidade orgânica
Ana Maria Nunes Gomes (em regime de substituição).	Unidade de Normalização Orçamental e Controlo. Obs: Assegurou até à presente data a ex-Divisão de Normalização Orçamental e Controlo.	Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas.
Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego . . .	Unidade de Coordenação da Entidade Contabilística Estado. Obs: Assegurou até à presente data a ex-Divisão de Prestação de Contas.	
Sílvia Ferreira Pinto (em regime de substituição).	Unidade de acompanhamento da Conta . . . . .	Departamento de Análise e Finanças Públicas.
Vicente António Fernandes Seixas (em regime de substituição).	Unidade de Previsão e Análise de Finanças Públicas. Obs: Assegurou até à presente data a ex-Divisão da Administração Regional e Local.	
Sandra Maria Carriceiro Baiá (em regime de substituição).	Unidade de Estudos, Relações Institucionais e Cooperação. Obs: Assegurou até à presente data a ex-Divisão de Apoio à Reforma da Gestão Financeira Pública.	Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública.
Ana Paula Rodrigues Serralheiro . . . . .	Unidade de Regulação Contabilística . . . . . Obs: Assegurou até à presente data a ex-Divisão do Sistema central de Informação contabilística	Departamento de Normalização e Controlo Contabilístico
Luís Miguel Cruz Moreira (até 28 de fevereiro de 2023).	Unidade de Análise Contabilística . . . . . Obs: Assegurou até à presente data a ex-Divisão de Sistemas Locais de informação contabilística.	
Sílvia Marina Pires Victório Oliveira (em regime de substituição).	Unidade do Orçamento e Recursos Próprios . . . .	Departamento de Assuntos Europeus.



Nome	Unidade flexível	Unidade orgânica
Natacha Morais Abito Faria da Cunha . . . .	Unidade Legislativa . . . . .	Departamento de Consultadoria Jurídica e Orçamental.
Rui Manuel Costa Santos (em regime de substituição).	Unidade de Consultadoria . . . . .	
Luís Manuel Marques Paiva . . . . .	Unidade de Sistemas e Comunicações . . . . .	Departamento de Tecnologias de Suporte e Comunicação.
Ana Catarina Pina Caçador (em regime de substituição).	Unidade de Suporte Tecnológico aos Processos . . . .	
Ana Maria Rodrigues Guerra Fernandes . . .	Centro de Tecnologias para a Gestão da Finanças Públicas. Obs: Assegurou até à presente data a ex-Divisão de Aplicações Orçamentais.	—
Nuno Gonçalo Trindade Magessi . . . . .	Gabinete de Planeamento, Controlo Interno e Qualidade.	—
Patrícia Maria Martins Saragaço (em regime de substituição).	Unidade de Gestão de Pessoas . . . . .	Departamento de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.
João Augusto Silva de Brito (em regime de substituição).	Unidade de Gestão Financeira . . . . .	

Nome	Unidade flexível	Departamento de Acompanhamento Setorial
Nelma Alexandra Gorjão da Silva Pires Duarte.	Unidade de Acompanhamento da Economia e do Mar.	Economia e do Mar, Agricultura e Alimentação. Administração regional e Local.
Helena de Fátima Monteiro Lopes . . . . .	Unidade de Acompanhamento da Agricultura e da Alimentação.	
João Paulo Rodrigues Pereira . . . . .	Unidade de Acompanhamento da Administração Interna e da Justiça.	Defesa Nacional, Administração Interna e Justiça.
Gisela Duarte Pereira Oliveira . . . . .	Unidade de Acompanhamento da Defesa Nacional	Defesa Nacional, Administração Interna e Justiça.
Cristiana Filipa Simões Branco Gomes (em regime de substituição).	Unidade de Acompanhamento das Finanças . . . .	Finanças, Negócios Estrangeiros e Ambiente e Climática.
Cláudia Marina Pereira Alberto (em regime de substituição).	Unidade de Acompanhamento dos Negócios Estrangeiros e do Ambiente e da Ação Climática.	
Carla Cristina Rodrigues Teotónio da Silva	Unidade de Acompanhamento da Coesão Territorial, das Infraestruturas e da Habitação.	Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares, Cultura, Coesão Territorial, Infraestruturas e da Habitação.
Susana Sofia Ferreira Liberato (em regime de substituição).	Unidade de Acompanhamento da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares, da Cultura.	
Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral (em regime de substituição).	Unidade de Acompanhamento dos Encargos Gerais e do Estado e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Saúde, e dos Encargos Gerais do Estado.



Nome	Unidade flexível	Departamento de Acompanhamento Setorial
Steve Palmares Clemente Lopes (em regime de substituição) (até 31 de janeiro de 2023).	Unidade de Acompanhamento da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Departamento de Acompanhamento Setorial da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.
Licinia Maria Pestana Leão Almeida Gonçalves Costa Lopes (em regime de substituição) (até 28 de fevereiro de 2023).	Unidade de Acompanhamento da Educação . . . . .	

23 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, em substituição, *Mário Monteiro*.

316327976



## FINANÇAS

## Direção-Geral do Orçamento

## Despacho n.º 4333/2023

*Sumário:* Nomeação, em regime de substituição, nos cargos de dirigentes intermédios de 2.º grau.

Tendo a Portaria n.º 204/2022, de 8 de agosto, aprovado a nova estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas da Direção-Geral do Orçamento, tendo ainda a organização da estrutura flexível e o ordenamento dos seis departamentos de acompanhamentos setorial sido definidos por despacho do diretor-geral.

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, tornando-se essencial garantir o normal funcionamento das unidades flexíveis da DGO; Assim:

Verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, nos cargos de dirigentes intermédios de 2.º grau, os colaboradores mencionados infra, mantendo os cargos que vinham assumindo, no mesmo regime.

Os nomeados possuem o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e são dotados da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta dos respetivos currículos académicos e profissionais, anexo ao presente despacho.

Nome	Unidade flexível	Unidade orgânica
Ana Maria Nunes Gomes . . . . .	Unidade de Normalização Orçamental e Controlo.	Departamento de Normalização, Controlo e Contas Públicas.
Sílvia Ferreira Pinto . . . . .	Unidade das Contas Nacionais . . . . .	Departamento de Análise e Finanças Públicas.
Vicente António Fernandes Seixas. . . . .	Unidade de Previsão e Análise de Finanças Públicas.	Departamento de Análise e Finanças Públicas.
Sandra Maria Carriceiro Baia . . . . .	Unidade de Apoio à Reforma da Gestão Financeira Pública.	Departamento de Estudos da Gestão Financeira Pública.
Sílvia Marina Pires Victorio de Oliveira	Unidade do Orçamento e Recursos Próprios	Departamento de Assuntos Europeus.
Rui Manuel Costa dos Santos . . . . .	Unidade de Consultadoria . . . . .	Departamento de Consultadoria Jurídica e Orçamental.
Ana Catarina Pina Caçador . . . . .	Unidade de Suporte Tecnológico aos Processos e Sistemas WEB.	Departamento de Tecnologias de Suporte e Comunicação.
Patrícia Maria Martins Saragaço . . . . .	Unidade de Gestão de Pessoas. . . . .	Departamento de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.
João Augusto Silva de Brito . . . . .	Unidade de Gestão Financeira. . . . .	Departamento de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais.
Nome	Unidade flexível	Departamento de Acompanhamento Setorial
Cristiana Filipa Simões Branco Gomes	Unidade de Acompanhamento das Finanças	
Cláudia Marina Pereira Alberto. . . . .	Unidade de Acompanhamento dos Negócios Estrangeiros e do Ambiente e da Ação Climática.	Finanças, Negócios Estrangeiros e Ambiente e Ação Climática.



Nome	Unidade flexível	Departamento de Acompanhamento Setorial
Susana Sofia Ferreira Liberato. . . . .	Unidade de Acompanhamento da Presidência, dos Assuntos Parlamentares, da Cultura.	Presidência do Conselho de Ministros, Assuntos Parlamentares, Cultura, Coesão Territorial, Infraestruturas e Habitação.
Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral	Unidade de Acompanhamento dos Encargos Gerais e do Estado e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.	Encargos Gerais do Estado, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Saúde e Segurança Social.
Steve Palmares Clemente Lopes. . . . .	Unidade de Acompanhamento da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação.
Licínia Maria Pestana Leão Almeida Gonçalves Costa Lopes.	Unidade de Acompanhamento da Educação	

O presente despacho produz efeitos desde 9 de agosto de 2022, ratificando-se todos os atos praticados pelos dirigentes, no âmbito das funções desempenhadas desde essa data, tendo presente a anterior estruturação de áreas e competências da DGO.

23 de março de 2023. — O Diretor-Geral do Orçamento, em substituição, *Mário Monteiro*.

#### Sínteses curriculares

##### Ana Maria Nunes Gomes

Naturalidade: Lisboa.

Habilitações Académicas: Mestrado em Gestão de Empresas na especialidade de Planeamento e Estratégia Empresarial.

Experiência profissional mais relevante:

Outubro de 2019, Chefe de Divisão da Divisão de Normalização Orçamental e Controlo, na Direção de Serviços do Orçamento;

Maio de 2019 exerce funções na Direção de Serviços do Orçamento, da DGO, sendo as mais relevantes as funções relativas a: acompanhamento e controlo da unidade de tesouraria do Estado; controlo de alterações orçamentais; cativos e descativos; preparação de instruções; elaboração de elementos a integrar a conta geral do Estado e o Orçamento do Estado; e participação na formulação de contributos da DGO para normas de natureza orçamental a integrar no decreto-lei de Execução Orçamental;

Fevereiro de 2014 ingressou na Direção-Geral do Orçamento (DGO) na carreira e categoria de técnico superior, tendo transitado, em maio de 2015, para a carreira especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças. Exerceu funções na 3.ª Delegação da DGO onde desempenhou entre outras, as seguintes: acompanhamento e controlo da execução orçamental e financeira; verificação e acompanhamento dos projetos de orçamento; elaboração de relatórios preliminares com vista a apresentar as propostas de orçamento finais; acompanhamento e controlo das contas de gerência; colaboração na elaboração do fecho de contas; contribuiu para a elaboração do Relatório da Execução dos Programas Orçamentais (REPO) e do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO); apuramento das alterações orçamentais e elaboração da relação para publicação; elaboração do relatório de execução mensal; acompanhamento e controlo dos reportes mensais de informação a prestar à Direção-Geral do Orçamento; elaboração de pareceres no que respeita à cobertura orçamental e análise de projetos de diploma;

Maio de 2007, Técnica Superior no Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e a partir de agosto de 2012 Técnica Superior no Ministério da Economia, na área financeira tendo sido responsável pelo acompanhamento e controlo da execução orçamental e financeira; elaboração de projetos de orçamento; elaboração de contas de gerência, reportes mensais de informação prestadas à DGO; e elaboração de relatórios de apoio à gestão.

**Sílvia Ferreira Pinto**

Habilitações literárias: Licenciatura em Economia pela Universidade do Minho.

Experiência Profissional:

Desde agosto de 2020 desempenha o cargo de Chefe da Divisão Conta das Administrações Públicas da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas;

De janeiro de 2019 a julho de 2020 exerceu funções como Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, na divisão da Conta das Administrações Públicas da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, colaborando na preparação do Orçamento do Estado na ótica da Contabilidade Nacional; da estimativa preliminar do saldo e da conta das Administrações Públicas em Contas Nacionais; na preparação de elementos para entidades externas no âmbito de protocolos de cooperação; acompanhamento da execução orçamental;

Entre novembro 2016 e dezembro 2018 integrada na divisão de Programação Orçamental da Direção de Serviços do Orçamento, destaca-se a colaboração no âmbito dos trabalhos do Quadro de Programação Plurianual e no estabelecimento mensal dos Limites de Fundos Disponíveis em Receitas Gerais bem como na preparação da proposta de Orçamento do Estado e prestação anual de contas (Conta Geral do Estado);

Entre dezembro de 2008 e novembro de 2016 integrou a divisão de Análise Orçamental da Direção de Serviços do Orçamento, tendo desenvolvido um conjunto alargado de tarefas que resumidamente abarcaram a participação na elaboração da proposta de Orçamento de Estado, da Conta Geral do Estado, acompanhamento da execução orçamental com destaque da participação na elaboração da Síntese de Execução Orçamental, elaboração de pareceres técnicos e instruções/orientações, implementação de novas recolhas bem como definição de requisitos e acompanhamento de alterações e melhorias ao nível dos sistemas informáticos orçamentais, ministrou algumas ações de formação interna e integrou o grupo de trabalho para reavaliação do classificador orgânico;

Entre novembro de 2005 e dezembro de 2008 desempenhou funções no Global Shared Service Accounting & Finance Center Lisbon da Siemens S. A. (GSS AF), na prestação de serviços de contabilidade numa ótica de serviços partilhados;

Em setembro 2005 e setembro/outubro de 2004 implementação da campanha BES UP enquanto Assistente Comercial do Banco Espírito Santo, na Universidade Lusíada de Vila Nova Famalicão e Universidade do Minho;

Entre novembro de 2004 e julho de 2005 estagio profissional na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Amares.

Formação complementar:

Realização de um conjunto de disciplinas de fiscalidade, contabilidade financeira e custos no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL, 2007/2009), Formação Pedagógica Inicial de Formadores (2004).

**Vicente António Fernandes Seixas**

Membro efetivo da Ordem dos Economistas e dos Contabilistas Certificados.

Habilitações literárias:

Doutoramento em Economia e Empresa, pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, da Universidade de Santiago de Compostela, reconhecido pela Universidade Nova de Lisboa — título da tese: «Análise do comportamento orçamental e financeiro dos municípios de Portugal Continental» (2020);

Mestrado em Economia pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2012);

Licenciatura em Economia, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2002).

Formação pós-graduada e profissional mais relevante:

Curso de Formação Específico para a carreira de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas (Portaria n.º 242/2018, de 3 setembro);

Curso de Controlo da Gestão Financeira e Contratação Pública, nos termos previstos pela Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril;

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL);

MBA Internacional em Administração e Direção de Empresas, pela Fundación Universitaria San Pablo CEU — *Escuela de Negocios de la Fundación San Pablo Castilla y León (Valladolid)*;

Curso de Contabilidade e Finanças Públicas Locais (nível V);

Seminário de Alta Direção em Administração Pública (SADAP);

Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, área de especialização em Territórios, Sociedade e Cidadania.

Experiência Profissional:

Chefe da Divisão da Administração Regional e Local, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, desde 1 de fevereiro de 2022;

Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, na Divisão da Conta das Administrações Públicas, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, de 1/05/2019 a 31 de janeiro de 2022;

Técnico Superior, na Divisão da Conta das Administrações Públicas, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, de 15/03/2019 a 30/04/2019;

Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, de 1/04/2018 a 15/03/2019;

Técnico Superior na Divisão da Administração Regional e Local, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, de 1/05/2017 a 31/03/2018;

Diretor do Departamento de Administração Geral e Social do Município da Trofa, de 1/07/2014 a 30/04/2017;

Presidente da Comissão Liquidatária da Empresa Trofa-Park, Empresa de Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Inovação Empresarial e Gestão de Equipamentos, E. E. M. — em liquidação, de 13/05/2015 a abril de 2017;

Técnico Superior do mapa de pessoal do Município da Trofa, de 1/01/2014 a 1/07/2014;

Chefe da Divisão de Finanças e Aprovisionamento do Município da Trofa, de 11/01/2011 a 31/12/2013;

Chefe da Divisão de Finanças no Município da Trofa, de 1/05/2010 a 11/01/2011;

Chefe da Divisão Financeira do Município de Alfândega da Fé, assumindo também a Coordenação da Divisão Administrativa, de 18/09/2006 a 30/04/2010;

Técnico Superior do quadro de pessoal do Município de Alfândega da Fé, com desempenho de funções de Coordenação da Divisão Financeira, de 14/09/2005 a 18/09/2006;

Adjunto do GAP do Presidente do Município de Alfândega da Fé, com desempenho de funções de Economista, tendo-lhe sido delegada a Coordenação da Divisão Financeira, de 12/04/2004 a 14/09/2005;

Docente no Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança — cadeiras de Microeconomia, Macroeconomia e Marketing, de 1/03/2004 a 31/07/2004;

Formador no IPME — Instituto PME Formação, S. A. — módulos de: Balanço Social, Gestão Administrativa;

Formador no Centro de Formação Profissional de Bragança — cadeira de Técnicas Comerciais, de 1/02/2004 a 31/04/2004;

Estágio Profissional, na Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro (AMTAD), de 1/04/2003 a 31/12/2003.

**Sandra Maria Carriceiro Baiá**

## Formação Académica e Profissional:

Pós-Graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão;  
Licenciatura em Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (I.S.C.A.L.);

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (I.S.C.A.L.);

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração (I.N.A.);

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados;

Frequência de diversos cursos e ações de formação na área do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), da Entidade Contabilística Estado (ECE), do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), dos Sistemas de Informação de Gestão Orçamental, das Finanças Públicas, da Contabilidade Nacional, da Liderança e Comunicação, entre outros.

## Experiência Profissional:

Desde novembro de 2021 — nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Apoio à Reforma da Gestão Financeira Pública do Gabinete de Estudos do Processo Orçamental, com responsabilidade nas áreas de intervenção relativas a: Coordenação do processo de elaboração do relatório do Orçamento do Estado; Acompanhamento de reuniões técnicas dos projetos no âmbito da reforma financeira pública, nomeadamente no âmbito dos trabalhos de implementação da Lei do Enquadramento Orçamental; Participação na definição do modelo de controlo orçamental e económico-financeiro, no âmbito dos projetos da reforma das finanças públicas; Participação na elaboração de resposta a inquéritos de natureza orçamental e financeira do Estado Português, designadamente sobre Orçamento Aberto, realizados pelo International Budget Partnership e outros no âmbito da OCDE e Comissão Europeia; Participação em reuniões técnicas no âmbito de parcerias e cooperação com comitativas de países lusófonos e países da União Europeia, relacionadas com as soluções contabilísticas para a Administração Pública, controlo interno e as reformas associadas à contabilidade pública;

De maio de 2010 até outubro 2021 — Chefe de Divisão de Acompanhamento do Ministério das Finanças, da Direção-Geral do Orçamento, 3.ª Delegação, responsável pela coordenação de atividades nas áreas de elaboração do Orçamento de Estado, do acompanhamento da execução orçamental, da elaboração das contas públicas; da análise de projetos de diplomas sobre matéria orçamental; elaboração de pareceres técnicos sobre alterações orçamentais e sobre questões de natureza diversa, visando a definição e/ou aplicação uniforme de regras, princípios e procedimentos contabilísticos, em matéria de orçamentação e execução orçamental, e apoio à tomada de decisão por parte da Tutela da área das Finanças; elaboração de relatórios mensais de execução orçamental dos Programas das Finanças e da Dívida Pública;

De abril de 2007 até maio de 2010 — Chefe de Divisão de Contabilidade do quadro de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, colocada na 4.ª Delegação — Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), responsável pela coordenação de atividades nas áreas de elaboração do Orçamento de Estado, do acompanhamento da execução orçamental, da elaboração das contas públicas;

De setembro de 2005 a abril de 2007 — Designada para assegurar a Direção da 2.ª Delegação, por despacho do Sr. Diretor Geral do Orçamento, no acompanhamento do Ministério da Defesa Nacional, de harmonia com os objetivos estratégicos da DGO e no âmbito das competências de direção intermédia de 2.º grau: responsável pelo acompanhamento dos serviços do Ministério da Defesa Nacional (MDN) no âmbito do controlo orçamental; responsável pela elaboração dos planos anuais de atividades; elaboração de relatórios de atividades desta Delegação; avaliação do mérito por aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP); gestão e motivação de equipa;





De janeiro de 2004 a setembro de 2005 — Chefe de Divisão de Contabilidade do quadro de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, colocada na 2.ª Delegação — Ministério da Defesa Nacional, exercício de atividades nas áreas de elaboração do Orçamento de Estado, do acompanhamento da execução orçamental, da elaboração das contas públicas e na realização de auditorias a organismos do MDN;

De novembro de 1998 a janeiro de 2004 — Técnica Superior de Orçamento e Conta do quadro de pessoal da Direção-Geral do Orçamento (DGO);

De junho de 1997 a novembro de 1998 — Técnica Contabilista de 2.ª classe da Direção-Geral do Orçamento (DGO);

Até junho de 1997 desempenhou funções de adjunta de contabilidade e de contabilista no setor privado: JUMBO de Alverca, atual Grupo *Auchan*, POLLUX e SOMELAR.

Outros dados relevantes:

Integra, por Despacho n.º 49/2020 do Sr. Diretor Geral do Orçamento, a Equipa de autoavaliação da cultura de inovação da DGO;

Integra, por Despacho n.º 15/2021 do Sr. Diretor Geral do Orçamento, os júris de seleção para o ano 2021, para abertura de procedimentos de mobilidades para lugares de técnico superior; Nomeada por Despacho n.º 52 C/2020, do Sr. Diretor Geral do Orçamento como coordenadora do Grupo de trabalho interno para acompanhamento dos trabalhos do orçamento transitório e trabalhos de conversão (OE2020);

Integrou, por Despacho n.º 52 B/2020 do Sr. Diretor Geral do Orçamento, o Grupo de trabalho de diagnóstico ao Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP);

Integrou, por Despacho n.º 51/2020 do Sr. Diretor Geral do Orçamento, o Grupo de trabalho de acompanhamento do princípio da unidade de tesouraria (UTE);

Nomeada presidente do júri do concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta do quadro de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, aberto pelo Aviso n.º 15242/2007, de 22 de agosto;

Nomeada Vogal suplente no concurso interno de acesso para preenchimento de seis lugares na categoria de perito contabilista de 2.ª classe da carreira de técnico contabilista do quadro de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, aberto pelo Aviso n.º 8024/2005, de 30 de agosto.

Por despacho, de 29 de setembro de 2003, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento nomeada representante do Ministério das Finanças na «Comissão Interministerial de Acompanhamento do Regime de Incentivos à Prestação de Serviço Militar Voluntário».

#### Sílvia Marina Pires Victório de Oliveira

Licenciatura Pré-Bolonha em Economia, na Universidade Lusíada de Lisboa em 1998;

Por Despacho n.º 9806/2018 de 19 de outubro foi nomeada em regime de substituição para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Orçamento e Recursos Próprios da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários, com efeitos a 1 de setembro de 2018, exercendo funções no cargo até à presente data;

Desde dezembro de 2018 é perita nacional nas reuniões no Comité Consultivo dos Recursos Próprios Tradicionais da Comissão Europeia;

Participa nos Projetos de Reforma da LEO, nomeadamente no Projeto 4 — Sistema de Informação para reconhecimento de operações gerais do Estado, Entidade Contabilística Estado;

Procede à preparação e gestão do orçamento dos recursos próprios comunitários e desenvolve os correspondentes instrumentos de apoio à decisão. Elabora contributos para o Orçamento de Estado e a Conta Geral do Estado, no âmbito dos fluxos financeiros com a UE. Acompanha as ações de controlo do Tribunal de Contas incidindo sobre os Recursos Próprios Comunitários transferidos para a União Europeia no âmbito dos trabalhos preparatórios do Parecer sobre a Conta Geral do Estado. Participa na elaboração anual da Conta de Gerência no âmbito do Capítulo 70. Colabora na elaboração do contributo da DGO, para o relatório anual do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Balanço de Portugal na União Europeia no que respeita ao Capítulo relativo ao Financiamento da União Europeia;

De junho de 2017 a 31 de agosto 2018, executou funções como Técnica Superior na Divisão do Orçamento e Recursos Próprios;

Entre novembro de 2016 e maio de 2017, desempenhou funções na Divisão de Análise Económica e Prospetiva onde acompanhou as questões inerentes à negociação do orçamento comunitário. Deu apoio na preparação da posição nacional nas questões económicas e financeiras relacionadas com o processo de decisão da UE. Contribuiu na elaboração do Relatório de Base IVA de 2016 para efeitos de recurso próprios a transmitir anualmente à Comissão Europeia, procedendo à análise de contas nacionais e à categorização fiscal dos respetivos produtos. Acompanhou a resposta à visita de controlo da Comissão Europeia no âmbito dos Relatórios Base IVA 2014/2015/2016;

De 1999 a 2016, exerceu funções de técnica superior em Programas Comunitários (Programa Integrar, POEFDS, POPH, POCH) na análise e avaliação de projetos, no âmbito do Fundo Social Europeu e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, nas áreas da formação, emprego, inovação social e educação, abrangendo os Quadros Comunitário II, III, QREN e PT2020;

Detém ações de formação várias, das quais se relevam: Coaching para a Liderança, Gestão Financeira Pública, Processo Orçamental, Programa de Formação em SNC-AP, SGR — Sistema de Gestão de Receitas, BIORC — Sistema de Suporte à Análise Orçamental, SOL — Serviços On Line, SIGO — Sistema de Informação e Gestão Orçamental, GERFIP — Solução de Gestão de Recursos financeiros em Modo Partilhado, Edição Colaborativa de Documentos, e Código dos Contratos Públicos. Participou na Conferencia EU Budget and NGEU.

#### **Rui Manuel Costa dos Santos**

Habilitações Académicas: Licenciado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação Profissional: Participação em diversas ações de formação nas áreas de direito administrativo, contencioso, contratação pública, contabilidade pública, legística e Programa de formação em Gestão Pública (FORGEP).

Outras atividades:

Participou em diversos grupos de trabalho e como membro de júri em diversos procedimentos de contratação pública e de concursos de recrutamento e assegurou ainda a coordenação de diversos projetos;

De novembro de 2021 até à presente data exerce funções de dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição, na Divisão de Consultadoria da Direção-Geral do Orçamento;

De fevereiro de 2020 até outubro de 2021 desempenhou funções de técnico superior no Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental da Direção-Geral do Orçamento;

No período compreendido entre janeiro de 2006 a janeiro de 2020 exerceu funções na Autoridade para as Condições do Trabalho, tendo sido nomeado em janeiro de 2014 dirigente intermédio de 2.º grau na Divisão Patrimonial e Financeira, em março de 2017 foi nomeado dirigente intermédio de 2.º grau na Divisão de Formação e de Recursos Humanos e de junho de 2017 a janeiro de 2020 exerceu funções de dirigente intermédio de 1.º grau na Direção de Serviços de Apoio à Gestão;

De junho de 1996 a dezembro de 2005 exerceu funções de assistente técnico no Instituto Nacional de Emergência Médica;

De 1991 a 1996 exerceu diversas funções no setor privado.

#### **Ana Catarina Pina Caçador**

Licenciada em Engenharia de Informática — Ramo de Gestão, pela Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal (2001);

Desde agosto de 2022 até à data, exerce o cargo de Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos, em regime de substituição, da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação;

Desde março de 2015 até agosto de 2022, desempenha funções de Especialista de Informática na Divisão de Suporte Tecnológico aos Processos, da Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da DGO, onde se destacam as seguintes funções: Migração dos *sites* Intranet e Internet da DGO para SharePoint 2019; Manutenção e desenvolvimento dos portais de internet, intranet e extranet da DGO (SharePoint); Gestão e manutenção do Sistema de Gestão

Documental da DGO (K2); Desenvolvimento de Dashboards/Reports de apoio à gestão; Compilação, revisão e edição dos volumes que compõem o Orçamento de Estado; Apoio a utilizadores internos na utilização das plataformas colaborativas (SharePoint e SGD); Apoio à interoperabilidade entre os sistemas de gestão documental da DGO e o Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento;

Desde julho de 2001 a março de 2015, desempenhou funções de Especialista de informática no Centro de Informática Audiovisuais e Multimédia da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, onde se destacam as seguintes funções: Responsável pela gestão do Portal da ESCE, pela coordenação e apoio à migração de dados do sistema atual de gestão de alunos para o novo Sistema de Informação do IPS, pela implementação da plataforma de E-learning Moodle na ESCE, pela gestão e manipulação dos dados da Base de Dados de Gestão de Alunos dos Serviços Académicos da ESCE e pela implementação das matrículas dos alunos via *web* (2006/07); Participou no processo de reestruturação dos servidores da escola, no processo de reestruturação da rede informática, na reestruturação da página *web* da escola e nos processos de aquisição de aplicações e equipamento informático;

Desde fevereiro de 1999 a julho de 2001, desempenhou funções de Encarregada de Trabalhos no Centro de Informática Audiovisuais e Multimédia da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, onde se destacam as seguintes funções: Administração da rede informática; Apoio a docentes, não docentes e alunos; Manutenção da página *web*; Manutenção dos laboratórios de informática; Apoio às aulas laboratoriais;

No âmbito da sua formação profissional, frequentou diversas formações onde se destacam mais recentemente: O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNCAP; Sharepoint 2013 Search Inside Out e Curso Inicial para colaboradores da DGO;

Relativamente às competências sociais, ao longo da sua carreira profissional foi representante dos Não Docentes no Conselho Consultivo e no Conselho Diretivo da Escola Superior de Ciências Empresariais, e foi representante da Escola Superior de Ciências Empresariais no Conselho Informático do CI/IPS. Participou como júri de concursos internos para admissão de técnicos e especialistas para a carreira de informática e orientadora de estágios profissionais.

#### **Patrícia Maria Martins Saragaço**

Licenciada em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa, em 2000. Pós-graduada em Ciências Jurídicas pela Universidade Católica Portuguesa em 2003;

Concluiu o estágio de advocacia em 2002 e exerceu até 2006 a atividade em sociedade de advogados e a título particular;

Em maio de 2006 iniciou funções na Direção-Geral do Orçamento, no Gabinete de Consultadoria Orçamental, onde elaborou pareceres jurídico-orçamentais e participou na elaboração da coletânea de legislação da Contabilidade Pública;

Desde 1 de novembro de 2010 que exerce funções na Direção de Serviços Administrativos — Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, onde procede à elaboração de notas e pareceres jurídicos relativos a recursos humanos, entre os quais podemos destacar autorizações para frequência de FORGEP, parentalidade, apreciação de reclamações, jornada contínua, estatuto de trabalhador-estudante, de vários ofícios, despachos e avisos, de regulamentos internos; participa no SIADAP, incluindo a ponderação curricular, alterações de posicionamento remuneratório; acompanhamento de processos de acidentes de trabalho. É ainda membro da comissão paritária da Direção-Geral do Orçamento;

Desde 1 de outubro de 2011 exerce em comissão de serviço em substituição o cargo do chefe de divisão de gestão de recursos humanos da Direção de Serviços Administrativos, da Direção-Geral do Orçamento.

#### **João Augusto Silva de Brito**

Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL);



Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAL;  
Curso FORGEP;  
Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças na Direção-Geral do Orçamento (DGO), desde junho de 2006.

Experiência Profissional:

De março 2022 à data — Exercício em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços Administrativos, da DGO;

De junho 2021 a fevereiro 2022 — Exercício de funções de Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, na DGO com afetação funcional ao gabinete do Diretor-Geral;

De setembro 2019 a maio 2021 — Frequência em estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior na categoria de técnico verificador superior de 2.ª classe, do corpo especial de fiscalização controlo do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Sede;

De outubro 2018 a setembro 2019 — Exercício de funções de Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, na DGO;

De julho 2016 a outubro 2018 — Exercício em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Finanças, do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais, da Agência Portuguesa do Ambiente;

De agosto 2015 a julho 2016 — Exercício de funções de técnico superior na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento Território (IGAMAOT);

De junho 2012 a agosto 2015 — Exercício em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Gestão Financeira e Património, integrada na Direção de Serviços de Administração e Recursos da IGAMAOT;

De junho 2006 a junho 2012 — Integração na equipa ERIGORE (DGO);

De dezembro 1996 a junho 2006 — Exercício de funções técnicas na Divisão de Administração Financeira e na Divisão de Aprovisionamento do Município da Amadora.

**Cristiana Filipa Simões Branco Gomes**

Formação Académica:

Mestre em Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (I.S.C.A.L);

Membro da Ordem dos Contabilísticos Certificados;

Licenciada em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Percurso profissional relevante:

De 01 de fevereiro de 2022 até à presente data assumiu em regime de substituição na Direção-Geral do Orçamento, o cargo de Chefe de Divisão no 3.º Departamento de Acompanhamento Setorial na Divisão de Acompanhamento do MF, onde desempenha entre outras, funções de coordenação por forma a assegurar o cumprimento e acompanhamento das tarefas inerentes à execução orçamental das entidades afetas ao Ministério, dos processos de elaboração do Orçamento de Estado e elaboração da Conta Geral do Estado;

De 20 de outubro de 2014 até 31 de janeiro de 2022, exerceu funções na 3.ª Delegação da DGO a acompanhar o Ministério das Finanças, onde desempenha entre outras, as seguintes funções: colaboração na preparação do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, análise, acompanhamento e controlo da execução do respetivo programa orçamental e respetivas entidades e propostas de orientações técnicas no âmbito da elaboração dos orçamentos das entidades;

De 12 de abril de 2010 até 8 de outubro de 2014, técnica superior no Programa Operacional Potencial Humano, na Unidade de Avaliação e Controlo Interno, a desempenhar funções de monitorização da execução do programa, elaboração de controlos de qualidade aos relatórios de verificação

no local, elaboração e revisão de manuais de procedimentos, elaboração do Relatório de Execução a enviar à Comissão europeia e acompanhamento de auditorias realizadas pela da IGF;

De 5 de fevereiro de 2007 até 1 de abril de 2010, auditora sénior na empresa Moore Stephens & Associados, SROC, a efetuar os trabalhos de auditoria a diversas empresas do setor privado e do setor publico (POSC — Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, POADR — Programa Operacional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e DGES — Direção-Geral do Ensino Superior).

**Formação Profissional:**

«Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (e-learning)»;  
«O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP»;  
«Curso inicial para colaboradores da DGO»;  
«Excel avançado».

**Cláudia Marina Pereira Alberto**

**Formação Académica:**

Licenciada em Contabilidade e Administração, ramo Administração Pública, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa em 2006;

Pós-graduada em Administração e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa em 2008.

**Percurso Profissional Relevante:**

De 1 de novembro de 2020 até à data, assumiu em regime de substituição na Direção-Geral do Orçamento, o cargo de Chefe de Divisão no 3.º Departamento de Acompanhamento Setorial na Divisão de Acompanhamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Ministério do Ambiente e da Ação Climática, onde desempenha entre outras, funções de coordenação por forma a assegurar o cumprimento e acompanhamento das tarefas inerentes à execução orçamental das entidades afetas aos Ministérios, dos processos de elaboração do Orçamento de Estado e elaboração da Conta Geral do Estado;

De 1 de março de 2019 a 1 de novembro de 2020, exerceu funções na 3.ª Delegação da DGO a acompanhar o Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde desempenhou entre outras, as seguintes funções: colaboração na preparação do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, análise, acompanhamento e controlo da execução do respetivo programa orçamental e respetivas entidades, propostas de orientações técnicas no âmbito da elaboração dos orçamentos das entidades, contribuição para a produção de normas legais e instruções técnicas em matérias orçamentais;

De 18 de junho de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, Chefe do Departamento de Recursos Financeiros da Direção de Organização e Gestão em regime de substituição, do Instituto de Propriedade Industrial, onde procedeu à elaboração do Orçamento do Instituto, exerceu funções de controlo e acompanhamento da Execução Orçamental, acompanhamento da execução dos planos de atividade anuais, elaboração de relatórios de execução financeira, gestão do património e do aprovisionamento e elaboração de Prestação de Contas;

Desde dezembro de 2012, exerceu funções na 3.ª Delegação da DGO na carreira e categoria de técnico superior, tendo transitado em maio de 2015 para a carreira especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, onde acompanhou o Ministério das Finanças, e desempenhou, entre outras, funções de colaboração na preparação do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, análise, acompanhamento e controlo da execução do respetivo programa orçamental e respetivas entidades, propostas de orientações técnicas no âmbito da elaboração dos orçamentos das entidades, contribuição para a produção de normas legais e instruções técnicas em matérias orçamentais;

Em outubro de 2010 ingressou na Direção-Geral do Orçamento (DGO), na carreira e categoria de técnico superior, a exercer funções na equipa de Projetos de Disseminação do POCP — *Rigore Local* — *Gerfip*, para resolução das necessidades dos serviços aderentes ao Gerfip, procedendo à análise dos pedidos de apoio, verificação e validação, garantindo as condições de bom funcionamento das entidades envolvidas;

Desde junho de 2006 a setembro de 2010, técnica superior nos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), na Divisão Financeira e Patrimonial, a desempenhar funções na elaboração dos projetos de orçamento, acompanhamento e controlo da execução orçamental, encerramento das Contas de Gerência e elaboração de pareceres técnicos. Participação em diversas ações de formação no âmbito da contabilidade pública, quer em POCP, quer no novo referencial contabilístico — SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (e-learning), Novo Modelo de Contabilidade Pública — SNC-AP, Diploma de Especialização em gestão financeira e contabilística nos serviços públicos.

#### Formação Profissional:

Participação em diversas ações de formação no âmbito da contabilidade pública, quer em POCP, quer no novo referencial contabilístico — SNC-AP:

«Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (e-learning)»;

«Novo Modelo de Contabilidade Pública — SNC-AP»;

«SCR — Contabilização de Receita pelos serviços integrados» «Diploma de Especialização em gestão financeira e contabilística nos serviços públicos»;

«Contabilidade Orçamental e Lei dos compromissos na AP».

#### Susana Sofia Ferreira Liberato

Habilitações Literárias: Licenciatura em Fiscalidade (2006) e Bacharelato em Contabilidade e Administração (2002) pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

#### Experiência Profissional:

Chefe de Divisão na 4.ª Delegação desde junho de 2018, acompanhando os Programas Orçamentais da Governação e Cultura;

Técnica Superior na 4.ª Delegação da Direção-Geral do Orçamento (2017 a 2018), evidenciando-se o acompanhamento da execução orçamental de várias entidades a nível sectorial (Cultura e Presidência do Conselho de Ministros), e a colaboração na preparação do Orçamento de Estado, assim como a preparação de elementos inseridos na prestação de contas no âmbito do relatório da Conta Geral do Estado;

Técnica Superior na Reitoria da Universidade de Lisboa (2012 a 2017), salientando-se o acompanhamento de diversas entidades da Universidade de Lisboa, destacando-se: elaboração mensal de reconciliações bancárias; conferência das demonstrações financeiras; elaboração das contas de gerência e submissão das mesmas no Tribunal de Contas;

Técnica Superior (2009 a 2011) e Técnica Profissional de 2.ª classe (2003 a 2009) no Hospital Curry Cabral, dos quais se destaca a conferência mensal de balancetes; a elaboração mensal de: mapas de controlo dos ensaios clínicos; informação contabilística e orçamental para outras entidades; contabilidade analítica; reconciliações bancárias.

#### Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral

#### Habilitações académicas e formação profissional:

Pós-Graduação em Marketing Management;

Licenciatura em Gestão;

Formação SNC-AP pelo INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

First Certificate of English.

## Experiência profissional:

Desde novembro de 2020, exerce funções como Chefe de Divisão na Divisão de Acompanhamento dos Encargos Gerais do Estado (EGE) e do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS);

Entre abril de 2011 a outubro de 2020, exerceu funções como Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas na Direção-Geral Orçamento (DGO), na então Divisão de Acompanhamento do Ministério da Economia e Transição Digital (METD);

No âmbito da implementação e do desenvolvimento da ferramenta de *Business Intelligence* do Orçamento da DGO (BIORC), nomeadamente:

Apoio ao desenvolvimento na realização de testes na perspetiva do utilizador, nomeadamente, relatórios, ficheiros planos, pesquisas dinâmicas em folha de cálculo;

Desenvolvimento de procedimentos de validação da qualidade dos dados do BIORC e controlo semanal da mesma;

Apoio aos utilizadores internos e externos;

Desenvolvimento de processos automáticos em folha de cálculo;

Formação de utilizadores.

Entre abril de 2003 a abril de 2011, desempenhou a função de Comprador no Recheio Cash & Carry S. A. — Grupo Jerónimo Martins.

## Informação complementar:

Prémio reconhecimento DGO «TEMOS VALOR(ES)» — Cooperação (2019);

Inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados.

**Steve Palmares Clemente Lopes**

## Formação académica:

Mestre em Gestão de Empresas, curso de Empreendedorismo e Inovação, pela Universidade de Évora, concluído em abril de 2011;

Licenciado em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, concluído em julho de 2008.

## Experiência profissional:

Cargo: Inicialmente inserido na carreira e categoria de técnico superior, tendo transitado, em maio de 2015, para a carreira especial de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças. A exercer atualmente funções de chefe de divisão, em regime de substituição, desde setembro de 2017, como responsável pela divisão de acompanhamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. A desempenhar funções na 6.ª Delegação desde dezembro de 2014 e em colaboração com a equipa do BIORC (Business Intelligence do Orçamento) desde outubro de 2015 a agosto de 2017;

Distinguem-se como principais atividades assegurar a monitorização das atividades da unidade orgânica e os contributos tempestivos para os instrumentos de gestão e para os processos de planeamento orçamental — Orçamento do Estado e QPDP — garantindo a qualidade técnica, relevância e tempestividade. Proceder ao acompanhamento estruturado, analítico e tempestivo da execução orçamental, a obtenção de informação de acompanhamento explicativa da evolução dos agregados relevantes e elaborando os relatórios estabelecidos. Proceder à análise e emissão de parecer sobre processos e projetos de normas que tenham impactos orçamentais sectoriais. Prestar contributos para os documentos de prestação de contas, garantindo a qualidade técnica, relevância e tempestividade com vista a assegurar uma melhoria contínua do quadro legislativo e dos processos. Coordenação, monitorização e distribuição de tarefas. Reporting e condução de processos com emissão de pareceres. Acompanhamento dos orçamentos relativos aos organismos pertencentes aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; prestação

de apoio técnico aos serviços e organismos pertencentes aos mesmos Ministérios; acompanhamento e controlo da execução orçamental e alterações orçamentais das entidades; colaboração na elaboração da Conta Geral do Estado; apoio técnico no âmbito dos trabalhos de preparação do Orçamento do Estado e participação na elaboração de contributos para a produção de normas legais e instruções em matérias orçamentais; participação no desenvolvimento de instrumentos analíticos utilizados no acompanhamento orçamental, de análise e decisão;

Fevereiro de 2012 até novembro de 2014 exerceu funções de Gestor de clientes na Agrogarante, Sociedade de Garantia Mútua, S. A. Destaque para atividades de recolha e controlo de dados de risco de crédito, análise e harmonização da informação financeira prestada assente no SNC — Sistema de Normalização Contabilística; elaboração de fichas de crédito e pareceres de operações de crédito; negociação, captação e acompanhamento de carteira;

Junho de 2011 a novembro de 2011 exerceu funções de Gestor do produto na Regional Mercadorias — Sociedade Central de Abastecimento, S. A. — Grupo «Os Mosqueteiros». Destaque como principais atividades a análise de indicadores e evolução do negócio; definição de preços e margens; negociação de contratos de abastecimento, elaboração de dossiê de gama, relatórios e pareceres técnicos; análise de dados, gestão de budget e de desvios;

Março de 2005 a maio de 2011 exerceu funções de Comercial de vendas na empresa Tintas Robbialac, S. A. Destaque como principais atividades a venda ao público, retalho e grande distribuição; aconselhamento técnico, controlo de *stock* e faturação; monitorização de encomendas, elaboração de relatórios mensais, análise de desvios;

Setembro de 2003 a fevereiro de 2005 exerceu funções de Responsável de produção (linha de sementeira) na Brasplanta, Viveiros de Plantas Hortícolas, L.<sup>da</sup> Destaque para gestão de *stock* de materiais de armazém e de matéria-prima; controlo de qualidade em ambiente produtivo; controlo central da linha de produção, preparação e manutenção da linha; coordenação e orientação de equipas.

Formação profissional:

Conferências sobre Liderança:

Construção da Confiança nas Equipas; Competências Emergentes na Liderança; Liderança da Inovação; Liderança em Ambientes Digitais; Liderança da Valorização das Pessoas; Liderança em Ambientes de Incerteza. INA, conclusão em 2020;

Oficinas de Participação «Gestão do Desempenho de Pessoas e Organizações na Administração Pública». INA, conclusão em 2020;

Desenvolvimento de Competências de Colaboratividade e Empreendedorismo Interno. ISPA, conclusão em 2020;

Contabilidade Nacional e Finanças Públicas. Direção-Geral do Orçamento, conclusão em 2020; Estratégias de Comunicação Avançadas e Desenvolvimento de Competências Colaborativas e Empreendedorismo Internos. ISPA, conclusão em 2020;

Certificado de formação em SNC-AP, em regime de e-learning. UNILEO e INA, conclusão em 2018;

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — LCPA. DGO, em 2016;

O Sistema de Normalização Contabilísticas para as Administrações Públicas — SNC-AP. DGO, em 2016;

SharePoint 2010. DGO, em 2015;

BIORC — Sistema de Suporte à Análise Orçamental. DGO, em 2015;

Curso Inicial para Colaboradores da DGO. DGO, em 2015;

Excel Avançado. DGO, conclusão em 2015;

Sistema de Gestão Documental (SGD). DGO, em 2014.

Estudos e publicações:

Publicação de artigo científico sobre intraempreendedorismo na Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão — Parceria INDEG\_ISCTE e a Fundação Getúlio Vargas (Avaliação do nível da cultura intraempreendedora: Estudo de caso entre seis empresas portuguesas e seis empresas brasileiras. Rev. Portuguesa e Brasileira de Gestão [online]. 2013, vol. 12, n.º 1, pp. 52-68. ISSN 1645-4464).



**Licinia Maria Pestana Leão de Almeida Gonçalves da Costa Lopes****Formação académica e profissional:**

Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade de Lisboa;

Parte curricular do Curso de Mestrado em Gestão e Administração Pública, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 1995.

**Experiência profissional:**

Desde agosto de 2021, Chefe da Divisão de Acompanhamento do Ministério da Educação, na 6.ª Delegação da DGO. Principais tarefas: análise e acompanhamento dos projetos de orçamento referentes ao Ministério da Educação e programa orçamental do Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar, bem como acompanhamento e controlo da respetiva execução orçamental, emissão de pareceres técnicos sobre processos com implicações orçamentais e colaboração na elaboração da Conta Geral do Estado;

Outubro de 2018 a agosto de 2021, técnica superior na Direção-Geral do Orçamento, na 2.ª Delegação, Divisão de acompanhamento do Ministério da Defesa;

2012 a setembro 2018, Técnica Superior na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, na Direção de Serviços de Gestão Orçamental e Financeira, desempenho de tarefas relativas à coordenação do Programa Orçamental — segurança Interna;

2011, Técnica Superior no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPRI) do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), na Direção de Serviços de Programação e Acompanhamento do Investimento (DSPAI) — Desempenho de tarefas relativas à Preparação e acompanhamento do orçamento de projetos de investimento das empresas de transportes; coordenação do Programa Orçamental Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Outubro 2008 a dezembro 2010, Chefe de Divisão de Programação e Controlo de Investimentos, na DSPAI do GPRI do MOPTC. Principais tarefas: acompanhamento da gestão e da execução do PIDDAC do MOPTC e Coordenação do Programa Orçamental dos Transportes e responsável pela área de Contabilidade do GPRI;

Dezembro 2005 a outubro 2008, Técnica Superior do GPRI do MOPTC. Desempenho de tarefas relativas à Preparação e acompanhamento do orçamento de projetos de investimento das empresas de transportes; coordenação do Programa Orçamental Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Março 1996 a novembro 2005, Técnica Superior no Departamento de Prospetiva e Planeamento (DPP) do Ministério das Finanças, na Direção de Serviços do Investimento do Sector Público Administrativo (DSISPA).

**Principais Tarefas:**

Preparação, acompanhamento da Gestão global do PIDDAC de 1996 a 2005, dos Ministérios da Educação, Ciência e Ensino Superior e Transportes e Obras Públicas e respetivos Programas Orçamentais. Participação na equipa de testes da aplicação informática em ambiente *web* (Módulos da Preparação e do Acompanhamento do PIDDAC) para posterior disponibilização aos Ministérios e coordenação das sessões de apresentação pública do módulo;

Colaboração com o grupo de Trabalho IGF/DPP nos trabalhos de reformulação dos Programas Orçamentais (março a junho 2004);

Representação do DPP nas reuniões da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Alentejo (2000-2001);

1994 a 1996, Participação em Estudos para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE), no Instituto de Relações Internacionais/Universidade Técnica de Lisboa;

Monitorização de cursos de formação sobre Gestão da Produção, Gestão de Stocks e Gestão Financeira, para funcionários da empresa e para estagiários na empresa Beltrão Coelho, L.<sup>da</sup>

316328097



## FINANÇAS

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

### Aviso n.º 7251/2023

*Sumário:* Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português.

Nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e considerando que não foram apresentadas reclamações da Lista publicada pelo Aviso n.º 2115/2023, de 13 de janeiro, no *Diário da República* n.º 22, 2.ª série, de 31 de janeiro de 2023, publicitada no site da Direção-Geral do Tesouro e Finanças em 1 de fevereiro de 2023 e no jornal “Público” de 16 de fevereiro de 2023, homologada pelo Despacho de Sua Excelência o Ministro das Finanças, n.º 7/2023, de 6 de janeiro de 2023, publica-se a Lista definitiva de bens do domínio privado do Estado Português.

23 de março de 2023. — O Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, *Miguel Marques dos Santos*.



N.º processo	Denominação	Lugar	Rua e n.º polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (m <sup>2</sup> )	Área descoberta (m <sup>2</sup> )	Artigo da matriz	Descrito sob os n.ºs	Licença
21-JI-29		Leiria	Largo Dr. Manuel Arriaga, n.ºs 1 e 2.		Leiria	Leiria	UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Urbano	Prédio urbano de 4 pisos e logradouro, destinado a serviços.	1 315,90	2 352,35	1495	Omisso	Isento — anterior a 1951.
21-JI-29		Leiria	Largo Dr. Manuel Arriaga, n.º 3.		Leiria	Leiria	UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Urbano	Prédio urbano de 3 pisos destinado a serviços.	180,50	0,00	P12156	Omisso	Isento — anterior a 1951.
21-JO-148		Leiria	Rua 1.º de Dezembro, 119 e Rua António Cervantes, 77.		Leiria	Peniche	Peniche	Urbano	Prédio urbano de 2 pisos e logradouro, destinado a serviços.	514,60	94,25	527	Omisso	Isento — anterior a 1951.
21-LFG-A-10		Lisboa	Rua D. João de Castro, n.º 65.		Lisboa	Lisboa	Ajuda	Urbano	Prédio urbano de 3 pisos destinado a habitação.	83,00	99,00	3474	Omisso	Isento — anterior a 1951.
26-MG-10	Capela de Santo Amaro	Elvas	Sítio dos Murtais	Norte: Artigo rústico 48 secção 1A; Sul: Artigo rústico 57 secção 1B; Nascente: Parcela 1 do artigo rústico 55 secção 1A; Poente: Artigo rústico 57 secção 1A.	Portalegre	Elvas	Caia, São Pedro e Alcáçova	Urbano	Um piso.	196,00	2 181,00	285	Omisso	Isento — anterior a 1951.

316307433



## FINANÇAS

### Direção-Geral do Tesouro e Finanças

#### Despacho n.º 4334/2023

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço da diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e considerando o previsto no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, e nos artigos 1.º e 5.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, por meu despacho de 28 de outubro de 2022, foi renovada, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da licenciada Ana Paula Gomes Azurara, como diretora de serviços da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial (DSGP), cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 01 de dezembro de 2022, podendo a mesma optar pela remuneração base devida na situação jurídico funcional de origem.

23-03-2023. — A Diretora-Geral, *Maria João Araújo*.

316305919



## ECONOMIA E MAR

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

## Aviso n.º 7252/2023

*Sumário:* Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora com as condições adiante designadas:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória/nível remuneratório	Data de produção de efeitos
Inês Maria do Nascimento Burguete . . . . .	Técnico superior . . . . .	2.ª posição remuneratória nível remuneratório 16	01-09-2022

29 de março de 2023. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Marisa Garrido*.

316326347

**ECONOMIA E MAR**

Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 4335/2023**

*Sumário:* Reconhecimento da qualificação de organismo de verificação metrológica de tacógrafos — Electro Zacarias & Filho — Reparações Eléctricas Auto, L.<sup>da</sup>

**Organismo de Verificação Metrológica de Tacógrafos**

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 211/2022, de 23 de agosto, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Tacógrafos, a Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Electro Zacarias & Filho — Reparações Eléctricas Auto, L.<sup>da</sup>, com sede na Quinta do Corujinha, n.º 41, 2680-111 Camarate, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Tacógrafos.

Assim:

Ao abrigo da alínea t) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea ii) da alínea d), do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril, e nas Deliberações n.º 1134/2017, de 7 de dezembro, e n.º 268/2022, de 11 de fevereiro, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245, de 22 de dezembro, e n.º 42, de 1 de março, respetivamente, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Electro Zacarias & Filho — Reparações Eléctricas Auto, L.<sup>da</sup>, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Tacógrafos;

2 — A presente qualificação corresponde ao Centro de Ensaios na localidade de Camarate, sito na morada Quinta do Corujinha, n.º 41, 2680-111 Camarate;

3 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 211/2022, 23 de agosto;

4 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

5 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes consignados previstos no n.º 7, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril;

6 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo diploma referido na alínea anterior, que será revisto anualmente;

7 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2025.

22 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Pimentel*.



ANEXO

(nos termos do n.º 3 do despacho)



316304988

**ECONOMIA E MAR E COESÃO TERRITORIAL****Gabinetes do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços  
e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional****Despacho n.º 4336/2023**

*Sumário:* Altera o período de vigência do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve e o Regulamento da Unidade de Gestão do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve.

O Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL) foi criado através do despacho conjunto dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Comércio e Turismo, de 31 de março de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 21 de abril de 1997, alterado pelos Despachos Conjuntos, dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Turismo, n.ºs 354/98, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de maio de 1998, 797/99, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 17 de setembro de 1999, e 123/2006, de 20 de dezembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro de 2006.

Com vista a estabelecer as condições gerais de acesso e os procedimentos técnicos, administrativos e financeiros do PIPITAL, foi aprovado o Regulamento da Unidade de Gestão do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve (PIPITAL), através do Despacho Conjunto n.º 272/97, de 1 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de agosto de 1997.

Terminado o período de vigência do PIPITAL, resultou da avaliação da sua aplicação a necessidade de assegurar a continuidade da operacionalização das estratégias de desenvolvimento definidas quer no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) para a região do Algarve quer na estratégia de desenvolvimento regional para o setor do turismo, dirigida para o reforço da competitividade, qualidade e atratividade da oferta turística deste destino.

Deste modo e de forma a prosseguir os objetivos associados às linhas de atuação prioritárias previstas no PIPITAL, relacionadas com a valorização da região do Algarve como destino turístico por via da requalificação dos espaços vocacionados para o turismo, da melhoria da qualidade ambiental e do ordenamento das zonas de relevância turística, e da diversificação da oferta turística da região, o prazo de vigência do Programa foi prorrogado até 31 de dezembro de 2018, através do Despacho n.º 2129-C/2015, de 27 de fevereiro.

Considerando que no prazo anterior não foi possível concluir todas as intervenções estruturantes para o cumprimento dos objetivos do Programa, bem como a complementaridade com os Fundos Europeus que este Programa possibilita, e também que se encontra assegurada a respetiva dotação, tendo em conta o prazo da concessão da exploração da zona de jogo do Algarve, revela-se necessária a continuidade do Programa, de forma a permitir a concretização dos compromissos em relação às verbas ainda disponíveis, acompanhando a vigência do PT 2020.

Assim, ao abrigo do Despacho n.º 14724-B/2022, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 27 de dezembro de 2022, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 13252/2022, de 7 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, determina-se o seguinte:

1 — É alterado o artigo 1.º do Despacho Conjunto n.º 2129-C/2015, de 27 de fevereiro, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O período de vigência do PIPITAL é prorrogado até 31 de dezembro de 2023.»





2 — É alterado o artigo 9.º do Regulamento da Unidade de Gestão do Programa de Investimentos Públicos de Interesse Turístico para o Algarve, aprovado através do Despacho Conjunto n.º 272/97, de 1 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

Consideram-se elegíveis as despesas realizadas até 31 de dezembro de 2023.»

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2019.

22 de março de 2023. — O Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, *Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida*. — A Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, *Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira*.

316319568

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior****Deliberação n.º 388/2023**

*Sumário:* Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura ao ensino superior de 2023-2024.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual;

Tendo em conta as competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do normativo supracitado;

Considerando o disposto no Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, do Senhor Ministro da Educação;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

**1.º****Concretização das provas de ingresso**

As provas de ingresso exigidas para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2023/2024 concretizam-se através da realização dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes, constantes do anexo I.

14 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *António Fontainhas Fernandes*.

## ANEXO I

**Exames nacionais do ensino secundário realizados nos anos de 2021 e ou 2022 e ou 2023 que satisfazem provas de ingresso exigidas na candidatura de 2023/2024**

A 1.ª coluna indica a prova de ingresso exigida para acesso ao ensino superior.

A 2.ª coluna indica as designações dos exames nacionais do ensino secundário que os estudantes podem realizar como provas de ingresso, relativamente a essa disciplina.

Sempre que existam exames em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efetivamente frequentou, ou que melhor se adapte aos seus objetivos.

Prova de Ingresso 2023/2024	Exames realizados nos anos 2021 e ou 2022 e ou 2023
01 Alemão . . . . .	501 Alemão (iniciação-bienal)
02 Biologia e Geologia . . . . .	702 Biologia e Geologia
03 Desenho . . . . .	706 Desenho A
04 Economia. . . . .	712 Economia A
05 Espanhol . . . . .	547 Espanhol (iniciação-bienal) ou 847 Espanhol (continuação-bienal)
06 Filosofia . . . . .	714 Filosofia
07 Física e Química . . . . .	715 Física e Química A
08 Francês . . . . .	517 Francês (continuação-bienal)
09 Geografia. . . . .	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva . . . . .	708 Geometria Descritiva A
11 História. . . . .	623 História A ou 723 História B



Prova de Ingresso 2023/2024	Exames realizados nos anos 2021 e ou 2022 e ou 2023
12 História da Cultura e das Artes . . . . .	724 História da Cultura e das Artes.
13 Inglês . . . . .	550 Inglês (continuação-bienal).
14 Latim . . . . .	732 Latim A.
15 Literatura Portuguesa . . . . .	734 Literatura Portuguesa.
16 Matemática . . . . .	635 Matemática A ou 735 Matemática B.
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais . . . . .	635 Matemática A ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais.
18 Português . . . . .	639 Português ou 138 Português Língua Segunda (PL2) (*).
19 Matemática A. . . . .	635 Matemática A.
20 Mandarim. . . . .	848 Mandarim (iniciação-bienal).
21 Italiano. . . . .	849 Italiano (iniciação-bienal).

(\*) Exclusivamente para alunos em situação de surdez severa a profunda.

316315096



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

### Aviso n.º 7253/2023

*Sumário:* Exoneração do cargo da docente Maria Virgínia Paulino Santana Sousa Lopes, por motivo de falecimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente Maria Virgínia Paulino Santana Sousa Lopes do grupo 240 — Educação Visual e Tecnológica, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento em 21/09/2022.

16 de março de 2023. — A Diretora, *Maria Isabel Paulino Rebeca Alves*.

316282129

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

**Aviso n.º 7254/2023***Sumário:* Lista de provimento no quadro de zona pedagógica do ano letivo de 2022-2023.**Lista de provimento no quadro de zona pedagógica do ano letivo 2022/2023**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes abaixo indicados que obtiveram provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2022/2023 com efeitos a 1 de setembro de 2022.

Nome	Grupo	Código de QZP
António Paulo Pereira da Silva Dias Cruz .....	520	03
Carlos César Lages de Almeida .....	620	02
Catarina Isabel Rodrigues de Eça Perez Ramirez .....	500	07
Graça Maria de Lacerda e Silva .....	420	06
Helena Sandra Pimentel Marques Vilela .....	300	01
Jesus Carlos Alvarez Ballesteros .....	350	01
Luís António Oliveira Pereira dos Santos .....	550	01
Maria da Glória Ribeiro do Lago e Sousa .....	620	09
Paula de Jesus Azevedo de Brito Medeiros .....	300	07
Pedro Silvano de Castro de Magalhães Botelho Vilhena .....	260	07
Sílvia Clara da Silva Santos .....	500	01
Simão Pedro Ferreira Pinto .....	620	02
Susana Maria Magalhães Peixoto Pereira .....	550	01

30 de março de 2023. — O Diretor, *João Manuel Esteves Dias de Andrade*.

316329928



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, Vila Nova de Famalicão

### Aviso n.º 7255/2023

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior.

#### **Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior**

Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que foram homologadas, por meu despacho, datado de 23/03/2023, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as funções correspondentes à categoria de técnico superior, no âmbito do exercício da atividade de formador, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), código OE202302/0663 e OE202302/0664. A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do agrupamento em [www.aeccb.pt](http://www.aeccb.pt) e afixada nos serviços administrativos do agrupamento.

23 de março de 2023. — O Diretor, *Carlos Alberto Gomes Teixeira*.

316308535



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

#### Aviso n.º 7256/2023

*Sumário:* Delegação de competências nas coordenadoras de estabelecimento.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, delega, sem possibilidade de subdelegação, nos coordenadores de estabelecimento, as competências que a seguir se discriminam:

Coordenadora da Escola Básica Damião de Góis — Maria José Rosa Lopes:

- 1 — Acompanhar as atividades pedagógicas do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Damião de Góis;
- 2 — Acompanhamento e gestão de assiduidade e regulação de horários do pessoal docente e do pessoal não docente na Escola Básica Damião de Góis;
- 3 — Operacionalizar todos os procedimentos em relação à substituição e permuta de docentes na Escola Básica Damião de Góis;
- 4 — Coordenar o serviço distribuído pelo pessoal não docente na Escola Básica Damião de Góis;
- 5 — Gerir instalações, espaços, equipamentos e outros recursos educativos da Escola Básica Damião de Góis;
- 6 — Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do estabelecimento;
- 7 — Acompanhar o funcionamento do refeitório, bufete, papelaria e reprografia na Escola Básica Damião de Góis;
- 8 — Colaborar na avaliação do desempenho do pessoal não docente afeto à Escola Básica Damião de Góis;
- 9 — Assinar mero expediente na Escola Básica Damião de Góis;
- 10 — Instaurar e despachar os processos disciplinares a alunos e aplicar sanção disciplinar até três dias de suspensão das atividades letivas;
- 11 — Supervisionar e coordenar a equipa de segurança no estabelecimento;
- 12 — Supervisionar e garantir a execução do plano de contingência na Escola e das medidas de autoproteção.

Coordenadora da Escola Básica Marvila — Maria Marina Conceição Correia Rodrigues:

- 1 — Acompanhar as atividades pedagógicas do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Marvila;
- 2 — Acompanhamento e gestão de assiduidade e regulação de horários do pessoal docente e do pessoal não docente na Escola Básica Marvila;
- 3 — Operacionalizar todos os procedimentos em relação à substituição e permuta de docentes na Escola Básica Marvila;
- 4 — Coordenar o serviço distribuído pelo pessoal não docente na Escola Básica Marvila;
- 5 — Gerir instalações, espaços, equipamentos e outros recursos educativos da Escola Básica Marvila;
- 6 — Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do estabelecimento;



7 — Acompanhar o funcionamento do refeitório, bufete, papelaria e reprografia na Escola Básica Marvila;

8 — Colaborar na avaliação do desempenho do pessoal não docente afeto à Escola Básica Marvila;

9 — Assinar mero expediente na Escola Básica Marvila;

10 — Instaurar e despachar os processos disciplinares a alunos e aplicar sanção disciplinar até três dias de suspensão das atividades letivas;

11 — Supervisionar e coordenar a equipa de segurança no estabelecimento;

12 — Supervisionar e garantir a execução do plano de contingência na Escola e das medidas de autoproteção.

Coordenadora da Escola Básica Dr João dos Santos — Elisabete Maria Mendes Manso Luís:

1 — Acompanhar as atividades pedagógicas do 1.º ciclo e JI na Escola Básica João dos Santos;

2 — Acompanhamento e gestão de assiduidade e regulação de horários do pessoal docente e do pessoal não docente na escola;

3 — Operacionalizar todos os procedimentos em relação à substituição e permuta de docentes na escola;

4 — Coordenar o serviço distribuído pelo pessoal não docente na escola;

5 — Gerir instalações, espaços, equipamentos e outros recursos educativos da escola;

6 — Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do estabelecimento;

7 — Acompanhar o funcionamento do refeitório na escola;

8 — Colaborar na avaliação do desempenho do pessoal não docente afeto à escola;

9 — Assinar mero expediente na escola;

10 — Supervisionar e coordenar a equipa de segurança no estabelecimento;

11 — Supervisionar e garantir a execução do plano de contingência na Escola e das medidas de autoproteção.

Coordenadora da Escola Básica Lóios — Mónica Sandra Ribeiro Dias Boto Silva:

1 — Acompanhar as atividades pedagógicas do 1.º ciclo e JI na Escola Básica dos Lóios;

2 — Acompanhamento e gestão de assiduidade e regulação de horários do pessoal docente e do pessoal não docente na escola;

3 — Operacionalizar todos os procedimentos em relação à substituição e permuta de docentes na escola;

4 — Coordenar o serviço distribuído pelo pessoal não docente na escola;

5 — Gerir instalações, espaços, equipamentos e outros recursos educativos da escola;

6 — Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do estabelecimento;

7 — Acompanhar o funcionamento do refeitório na escola;

8 — Colaborar na avaliação do desempenho do pessoal não docente afeto à escola;

9 — Assinar mero expediente na escola;

10 — Supervisionar e coordenar a equipa de segurança no estabelecimento;

11 — Supervisionar e garantir a execução do plano de contingência na Escola e das medidas de autoproteção.

Coordenadora da Escola Básica Luiza Neto Jorge — Maria José Tereza da Silva:

1 — Acompanhar as atividades pedagógicas do 1.º ciclo e JI na Escola Básica Luiza Neto Jorge;

2 — Acompanhamento e gestão de assiduidade e regulação de horários do pessoal docente e do pessoal não docente na escola;





- 3 — Operacionalizar todos os procedimentos em relação à substituição e permuta de docentes na escola;
- 4 — Coordenar o serviço distribuído pelo pessoal não docente na escola;
- 5 — Gerir instalações, espaços, equipamentos e outros recursos educativos da escola;
- 6 — Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do estabelecimento;
- 7 — Acompanhar o funcionamento do refeitório na escola;
- 8 — Colaborar na avaliação do desempenho do pessoal não docente afeto à escola;
- 9 — Assinar mero expediente na escola;
- 10 — Supervisionar e coordenar a equipa de segurança no estabelecimento;
- 11 — Supervisionar e garantir a execução do plano de contingência na Escola e das medidas de autoproteção.

Coordenadora da Escola Básica 195 — Sofia Isabel Fidalgo Agostinho Duarte:

- 1 — Acompanhar as atividades pedagógicas do 1.º ciclo e JI;
- 2 — Acompanhamento e gestão de assiduidade e regulação de horários do pessoal docente e do pessoal não docente na escola;
- 3 — Operacionalizar todos os procedimentos em relação à substituição e permuta de docentes na escola;
- 4 — Coordenar o serviço distribuído pelo pessoal não docente na escola;
- 5 — Gerir instalações, espaços, equipamentos e outros recursos educativos da escola;
- 6 — Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do estabelecimento;
- 7 — Acompanhar o funcionamento do refeitório na escola;
- 8 — Colaborar na avaliação do desempenho do pessoal não docente afeto à escola;
- 9 — Assinar mero expediente na escola;
- 10 — Supervisionar e coordenar a equipa de segurança no estabelecimento;
- 11 — Supervisionar e garantir a execução do plano de contingência na Escola e das medidas de autoproteção.

O presente despacho produz efeito a partir da data de tomada de posse e extingue-se pela forma e nos termos determinados no artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo. Considera-se ratificados os atos praticados, desde 01 de setembro de 2022, nos termos legais e no âmbito das competências delegadas.

31 de janeiro de 2023. — O Diretor, *José António de Sousa*.

316229463

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

**Aviso n.º 7257/2023***Sumário:* Lista nominativa do pessoal aposentado em 2022.

Nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista normativa do pessoal docente que se aposentou em 2022.

Nome	Grupo	Carreira/ Categoria	Índice/ Nível	Data da cessação de funções
Domingos Amaral Loureiro . . . . .	500	Docente . . . . .	272/7	28-02-2022
Maria Paula Valente Sérgio . . . . .	500	Docente . . . . .	370/10	31-03-2022
Maria Luísa Balocas Pereira . . . . .	240	Docente . . . . .	370/10	30-06-2022
Adelina Teresa Lopes Leitão Correia . . . . .	330	Docente . . . . .	299/8	30-06-2022
Florbela Martins Rocha Violante . . . . .	200	Docente . . . . .	370/10	30-06-2022
Mário Pedro Pais da Silva Bonito . . . . .	410	Docente . . . . .	370/10	30-06-2022
Maria Isabel Águedo Serrano . . . . .	330	Docente . . . . .	370/10	37-07-2022
Isabel Maria Grossinho Dias Moreira . . . . .	500	Docente . . . . .	370/10	31-07-2022
Ana Paula Meira Martins Serra . . . . .	300	Docente . . . . .	272/7	31-08-2022
Maria Helena Campos Vieira . . . . .	400	Docente . . . . .	370/10	31-08-2022
Custódia Rodrigues Ferreira Couto . . . . .	100	Docente . . . . .	370/10	31-10-2022
Maria da Luz Almeida Encarnação . . . . .	330	Docente . . . . .	370/10	31-10-2022
Maria Lurdes Amaral Matos Rosa . . . . .	300	Docente . . . . .	370/10	31-10-2022
Luísa Virgínia Brizio Duarte . . . . .	230	Docente . . . . .	340/9	31-10-2022
Maria Cristina Fernandes Nogueira . . . . .	530	Docente . . . . .	370/10	30-11-2022

31 de janeiro de 2023. — O Diretor, *José António de Sousa*.

316333442

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria

**Aviso n.º 7258/2023**

*Sumário:* Lista nominativa do pessoal que ingressou na carreira docente em quadro de zona pedagógica, cuja modalidade de vínculo de emprego público passou a constituir-se por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Lista de docentes cuja modalidade de vínculo de emprego público passou a constituir-se por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal que ingressou na carreira docente em quadro de zona pedagógica, cuja modalidade de vínculo de emprego público, passou a constituir-se por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir das datas a seguir indicadas:

Nome	Grupo disciplinar	Índice	Código QZP	Data de efeito
Andrea Maria da Costa Quinteira . . . . .	910	167		01-09-2022
Guida Isabel Hipólito Gonçalves Diogo . . . . .	100	167		01-09-2022
Lúcia Marina Correia Casalta . . . . .	500	167		01-09-2022
Maria de Fátima Carvalhana Meneses da Silva . . . . .	230	167		01-09-2022
Odete Maria de Jesus Saraiva . . . . .	550	167		01-09-2022
Olga Maria dos Santos Ferreira . . . . .	300	167		01-09-2022
Sónia da Silva Santos . . . . .	550	167		01-09-2022
Susana Maria Ferreira Cruz . . . . .	430	167		01-09-2022
Telmo Paulo Gomes . . . . .	620	167		01-09-2022

24 de março de 2023. — O Presidente da CAP, *Alcino Marques Duarte*.

316322597

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira, Évora

**Aviso n.º 7259/2023**

*Sumário:* Lista homologada de procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 03 de abril de 2023, a Lista Final do Procedimento Concursal comum, com carácter de urgência a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para preenchimento de 1 posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior. A lista final encontra-se publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gabriel Pereira e afixada na Escola sede.

**Lista Graduada Ordenada Final**

Candidato	Graduação
Sandra Cristina Carrolo de Sousa .....	19,36

3 de abril de 2023. — O Diretor, *Fernando Farinha Martins*.

316337882



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto

#### **Despacho n.º 4337/2023**

*Sumário:* Nomeação de coordenadora de estabelecimento.

Rui Manuel Fonseca da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas Garcia de Orta, Porto, nos termos do disposto no ponto 3, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeia Maria Manuela Almeida da Silva, Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica São João da Foz, com efeitos a 6 de março de 2023.

O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 5 do artigo 40.º do mesmo diploma, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

21 de março de 2023. — O Diretor, *Rui Manuel Fonseca da Silva*.

316294928



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, Torres Vedras

### Aviso n.º 7260/2023

*Sumário:* Lista de antiguidade do pessoal docente.

#### **Lista de antiguidade de pessoal docente do Agrupamento de Escolas Henriques Nogueira**

Em cumprimento do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores da escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2022.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de março de 2023. — O Diretor, *José da Cruz Antunes do Vale*.

316298176



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João de Meira, Guimarães

#### Despacho n.º 4338/2023

*Sumário:* Exonera do cargo de adjunta do diretor a professora Carla Manuela Oliveira dos Santos Bessa, a seu pedido, e expressa-lhe o louvor pelo sentido de serviço público.

Torna-se público que, por Despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas João de Meira, datado de 30 de março de 2023, foi exonerada do cargo de Adjunta do Diretor, a seu pedido, a Professora Carla Manuela Oliveira dos Santos Bessa, com efeitos reportados ao dia 31 de março de 2023.

Tal nomeação ocorreu por via do Despacho n.º 9962/2022, de 1 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 155, Parte C, do dia 11 de agosto de 2022.

Ao cessar as funções inerentes ao cargo de Adjunta do Diretor, quero expressar-lhe o louvor público, pelo sentido de serviço público, lealdade e empenho revelados no exercício das funções que lhe foram confiadas.

30 de março de 2023. — O Diretor, *António Martins de Sousa Bessa*.

316331369



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis

### Aviso n.º 7261/2023

*Sumário:* Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da docente Maria Albina Simões Oliveira Batista, por motivo de falecimento.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a docente do QA, do grupo 300, Maria Albina Simões Oliveira Batista, posicionada no 4.º escalão, índice 218, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.058,36€, por motivo de falecimento no dia 19 de janeiro de 2023.

6 de março de 2023. — A Diretora, *Ana Maria Quental Rio*.

316239872





## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mira

### Aviso n.º 7262/2023

*Sumário:* Anulação do concurso para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Mira.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mira, tomada em reunião realizada em 21 de março de 2023, foi anulado o procedimento concursal para diretor do referido Agrupamento de Escolas, aberto pelo Aviso n.º 2254/2023, publicado na 2.ª série, parte C, do *Diário da República*, n.º 23/2023, de 1 de fevereiro de 2023, por não se encontrarem verificadas as formalidades a que se refere o n.º 2 do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 9.º do Código do Procedimento Administrativo, aquando da aprovação da documentação referente à abertura do supramencionado procedimento concursal.

22 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *Luís Manuel Jesus Lourenço*.

316303878



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 7263/2023

*Sumário:* Concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a Marta Filipa Guerreiro Renda, assistente de medicina geral e familiar.

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Paulo Morgado, datado de 6 de março de 2023, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a Marta Filipa Guerreiro Renda, Assistente de Medicina Geral e Familiar a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central, para a frequência do 26.ª edição do “Diploma Universitario de Especialización en Epidemiología e Investigación Clínica”, ministrado pela Escuela Andaluza de Salud Pública da Universidade de Granada, com dispensa parcial do exercício de funções de 10 horas mensais, no período de 2 de janeiro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024, de acordo com o programa do curso, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto.

23 de março de 2023. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

316309904



## AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 163/2023

*Sumário:* Linha aérea a 15 kV 0161/6/17/194 PC4502441692.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela E-Redes — Distribuição de Eletricidade, S. A., Direção Serviço aos Ativos MT e BT-Norte — Área Ativos Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 578,63 m de apoio 32 LAMT para PTD PPRS 20 em Olho Marinho a PTD PRS 5683; PT 5683 tipo R250 de 250 kVA; Rede BT; em Olho Marinho II, freguesia de São Miguel de Poiares, concelho de Vila Nova de Poiares, a que se refere o Processo n.º 0161/6/17/194.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

7 de março de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

316297869

**HABITAÇÃO**

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

**Aviso n.º 7264/2023**

*Sumário:* Fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a janeiro de 2023 para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.

No sentido de dotar o setor das obras públicas de dados atualizados acerca da evolução dos custos submetidos a revisão de preços, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, publicam-se os valores dos índices de materiais (Quadro II) e equipamentos de apoio (Quadro III), relativos ao mês de janeiro de 2023, fixados através da aprovação do Conselho Diretivo do IMPIC, I. P., em reunião datada de 28 de março de 2023. Os índices de mão-de-obra, global, fórmulas-tipo e por profissão (Quadro I) serão publicados com os índices de março de 2023.

## QUADRO II

**Índices de custos de materiais****M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991****M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004****M52 a M57 — Base 100: dezembro de 2019****M58 — Base 100: dezembro de 2021**

Código	Materiais	Janeiro de 2023
M01	Britas . . . . .	135,3
M02	Areias . . . . .	98,2
M03	Inertes. . . . .	121,1
M04	Ladrilhos de calcário e granito . . . . .	101,0
M05	Cantarias de calcário e granito . . . . .	138,0
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito . . . . .	106,0
M07	Telhas cerâmicas . . . . .	245,8
M08	Tijolos cerâmicos . . . . .	126,5
M09	Produtos cerâmicos vermelhos . . . . .	144,0
M10	Azulejos e mosaicos. . . . .	142,2
M12	Aço em varão e perfilados . . . . .	393,0
M13	Chapa de aço macio. . . . .	211,1
M14	Rede eletrossoldada. . . . .	211,9
M15	Chapa de aço galvanizada . . . . .	193,0
M16	Fio de cobre nu. . . . .	321,4
M17	Fio de cobre revestido . . . . .	320,7
M18	Betumes a granel . . . . .	507,0
M19	Betumes em tambores . . . . .	527,4
M20	Cimento em saco . . . . .	246,9
M21	Explosivos . . . . .	218,7
M22	Gasóleo . . . . .	348,7
M23	Vidro . . . . .	128,7
M24	Madeiras de pinho . . . . .	285,0
M25	Madeiras especiais ou exóticas . . . . .	210,1
M26	Derivados de madeira . . . . .	215,3
M27	Aglomerado negro de cortiça . . . . .	261,0
M28	Ladrilho de cortiça . . . . .	161,5
M29	Tintas para construção civil . . . . .	369,5
M30	Tintas para estradas. . . . .	332,1
M31	Membrana betuminosa. . . . .	280,2
M32	Tubo de PVC . . . . .	253,2
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas. . . . .	300,8
M34	Blocos de betão normal . . . . .	150,9



Código	Materiais	Janeiro de 2023
M35	Manilhas de betão . . . . .	194,1
M36	Tubagem de fibrocimento (¹) . . . . .	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (¹) . . . . .	314,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado . . . . .	184,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado . . . . .	153,9
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos . . . . .	196,6
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	134,7
M43	Aço para betão armado . . . . .	257,2
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . . .	301,3
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . . .	269,2
M46	Produtos para instalações elétricas . . . . .	212,2
M47	Produtos prefabricados de betão . . . . .	131,7
M48	Produtos para ajardinamentos . . . . .	131,6
M49	Geotêxteis . . . . .	117,8
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	230,0
M51	Tintas para Construção Metálica . . . . .	178,6
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão . . . . .	112,7
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água . . . . .	153,2
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos . . . . .	132,8
M55	Chapas e painéis para revestimento de coberturas . . . . .	117,4
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETICS) . . . . .	107,7
M57	Isolamentos térmicos e acústicos . . . . .	154,7
M58	Janelas e Portas de Alumínio e PVC . . . . .	117,8

(¹) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras.

### QUADRO III

#### Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	Janeiro de 2023
Equipamentos de apoio . . . . .	133,0

31 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Batista*.

316331985

## COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Aviso n.º 7265/2023

*Sumário:* Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Benavente.

#### **Alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Benavente**

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20 de fevereiro (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 36), e alterada pelo Aviso n.º 2961/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de fevereiro de 2022.

A alteração simplificada da delimitação da REN visa a regularização de edificações de um empreendimento de turismo em Solo Rústico onde se desenvolvem atividades equestres, em terreno localizado na Freguesia de Santo Estêvão, Benavente.

No âmbito do n.º 3 e 5 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, na atual redação, a Agência Portuguesa do Ambiente, emitiu parecer favorável, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo igualmente emitido uma posição final favorável.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º-A daquele diploma, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo aprovou, em 9 de fevereiro de 2023, a presente alteração simplificada da delimitação de REN para o município de Benavente.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, faz-se público o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o Município de Benavente, com a área a excluir (E100), identificada na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### **Consulta**

A referida planta, o quadro em anexo e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção-Geral do Território.

#### Artigo 3.º

##### **Produção de efeitos**

A presente delimitação da REN do Município de Benavente produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

14 de fevereiro de 2023. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Teresa Almeida*.

## QUADRO ANEXO

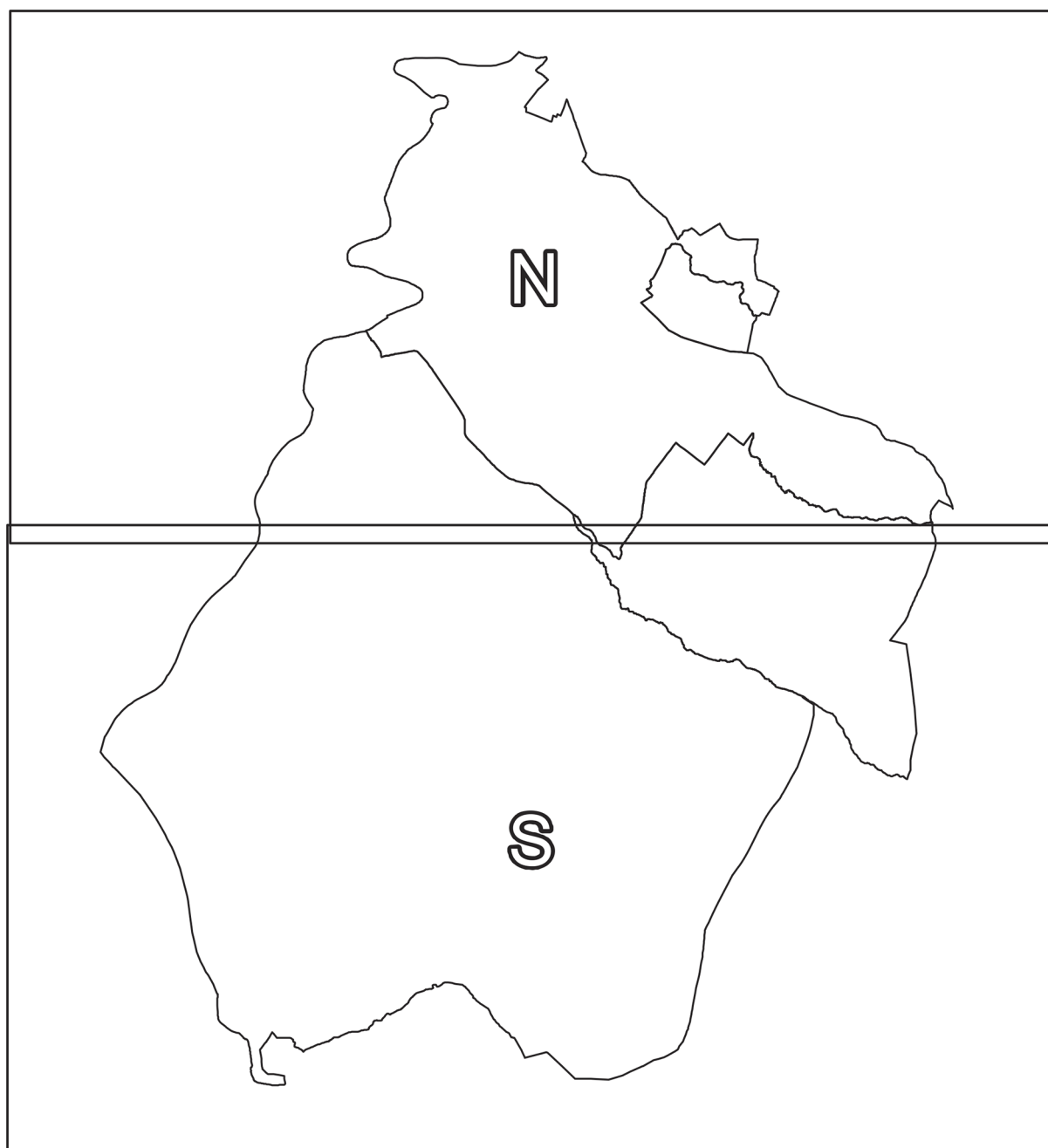
## Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Benavente

Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto	Observações
E100	0,164	Áreas de máxima infiltração.	Legalização das edificações necessárias ao desenvolvimento do projeto empreendimento de turismo em Solo Rústico, ligado à atividade equestre.	<p>Processo de legalização das edificações existentes e fundamentais para a continuidade e o desenvolvimento do projeto empreendimento de turismo em Solo Rústico, ligado à atividade equestre. Processo n.º 702/2021 — Pedido de Licença Administrativa, em nome de Cooperativa Agrícola dos Duques, CRL (Registo de Entrada na Câmara Municipal de Benavente n.º 8.469/2021, de 7 de junho de 2021), em apreciação, aguarda condições para o licenciamento dessas edificações. As edificações que se pretendem legalizar existem no local há mais de 20 anos, tendo sido edificadas antes da aprovação da primeira Carta da REN do município de Benavente (aprovada em 2002).</p> <p>Este empreendimento obteve o reconhecimento de interesse público municipal pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária realizada a 23 de dezembro de 2013, tendo sido deliberado, por unanimidade, certificar o interesse do Município de Benavente na existência deste empreendimento de turismo em Solo Rústico, relevando o fato de ser um projeto enriquecedor do concelho, sob o ponto de vista turístico e económico.</p>	Espaço florestal (RF) de produção.	Espaço florestal (RF) de produção.	<p>O licenciamento das edificações já implantadas e imprescindíveis ao desenvolvimento da atividade equestre, deverá observar as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 — O terreno terá de se manter com perfil inicial (com as alterações decorridas à época em que foram executadas as construções, até 2000), e a via de acesso manter-se permeável, assegurando condições naturais de máxima infiltração das águas pluviais contribuindo para a redução do escoamento e da erosão superficial;</li><li>2 — Todas as edificações, inclusive a legalizar, têm de se inserir na paisagem local, tanto a nível de volumetria como na composição dos seus alçados. Os materiais utilizados no seu revestimento exterior terão de ser do tipo tradicional respeitando o meio onde se inserem;</li><li>3 — O edifício serve-se por infraestruturas de abastecimento de água, saneamento, energia elétrica e telecomunicações, de ordem privada, em virtude da inexistência de redes públicas no local, a integrar preocupações a nível ambiental e da paisagem;</li><li>4 — O abastecimento de água efetua-se a partir de uma captação de águas subterrâneas (furo), tendo de ser desenvolvida uma contínua sensibilização aos colaboradores do empreendimento, e aos turistas, para a utilização racional da água e consequentemente a redução da extração de água dos aquíferos, garantindo um aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;</li></ol>



Área a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto	Observações
							5 — A infraestrutura privativa de coleta de águas residuais trata-se de um sistema autónomo doméstico (Tratamento Biológico em ETAR compacta com arejamento e decantação), que contribui para a proteção da qualidade da água, dado que a impermeabilização desse sistema de tratamento de águas residuais garante a não poluição do sistema aquífero. A requerente terá de proceder à renovação do respetivo TURH.





**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

67888 — [https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta\\_de\\_Delimitação\\_67888\\_1405\\_ALTER\\_REN\\_N.jpg](https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_67888_1405_ALTER_REN_N.jpg)

67888 — [https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta\\_de\\_Delimitação\\_67888\\_1405\\_ALTER\\_REN\\_S.jpg](https://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_67888_1405_ALTER_REN_S.jpg)

616310495



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Acórdão (extrato) n.º 273/2022

*Sumário:* Não julga inconstitucional a norma inscrita no artigo 49.º, n.º 3, da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, que estabelece a Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, interpretado no sentido de não ser admissível recurso para o Supremo Tribunal de Justiça das decisões interlocutórias proferidas no âmbito do processo de extradição.

### Processo n.º 794/20

#### III — Decisão

3 — Face ao exposto, decide-se não julgar inconstitucional a norma inscrita no artigo 49.º, n.º 3, da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, que estabelece a Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, interpretado no sentido *de não ser admissível recurso para o STJ das decisões interlocutórias proferidas no âmbito do processo de extradição*, e, em consequência, negar provimento ao recurso interposto por A.

Sem custas (artigo 73.º, n.º 1, da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto).

Lisboa, 26 de abril de 2022. — *José João Abrantes* — *José Teles Pereira* — *Maria Benedita Urbano* — *Pedro Machete* — *João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20220273.html>

316296289



## TRIBUNAL DE CONTAS

### Louvor n.º 137/2023

*Sumário:* Louva o auditor António Manuel Marques Marta.

Em virtude da sua passagem à situação de aposentação, cessou funções no Tribunal de Contas o auditor do corpo especial de fiscalização e controlo António Manuel Marques Marta, após mais de 32 anos de serviço na função pública e no Tribunal de Contas, 22 dos quais no exercício continuado de funções dirigentes, sempre pautado por elevado rigor, competência técnica e sentido de missão, em todas as atividades desenvolvidas.

Ao longo da sua carreira, no exercício das suas funções no Tribunal de Contas, o auditor António Manuel Marques Marta sempre demonstrou ótimo relacionamento interpessoal, espírito de equipa, solicitude e lealdade institucional, prestigiando, assim, a nossa instituição.

Louvo, pois, publicamente o auditor António Manuel Marques Marta pelo modo como sempre desempenhou as suas funções.

21.3.2023. — O Presidente, *José F. F. Tavares*.

316300434

## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

## Despacho n.º 4339/2023

*Sumário:* Subdelegação e delegação de competências nos secretários de justiça da Comarca de Coimbra.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro e, face à publicação, no dia 17 de março, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 55, do despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, n.º 3480/2023, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra Maria Teresa Ferreira Lopes das Neves, Ricardo Isidro de Jesus Lopes dos Santos Rosa, Vítor Manuel Gonçalves Fernandes e António do Serrado Alves de Sousa, este último em regime de substituição, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 75.000,00 €, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade como previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário;
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça (doravante, DGAJ);
- iv) Aquisição de equipamento informático (não inclui cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da DGAJ;
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) em mercado livre;
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, exceto manutenção e limpeza periódica dos órgãos de drenagem das coberturas de edifícios, precedendo esta aquisição de parecer obrigatório favorável da DGAJ;



xv) Aquisição de serviços de execução continuada de assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

b) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) e de água em mercado regulado, ao abrigo do disposto no artigo 17.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o artigo 23.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho;

c) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de (euro) 25.000,00 €, quando precedida de parecer obrigatório favorável da DGAJ;

d) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea c);

e) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da DGAJ, sempre que os bens sejam anteriores a 1980 ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

f) Celebrar contratos «emprego-inserção» e «emprego-inserção +» ou, no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (sendo os contratos celebrados comunicados à DGAJ);

g) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos até 12 anos de idade, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à delegante;

h) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 5 dias interpolados em cada ano, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados, mensalmente, à delegante e à DGAJ;

i) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

j) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições, bem como, no dia seguinte;

k) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 65.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à delegante;



l) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados, mensalmente, à delegante e à DGAJ;

m) Autenticar o livro de reclamações existente nos tribunais.

2 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 111.º do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, devidamente atualizado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e do artigo 60.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2016, de 8 de novembro, é ainda subdelegada a competência para emitir a requisição do título de transporte, para utilização gratuita dos transportes coletivos terrestres e fluviais, referente a magistrados do Ministério Público e funcionários de justiça, respetivamente, observando-se a regra do domicílio profissional, conforme o estatutariamente previsto, a menos que exista autorização prévia para que o beneficiário resida noutra circunscrição.

3 — Delego nos Secretários de Justiça acima indicados, as competências previstas nas als. a) e d) a h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro.

4 — As competências conferidas pelo presente despacho não conferem a faculdade de subdelegação.

5 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de janeiro de 2023, ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pelos Secretários de Justiça acima indicados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

21 de março de 2023. — A Administradora Judiciária, *Célia Maria da Silva Almeida*.

316299148



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extrato) n.º 4340/2023

*Sumário:* Nomeação em comissão de serviço do secretário de inspeção Paulo José Gonçalves Leandro.

Por meu despacho de 28 de março de 2023, foi o Exmo. Senhor Escrivão de Direito, Paulo José Gonçalves Leandro, nomeado em comissão de serviço para exercer funções de Secretário de Inspeção no Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 01 de abril de 2023 (inclusive).

29 de março de 2023. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

316323544

## AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

## Despacho n.º 4341/2023

*Sumário:* Delega poderes nos coordenadores da Direção-Geral de Supervisão.

Ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos previstos nos n.ºs 5, 11, 12, 14 e 16 da Deliberação n.º 753/2021, publicada no *Diário da República* n.º 137, 2.ª série (Parte E), de 16 de julho de 2021, e face à nomeação, por deliberação do Conselho de Administração de 31 de maio de 2022, dos coordenadores de equipas que constituem a microestrutura da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), nomeadamente as que integram a Direção-Geral de Supervisão (DGS), Vítor Manuel Lourosa Rabuje, Diretor-Geral da Direção-Geral de Supervisão, decide:

I — Autorizar que os poderes delegados nos Diretores Adjuntos da Direção-Geral de Supervisão, Nuno Miguel Castro Luís, que também usa o nome abreviado de Nuno Castro Luís, e Paula Cristina Raposo Domingues Cabriz Simões, que também usa o nome abreviado de Paula Cabriz, nos termos previstos, respetivamente, nos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 11960/2021, de 15 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República* n.º 234, 2.ª série (Parte E), de 3 de dezembro de 2021, possam ser subdelegados nos coordenadores ou noutros colaboradores das respetivas equipas.

II — Revogar o ponto III do mencionado Despacho n.º 11960/2021, de 15 de novembro de 2021.

III — Subdelegar na consultora principal (CSP) Dr.ª Cristina Maria Gonçalves da Cruz, que também usa o nome abreviado de Cristina Cruz, coordenadora da equipa de Supervisão de Operadores e Qualidade de Serviço (SOQ), no consultor principal (CSP) Dr. Paulo Nuno Soares Fonseca Neves, que também usa o nome abreviado de Paulo Neves, coordenador da equipa de Supervisão de Ofertas de Retalho e Consumidores (SRC), no técnico superior (TSP) Eng.º Fábio José Pinto da Silva, que também usa o nome abreviado de Fábio Silva, coordenador da equipa de Supervisão do Espectro (SES), no consultor (CST) Eng.º Rogério Paulo Pereira Lopes, que também usa o nome abreviado de Rogério Lopes, coordenador da equipa de Supervisão de Infraestruturas, Segurança e Equipamentos (SIE), no consultor (CST) Eng.º Jorge Milheiras Borreicho, que também usa o nome abreviado de Jorge Borreicho, coordenador da equipa de Supervisão Permanente e Sistemas (SPS), e na consultora (CST) Eng.ª Armanda Maria Pereira Martins, que também usa o nome abreviado de Armanda Martins, coordenadora da equipa de Apoio à Direção de Supervisão (ADS), os poderes necessários para:

a) Assinarem as notificações e comunicações relativas a processos e procedimentos que sejam tratados na unidade que coordenam, bem como certidões emitidas nessa unidade;

b) Praticarem todos os atos de gestão dos colaboradores afetos às respetivas unidades, acima mencionadas, os relativos a deslocações em serviço no território nacional, aprovação de contas de deslocações ao estrangeiro devidamente autorizadas, gozo de férias, justificação de faltas, prestação de trabalho suplementar ou noturno e participação em ações de formação, bem como os relativos ao pagamento dos correspondentes abonos ou despesas;

c) Autorizarem, sem possibilidade de nova subdelegação, a realização de despesas relativas às atividades da unidade orgânica que dirigem, conforme descrição supra, até ao montante de (euro) 1000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, por cada ato, aferindo e acautelando, nos termos do artigo 43.º, n.º 2, dos Estatutos da ANACOM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa, designadamente, a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

IV — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados, desde o dia 15 de junho de 2022 (inclusive), pela Dr.ª Cristina Cruz, pelo Dr. Paulo Neves, pelo Eng.º Fábio Silva, pelo Eng.º Rogério Lopes, pelo Eng.º Jorge Borreicho e pela Eng.ª Armanda Martins, que se incluam no âmbito desta subdelegação de poderes.

15 de março de 2023. — O Diretor-Geral da Direção-Geral de Supervisão, *Vítor Manuel Lourosa Rabuje*.

316299067





**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**

**Despacho n.º 4342/2023**

*Sumário:* Anulação do Regulamento n.º 225/2023 que aprova o Regulamento do Laboratório para a Inovação na Academia.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro de 2023, deve o Regulamento n.º 225/2023 — Regulamento do Laboratório para a Inovação na Academia — LIA, do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa ser dado sem efeito.

29 de março de 2023. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

316326688



## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 4343/2023

*Sumário:* Delegação de competências na Prof.ª Doutora Maria das Dores Guerreiro, vice-reitora para a Internacionalização.

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º e 31.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 11/2011, de 14 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30/06/2011 e n.º 20/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 11/09/2019, bem como do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, sem prejuízo do poder de avocação, na Professora Doutora Maria das Dores Guerreiro, Vice-Reitora do Iscte para a Internacionalização, a competência para a gestão do Programa ERASMUS+ e a assinatura dos seguintes documentos:

- Acordos Erasmus+;
- Contratos de estudante Erasmus+ (mobilidade para estudos e estágio);
- Contratos de pessoal para missões de ensino e formação Erasmus+;
- Europass Mobilidade;
- Candidaturas, relatórios e documentos contratuais celebrados com a EACEA ou com a Agência Nacional Erasmus +.

2 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante expressamente confere ao delegado autorização para subdelegar as competências delegadas através do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no 3.º do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente Delegação, tenham sido praticados até à publicação da presente Delegação no *Diário da República*.

29 de março de 2023. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

316326006



## UNIVERSIDADE ABERTA

### Aviso (extrato) n.º 7266/2023

*Sumário:* Cessação da comissão de serviço da chefe de divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Comissão de Serviço da Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Universidade Aberta, Licenciada Célia Maria Cruz Fonseca de Matos, cessou com efeitos a 28/02/2023, a requerimento da interessada, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

22 de março de 2023. — A Administradora da Universidade Aberta, *Valentina Maria Azinheira Matoso*.

316308851



## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho n.º 4344/2023

*Sumário:* Contratação do Doutor Mário Júlio Pereira Bessa da Costa na categoria de professor auxiliar com agregação do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso.

No âmbito do concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de professor auxiliar com agregação na área científica de Matemática, subárea de subárea de Análise Matemática e Análise Numérica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Edital n.º 1230/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto;

Tendo em conta a competência que me é conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008;

Determino a contratação do Doutor Mário Júlio Pereira Bessa da Costa, com efeitos a partir de 06 de março de 2023, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar com agregação, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de dezembro de 2022. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

316316562



## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Despacho (extrato) n.º 4345/2023

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna de Luísa Maria Faria Viveiros Ferreira na categoria de encarregada de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por despacho da Reitora da Universidade dos Açores, de 15 de março de 2023, foi autorizada, com efeitos à mesma data, a consolidação definitiva da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, das seguintes trabalhadoras do mapa de pessoal da Universidade dos Açores:

Nomes	Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Luísa Maria Faria Viveiros Ferreira . . . . .	Encarregada de Assistente Operacional . . .	1	8

20 de março de 2023. — A Administradora, *Cíntia Ricardo Reis Machado*.

316289696



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Serviços Académicos

## Aviso n.º 7267/2023

*Sumário:* Alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do mestrado em Design de Comunicação para o Turismo e Cultura.

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 27 de fevereiro de 2023, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Mestrado em Design de Comunicação para o Turismo e Cultura, publicado através do Despacho n.º 10342/2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2014. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de fevereiro de 2023, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Cr 113/2014/AL01, a 19 de março de 2023.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Algarve — Escola Superior de Educação e Comunicação (3081).

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.

3 — Denominação: Design de Comunicação para o Turismo e Cultura.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design .....	D	90,0	5,0
Ciências da Comunicação .....	CC	10,0	
Economia .....	E	5,0	
Turismo, Hotelaria e Lazer .....	THL	5,0	
Marketing .....	M		5,0
Qualquer área científica .....	QAC		5,0
<i>Subtotal</i> .....		110,0	10,0
<i>Total</i> .....		120	

8 — Observações:

Os créditos opcionais das áreas científicas de Design e Marketing funcionam em regime de alternativa, ou seja, o aluno escolherá entre Design e Marketing.

## 9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto				
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Projeto em Design de Comunicação I	D	1.º	1.º Semestre	260,0	15,0	15,0			20,0					10,0	60,0	10,0	
Laboratório Audiovisual	D	1.º	1.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Design, Turismo e Cultura	THL	1.º	1.º Semestre	130,0	30,0										30,0	5,0	
Comunicação Estratégica	CC	1.º	1.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Indústrias Criativas e Turismo	E	1.º	1.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Projeto em Design de Comunicação II	D	1.º	2.º Semestre	260,0	15,0	15,0			20,0			10,0			60,0	10,0	
Laboratório Multimédia	D	1.º	2.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Metodologias de Investigação em Design	D	1.º	2.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Cidades e Criatividade	CC	1.º	2.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Opção I	D ou M	1.º	2.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Seminário e Workshop	D	2.º	1.º Semestre	130,0					30,0						30,0	5,0	
Opção II	QAC	2.º	1.º Semestre	130,0	15,0	15,0									30,0	5,0	
Dissertação/Projeto/Estágio	D	2.º	Anual	1 300,0								700,0	60,0		760,0	50,0	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção I	Marketing e Comunicação Digital no Turismo e Cultura.	M	1.º	2.º Semestre	130,0	15,0	15,0								30,0	5,0	Ou outra a definir pela UO.
Opção I	Comunicação Visual para o Turismo e Cultura.	D	1.º	2.º Semestre	130,0	15,0	15,0								30,0	5,0	Ou outra a definir pela UO.
Opção II	Marketing de Experiências	M	2.º	1.º Semestre	130,0	15,0	15,0								30,0	5,0	Ou outra a definir pela UO.
Opção II	Comunicação Inclusiva para o Turismo e Cultura.	D	2.º	1.º Semestre	130,0	15,0	15,0								30,0	5,0	Ou outra a definir pela UO.

31 de março de 2023. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

316337177



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Aviso n.º 7268/2023

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos do mestrado em Ciências do Mar e da Atmosfera.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração ao plano de estudos do mestrado em Ciências do Mar e da Atmosfera, (Aviso n.º 13949/2016 de 11/11/2016 e Aviso n.º 19372/2019 de 03/12/2009). A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 114/2016/AL02, em 02/12/2022, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

27 de março de 2023. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade de Aveiro (0300)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Ciências do Mar e da Atmosfera
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Área de especialização em: Meteorologia, Oceanografia e Clima (120 ECTS); Sistemas Costeiros (120 ECTS); Recursos Marinhos Sustentáveis (120 ECTS)
- 7 — Estrutura curricular:

## Área de especialização em Meteorologia, Oceanografia e Clima

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Mar/Meteorologia e Oceanografia Física . . . . .	CMAR/MOF	54,0	
Meteorologia e Oceanografia Física. . . . .	MOF	36,0	
Ciências do Mar . . . . .	CMAR	18,0	
Ciências e Engenharia do Ambiente/Geociências/Matemática . . . . .	CEA/GEO/M		6,0
Qualquer Área Científica . . . . .	QAC		6,0
<i>Subtotal</i> . . . . .		108,0	12,0
<i>Total</i> . . . . .		120	

## Área de especialização em Sistemas Costeiros

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Mar/Meteorologia e Oceanografia Física . . . . .	CMAR/MOF	54,0	
Ciências do Mar . . . . .	CMAR	18,0	
Meteorologia e Oceanografia Física. . . . .	MOF	18,0	





Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Engenharia do Ambiente .....	CEA	6,0	
Engenharia Civil .....	ECIVIL	6,0	
Geociências/Meteorologia e Oceanografia Física .....	GEO/MOF	6,0	
Ciências e Engenharia do Ambiente/Geociências .....	CEA/GEO		6,0
Qualquer Área Científica .....	QAC		6,0
<i>Subtotal</i> .....		108,0	12,0
<i>Total</i> .....		120	

### Área de especialização em Recursos Marinhos Sustentáveis

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências do Mar/Meteorologia e Oceanografia Física .....	CMAR/MOF	54,0	
Ciências do Mar .....	CMAR	18,0	
Meteorologia e Oceanografia Física .....	MOF	12,0	
Biologia .....	B	6,0	
Biotecnologia .....	BT	6,0	
Geociências .....	GEO	6,0	
Biologia/Biotecnologia/Engenharia Química/Geociências .....	B/BT/EQ/GEO		12,0
Qualquer Área Científica .....	QAC		6,0
<i>Subtotal</i> .....		102,0	18,0
<i>Total</i> .....		120	



8 — Observações: Não aplicável

9 — Plano de estudos:

**Área de especialização em Meteorologia, Oceanografia e Clima**

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Monitorização de Sistemas Atmosféricos e Mari- nhos.	CMAR	1.º	1.º Semestre...	162,0		15,0	15,0	15,0						45,0	6,0	Qualquer UC de 2.º ci- clo da UA.
Oceanografia Costeira .....	MOF	1.º	1.º Semestre...	162,0		45,0								45,0	6,0	
Riscos Atmosféricos e Marinheiros .....	CMAR	1.º	1.º Semestre...	162,0		45,0								45,0	6,0	
Meteorologia de Mesoescala .....	MOF	1.º	1.º Semestre...	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
Opção I .....	CEA/GEO/M	1.º	1.º Semestre...	162,0										0,0	6,0	
Processamento e Análise de Dados Atmosféricos e Marinheiros.	CMAR	1.º	2.º Semestre...	162,0		30,0	15,0							45,0	6,0	
Sistema Climático Global .....	MOF	1.º	2.º Semestre...	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
Circulação de Larga Escala na Atmosfera e Oceano	MOF	1.º	2.º Semestre...	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
Modelação Costeira e Marinha. ....	MOF	1.º	2.º Semestre...	162,0		30,0	15,0							45,0	6,0	
Opção Livre .....	QAC	1.º	2.º Semestre...	162,0										0,0	6,0	
Previsão Numérica do Tempo e do Clima .....	MOF	2.º	1.º Semestre...	162,0	15,0	15,0	15,0							45,0	6,0	
Dissertação/Estágio .....	CMAR/MOF	2.º	Anual .....	1458,0							30,0			30,0	54,0	

**Unidades curriculares opcionais**

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção I.....	Avaliação de Impacte Ambiental .....	CEA	1.º	1.º Semestre...	162,0		60,0								60,0	6,0	
	Gestão da Qualidade do Ar .....	CEA	1.º	1.º Semestre...	162,0		45,0								45,0	6,0	



Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
	Deteção Remota e SIG .....	GEO	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0		60,0							60,0	6,0	
	Estatística Multivariada .....	M	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	

## Área de especialização em Sistemas Costeiros

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Monitorização de Sistemas Atmosféricos e Marinhos.	CMAR	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0		15,0	15,0	15,0					45,0	6,0	
Oceanografia Costeira .....	MOF	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Riscos Atmosféricos e Marinhos .....	CMAR	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Hidromorfologia das Margens Costeiras .....	GEO/MOF	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Opção I .....	CEA/GEO	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0									0,0	6,0	
Processamento e Análise de Dados Atmosféricos e Marinhos.	CMAR	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0		30,0	15,0						45,0	6,0	
Sistema Climático Global .....	MOF	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0	30,0	15,0							45,0	6,0	
Modelação Costeira e Marinha .....	MOF	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0		30,0	15,0						45,0	6,0	
Planeamento e Gestão Costeira e Marinha .....	CEA	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Opção Livre .....	QAC	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0									0,0	6,0	
Engenharia Costeira e Portuária .....	ECIVIL	2.º	1.º Semestre . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
Dissertação/Estágio .....	CMAR/MOF	2.º	Anual .....	1458,0							30,0		30,0	54,0	

Qualquer UC de  
2.º ciclo da UA.

**Unidades curriculares opcionais**

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1 . . . . .	Avaliação de Impacte Ambiental . . . . . Detecção Remota e SIG . . . . .	CEA GEO	1.º 1.º	1.º Semestre . . . . . 1.º Semestre . . . . .	162,0 162,0		60,0 60,0							60,0 60,0	6,0 6,0		

**Área de especialização em Recursos Marinhos Sustentáveis**

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Monitorização de Sistemas Atmosféricos e Marinhos	CMAR	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0		15,0	15,0	15,0						45,0	6,0	
Oceanografia Costeira . . . . .	MOF	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
Riscos Atmosféricos e Marinhos . . . . .	CMAR	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
Biorrefinaria de Recursos Marinhos e Economia Circular.	BT	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
Opção I . . . . .	B/BT/EQ/GEO	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0										0,0	6,0	
Processamento e Análise de Dados Atmosféricos e Marinhos.	CMAR	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0		30,0	15,0							45,0	6,0	
Sistema Climático Global . . . . .	MOF	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0	30,0	15,0								45,0	6,0	
Processos de Suporte aos Serviços dos Ecossis- temas Marinhos e Biodiversidade.	B	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
Recursos Minerais e Energéticos . . . . .	GEO	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	
Opção II . . . . .	B/BT/GEO	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção Livre . . . . .	QAC	2.º	1.º Semestre . . . . .	162,0										0,0	6,0	Qualquer UC de 2.º ci- clo da UA.
Dissertação/Estágio . . . . .	CMAR/MOF	2.º	1.º Semestre . . . . .	1458,0							30,0		30,0	54,0		



## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1 . . . . .	Aquacultura e Pescas . . . . .	B	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0	15,0	30,0							45,0	6,0	
	Biologia e Ecologia das Alterações Globais no Meio Marinho.	B	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0	15,0	30,0							45,0	6,0	
	Bioenergias . . . . .	EQ	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
	Bioprocessamento de Recursos Renováveis. . .	BT	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	
	Geofísica Aplicada à Prospeção de Hidrocarbo- netos.	GEO	1.º	1.º Semestre . . . . .	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
Opção 2 . . . . .	Processamento de Dados Geofísicos . . . . .	GEO	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0		30,0	30,0						60,0	6,0	
	Qualidade Ecológica de Ecossistemas Marinhos	B	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0	15,0	30,0							45,0	6,0	
	Separação e Purificação de Bioprodutos . . . . .	BT	1.º	2.º Semestre . . . . .	162,0		45,0							45,0	6,0	

316316757



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso n.º 7269/2023

*Sumário:* Alteração ao plano de estudos do mestrado em Robótica e Sistemas Inteligentes.

Sob proposta do Diretor do Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática, foi aprovada pelo Conselho Científico, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração ao plano de estudos do mestrado em Robótica e Sistemas Inteligentes (Aviso n.º 4455/2021 de 10/03/2021 e Aviso n.º 22819/2022 de 29/11/2022), através da qual se procede à substituição da unidade curricular “Visão por Computador” da área científica “Eletrotecnia” por uma unidade curricular com o mesmo nome “Visão por Computador” mas da área científica “Informática”. A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 103/2020/AL03 em 15/12/2022.

27 de março de 2023. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Sandra Cristina de Oliveira Soares*.

316316854

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Aviso n.º 7270/2023

*Sumário:* Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial. Referência: IT057-23-12628.

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 20/03/2023 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador/a doutorado/a de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Energia para a Sustentabilidade, Engenharia Mecânica, Engenharia e Gestão industrial, Engenharia Informática, Matemática Aplicada, Física, no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Projeto n.º 7220 — ATE — Aliança para a Transição Energética, apoiado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus Next Generation EU, na sequência do Aviso n.º 02/C05-i01/2022, Componente 5 — Capitalização e Inovação Empresarial — Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial.

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Referência do concurso: IT057-23-12628

I.2 — Local de trabalho: Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

I.3 — Atividades a desempenhar: Criar produtos e serviços que facilitem a transição energética dos utilizadores finais (individuais ou coletivos) para novos serviços e sistemas de energia, através de soluções técnica e economicamente competitivas para a modernização dos locais de consumo e para a eficiência energética. Pretende-se modernizar e preparar os pontos de consumo para a eletrificação de múltiplos usos finais; acelerar a transição energética de consumidores residenciais e pequenas empresas, desenvolvendo as tecnologias que implementam novos produtos e serviços bem como novas soluções de eficiência energética. Design e desenvolvimento de: modelos e algoritmos para a gestão ótima de baterias; especificações técnicas e protótipo para a infraestruturação massificada de pontos de carregamento de VE em prédios; plataforma aceleradora de adoção pelo cliente final dos produtos a desenvolver no âmbito do projeto com validação em ambiente real; plataforma aceleradora da adoção pelo mercado de novas soluções de eficiência energética e de gestão de flexibilidade.

Requisitos preferenciais: o júri, na aplicação dos métodos de seleção, terá em consideração a experiência demonstrada em áreas de gestão de energia e eficiência energética; a participação, incluindo algum nível de gestão científica, em equipas de projetos de I&D; a capacidade de escrever documentos técnicos/científicos em língua inglesa; a capacidade de liderança; a forte motivação para trabalhar em equipa, combinando uma excelente capacidade de organização com a capacidade de cumprir prazos; as excelentes capacidades de comunicação e de estabelecimento de vínculos colaborativos com parceiros de áreas interdisciplinares

I.4 — Remuneração mensal ilíquida: 2.206,05€, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual.

I.5 — Duração máxima: três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido/a para o exercício de funções públicas ou interdito/a para exercício das

funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: os/as candidatos/as deverão aceder e registar-se na plataforma eletrónica [apply.uc.pt](http://apply.uc.pt), para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

Os documentos inseridos na candidatura são, exclusivamente, em formato digital *portable document format* (pdf), com exceção dos documentos mencionados nos pontos III.2.3. a III.2.5., que podem ser entregues noutros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC, em “A minha candidatura”.

Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o/a candidato/a selecionar essa opção, disponível na plataforma para cada documento inserido, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos/as, em sede de consulta de processo.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/a candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou,

Juntar prova de que o requereram, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto,

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.



III.2.5 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.5. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — Caso o/a candidato/a não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, deve ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III.6 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as quatro candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90 \%) + (E \times 10 \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, conseqüentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as nos termos do ponto VI.3.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/as candidatos/as, nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão de homologação, nos termos previstos no ponto VI. do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VI — Calendário do concurso e Notificação dos/as candidatos/as

VI.1 — O calendário do concurso é publicado na plataforma eletrónica Apply UC até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. Os/As candidatos/as são notificados/as por edital dos seguintes atos, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso: da lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as; da hora, local e da identificação dos/as candidatos/as selecionados/as à entrevista, bem como, de entre estes, da identificação dos/as candidatos/as aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; do projeto de decisão final do concurso; das decisões relativas a eventuais alegações dos/as candidatos/as e, do resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de publicação dos Editais.

VI.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e não admitidos/as à entrevista.

VI.3 — As notificações por edital previstas no ponto VI.1. são feitas por publicação na plataforma eletrónica Apply UC, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VI.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico do Serviço de Gestão de Recursos Humanos: sgrh@uc.pt.

VII — Júri do concurso:

Presidente — Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Humberto Manuel Matos Jorge, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Carla Oliveira Henriques, Professora Adjunta no Instituto Politécnico de Coimbra;

Marta Lopes, Professora Adjunta no Instituto Politécnico de Coimbra;

Vogais suplentes:

André Manuel dos Santos Mendes, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Adélio Manuel Rodrigues Gaspar, Professor Associado do Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Marina Perdigão, Professora Adjunta no Instituto Politécnico de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

A conclusão do presente procedimento concursal e consequente contratação ficam dependentes da aprovação do financiamento do respetivo projeto.



Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em língua portuguesa e inglesa na plataforma informática Apply UC e no Portal EURAXESS Portugal, em <https://www.euraxess.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

26/03/2023. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

316331117



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Declaração de Retificação n.º 291/2023

*Sumário:* Retifica-se o Aviso n.º 5826/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2023. Referência do procedimento: IT057-23-12487.

Na sequência do despacho do magnífico reitor, Amílcar Falcão, datado de 28 de março de 2023, que procede à alteração da composição do júri do procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de três postos de trabalho de investigador doutorado equiparado à categoria de investigador principal para as áreas científicas de Ciências Naturais, subáreas de Ciências Biológicas ou Bioquímica ou para a área científica das Ciências da Saúde, subárea de Ciências Biomédicas, no Centro de investigação Multidisciplinary Institute of Ageing — Portugal da Universidade de Coimbra, referência IT057-23-12487, procede-se à retificação do ponto VII do Aviso n.º 5826/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«VII — Júri do concurso:

Presidente — Doutora Cláudia Margarida Gonçalves Cavadas, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Doutor Manuel António da Silva Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Folkert Kuipers, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Groeningen;

Doutor Thomas von Zglinicki, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Newcastle.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Teresa da Teixeira Cruz Rosete, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciência e Tecnologia Universidade de Coimbra;

Doutora Teresa Maria Fonseca Oliveira Gonçalves, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.»

deve ler-se:

«VII — Júri do concurso:

Presidente — Doutor João Ramalho de Sousa Santos, vice-reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Doutor Manuel António da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Folkert Kuipers, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Groeningen;

Doutor Thomas von Zglinicki, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Newcastle;

Doutora Anabela Mota Pinto, professora catedrática da Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra;



Doutora Maria Goreti Ferreira Sales, professora catedrática do Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Ciência e Tecnologia Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Teresa da Teixeira Cruz Rosete, professora associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Jorge Alves Miranda Bandeira Duarte, professor catedrático do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciência e Tecnologia Universidade de Coimbra;

Doutora Teresa Maria Fonseca Oliveira Gonçalves, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.»

29 de março de 2023. — A Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lília Sofia Lopes Marques*.

316331109

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Ciências

## Deliberação (extrato) n.º 389/2023

*Sumário:* Delegação de competências do conselho científico na sua presidente, Prof.ª Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas.

Em conformidade com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 63.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, de 2 de dezembro, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou, na sua reunião de 15 de março de 2023, como se segue:

«[...]

No âmbito do recrutamento e prática de atos previstos na lei relativos à carreira de investigação, nos termos do artigo 63.º, n.º 1, I), dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, de 2 de dezembro, o Conselho Científico delegou por unanimidade na sua Presidente, Professora Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, com faculdade de subdelegação, a competência para aprovar o convite a investigadores convidados, após a emissão de pareceres de pelo menos dois investigadores ou professores da área, bem como fixar a categoria da carreira a que serão equiparados e pronunciar-se sobre eventuais renovações, ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 44.º, n.º 4, do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual), considerando-se ratificados os atos praticados pela ora delegada desde 27 de fevereiro de 2023.

A competência ora delegada é circunscrita aos casos em que a despesa gerada pela comissão de serviço extraordinária ou pelo contrato administrativo de provimento — consoante o investigador convidado seja, ou não, funcionário de nomeação definitiva — seja coberta por comparticipação financeira de entidade financiadora externa, nacional ou internacional, no exercício das atividades de I&D relacionadas com a execução do projeto por esta selecionado.

[...]»

15 de março de 2023. — A Presidente do Conselho Científico, *Maria da Conceição Pombo de Freitas*.

316294133

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Ciências

## Edital n.º 534/2023

*Sumário:* Submissão a consulta pública do projeto referente ao Regulamento de Concursos Internos de Projetos de Inovação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que aprovou, em 21 de março de 2023, o projeto referente ao Regulamento de Concursos Internos de Projetos de Inovação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Convidam-se os/as interessados/as a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor e remetidas por correio eletrónico ([direccao@ciencias.ulisboa.pt](mailto:direccao@ciencias.ulisboa.pt)).

Para constar, publica-se o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na internet, no sítio institucional da Escola ([www.ciencias.ulisboa.pt](http://www.ciencias.ulisboa.pt)).

21 de março de 2023. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

## Nota justificativa

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, redige-se a seguinte nota justificativa relativa ao projeto do Regulamento de Concursos Internos de Projetos de Inovação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

a) O presente regulamento enquadra-se na missão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (“Ciências”), nos termos do artigo 2.º, n.º 2 dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, de 2 de dezembro, visando o desenvolvimento de atividade de Investigação e Desenvolvimento (“I&D”), possibilitando o fomento da mesma através da promoção de concursos internos de projetos de inovação, financiados por receitas próprias de Ciências e por verbas provenientes de entidades externas, como empresas ou outras entidades que se queiram associar à iniciativa;

b) Com o presente Regulamento visa-se o reforço da atividade de I&D pelos membros de Ciências, potenciando atividades de inovação e valorização do conhecimento gerado pela comunidade de Ciências, fomentando, por exemplo, o potencial em colaboração com o tecido empresarial;

c) Refira-se que a aplicação do presente regulamento implica custos a ajustar anualmente em função da disponibilidade financeira e tem como objetivo estimular a inovação e empreendedorismo em Ciências com um previsível aumento da produção de comunicações de invenção, patentes, protótipos, bem como criação de *spin-offs* a par da produtividade científica.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea y) do artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 11913/2021, de 2 de dezembro, torno público o projeto do Regulamento de Concursos Internos de Projetos de Inovação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente edital.



## ANEXO

**Regulamento de Concursos Internos de Projetos de Inovação**

## Artigo 1.º

**Âmbito e Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e as regras de apoio a projetos de inovação que visam estimular o potencial de inovação e valorização do conhecimento gerado pela comunidade da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (“Ciências”).

2 — A abertura de concursos internos de projetos de inovação está dependente da disponibilidade financeira de Ciências, podendo ainda beneficiar de parcerias estabelecidas com entidades públicas, privadas ou público-privadas.

3 — Podem ser definidas no aviso para apresentação de candidaturas outras condições técnicas e/ou restrições às regras descritas no presente Regulamento.

## Artigo 2.º

**Tipologia de projetos**

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Regulamento projetos de inovação baseados em ideias originais e alicerçados em conhecimento científico gerado previamente pela comunidade Ciências, nomeadamente, os que necessitem de mais validação/prova de conceito que lhes permita atingir os níveis 4 ou 5 na escala de prontidão tecnológica (TRLs).

## Artigo 3.º

**Critérios de elegibilidade dos projetos**

Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes:

- a) Serem apresentados por uma equipa de investigação composta por membros de Ciências, ou equipas mistas ao incluírem também membros de entidades cofinanciadoras, quando aplicável e salvo disposição diferente explícita no aviso de abertura de cada concurso;
- b) Que cada membro da equipa apenas participe numa candidatura;
- c) Identificarem um/a responsável pelo projeto, doutorado/a, designado/a Investigador/a Responsável (“IR”), obrigatoriamente detentor de uma relação contratual com Ciências ou com alguma das entidades cofinanciadoras durante o período do projeto, o/a qual ficará responsável pela candidatura, direção do projeto, cumprimento dos objetivos propostos e das regras subjacentes à concessão do financiamento;
- d) Identificarem um/a corresponsável pelo projeto, doutorado/a, obrigatoriamente detentor de uma relação contratual com Ciências ou com alguma das entidades cofinanciadoras, o/a qual substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências ou impedimentos;
- e) À data da candidatura, existir uma comunicação de invenção relativa ao objeto do projeto;
- f) Apresentarem uma caracterização técnica e um orçamento fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados.

## Artigo 4.º

**Forma do apoio**

O apoio a conceder corresponde à disponibilização à equipa de investigação de uma verba, para um período de tempo específico, a definir no aviso de abertura de cada concurso.

## Artigo 5.º

**Despesas elegíveis**

Na execução da verba mencionada no artigo 4.º, são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Despesas com recursos humanos dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionadas com a execução do projeto, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolseiros/as;
- b) Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- c) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao desenvolvimento do projeto;
- d) Despesas correspondentes à celebração de contratos diretamente relacionados com a execução de tarefas de I&D inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- e) Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- f) Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente taxas de publicação, no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
- g) Adaptação de edifícios e instalações quando imprescindíveis à realização do projeto, nomeadamente por questões ambientais e de segurança;
- h) Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultoria que não configure subcontrato.

## Artigo 6.º

**Despesas não elegíveis**

São consideradas despesas não elegíveis as seguintes:

- a) Aquisição de veículos;
- b) Construção, aquisição ou amortização de imóveis, incluindo terrenos;
- c) Complementos de bolsas ou de vencimentos, prémios ou gratificações;
- d) Despesas anteriores à data de início do projeto referida no termo de aceitação.

## Artigo 7.º

**Apresentação de candidaturas**

1 — A apresentação de candidaturas é efetuada em língua inglesa e utilizando um formulário disponibilizado para o efeito, no âmbito de um procedimento concursal interno, sendo efetuada em duas fases.

2 — Na primeira fase de candidatura (pré-propostas) os/as IRs deverão apresentar a equipa de investigação e desenvolvimento (I&D), um resumo do projeto (máximo de 10 000 caracteres com espaços) e uma previsão sumária das despesas elegíveis a realizar durante o projeto.

3 — As informações referidas no número anterior serão usadas para verificação de admissibilidade e elegibilidade das candidaturas nos termos do presente Regulamento e do aviso de abertura do respetivo concurso, e para apoiar a designação dos membros dos painéis de avaliação (primeira e segunda fases).

4 — Na segunda fase de candidatura, à qual apenas poderão concorrer os projetos candidatos à primeira fase que tenham sido pré-selecionados por um painel de avaliação, o/a IR deverá apresentar uma descrição detalhada do projeto composta por: *i*) descrição da ciência ou tecnologia já desenvolvida (máximo 5 000 caracteres com espaços); *ii*) características únicas da tecnologia a desenvolver, explicitando as vantagens competitivas face às tecnologias existentes e a estratégia

para proteção intelectual (máximo 5 000 caracteres com espaço); *iii*) potencial comercial identificando as necessidades do mercado, os produtos ou processos a desenvolver, e os/as potenciais clientes (máximo 10 000 caracteres com espaços); *iv*) plano de trabalhos e viabilidade, descrevendo o desenvolvimento tecnológico e a estratégia de valorização económica (máximo 10 000 caracteres com espaços); *v*) impactos esperados com a execução do projeto (máximo 5 000 caracteres com espaços); *vi*) identificação fundamentada da contribuição para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (máximo 1500 caracteres com espaços); e *vii*) listagem das despesas elegíveis a realizar durante o projeto e respetiva calendarização.

5 — As candidaturas são submetidas nos prazos e condições indicadas no Despacho do Diretor que aprova o aviso de abertura de cada concurso.

#### Artigo 8.º

##### Verificação de admissibilidade e elegibilidade de candidaturas

A verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade dos/as proponentes e dos projetos é efetuada pelos serviços de Ciências, cabendo ao Diretor a decisão final e inapelável de admissibilidade das mesmas.

#### Artigo 9.º

##### Painéis de avaliação

1 — O Diretor designa os peritos externos que compõem os painéis de avaliação, a constituir para cada concurso, garantindo a representatividade disciplinar das Áreas Científicas de Ciências.

2 — É aplicável ao procedimento de avaliação e seleção o regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda os princípios de confidencialidade, transparência e de não existência de conflitos de interesse.

3 — Compete aos painéis de avaliação elaborar um relatório final que inclua os resultados e a respetiva fundamentação. O Relatório Final deverá identificar todas as situações de conflito de interesses verificadas durante o funcionamento do painel.

#### Artigo 10.º

##### Critérios de avaliação das candidaturas

1 — As candidaturas são avaliadas tendo em conta o mérito da proposta, com base nos critérios indicados no aviso de abertura do concurso.

2 — As candidaturas avaliadas são seriadas por ordem decrescente em função do mérito da proposta, e selecionadas até ao limite orçamental definido no aviso de abertura do concurso, sem prejuízo deste limite poder ser reforçado em casos em que a qualidade das propostas o justifique e se verifique a existência de disponibilidade financeira.

#### Artigo 11.º

##### Notificação da proposta de decisão, audiência prévia e decisão

1 — O/a IR será notificado/a da proposta de decisão (1.ª e 2.ª fase de candidatura) após a receção dos pareceres e relatórios dos painéis de avaliação e seleção.

2 — O/A IR pode, caso queira, pronunciar-se sobre a proposta de decisão, no prazo de dez dias úteis, contados da notificação da proposta de decisão.

3 — Os comentários apresentados pelo/a IR relativamente à proposta de decisão são apreciados: *i*) pelo/a Diretor, nos aspetos administrativos e/ou processuais; *ii*) pelos painéis que procederam à avaliação, no que diz respeito a questões de natureza de I&D.

4 — Findos os procedimentos dos números anteriores, o/a Diretor/a notifica o/a IR da decisão final inapelável.

## Artigo 12.º

**Data de início dos projetos**

A data de início dos projetos não pode ultrapassar 90 dias consecutivos após a data de notificação da decisão de concessão de financiamento ao/à IR, salvo em situações devidamente justificadas perante o/a Diretor, e por sua decisão.

## Artigo 13.º

**Alterações a projetos**

1 — O/a IR pode solicitar alterações orçamentais desde que estas não aumentem o total do financiamento atribuído e se mostrem imprescindíveis à boa prossecução do projeto.

2 — Compete ao/à Diretor, ou quem o/a represente, apreciar os fundamentos apresentados e emitir parecer no prazo máximo de 30 dias úteis contados da receção do pedido de alteração.

## Artigo 14.º

**Redução ou revogação do apoio**

1 — Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução ou revogação do apoio: *i)* o incumprimento dos objetivos essenciais previstos na candidatura por motivos imputáveis aos/às beneficiários/as; *ii)* a inexecução integral do projeto nos termos em que foi aprovado; *iii)* a duplicação de uma componente de um projeto que já seja objeto de financiamento em concursos promovidos por outras entidades financiadoras; e *iv)* a violação de códigos de ética, deontologia e conduta responsável em investigação científica.

2 — A revogação do apoio implica a suspensão do financiamento.

3 — Quando a revogação se verificar, o/a IR fica impedido/a, pelo período de dois anos, de assumir as funções de IR, de co-IR ou de membro da equipa de um projeto financiado por Ciências.

4 — Compete ao/à IR requerer a revogação do apoio e a suspensão imediata do financiamento por Ciências, sem qualquer penalização, sempre que obtenha fundos de outra fonte para finalidade equivalente.

## Artigo 15.º

**Relatório final**

1 — Para efeitos de avaliação final, os/as beneficiários/as submetem um relatório, em língua inglesa, que descreva de forma detalhada a execução dos trabalhos efetuados, discriminando as publicações, comunicações de invenção, patentes, protótipos e outros resultados decorrentes do projeto.

2 — As publicações científicas e outros resultados do projeto devem ser divulgados no cumprimento da política de acesso aberto da FCT, I. P., sem prejudicar a proteção da propriedade intelectual e através dos mecanismos disponibilizados para tal, fazendo referência explícita ao apoio concedido por CIÊNCIAS e por outra entidade cofinanciadora, caso exista.

3 — O relatório final é submetido nos 60 dias úteis após a conclusão do projeto.

4 — A aprovação do relatório final cabe ao Diretor, que notificará o/a IR da decisão.

5 — O/a IR de um projeto cujo relatório final não seja aprovado não poderá candidatar-se, como IR ou co-IR, a novas edições de concursos abertos por CIÊNCIAS nos dois anos seguintes aos da data de notificação da apreciação do relatório final.



Artigo 16.º

**Propriedade Intelectual**

Todas as questões relativas a Propriedade Intelectual (PI) são enquadradas no Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 873/2015, de 28 de janeiro), complementado pelo Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento da FCUL (Despacho n.º 2467/2017, de 22 de março).

Artigo 17.º

**Data da entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se aos concursos cuja data do aviso de abertura seja posterior.

316296231



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Despacho n.º 4346/2023**

*Sumário:* Contratação na categoria de assistente convidado, na percentagem de 20 %, de vários docentes.

Por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, proferido por delegação do Reitor, conforme Despacho n.º 8489/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132/2022, de 11 de julho:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial, na percentagem de 20 %, com efeitos a 02 de setembro de 2022 e termo em 01 de setembro de 2023 aos docentes do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, abaixo referenciados:

Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva;  
Doutora Ana Paula Ramos Carrondo Dias de Matos.

30/12/2022. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

316258397



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 4347/2023**

*Sumário:* Contratação do Doutor Pedro Miguel Antunes Oliveira, por tempo indeterminado em período experimental, como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de 24 de março de 2023, por delegação do Senhor Reitor:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Pedro Miguel Antunes Oliveira mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um ano, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, na Categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 220, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo integral.

24 de março de 2023. — O Diretor, *Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca*.

316324476



## UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

### Despacho n.º 4348/2023

*Sumário:* Avocação da presidência do júri das provas para obtenção do grau de doutor — mestre Maurício Gonçalves e Silva.

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, avoco a competência para a presidência do júri das provas para obtenção do grau de Doutor em Geografia — Especialidade de Estudos da Paisagem, requeridas pelo mestre Maurício Gonçalves e Silva, subdelegada na Presidente do Instituto de Ciências Sociais, Professora Doutora Paula Cristina Almeida Cadima Remoaldo (Despacho VRT-ECF n.º 35/2022, de 25 de maio de 2022).

23 de março de 2023. — O Vice-Reitor, *Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira*.

316321405



**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

## Faculdade de Ciências Médicas

**Aviso n.º 7271/2023**

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado.

**Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação  
de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º  
do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho da Senhora Diretora Professora Doutora Helena Canhão de 17 de fevereiro de 2023 foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Gestão de Ciência, financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), I. P., no âmbito do financiamento base da unidade de investigação CHRC — Centro de Investigação Integrada em Saúde — Investigação, Educação e Inovação em Investigação Clínica e Saúde Pública, ref. UIDB/04923/2020, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa.

1 — O posto de trabalho de doutorado, no âmbito do financiamento base da Unidade de I&D Centro de Investigação Integrada em Saúde — Investigação, Educação e Inovação em Investigação Clínica e Saúde Pública (CHRC), tem em vista o desempenho das seguintes funções:

- a) Procurar e divulgar ativamente as oportunidades de financiamento adequadas às linhas temáticas, grupo de investigação e/ou às instituições gestoras da unidade de I&D;
- b) Gerir e promover o apoio em todas as fases do processo de candidatura a financiamento dos investigadores membros da unidade de I&D e/ou de todas as instituições gestoras da unidade de I&D: apoio na preparação da proposta, revisão e respetiva submissão;
- c) Gerir os processos de negociação e assinatura dos contratos de financiamento;
- d) Articulação e mediação com as entidades financiadoras durante os processos de candidatura e negociação;
- e) Articulação com os restantes serviços da unidade de I&D e de todas as suas instituições de gestão durante os processos de candidatura e negociação;
- f) Participação em sessões de formação para a preparação, submissão e negociação de candidaturas a financiamento;
- g) Organização de sessões de informação, workshops e reuniões para apoio à preparação e submissão de candidaturas a financiamento;
- h) Monitorizar, recolher e sistematizar informação relativa a candidaturas a financiamento e financiamento concedido;
- i) Participação em redes nacionais e internacionais de estruturas similares.

2 — Requisitos gerais da candidatura:

- a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em ciências da saúde, biologia ou área afim;
- b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.

3 — Requisitos específicos da candidatura:

- a) Experiência na preparação de candidaturas a financiamento competitivo, preferencialmente nas ciências da saúde, da vida ou afins
- b) Conhecimento comprovado em escrita científica;
- c) Bom conhecimento na utilização das ferramentas Microsoft Office, especialmente Excel.

4 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado, sendo remunerado de acordo com o nível remuneratório 38 da tabela remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações da NMS Research, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School — UNL, Rua Câmara Pestana n.º 6, 1150-082 Lisboa.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

- i) Carta de motivação;
- ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;
- iii) Cópia de certificado ou diploma de licenciatura ou mestrado e de doutoramento;
- iv) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos i) e ii) definidos acima, com a seguinte ponderação:

- i) Carta de motivação (30 %);
- ii) *Curriculum vitae* detalhado (70 %).

b) Caso o Júri considere necessário, os(as) três candidatos(as) melhor posicionados(as) serão chamados(as) a entrevista individual.

c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 90 % e a entrevista terá ponderação de 10 %. A classificação final de cada candidato(a) é obtida pela soma das pontuações do Júri divididas pelo número de elementos do Júri.

d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.

e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao Presidente do Júri.

f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Professora Doutora Helena Canhão, Professora Catedrática, Diretora, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal efetivo — Doutora Patrícia Calado, Subdiretora para a Investigação, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa

2.º Vogal efetivo — Doutora Beatriz Garcia Fernandez, Investigadora Auxiliar, Coordenadora do Gabinete de Preaward, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa

1.º Vogal suplente — Professora Doutora Conceição Calhau, Professora Catedrática, Subdiretora para a extensão à comunidade, Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa

9 — Notificação de candidatos:

Os candidatos são notificados por correio eletrónico.

10 — As listas de ordenação dos candidatos bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School.

11 — Prazo de candidatura:

As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 6 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, devendo ser enviadas por *e-mail*, indicando a referência em Título para o endereço eletrónico [rh.recrutamento@nms.unl.pt](mailto:rh.recrutamento@nms.unl.pt).

12 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, bem como na página eletrónica do Euraxess <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School.

13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

14 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School, unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17 de fevereiro de 2023. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Helena Canhão*.

316301033



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

### Despacho n.º 4349/2023

*Sumário:* Subdelegação de competências na diretora de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa — Nova School of Business and Economics.

1 — No uso da autorização de subdelegação das competências delegadas pelo Diretor da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa — Nova School of Business and Economics, constante do n.º 2 do Despacho n.º 2694/2023, de 7 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2023, do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, subdelego na Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, Dra. Maria Argentina Amiano Marques a competência para autorizar, desde que previamente autorizada a despesa por outro órgão ou outro dirigente competente, pagamentos de qualquer valor e a emissão dos respetivos meios de pagamento, conjuntamente com um subdiretor da Faculdade de Economia da Universidade NOVA de Lisboa — Nova School of Business and Economics, quando neste tenha sido delegada esta mesma competência.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pela ora subdelegada, desde o dia 19 de janeiro de 2023.

23 de fevereiro de 2023. — A Administradora Executiva, *Leonor Maria Godinho de Sá Nogueiras Almeida Colaço*.

316310332



## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Despacho n.º 4350/2023

*Sumário:* Delegação de competências no subdiretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

#### **Delegação de Competências no Subdiretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 1 de setembro, e no n.º 4 do artigo 38.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos do artigo 11.º e da alínea f) do artigo 13.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, aprovado pelo Despacho n.º 12913/2010, de 3 de agosto, alterado pelo Despacho (extrato) n.º 308/2019, de 18 de março, e retificado pela Declaração de retificação n.º 369/2019, de 8 de abril de 2019, e da alínea a) da Recomendação do Conselho de Gestão de 25 de junho de 2020, delego no Professor Doutor Mário Jorge Lopes Neto Barroca, Professor Catedrático e Subdiretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), as competências para:

a) Admissão administrativa dos candidatos aos concursos para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

a) Um lugar para Professor Auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Linguagem;  
b) Um lugar para Professor Auxiliar para a área disciplinar de Ciências da Comunicação e Informação;

b) Presidência dos respetivos júris dos concursos.

2 — A delegação de competências aqui estabelecida realiza-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Reitor.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto.

23 de março de 2023. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

316315582



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

### Aviso (extrato) n.º 7272/2023

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um estagiário de investigação.

Por despacho de 20 de março de 2023, do Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) e nos termos do disposto no Regulamento do pessoal de investigação, de ciência e tecnologia da Universidade do Porto — Regulamento n.º 487/2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Estagiário de Investigação no âmbito do projeto “Prevention to Reduce Incidence Of Sexual Abuse by Reaching Individuals Concerned About Their Risk to Young People (PRIORITY)” (Ref. ISFP-2020-AG-CYBER), em curso na FPCEUP, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).

O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Euraxess, na página de Recrutamentos da Universidade do Porto ([https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias](https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias)) e no sítio da FPCEUP.

20 de março de 2023. — O Diretor da FPCEUP, *Prof. Doutor Pedro Jorge da Silva Coelho Nobre*.

316307174



## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Serviços Académicos

## Declaração de Retificação n.º 292/2023

Sumário: Retificação do Aviso n.º 4942/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2023.

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2023, o Aviso n.º 4942/2023, referente à alteração do plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Gestão, procede-se pela presente declaração da entidade emitente à sua retificação: Assim, republica-se o quadro n.º 5, relativo às unidades curriculares optativas.

30 de março de 2023. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

## QUADRO N.º 5

## Unidades curriculares opcionais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos	Observações (5)
				Total	Contacto (4)			
					TP	OT		
Economia Social. . . . .	Economia . . .	3.º	2.º Semestre	162,0	42	4	6	Opção 1.
Complementos de Fiscalidade . . . . .	Gestão . . . . .	3.º	2.º Semestre	162,0	42	4	6	Opção 1.
Gestão da Força de Vendas. . . . .	Gestão . . . . .	3.º	2.º Semestre	162,0	42	4	6	Opção 1.
Economia Sustentável . . . . .	Economia . . .	3.º	2.º Semestre	162,0	42	4	6	Opção 2.
Complementos de Contabilidade de Gestão.	Gestão . . . . .	3.º	2.º Semestre	162,0	42	4	6	Opção 2.
Simulação de Marketing. . . . .	Gestão . . . . .	3.º	2.º Semestre	162,0	42	4	6	Opção 2.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

316330186



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

## Despacho n.º 4351/2023

*Sumário:* Alteração ao ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão de Bioindústrias, alterado para licenciatura em Gestão e Biociências, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foram aprovadas pelo Despacho SC/81/2023, de 22 de março de 2023, as alterações ao ciclo de estudos de Licenciatura em Gestão de Bioindústrias, alterado para Licenciatura em Gestão e Biociências, publicado pelo Despacho n.º 6728/2016, de 4 de maio (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016) e Despacho n.º 1632/2017, de 20 de fevereiro.

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de março de 2023, com o número R/A-Cr 40/2016/AL02.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao referido ciclo de estudos, nos termos do anexo ao presente Despacho, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2023-2024.

27/03/2023. — O Vice-Presidente do IPC, *Daniel Roque Gomes*.

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (3065).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Gestão e Biociências.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Económicas e Empresariais .....	CEE	60,0	
Ciências da Vida .....	CV	48,0	
Biotecnologia .....	BIOT	36,0	
Métodos Quantitativos .....	MQ	18,0	
Direito .....	D	12,0	
Ciências Informáticas .....	CI	6,0	
<i>Subtotal</i> .....		180	
<i>Total</i> .....		180,0	

8 — Observações: n/a.



## 9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Bioquímica .....	CV	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Fundamentos de Biorrecursos .....	CV	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Informática Aplicada .....	CI	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Introdução à Gestão .....	CEE	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Matemática .....	MQ	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Economia .....	CEE	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Estatística .....	MQ	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Biotecnologia e Microbiologia .....	BIOT	1.º	Semestral .....	162,0		46,0	10,0							56,0	6,0	
Introdução à Bioengenharia .....	BIOT	1.º	Semestral .....	162,0		50,0	6,0							56,0	6,0	
Marketing .....	CEE	1.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Contabilidade e Controlo .....	CEE	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Direito e Propriedade Industrial .....	D	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Ecosistemas .....	CV	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Energia e Ambiente .....	BIOT	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Química-Física .....	BIOT	2.º	Semestral .....	162,0		50,0	6,0							56,0	6,0	
Bioeconomia .....	CV	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Gestão da Qualidade .....	CEE	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Investigação Operacional .....	MQ	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Avaliação e Gestão de Projetos .....	CEE	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Tecnologias de Bioprocessos .....	BIOT	2.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Gestão de Operações .....	CEE	3.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Gestão Ambiental .....	CV	3.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Desenvolvimento Sustentável e Avaliação Ambiental .....	CV	3.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Economia da Empresa .....	CEE	3.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Empreendedorismo e Criação de Empresas .....	CEE	3.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Ecologia Industrial .....	CV	3.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Licenciamento Industrial .....	D	3.º	Semestral .....	162,0		56,0								56,0	6,0	
Estágio/Projeto .....	CV/CEE/BIOT	3.º	Semestral .....	486,0		10,0								10,0	18,0	

316314983



## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

## Despacho n.º 4352/2023

*Sumário:* Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social Gerontológica da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social Gerontológica da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo com o n.º R/A-Cr 11/2023, de 16 de março de 2023, pela Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi aprovada, no uso da competência referida na alínea b), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, a estrutura curricular e plano de estudos que se publica em anexo.

29 de março de 2023. — O Presidente, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto (3091).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Educação Social Gerontológica.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
142 — Ciências da Educação .....	CE	106,0	5,5
310 — Ciências Sociais e do Comportamento .....	CSC	37,0	4,0
762 — Trabalho Social e Orientação .....	TSO	14,5	
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras .....	LLE		4,5
729 — Saúde .....	SAU		4,0
421 — Biologia e Bioquímica .....	BB	4,5	
<i>Subtotal</i> .....		162,0	18,0
<i>Total</i> .....		180,0	



- 8 — Observações:  
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (1.º, 2.º ...) (3)	Tipo (anual, semestral ou, se aplicável, 1.º semestre, 2.º semestre ...) (4)	Horas de trabalho totais (5)	Horas de contacto (6)								Créditos (7)	Observações (8)		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
Biologia do Envelhecimento	BB	1.º	1.º semestre	112,5		15,0	22,5					7,5		45,0	4,5	
Introdução à Educação Social e Gerontologia	CSC	1.º	1.º semestre	150,0	15,0	45,0	7,5					7,5		75,0	6,0	
Psicologia do Desenvolvimento do Adulto e do Idoso	CSC	1.º	1.º semestre	112,5		37,5						7,5		45,0	4,5	
Sociologia do Envelhecimento	CSC	1.º	1.º semestre	125,0		37,5						7,5		45,0	5,0	
Princípios Básicos da Demografia	CSC	1.º	1.º semestre	112,5		37,5						7,5		45,0	4,5	
Pedagogia Social	CE	1.º	1.º semestre	137,5		37,5						7,5		45,0	5,5	
Opção 1	LLE	1.º	2.º semestre	112,5		37,5						7,5		45,0	4,5	
Psicossociologia do Envelhecimento	CSC	1.º	2.º semestre	100,0		37,5						7,5		45,0	4,0	
Opção 2	CSC	1.º	2.º semestre	100,0		37,5						7,5		45,0	4,0	
Metodologia da Investigação	CE	1.º	2.º semestre	112,5		37,5						7,5		45,0	4,5	
Seminário I	CE	1.º	2.º semestre	150,0					75,0					75,0	6,0	
Iniciação à Prática Profissional I	CE	1.º	2.º semestre	175,0			15,0				60,0	15,0		90,0	7,0	
Gerontologia Educacional	CE	2.º	1.º semestre	100,0		37,5						7,5		45,0	4,0	
Animação de Idosos	TSO	2.º	1.º semestre	137,5		12,5	40,0					7,5		60,0	5,5	
Opção 3	CE	2.º	1.º semestre	137,5	22,5	30,0						7,5		60,0	5,5	
Famílias e Sistemas Sociais	CSC	2.º	1.º semestre	112,5		37,5						7,5		45,0	4,5	
Modelos e Práticas de Educação de Adultos	CE	2.º	1.º semestre	150,0	15,0	52,5						7,5		75,0	6,0	
Práticas Gímnicas e Lúdicas Aplicadas ao Idoso	TSO	2.º	1.º semestre	112,5			40,0					5,0		45,0	4,5	
Administração e Gestão de Instituições de Apoio ao Idoso	CSC	2.º	2.º semestre	100,0		37,5						7,5		45,0	4,0	
Educação, Saúde e Envelhecimento	CE	2.º	2.º semestre	125,0		37,5						7,5		45,0	5,0	
Opção 4	SA	2.º	2.º semestre	100,0		20,0	20,0					5,0		45,0	4,0	
Literacia Digital	CE	2.º	2.º semestre	100,0		30,0	7,5					7,5		45,0	4,0	
Seminário II	CE	2.º	2.º semestre	150,0					75,0					75,0	6,0	
Iniciação à Prática Profissional II	CE	2.º	2.º semestre	175,0			15,0				60,0	15,0		90,0	7,0	
Educação Artística Aplicada ao Idoso	CE	3.º	1.º semestre	375,0			80,0					10,0		90,0	15,0	
Políticas e Apoios Sociais ao Idoso	TSO	3.º	1.º semestre	112,5		37,5						7,5		45,0	4,5	
Métodos de Intervenção em Gerontologia Social	CE	3.º	1.º semestre	150,0		40,0	27,5					7,5		75,0	6,0	
Sociologia da Pobreza e da Inclusão Social	CSC	3.º	1.º semestre	112,5		37,5						7,5		45,0	4,5	
Estágio	CE	3.º	2.º semestre	750,0								675,0	75,0	750,0	30,0	
				4500										2325	180	



## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (1.º, 2.º ...) (3)	Tipo (anual, semestral ou, se aplicável, 1.º semestre, 2.º semestre ...) (4)	Horas de trabalho totais (5)	Horas de contacto (6)								Créditos (7)	Observações (8)	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto
Opção 1 . . . . .	Língua Estrangeira I Opção (Inglês, Espanhol, Francês).	LLE	1.º	2.º semestre . . . . .	112,5		37,5					7,5		45	4,5	
Opção 2 . . . . .	Técnicas e Estratégias de Aten- dimento/ Envelhecimento Bem- -Sucedido.	CSC	1.º	2.º semestre . . . . .	100		37,5					7,5		45	4	
Opção 3 . . . . .	Ética e Deontologia/Ciência, Tecno- logia, Ambiente e Saúde.	CE	2.º	1.º semestre . . . . .	137,5	22,5	30					7,5		60	5,5	
Opção 4 . . . . .	Cuidados Básicos de Saúde/Nutri- ção no Idoso.	SA	2.º	2.º semestre . . . . .	100		20	20				5		45	4	
					450									195	18	

316323609



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 4353/2023

*Sumário:* Atribuição de título de especialista — nomeação de júri do candidato Rui de Oliveira Pires Monteiro.

#### **Atribuição de título de especialista — Nomeação de júri**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista, publicado no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atual, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Rui de Oliveira Pires Monteiro e deogo a presidência do júri, de acordo com a seguinte composição:

Presidente — Professor Adjunto Rui Manuel da Fonseca Pinto, Diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto João Manuel Graça Frade, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Adjunto Laura Maria Monteiro Viegas, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Professor Adjunto Maria Celeste Nogueira Godinho, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém;

Enfermeiro Especialista António Alberto Cerqueira Silva Dias, Ordem dos Enfermeiros;

Enfermeiro Especialista Carlos Miguel Magalhães Vítor, Ordem dos Enfermeiros.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

6 de março de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

316316205



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 4354/2023

*Sumário:* Atribuição de título de especialista — nomeação de júri da candidata Ema Soraia Fazenda Mata.

#### **Atribuição de título de especialista — Nomeação de júri**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 10.º a 12.º do Regime Jurídico do Título de Especialista, publicado no Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e dos artigos 11.º a 13.º das normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, bem como dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atual, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista da candidata Ema Soraia Fazenda Mata e delego a presidência do júri, de acordo com a seguinte composição:

Presidente — Professor Adjunto Rui Manuel da Fonseca Pinto, Diretor da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Adjunto Joana Sofia Dias Pereira de Sousa, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Adjunto Maria do Rosário dos Santos Figueiredo Pinto da Paz Batista, Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Professor Adjunto Isilda Maria Duarte Ferreira, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém;

Enfermeira Especialista Liliana Andreia Neves da Mota, Ordem dos Enfermeiros;

Enfermeira Especialista Susana Sofia Abreu Miguel, Ordem dos Enfermeiros.

Notifiquem-se os membros do Júri e a candidata. Publique-se no *Diário da República*.

6 de março de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

316315947



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 4355/2023

*Sumário:* Delegação de competência para conferir posse aos membros do conselho técnico-científico da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

1 — Delego no Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche, Professor Doutor Sérgio Miguel Franco Martins Leandro, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, *in fine*, para dar posse aos membros do Conselho Técnico-Científico que não estiveram presentes na tomada de posse realizada em 28 de março de 2023.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

28 de março de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

316326566

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Edital n.º 535/2023**

*Sumário:* Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor coordenador para a área científica de Desporto da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Politécnico de Leiria, de 26 de outubro de 2022, sob proposta da direção da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Desporto, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP):  O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se as pessoas candidatas que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.



5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que foi aberto o concurso, ou área afim. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — As pessoas candidatas detentoras de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário, que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via autógrafa, disponível no portal do Politécnico de Leiria.

6.3 — A pessoa candidata deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, as pessoas candidatas dispensadas de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pela pessoa candidata que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico e do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, bem como 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos nele indicados, que deverão ser, obrigatoriamente, organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento científico, a elaborar pela pessoa candidata, nos termos do disposto no ponto 7.2, alínea f) deste Edital;

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados), em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo a pessoa candidata assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, \*, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos comprovativos relacionados com os factos indicados no currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, implica a não valoração dos factos indicados no currículo que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelas pessoas candidatas ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos com o mínimo de 3 (três) artigos publicados em revista com indexação Scopus®, como primeiro ou último autor, nos últimos cinco anos. De igual modo, consideram-se não aprovados em mérito absoluto os candidatos que não cumpram o mínimo de publicações anteriormente indicado.

7.2 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que são ponderados os seguintes critérios, a avaliar de acordo com a grelha de pontuação em anexo, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) Produção científica [e.g., publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro, revisão de artigos] (PC);
- c) Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico (OT);
- d) Júris de provas académicas e/ou para a atribuição do título de especialista (JPA);
- e) A participação em sociedades científicas e suas comissões e/ou a integração de Comissões Organizadoras e Científicas de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso (PSC);
- f) Plano de trabalho e desenvolvimento científico. O candidato deverá apresentar um Plano com os resultados esperados de acordo com uma linha de tempo expressa para o período de 5 anos, evidenciando a pertinência para o desenvolvimento do conhecimento na área para que é aberto o concurso, das unidades curriculares da mesma e para a ESECS-IPL. Deverá apresentar os seus antecedentes nessa área com base na produção pedagógica e científica e qual a relevância esperada para a formação dos estudantes (PTDC).

7.2.1 — A classificação a atribuir em DTCP, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $DTCP = 0,05PID + 0,65PC + 0,1OT + 0,1JPA + 0,05PSC + 0,05PTDC$  (para efeitos de ordenação em mérito relativo dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

7.3 — Capacidade pedagógica das pessoas candidatas (CP), em que são ponderados os seguintes critérios, a avaliar de acordo com a grelha de pontuação em anexo, considerando a relevância dos elementos curriculares apresentados para as funções a exercer:

- a) Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, etc.) ou reforma e melhoria de projetos já existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem na área para que é aberto o concurso (CPP);
- b) Publicação de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico publicado pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP);
- c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL);
- d) Experiência como formador. A participação em atividades de formação profissional, com lecionação nas áreas para as quais é aberto o concurso (EF).

7.3.1 — A classificação a atribuir em CP, que representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $CP = 0,25CPP + 0,20MP + 0,5AL + 0,05EF$  (para efeitos de ordenação em mérito relativo dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

7.4 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelas pessoas candidatas (AR), em que são ponderados os seguintes critérios, a avaliar de acordo com a grelha de pontuação em anexo:

a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD);

b) A participação em projetos ou atividades de caráter prático e/ou de relacionamento com a comunidade, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP).

7.4.1 — A classificação a atribuir em AR, que representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $AR = 0,7CD + 0,3PP$  (para efeitos de ordenação em mérito relativo dos candidatos aprovados em mérito absoluto).

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = (0,45DTCP + 0,35CP + 0,20AR)$ .

7.5.1 — Para efeitos de ordenação (mérito relativo), caso em DTCP, CP ou AR resulte, em um ou mais destes parâmetros, pontuação superior a 100 pontos em algum(ns) dos candidatos, a sua redução ao limite máximo de 100 pontos implicará a redução proporcional das pontuações obtidas pelos restantes candidatos naquele(s) parâmetro(s) onde isso ocorra, tomando como referência o candidato mais pontuado nesse(s) parâmetro(s).

7.6 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso as pessoas candidatas se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.7 — Em caso de empate entre candidatos, depois de efetuada a ordenação em mérito relativo dos candidatos aprovados em mérito absoluto, proceder-se-á à aplicação sucessiva e não cumulativa dos seguintes critérios de desempate:

1.º Melhor pontuação obtida no Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP);

2.º Melhor pontuação obtida no critério Produção Científica (PC);

3.º Melhor pontuação obtida em Capacidade Pedagógica (CP).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todas as pessoas candidatas informadas, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri: José Carlos Laranjo Marques, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos do artigo 23.º n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Rui Manuel Sousa Mendes, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Politécnico de Coimbra;

Luís Paulo Brandão Areosa Rodrigues, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico da Guarda;

Teresa Palmira Simões Baptista Teixeira de Figueiredo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Setúbal;

Rui Manuel Neto e Matos, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Antonino Manuel de Almeida Pereira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu;  
Abel Aurélio Abreu de Figueiredo, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º -B do ECPDESP.

28 de março de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

#### ANEXO

#### Grelha de pontuação

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
<b>1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) — 45 % da classificação final</b>		
a) PID — Projetos de investigação e desenvolvimento.	i) Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento externo, na área do concurso.	5 pontos.
	ii) Por cada participação, enquanto membro de equipa em projeto de investigação e desenvolvimento com financiamento externo, na área do concurso.	2 pontos.
b) PC — Produção científica (e.g. publicações, comunicações e conferências no país e no estrangeiro, revisão de artigos).	i) Autor ou coautor de livro, na área do concurso	2 pontos cada (3 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	ii) Autor ou coautor de capítulo de livro, na área do concurso.	1 ponto cada (1,5 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	iii) Editor ou coeditor de livro, na área do concurso.	1 ponto cada (1,5 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	iv) Autor de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, como 1.º autor, na área do concurso.	6 pontos cada (9 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	v) Autor de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, como último autor ou autor correspondente, na área do concurso.	4 pontos cada (6 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	vi) Autor de artigo científico publicado em revista indexada na base de dados Scopus®, que não primeiro ou último autor, na área do concurso.	2 pontos cada (3 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	vii) Autor de artigos publicados em conferência ou encontro científico publicado nas respetivas atas com ISBN, na área do concurso.	1 ponto cada (1,5 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	viii) Autor de resumos publicados em conferência ou encontro científico publicado nas respetivas atas com ISBN, na área do concurso.	0,5 pontos cada (0,75 pontos cada se publicado desde 2017, inclusive).
	ix) Conferencista em evento científico internacional, na área do concurso.	6 pontos cada (9 pontos cada se o evento se efetuou desde 2017, inclusive).
	x) Conferencista em evento científico nacional, na área do concurso.	4 pontos cada (6 pontos cada se o evento se efetuou desde 2017, inclusive).



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
	<i>xi)</i> Revisor de artigo de revista científica indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso.	0,5 por cada revisão (0,75 pontos cada se a revisão foi efetuada desde 2017, inclusive).
	<i>xii)</i> Prémios, bolsas e distinções de âmbito científico, na área do concurso.	5 pontos cada (7,5 pontos cada se a recompensa foi recebida desde 2017, inclusive).
c) OT — Orientação de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico.	<i>i)</i> Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídas, na área do concurso.	10 pontos.
	<i>ii)</i> Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado já concluídos, na área do concurso.	2 pontos.
	<i>iii)</i> Por cada orientação de projetos de licenciatura já concluídos.	0,5 pontos.
d) JPA — Júris de provas académicas e/ou para a atribuição do título de especialista.	<i>i)</i> Por cada participação em júris de doutoramento como arguente principal, na área do concurso.	5 pontos.
	<i>ii)</i> Por cada participação em júris de doutoramento (excluído o orientador), na área do concurso.	2 pontos.
	<i>iii)</i> Por cada participação em júris de mestrado ou de atribuição do título de especialista, na área do concurso.	1,5 pontos.
	<i>iv)</i> Por cada participação em júris de licenciatura, na área do concurso.	0,5 pontos.
e) PSC — A participação em sociedades científicas e suas comissões e/ou a integração de Comissões Organizadoras e Científicas de conferências científicas, consideradas relevantes na área em que é aberto o concurso.	<i>i)</i> Por cada participação em comissões científicas de conferências e de outros eventos científicos, na área do concurso.	5 pontos.
	<i>ii)</i> Por cada participação em comissões organizadoras de conferências e de outros eventos científicos, na área do concurso.	4 pontos.
	<i>iii)</i> Por cada participação em comissão/órgão de sociedade científica, na área do concurso.	3 pontos.
	<i>iv)</i> Por cada participação em sociedade científica, na área do concurso.	1 ponto.
	<i>v)</i> Por cada participação como membro de corpo editorial de revista científica indexada na base de dados Scopus®, na área do concurso.	4 pontos.
f) PTDC — Plano de trabalho e desenvolvimento científico.	O candidato deverá apresentar um plano (até 5 mil palavras) com os resultados esperados de acordo com uma linha de tempo expressa para o período de 5 anos, evidenciando a pertinência para o desenvolvimento do conhecimento na área para que é aberto o concurso, das unidades curriculares da mesma e para a ESECS-Politécnico de Leiria.  Deverá apresentar os seus antecedentes nessa área com base na produção pedagógica e científica e qual a relevância esperada para a formação dos estudantes.	Até 100 pontos.

## 2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) — 35 % da classificação final

a) CPP — Coordenação de projetos pedagógicos.	<i>i)</i> Por cada coordenação de novos projetos pedagógicos na área do concurso.	5 pontos.
	<i>ii)</i> Por cada reforma e melhoria de projetos pedagógicos existentes na área do concurso.	2 pontos.
b) MP — Qualidade e quantidade do material pedagógico publicado pelo candidato na área para que é aberto o concurso.	<i>i)</i> Por cada material pedagógico com ISBN publicado pelo candidato.	5 pontos.
c) AL — Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso.	<i>i)</i> Por cada coordenação/responsabilidade de unidade curricular.	4 pontos.
	<i>ii)</i> Por cada unidade curricular, por ano.	2 pontos.



Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
d) EF — Experiência como formador. A participação em atividades de formação profissional, com lecionação nas áreas para as quais é aberto o concurso.	Por cada 2 horas de formação profissional ministrada.	0,5 pontos.
<b>3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (AR) — 20 % da classificação final</b>		
a) CD — O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas.	i) Por cada ano de mandato cumprido em órgãos de instituição ou de unidades orgânicas da instituição de ensino superior. ii) Por cada ano de exercício cumprido como coordenador em estruturas de instituição, tais como departamento, curso, secção, laboratório, comissão ou seus equivalentes, grupo e/ou área de investigação e grupo de trabalho formalmente nomeado por órgão estatutário ou departamento. iii) Por cada ano de exercício cumprido em estrutura de instituição, tais como membro de comissão científica e/ou pedagógica, comissão ou seus equivalentes, grupo e/ou área de investigação e grupo de trabalho formalmente nomeado por órgão estatutário ou departamento.	5 pontos (por órgão). 4 pontos (por estrutura). 3 pontos (por estrutura).
b) PP — A participação em projetos ou atividades de carácter prático e/ou de relacionamento com a comunidade, enquadradas na área em que é aberto o concurso.	Por cada projeto e/ou atividade . . . . .	3 pontos.

316325918



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha

### Despacho n.º 4356/2023

*Sumário:* Delegação de competências da coordenadora do curso de mestrado em Artes do Som e da Imagem.

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha (ESAD.CR), homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 161, de 21 de agosto;

Delego no professor adjunto da ESAD.CR, Diogo Lopes Saldanha, a competência prevista na alínea c), f) e i), do n.º 1, do artigo 32.º dos Estatutos da ESAD.CR para exercer funções de coordenação de mobilidade internacional do Curso de Mestrado em Artes do Som e da Imagem nomeadamente da alínea a) a g) do n.º 4.1 da informação do Gabinete Apoio à Mobilidade e Cooperação Internacional (GAMCI) de 18 de janeiro de 2019.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 22/03/2023, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

23 de março de 2023. — A Coordenadora de Curso, *Susana Nascimento Duarte*.

316315769



## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho n.º 4357/2023

*Sumário:* Altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energias Sustentáveis, lecionado no Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo de registo R/A-Ef 844/2011/AL02, de 7 de março de 2023, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Energias Sustentáveis, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 10711/2015, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 188, de 25 de setembro, lecionado no Instituto Superior de Engenharia do Porto, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

29 de março de 2023. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Paulo Pereira*.

## Estrutura curricular

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Energias Sustentáveis

4 — Grau ou diploma: Mestrado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	MEC	28,0	37,0
Eletricidade e Energia . . . . .	ELE	22,0	29,0
Tecnologia dos Processos Químicos . . . . .	QUI	29,0	23,0
Construção Civil e Engenharia Civil . . . . .	CIV	4,0	18,0
Gestão e Administração . . . . .	GES	7,0	7,0
<i>Subtotal</i> . . . . .		90	30
<i>Total</i> . . . . .		120	





- 8 — Observações:  
9 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Ambiente, Sustentabilidade e Recursos Naturais.	CIV/QUI	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0		45,0								45,0	6,0	CIV: 1; QUI: 5
Energias Renováveis 1 . . . . .	MEC/QUI	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	MEC: 4; QUI: 2
Fenómenos de Transferência . . . . .	MEC/QUI	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	MEC: 3; QUI: 3
Sistemas de Controlo Dinâmico . . . . .	ELE/MEC	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	ELE: 3; MEC: 3
Optativa 1 . . . . .	CIV/ELE/ MEC/QUI	1.º	1.º Semestre . . . .	162,0											6,0	
Energias Renováveis 2. . . . .	ELE/MEC/QUI	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	ELE: 2; MEC: 2; QUI: 2
Gestão e Avaliação do Impacto Ambiental	QUI	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0	15,0	30,0								45,0	6,0	
Sistemas de Conversão de Energia . . . . .	ELE/MEC	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	ELE: 3; MEC: 3
Optativa 2 . . . . .	CIV/ELE/ MEC/QUI	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0											6,0	
Optativa 3 . . . . .	CIV/ELE/ MEC/QUI	1.º	2.º Semestre . . . .	162,0											6,0	
Análise de Projetos de Investimento de Energia e Ambiente.	GES	2.º	1.º Semestre . . . .	162,0		60,0								60,0	6,0	
Automação e Controlo para a Sustentabilidade.	ELE/MEC	2.º	1.º Semestre . . . .	162,0		15,0	45,0							60,0	6,0	ELE: 3; MEC 3
Metodologias de Investigação e Projeto . . . . .	ELE/GES/ MEC/QUI	2.º	1.º Semestre . . . .	162,0		60,0								60,0	6,0	ELE: 2; GES: 1; MEC: 1; QUI: 2
Optativa 4 . . . . .	ELE/GES/ MEC/QUI	2.º	1.º Semestre . . . .	162,0											6,0	
Optativa 5 . . . . .	ELE/GES/ MEC/QUI	2.º	1.º Semestre . . . .	162,0											6,0	
Dissertação/Projeto/Estágio . . . . .	CIV/ELE/ MEC/QUI	2.º	2.º Semestre . . . .	810,0								180,0	180,0	30,0		CIV: 3; ELE: 9; MEC: 9; QUI: 9

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Optativa 1 . . .	Combustão . . . . .	MEC/QUI	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0								60,0	6,0	MEC: 3; QUI: 3
	Edificações Sustentáveis . . . . .	CIV	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	
	Laboratório de Produção e Caraterização de Bio-combustíveis . . . . .	QUI	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	15,0		45,0							60,0	6,0	
Optativa 2 e 3	Planeamento e Ordenamento do Território . . . . .	CIV	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	CIV: 3; QUI: 3
	Sistemas Eléctricos de Energia . . . . .	ELE	1.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	
	Laboratório de Geotecnologias Ambientais . . . . .	CIV/QUI	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0							60,0	6,0	
Optativa 4 e 5	Mecânica dos Fluidos Industrial . . . . .	MEC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	15,0	30,0							60,0	6,0	MEC: 3; QUI: 3
	Modelação e Integração de Processos . . . . .	MEC/QUI	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	
	Produção Distribuída de Energia . . . . .	ELE	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	
Optativa 4 e 5	Sistemas Motrizes de Veículos . . . . .	MEC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0							60,0	6,0	CIV: 3; MEC: 3
	Tecnologia da Construção e Eficiência Energética em Edifícios . . . . .	CIV/MEC	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	
	Tratamento de Resíduos e Efluentes . . . . .	QUI	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	15,0	30,0	15,0							60,0	6,0	
	Climatização . . . . .	MEC	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		60,0								60,0	6,0	
	Empreendedorismo e Inovação Empresarial . . . . .	GES	2.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	
	Gestão de Projetos . . . . .	ELE/GES/ MEC/QUI	2.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0							60,0	6,0	
	Mecânica de Fluidos Computacional . . . . .	MEC	2.º	1.º Semestre . . .	162,0		30,0	30,0							60,0	6,0	
Mercados de Energia . . . . .	ELE	2.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0		
Otimização de Sistemas de Energia . . . . .	ELE/MEC	2.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	ELE: 5; MEC: 1	
Utilização Racional de Energia . . . . .	ELE/MEC/ QUI	2.º	1.º Semestre . . .	162,0	30,0	30,0								60,0	6,0	ELE: 4; MEC: 1; QUI: 1	

316323463





## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho n.º 4358/2023

*Sumário:* Altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Assessoria de Administração, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 828/2011/AL02, de 18 de março de 2023, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Assessoria de Administração, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 12377/2016, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, lecionado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da estrutura curricular e do plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

31 de março de 2023. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Paulo Pereira*.

## Estrutura Curricular

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo
- 3 — Denominação: Assessoria de Administração
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Assessoria e Comunicação Organizacional.....	ACO	24	66
Ciências sociais.....	CS	6	66
Gestão.....	G	6	66
Informática.....	INF	6	18
Economia.....	E	6	18
Contabilidade.....	C	6	18
Direito.....	D	0	18
Matemática.....	M	0	18
Línguas e Culturas.....	LC	0	18
<i>Subtotal</i> .....		54	66
<i>Total</i> .....		120	

- 8 — Observações:  
9 — Plano de Estudos

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Metodologias de Investigação .....	ACO	1.º	1.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Gestão Comercial. ....	G	1.º	1.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Sistemas de Gestão de Informação. ....	INF	1.º	1.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Relações Económicas Internacionais. ....	E	1.º	1.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Opção Livre 1. ....	G/D/C/M/E/LC/ CS/ACO/INF	1.º	1.º Semestre. . . .	168		48								48	6	a)
Psicossociologia das Organizações. ....	CS	1.º	2.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Protocolo Empresarial e Institucional. ....	ACO	1.º	2.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Contabilidade de Gestão. ....	C	1.º	2.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Opção Livre 2. ....	G/D/C/M/E/LC/ CS/ACO/INF	1.º	2.º Semestre. . . .	168		48								48	6	a)
Opção Livre 3. ....	G/D/C/M/E/LC/ CS/ACO/INF	1.º	2.º Semestre. . . .	168		48								48	6	b)
Assessoria e Multimédia. ....	ACO	2.º	1.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Seminários Temáticos em Assessoria de Administração	ACO	2.º	1.º Semestre. . . .	168		48								48	6	
Dissertação/Trabalho de Projeto/Estágio Profissional	ACO/G/CS	2.º	Anual. ....	1344						700		48		748	48	

- a) A escolher de entre qualquer outra unidade curricular de outros mestrados do ISCAP.  
b) A escolher da lista de opções disponibilizadas pela UO para cada ano letivo.

316332268





## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho n.º 4359/2023

*Sumário:* Altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Restauração e Catering, lecionado na Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 79/2016/AL01, de 07 de março de 2023, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Restauração e Catering, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 11387/2016, *Diário da República* (2.ª série) n.º 183, de 22 de setembro de 2016, lecionado na Escola Superior de Hotelaria e Turismo, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

31 de março de 2023. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Paulo Pereira*.

## Estrutura Curricular

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Gestão da Restauração e Catering.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Hotelaria e Restauração . . . . .	HR	63,0	
Ciências Empresariais . . . . .	CE	49,0	
Línguas e Literatura Estrangeiras . . . . .	LLE	27,0	
História e Arqueologias . . . . .	HA	4,0	
Economia . . . . .	ECON	4,0	
Direito . . . . .	DIR	3,0	
Matemática e Estatística . . . . .	ME	4,0	
Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	IOU	8,0	
Engenharias e Técnicas Afins . . . . .	ETA	3,0	
Indústrias Alimentares . . . . .	IA	8,0	
Terapia e Reabilitação . . . . .	TR	7,0	
<i>Subtotal</i> . . . . .		180,0	
<i>Total</i> . . . . .			180



- 8 — Observações:  
9 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Obs.	
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto
Inglês Aplicado à Restauração I . . . . .	LLE	1.º	1.º Semestre . . .	81,0		48,0							48,0	3,0	
Métodos Quantitativos . . . . .	ME	1.º	1.º Semestre . . .	108,0		64,0							64,0	4,0	
Introdução à Hotelaria e Restauração . . . . .	HR	1.º	1.º Semestre . . .	135,0		48,0							48,0	5,0	
Comunicação . . . . .	CE	1.º	1.º Semestre . . .	81,0	32,0								32,0	3,0	
Introdução à Gestão das Organizações . . . . .	CE	1.º	1.º Semestre . . .	108,0		32,0							32,0	4,0	
Informação e Comunicação Tecnológica . . . . .	IOU	1.º	1.º Semestre . . .	108,0			32,0						32,0	4,0	
Higiene e Segurança . . . . .	IA	1.º	1.º Semestre . . .	108,0		32,0							32,0	4,0	
Métodos e Técnicas de Investigação . . . . .	CE	1.º	1.º Semestre . . .	81,0		32,0							32,0	3,0	
Inglês aplicado à Restauração II . . . . .	LLE	1.º	2.º Semestre . . .	108,0		64,0							64,0	4,0	
Opção I . . . . .	LLE	1.º	2.º Semestre . . .	108,0		64,0							64,0	4,0	
Práticas de Cozinha e Restaurante I . . . . .	HR	1.º	2.º Semestre . . .	189,0			64,0						64,0	7,0	
Organização e Supervisão de Alimentos e Bebidas I	HR	1.º	2.º Semestre . . .	135,0		64,0							64,0	5,0	
Nutrição e Dietética . . . . .	TR	1.º	2.º Semestre . . .	189,0		64,0							64,0	7,0	
Manutenção de Equipamentos e Sistemas . . . . .	ETA	1.º	2.º Semestre . . .	81,0		32,0							32,0	3,0	
Inglês aplicado à Restauração III . . . . .	LLE	2.º	1.º Semestre . . .	108,0		64,0							64,0	4,0	
Práticas de Cozinha e Restaurante II . . . . .	HR	2.º	1.º Semestre . . .	189,0			64,0						64,0	7,0	
Enologia . . . . .	HR	2.º	1.º Semestre . . .	81,0		32,0							32,0	3,0	
Opção II . . . . .	LLE	2.º	1.º Semestre . . .	108,0		64,0							64,0	4,0	
Sistemas de informática aplicada à Restauração	IOU	2.º	1.º Semestre . . .	108,0			32,0						32,0	4,0	
Património Gastronómico e Cultural . . . . .	HA	2.º	1.º Semestre . . .	108,0	32,0								32,0	4,0	
Economia . . . . .	ECON	2.º	1.º Semestre . . .	108,0	64,0								64,0	4,0	
Inglês aplicado à Restauração IV . . . . .	LLE	2.º	2.º Semestre . . .	108,0		64,0							64,0	4,0	
Direção de Operações e Serviços I . . . . .	HR	2.º	2.º Semestre . . .	135,0		64,0							64,0	5,0	
Gestão e organização de Eventos . . . . .	HR	2.º	2.º Semestre . . .	162,0		64,0							64,0	6,0	
Marketing aplicado à Restauração . . . . .	CE	2.º	2.º Semestre . . .	135,0		32,0							32,0	5,0	
Contabilidade Financeira e de Gestão . . . . .	CE	2.º	2.º Semestre . . .	135,0		64,0							64,0	5,0	
Organização e Supervisão de Alimentos e Bebidas II	HR	2.º	2.º Semestre . . .	135,0		64,0							64,0	5,0	
Estágio . . . . .	HR/CE	3.º	1.º Semestre . . .	810,0						800,0	10,0		810,0	30,0	HR — 15 ECT/ CE — 15 ECT
Inglês aplicado à Restauração V . . . . .	LLE	3.º	2.º Semestre . . .	108,0		64,0							64,0	4,0	
Empreendedorismo . . . . .	CE	3.º	2.º Semestre . . .	81,0		32,0							32,0	3,0	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Gestão de Recursos Humanos . . . . .	CE	3.º	2.º Semestre . . .	108,0	32,0									32,0	4,0	
Gestão e Controlo da Qualidade Alimentar . . . . .	IA	3.º	2.º Semestre . . .	108,0		64,0								64,0	4,0	
Direção de Operações e Serviços II. . . . .	HR	3.º	2.º Semestre . . .	135,0		64,0								64,0	5,0	
Gestão Financeira . . . . .	CE	3.º	2.º Semestre . . .	108,0		32,0								32,0	4,0	
Regras e Protocolo Empresarial. . . . .	CE	3.º	2.º Semestre . . .	81,0		32,0								32,0	3,0	
Legislação aplicada à Restauração . . . . .	DIR	3.º	2.º Semestre . . .	81,0		32,0								32,0	3,0	

## Unidades curriculares opcionais

## QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Obs.	
					Total	Contacto											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1 . . .	Espanhol aplicado à Restauração I	LLE	1.º	2.º Semestre . . .	108		64							64,0	4,0		
	Francês aplicado à Restauração I	LLE	1.º	2.º Semestre . . .	108		64							64,0	4,0		
Opção 2 . . .	Espanhol aplicado à Restauração II	LLE	2.º	1.º Semestre . . .	108		64							64,0	4,0		
	Francês aplicado à Restauração II	LLE	2.º	1.º Semestre . . .	108		64							64,0	4,0		

316332105



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho n.º 4360/2023

*Sumário:* Aprova a criação do plano de estudos do ciclo de estudos de pós-graduação em Atividade Física e Saúde na Gravidez e Pós-Parto da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém.

Considerando o disposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro, sob proposta da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo, nos termos do anexo ao presente despacho, a criação do plano de estudos do Ciclo de Estudos de Pós-Graduação em Atividade Física e Saúde na Gravidez e Pós-parto, com efeitos a partir do ano letivo de 2023-2024.

Publique-se o presente despacho no *Diário da República*, atento o princípio da transparência.

22 de março de 2023. — O Presidente do IPSantarém, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

2 — Tipo de curso: Pós-Graduação.

3 — Denominação: Atividade Física e Saúde na Gravidez e Pós-parto.

4 — Diploma: Pós-Graduação.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 15 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não Aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Siglas	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Desporto .....	D813	9	3
Saúde .....	S720	3	3
<i>Total</i> .....		12	3

8 — Observações:

Todas as UC são de realização obrigatória para obtenção do diploma. Cada UC poderá ser frequentada de forma independente.





## 9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Saúde e estilo de vida na gravidez e pós-parto .....	S720 D813	1.º	Trimestre 1 ...	50	-	-	-	-	18	-	-	-	18	2	
Adaptações e benefícios da atividade física na gravidez e pós-parto.	D813 S720	1.º	Trimestre 1 ...	50	-	-	-	-	18	-	-	-	18	2	
Avaliação, prescrição e monitorização do exercício na gravidez.	D813	1.º	Trimestre 1 ...	50	-	-	-	-	18	-	-	-	18	2	
Preparação para o parto, saúde e recuperação no pós-parto	S720 D813	1.º	Trimestre 1 ...	50	-	-	-	-	18	-	-	-	18	2	
Tecnologia aplicada ao exercício e saúde durante a gravidez e pós-parto.	D813	1.º	Trimestre 1 ...	50	-	-	-	-	18	-	-	-	18	2	
Exercício físico na gravidez e pós-parto .....	D813	1.º	Trimestre 1 ...	50	-	-	-	-	18	-	-	-	18	2	
Projeto Final .....	D813 ou S720	1.º	Trimestre 1 ...	75	-	-	-	-	-	-	12	-	12	3	

316322467



## CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 7273/2023

*Sumário:* Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria de enfermeiro gestor, para serviços médico-cirúrgicos.

#### **Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Gestor, para serviços Médico-Cirúrgicos**

Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º, da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, torna-se público que a lista de classificação final, homologada pelo Sr. Secretário de Estado em 10/02/2023, relativa ao procedimento concursal para preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Gestor, para serviços Médico-Cirúrgicos, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, publicado por Aviso n.º 13324/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129 de 06 de julho de 2022, se encontra disponível para consulta na página eletrónica do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, <http://www.chuc.min-saude.pt/paginas/informacoes/institucionais/recursos-humanos/concursos.php> e afixada no *placard* informativo do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

24-03-2023. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Luís Neves Gante Ribeiro*.

316311961



**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 7274/2023**

*Sumário:* Nomeação de candidato do procedimento concursal para a categoria de assistente graduado sénior na área hospitalar de urologia.

Na sequência do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar de Urologia, aberto pelo Aviso n.º 15673/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto e por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., de 15 de fevereiro de 2023, o Dr. Luís Miguel Cruz Abranches Monteiro, Assistente Graduado de Urologia, é nomeado na categoria de Assistente Graduado Sénior de Urologia da carreira especial médica, com efeitos a 01 de dezembro de 2022. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

21 de março de 2023. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

316298905



**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**

**Despacho (extrato) n.º 4361/2023**

*Sumário:* Concessão do regime de tempo parcial de 18 horas do assistente graduado sénior Dr. João Miguel Conceição Pedro Deus.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 08.02.2023: João Miguel Conceição Pedro Deus, Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia, foi autorizado a praticar o regime de tempo parcial de 18 horas semanais, nos termos do artigo 150.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, pelo período de um ano, com início a 01 de março de 2023 e *terminus* a 29 de fevereiro de 2024. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de março de 2023. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

316314991



**CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.**

**Aviso n.º 7275/2023**

*Sumário:* Homologa a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente graduado sénior de doenças infecciosas.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração deste Centro Hospitalar em 16 de março de 2023, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Doenças Infecciosas, da carreira especial médica ou carreira médica, área hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 10277/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2022:

Cândida Manuela Ferreira Abreu — 18,6 Valores  
Margarida Fernandes Tavares — Excluída por desistência

Da homologação da presente lista pode ser interposto recurso administrativo, nos termos e prazos previstos no n.º 3 do artigo 27.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, conjugado com o n.º 5 do artigo 199.º e n.º 2 do artigo 193.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

23 de março de 2023. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

316304103

**CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E. P. E.****Aviso n.º 7276/2023**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de imunoalergologia.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, da carreira especial médica ou carreira médica — Área de exercício hospitalar**

1 — Na sequência do Despacho n.º 5423/2021, de Suas Excelências o Ministro de Estado e das Finanças, de 20 de maio, o Secretário de Estado da Administração Pública, de 25 de maio, e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 26 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2021, e do Despacho n.º 10125-A/2021, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 18 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2021, e por deliberação do Conselho de Administração de 17 de fevereiro de 2022, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Imunoalergologia, da carreira especial médica ou da carreira médica, área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, ressalvando-se que, atento o cariz de mapa residual do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, os candidatos que não integrem o mapa de pessoal deste Centro Hospitalar não poderão ser providos através de contrato de trabalho em funções públicas, mas através de contrato individual de trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 e no Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04 de agosto, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; no ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações; no ACT relativo à tramitação do processo de seleção para preenchimento de postos de trabalho da carreira médica em regime de contrato individual de trabalho, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015; e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, com as alterações previstas na Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto; no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto; no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto (adi-



tado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro); no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e nas suas alterações; e no n.º 3 da Cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e nas suas alterações.

7 — Local de trabalho — Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE.

8 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 40 horas semanais, podendo por opção do trabalhador, no caso dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, manter-se o respetivo regime horário.

9 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — é obrigatória a relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida com instituição do Serviço Nacional de Saúde.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de consultor em Imunoalergologia e, pelo menos, três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado no âmbito dessa especialidade;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
- c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que posteriormente lhe foram introduzidas.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos (dias úteis, das 09h às 12h30 e das 13h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE — Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, com indicação do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Situação perante os requisitos mencionados na alínea c) do ponto 10 deste aviso, declarando, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, que cumpre os requisitos acima mencionados;
- e) Situação perante os requisitos relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- g) Aceitação expressa de que as comunicações ao abrigo do presente procedimento sejam realizadas preferencialmente para o endereço eletrónico a indicar, conforme previsto na alínea a) do ponto 12 deste aviso (n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo).

13 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de Imunoalergologia, com referência à classificação final obtida;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público ou privado, previamente estabelecida com instituição do Serviço Nacional de Saúde e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco (5) exemplares do *curriculum vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato.

14 — Métodos de seleção — nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e das Cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática, que terá uma apresentação multimédia a efetuar pelos candidatos, seguida de discussão.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Resultados e ordenação final — os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri; a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e na Cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

19 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, publicitadas no portal da Internet da instituição: [www.chsj.pt](http://www.chsj.pt), e enviadas aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e suas alterações, e no n.º 2 da Cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e suas alterações.

20 — Constituição do júri:

Presidente: Paula Cristina de Carvalho Vidal Reis Leiria Pinto, Assistente Graduada Sénior de Imunoalergologia do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

1.º Vogal Efetivo e substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: Helena Maria Falcão Pereira Gonçalves, Assistente Graduada Sénior de Imunoalergologia do Centro Hospitalar Universitário de Santo António, EPE;

2.º Vogal Efetivo: Paula Maria Alendouro Ribeiro, Assistente Graduada Sénior de Imunoalergologia do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, EPE;

1.º Vogal Suplente: João Miguel de Sousa Falcão Estrada, Assistente Graduado Sénior de Pediatria do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE;

2.º Vogal Suplente: Maria Catarina Carapinha Salvado Sousa, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida através de correio eletrónico para o endereço: [grh.carreiras@chsj.min-saude.pt](mailto:grh.carreiras@chsj.min-saude.pt).

28 de março de 2023. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.





**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**

**Deliberação (extrato) n.º 390/2023**

*Sumário:* Renovação de licença sem remuneração à assistente técnica Ana Paula Alberto Caldeira.

Por deliberação de 05 de julho de 2022 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Ana Paula Alberto Caldeira, assistente técnica, autorizada a renovação da licença sem remuneração, pelo período de cinco anos, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de março de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

316318174



## MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

### Aviso n.º 7277/2023

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final para assistente operacional/canalizador.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Canalizador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17888/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 15 de setembro de 2022, assim como na BEP sob o código n.º OE202209/0484, foi homologada por meu despacho de 15 de fevereiro de 2023.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada encontra-se afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica do Município de Arraiolos, em [www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt).

15 de março de 2023. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

316274086



## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### Aviso n.º 7278/2023

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um assistente técnico.

#### **Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um assistente técnico**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 45.º e 46.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2023, foi homologada a ata que contém o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo individualizados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira/categoria de Assistente Técnico na área Florestal e da Proteção Civil, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por Aviso (extrato) n.º 16247/2019, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, parte H, de 11/10/2019 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201910/0453:

Hugo Miguel Carvalheiro Gonçalves — 13,03 valores.

7 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Pinto Dias Rocha*.

316243492



## MUNICÍPIO DE BRAGA

## Aviso n.º 7279/2023

*Sumário:* Alteração ao artigo 47.º da tabela de taxas municipais anexa ao Código Regulamentar do Município de Braga.

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *f)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, que a Assembleia Municipal de Braga, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de março de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2023, e após terem sido cumpridas todas as formalidades da fase de preparação do regulamento previstas no procedimento, em especial a fase da participação, cumprida através de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, deliberou aprovar a alteração ao artigo 47.º da Tabela de Taxas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Braga, de acordo com a informação constante do quadro infra:

	Designação	Valor
Artigo 47.º	Emissão de licenças especiais de ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário em	
	1 — Pela apreciação do pedido de licença	13,65
	2 — Pela emissão da licença, por dia	
	2.1 — Dias úteis e por dia:	
	2.1.1 — Entre as 08:00H e as 20:00H	22,75
	2.1.2 — Das 20:00H às 24:00H	31,85
	2.1.3 — Das 20:00H às 2:00H	40,95
	2.1.4 — Das 02:00H às 8:00H	45,50
	2.2 — Sábados, domingos e feriados, por dia	
	2.2.1 — Das 08:00H às 20:00H	31,85
	2.2.2 — Das 20:00H às 24:00H	40,95
	2.2.3 — Das 00:00H às 08:00H	50,05

A referida alteração entrará em vigor nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município, [www.cm-braga.pt](http://www.cm-braga.pt).

21 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

316294725

**MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE****Aviso (extrato) n.º 7280/2023**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior.

**Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Candidaturas**

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Castelo de Vide torna público que, na sequência de deliberação do órgão executivo municipal de 01/02/2023, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previstos no mapa de pessoal de 2023, a seguir referenciado:

Carreira/Categoria — 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior — GADC.

Área de Formação académica exigida — Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Ciências da Comunicação — vertente de Relações Públicas, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

Caracterização do posto de trabalho — Conteúdo funcional inerente à carreira de Técnico Superior, de grau de complexidade 3, constantes do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conforme artigo 88.º da LTFP, acrescidas das funções associadas ao mapa de pessoal do Município e que são as seguintes:

Apoio à promoção e desenvolvimento económico do concelho;

Promoção e realização de atendimentos regulares aos agentes económicos do Concelho ou àqueles que se pretendam fixar e sejam potenciais investidores;

Estabelecer uma relação de diálogo permanente com o tecido empresarial com a comunicação dos apoios, incentivos e eventos de interesse para a vida empresarial;

Acompanhamento e apoio na elaboração de candidaturas aos vários sistemas de incentivos empresariais e apoio à construção da Ideia de negócio;

Monitorização, estudo e análise de indicadores socioeconómicos enquanto instrumentos de gestão autárquica;

Colaboração nas ações, iniciativas e eventos municipais que contribuam para a promoção e valorização do território.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, até ao 2.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Câmara Municipal de Castelo de Vide em [www.cm-castelo-vid.pt](http://www.cm-castelo-vid.pt).

Informações — Recursos Humanos da Câmara Municipal de Castelo de Vide em Rua Bartolomeu Álvares da Santa — 7320-117 Castelo de Vide/245908220 e em [pechoal@cm-castelo-vid.pt](mailto:pechoal@cm-castelo-vid.pt).

9 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

316304477



## MUNICÍPIO DE ELVAS

### Aviso n.º 7281/2023

*Sumário:* Regresso antecipado da licença sem remuneração de Joana Abelha Gama.

#### **Licença sem Remuneração — Regresso Antecipado**

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos do n.º 6, do artigo 281.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atualizada, foi autorizado o regresso antecipado, com efeitos a 06 de março de 2023, da trabalhadora Joana Abelha Gama, com a carreira e categoria de Técnico Superior, em situação de licença sem remuneração desde o dia 11 de fevereiro de 2023, inclusive.

14 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *José António Rondão Almeida*.

316275641



## MUNICÍPIO DE FARO

### Edital n.º 536/2023

*Sumário:* Nomeação provisória do encarregado de proteção de dados.

#### **Nomeação provisória do encarregado de proteção de dados**

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, por seu despacho de 04/01/2023, ratificado em reunião de Câmara de 09/01/2023 nomeou, provisoriamente e até à conclusão do procedimento para aquisição de serviços para implementação do RGPD e posterior nomeação definitiva, o Ex.<sup>mo</sup> Senhor Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica e Contencioso, Dr. José Maurício como Encarregado de Proteção de Dados do Município de Faro.

1 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

316247591

**MUNICÍPIO DE FARO****Regulamento n.º 441/2023**

*Sumário:* Aprova a alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais por Pessoas Singulares.

**Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais por Pessoas Singulares**

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que a alteração ao regulamento referida em título, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 26/09/2022 e, posteriormente em sessão da Assembleia Municipal de 13/02/2023, tendo sido o respetivo projeto de alteração ao regulamento submetido a apreciação pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28/10/2022.

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 139.º do C.P.A. o presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

2 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

**Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais por Pessoas Singulares**

## Nota justificativa

A criação do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado surgiu em outubro de 2020 como resposta à excecionalidade originada pela pandemia SARS-COVID-19, sem paralelo na história do país e do mundo, procurando mitigar o seu impacto na condição socioeconómica das famílias e assegurar o seu acesso à habitação. A primeira versão do regulamento previa a atribuição do apoio pelo período de um ano, podendo o mesmo ser prorrogado, excecionalmente, por mais um ano.

Em fevereiro de 2022, mantendo-se a situação pandémica e as consequências por ela causadas, procedeu-se à atualização do referido regulamento, adaptando-o ao contexto vivido e à experiência adquirida com a sua aplicação, alargando as condições de acesso ao apoio.

No contexto atual, em que os efeitos da pandemia ainda se fazem sentir na economia e nas famílias, mas em que os impactos da guerra na Ucrânia na economia e no rendimento das famílias são visivelmente mais significativos, importa voltar a atualizar o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Privado, voltando a alargar as condições de acesso e estendendo o apoio até ao limite de 3 anos, com o objetivo de assegurar que os agregados familiares mantenham/acedam a habitação condigna.

No que diz respeito à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas e em obediência ao artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, importa, desde logo, sublinhar que a regulamentação que se pretende concretizar decorre expressamente da «Estratégia Local de Habitação do Município de Faro 2018/2025», aprovada em Assembleia Municipal em 26 de novembro de 2018, esperando-se que os resultados futuros excedam os custos decorrentes da atribuição dos incentivos, atendendo aos múltiplos benefícios económicos e sociais.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do previsto nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, bem como pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que estabelece as condições de acesso ao Programa de Arrendamento Acessível e da Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, que o regulamenta, é elaborada a presente Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para fins habitacionais, por pessoas singulares, que se propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99,





de 18 de setembro, na sua atual redação, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente alteração ao regulamento foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 26/09/2022 e posteriormente, em sessão da Assembleia Municipal de 13/02/2023, tendo sido o respetivo projeto de alteração de regulamento submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28/10/2022.

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais, por Pessoas Singulares**

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 14.º e 16.º e Anexo IV do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais, por Pessoas Singulares, aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 24 de julho de 2020, posteriormente alterado e aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 20 de dezembro de 2021, conforme republicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, bem como pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que estabelece as condições de acesso ao Programa de Arrendamento Acessível e da Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, que o regulamenta, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

[...]

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de apoio económico municipal ao arrendamento de imóveis privados para fins habitacionais por pessoas singulares, destinado aos municípios de Faro que cumpram com os requisitos previstos no artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 4.º

[...]

- 1 — .....
- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e) Todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos possuam a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- f) Todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos estejam recenseados no concelho de Faro.
- 2 — .....
- a).....
- b).....



- c).....
- d) Prestação de declarações falsas, fraudulentas ou omissão de informação relevante para efeitos de atribuição da comparticipação económica;
- e).....
- f).....
- g) Ter beneficiado de apoio do Município para o mesmo fim nos três anos anteriores, salvo em medidas extraordinárias.

3 — (Revogado.)

4 — Só são elegíveis para integrar a medida os agregados cujos rendimentos se encontrem dentro dos limites previstos no Anexo III e cuja taxa de esforço se situe entre:

- a) Os 25 % e os 75 %, inclusive, nos dois primeiros anos do apoio;
- b) Os 40 % e os 75 %, inclusive, no terceiro ano de apoio;
- c) No caso dos munícipes com idade superior a 65 anos, portadores de incapacidade igual ou superior a 60 % e vítimas de violência doméstica (sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência ou casas de abrigo), entre os 25 % e os 75 %, durante os três anos.

5 — .....

Artigo 5.º

[...]

1 — .....

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g) Certidões de situação regularizada com a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, relativas a todos os membros do agregado familiar com mais de 18 anos;
- h).....
- i).....
- j).....
- k).....
- l).....
- m).....
- n).....
- o).....
- p) Comprovativo do recenseamento eleitoral no concelho de Faro.

2 — A junção pelo candidato da reprodução do cartão de cidadão, do bilhete de identidade ou do título de residência ou documento equivalente, do candidato/a e/ou dos restantes elementos do agregado familiar, nos termos do previsto nas alíneas b) e c) do número anterior não é obrigatória, podendo, em alternativa, a identidade do respetivo(s) titular(es) ser objeto de conferência pelos serviços no ato de apresentação da candidatura, mediante exibição do(s) respetivo(s) documento(s).

3 — Sempre que a candidatura seja instruída com fotocópia do cartão de cidadão, do bilhete de identidade ou do título de residência ou documento equivalente, do/a candidato/a e/ou dos restantes elementos do agregado familiar, presume-se o consentimento do respetivo titular.



Artigo 7.º

[...]

1 — Os apoios económicos ao arrendamento privado serão atribuídos aos candidatos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 4.º, por ordem de entrada das candidaturas, até ao limite da verba inscrita anualmente em orçamento para esta medida.

2 — Da verba inscrita em orçamento para a presente medida, serão alocados 15 % para resposta a situações excecionais de agregados que se encontrem a vivenciar um período de grande vulnerabilidade e emergência social.

Artigo 8.º

[...]

1 — .....

2 — Nas situações em que o agregado familiar resida em tipologia superior à indicada para a dimensão do agregado, conforme anexo I, o valor do apoio é calculado tomando como referência a tipologia adequada à dimensão do agregado familiar.

3 — .....

4 — Da verba inscrita em orçamento para a presente medida, será definida anualmente uma percentagem destinada ao apoio a novos contratos de arrendamento com a duração mínima de um ano.

Artigo 10.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — Os apoios económicos ao arrendamento privado são suscetíveis de duas renovações pelo período de um ano cada uma.

4 — As renovações ficam condicionadas ao cumprimento pelos candidatos das condições de acesso previstas no artigo 4.º

5 — Para efeitos de renovação do apoio previsto nos números 3 e 4, os beneficiários do apoio deverão, no decurso do penúltimo mês da sua vigência, apresentar novos documentos comprovativos da sua situação sócio económica e habitacional para que se possa proceder a nova avaliação tendo em vista a renovação, ou não. A não entrega da documentação atrás referida até ao prazo definido implica a não renovação.

6 — Em caso de mudança de habitação e, conseqüentemente, do respetivo contrato de arrendamento durante o período do apoio, pretendendo o beneficiário manter o apoio deve, no prazo máximo de 15 dias informar o Município dessa mudança, acompanhada de cópia do novo contrato de arrendamento, e solicitar a sua manutenção, que poderá ser deferida até ao limite do prazo inicialmente previsto. Nesta situação, o valor a apoiar será recalculado nos termos do presente Regulamento.

7 — (Anterior n.º 6.)

Revogado o anterior n.º 7.

8 — .....

9 — O não cumprimento do disposto no número anterior implica a cessação do subsídio e o reembolso de todas as verbas recebidas, nos termos dos números 6 e 7 do artigo 14.º

10 — O aumento do valor mensal da renda não implica a alteração do apoio mensal aprovado, exceto aquando de eventual renovação.

Artigo 11.º

[...]

1 — .....

2 — O pagamento do apoio será realizado mensalmente, após apresentação do recibo comprovativo do pagamento da renda ao senhorio, do comprovativo do recebimento do apoio do Município



referente ao mês anterior (caso exista) e da manutenção da situação regularizada, por parte do agregado, com a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social. A referida documentação deverá ser entregue até ao último dia do mês a que se refere.

#### Artigo 14.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — A atribuição do apoio pode cessar caso se alterem os pressupostos que estiveram na base da aprovação da candidatura.
- 4 — .....
- 5 — Constitui ainda motivo de cessação do apoio económico a não apresentação de documento comprovativo do pagamento da renda habitacional objeto de apoio, bem como a não demonstração da situação regularizada, por parte de todos os elementos do agregado, com a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social durante dois meses consecutivos.
- 6 — .....
- 7 — O incumprimento doloso, ou com negligência grave, do contrato ou do disposto no presente Regulamento, que dê origem a apropriação indevida do subsídio municipal determina a cessação do apoio e o reembolso integral de todos os montantes recebidos neste âmbito, acrescido de uma penalização de 50 %, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que possa haver lugar.
- 8 — .....

#### Artigo 16.º

##### Proteção de dados pessoais

1 — O Município de Faro respeita integralmente as regras relativas à proteção de dados pessoais, usando os dados recolhidos exclusivamente para as finalidades do presente Regulamento e pelo período indispensável para o efeito e tomando todas as precauções relativas à segurança dos dados recolhidos, nomeadamente, limitando os acessos apenas a pessoas devidamente autorizadas.

2 — A recolha e o tratamento dos dados pessoais serão apenas os estritamente necessários para a tramitação do procedimento em concreto, no respeito pelas regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como da legislação nacional aplicável.

3 — Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelo Município de Faro, responsável pelo tratamento, na prossecução da finalidade indicada nos números anteriores.

#### ANEXO IV

##### Escalões de participação

Escalão	Taxa de esforço	Valor de participação em função da taxa de esforço (percentagem sobre a renda)
1.º .....	≥ 60 % TX ≤ 75 %	35 %
2.º .....	≥ 50 % TX < 60 %	30 %
3.º .....	≥ 40 % TX < 50 %	25 %
4.º .....	≥ 25 % TX < 40 %	15 %

»

## Artigo 2.º

**Aditamento ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais, por Pessoas Singulares**

É aditado ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais, por Pessoas Singulares, aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 24 de julho de 2020, posteriormente alterado e aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 20 de dezembro de 2021, conforme republicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

«Artigo 15.º-A

**Norma transitória**

O presente Regulamento aplica-se não só às candidaturas apresentadas após a sua entrada em vigor como a todas aquelas já aprovadas que tenham sido objeto de renovação e cujo último apoio tenha ocorrido há menos de seis meses.»

## Artigo 3.º

**Republicação**

É republicado em anexo, fazendo parte integrante do presente, o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais, por Pessoas Singulares, com a sua redação atual.

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para Fins Habitacionais, por Pessoas Singulares entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

## ANEXO I

**Republicação do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para fins Habitacionais, por Pessoas Singulares**

## Preâmbulo

A habitação constitui uma das expressões mais visíveis da condição social das populações encontrando-se, o direito a esta, consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa no qual é expresso que «todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar».

Recentemente, a Lei n.º 83/2019 — Lei de Bases da Habitação, de 3 de setembro, veio estabelecer as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição.

Face ao contexto de desequilíbrio da procura e da oferta habitacional existente na generalidade do país, situação que é extensível ao Município de Faro, fruto do súbito aumento dos valores das rendas, e a redução das habitações disponíveis para arrendamento, foi aprovada a «Estratégia Local de Habitação do Município de Faro — 2018-2025» (aprovado em Assembleia Municipal em 26.11.2018), reconhecendo, no âmbito das suas atribuições de natureza política do Município, a necessidade de promover esforços no sentido de desenvolver medidas para facilitar o acesso à habitação a todos os munícipes.

A dificuldade de aceder à habitação não se tem verificado unicamente nos estratos sociais mais vulneráveis, embora estes constituam sempre um dos focos a que a administração está espe-

cialmente atenta, mas também noutros segmentos da população, entre os quais os mais jovens, os mais idosos e, também, aqueles que procuram Faro para residir, trabalhar ou cimentar as suas raízes, os quais encontram dificuldades na obtenção de habitação a um valor ajustado aos seus rendimentos.

No âmbito do quadro legal de atribuições e competências consagrado no regime jurídico das autarquias locais previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, as autarquias locais são competentes para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade nas condições constantes de regulamento municipal, nomeadamente no domínio do combate à pobreza e à exclusão social.

Neste âmbito, o Município de Faro considerou necessário intervir em matéria de políticas habitacionais complementares, nomeadamente no apoio ao arrendamento habitacional.

A criação do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Privado surge, não apenas como uma alternativa à habitação municipal, mas também como um instrumento complementar de apoio direcionado para o arrendamento habitacional.

A excecionalidade do presente momento resultante da pandemia COVID-19, sem paralelo na história do País e do mundo, em que se antevê uma crise económica e social de consequências ainda desconhecidas, mas seguramente bastante graves, com um grande aumento do desemprego e uma profunda recessão económica, obriga a respostas públicas adicionais em áreas onde os impactos serão mais significativos e gravosos, neste caso, com o objetivo de procurar que os agregados familiares mantenham/acedam a habitação condigna.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do previsto nas alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é elaborado o presente Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano Privado para fins habitacionais, por pessoas singulares.

O presente Regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Faro, de 3 de maio de 2021 e, posteriormente, em sessão da Assembleia Municipal de Faro, de 20 de dezembro de 2021, precedido de Audiência dos Interessados e de Consulta Pública nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com a respetiva publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de junho de 2021.

A alteração ao regulamento foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 26/09/2022 e posteriormente, em sessão da Assembleia Municipal de 13/02/2023, tendo sido o respetivo projeto de alteração de regulamento submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28/10/2022.

## Artigo 1.º

### Lei habilitante

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, bem como pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que estabelece as condições de acesso ao Programa de Arrendamento Acessível e da Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, que o regulamenta, é elaborado o presente Regulamento.

## Artigo 2.º

### Objeto e Âmbito

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de apoio económico municipal ao arrendamento de imóveis privados para fins habitacionais por pessoas singulares, destinado aos municípios de Faro que cumpram com os requisitos previstos no artigo 4.º deste regulamento.

## Artigo 3.º

## Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) Agregado: o/a candidato/a individual no caso de ser uma pessoa isolada, ou o/a candidato/a e o conjunto de pessoas que habitem o fogo juntamente com este(a), com ou sem relação de parentesco;
- b) Candidato: a pessoa em nome de quem é submetida a candidatura e que é detentora do respetivo contrato de arrendamento ou promessa de arrendamento;
- c) Renda máxima para cálculo do pedido de apoio: valor máximo da renda para efeitos de cálculo do valor do apoio nos termos do Anexo II do presente Regulamento, a atualizar sempre que o normativo legal (Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho) seja atualizado;
- d) Renda mensal: o quantitativo devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais, referente ao ano civil a que o apoio financeiro respeite;
- e) Rendimentos anuais ilíquidos: os rendimentos anuais do agregado constituídos por:
  - i) O valor ilíquido dos rendimentos de trabalho dependente;
  - ii) Os lucros obtidos no âmbito dos rendimentos empresariais e profissionais;
  - iii) O valor ilíquido dos rendimentos de pensões;
  - iv) O valor global das prestações sociais pagas pelos serviços e entidades do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social;
  - v) Quaisquer outros apoios económicos, com exceção das prestações familiares (abonos);
- f) Rendimentos mensais ilíquidos: resultado da divisão dos rendimentos anuais ilíquidos por 12;
- g) Taxa de esforço do agregado: valor percentual que consubstancia o esforço financeiro suportado pelo agregado no pagamento do valor mensal da renda admitida até ao limite máximo por tipologia de acordo com o Anexo II, em relação ao seu rendimento mensal ilíquido, sendo para o efeito definidos 4 escalões de comparticipação, conforme Anexo IV ao presente regulamento (taxa de esforço do agregado = valor da renda mensal/rendimento mensal ilíquido);
- h) Tipologia da habitação: definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo: T2/3 — dois quartos, três pessoas);
- i) Título de arrendamento válido: Contrato de arrendamento;
- j) Dependente: o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais (IAS).

## Artigo 4.º

## Condições de acesso

1 — Podem concorrer ao presente apoio económico os cidadãos nacionais ou estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência em território nacional que:

- a) Sejam maiores de 18 anos;
- b) Residam na área geográfica do município de Faro ininterruptamente há, pelo menos, 3 anos;
- c) Sejam titulares de contrato de arrendamento para fins habitacionais, devidamente declarado à Autoridade Tributária e Aduaneira ou contrato promessa de arrendamento para o mesmo fim;
- d) Cujo agregado possua rendimento anual ilíquido que se situe no intervalo constante no Anexo III;
- e) Todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos possuam a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- f) Todos os elementos do agregado familiar com mais de 18 anos estejam recenseados no concelho de Faro.

2 — Não são suscetíveis de acesso ao apoio previsto no presente regulamento as situações em que se verifique:

- a) Tipologia inferior à indicada para a dimensão do agregado familiar, conforme anexo I;
- b) Algum dos membros do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor de título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinada a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- c) O agregado esteja a usufruir de outros apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
- d) Prestação de declarações falsas, fraudulentas ou omissão de informação relevante para efeitos de atribuição da comparticipação económica;
- e) Cedência da habitação arrendada a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
- f) A habitação arrendada seja propriedade de algum parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral relativamente a qualquer elemento da família do agregado familiar;
- g) Ter beneficiado de apoio do Município para o mesmo fim nos três anos anteriores, salvo em medidas extraordinárias.

3 — *(Revogado.)*

4 — Só são elegíveis para integrar a medida os agregados cujos rendimentos se encontrem dentro dos limites previstos no Anexo III e cuja taxa de esforço se situe entre:

- a) Os 25 % e os 75 %, inclusive, nos dois primeiros anos do apoio;
- b) Os 40 % e os 75 %, inclusive, no terceiro ano de apoio;
- c) No caso dos munícipes com idade superior a 65 anos, portadores de incapacidade igual ou superior a 60 % e vítimas de violência doméstica (sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência ou casas de abrigo), entre os 25 % e os 75 %, durante os três anos.

5 — Excecionalmente podem ser apoiados os agregados que se encontrem a vivenciar um período de grande vulnerabilidade e emergência social, nomeadamente as vítimas de violência doméstica (sinalizadas pelas respostas de acolhimento de emergência ou casas de abrigo), mediante parecer técnico prévio e fundamentado, que justifique o seu enquadramento, ainda que não se verifique algum dos requisitos do presente regulamento, com exceção da obrigatoriedade de contrato de arrendamento.

## Artigo 5.º

### Candidatura

1 — A candidatura para atribuição de apoio financeiro ao arrendamento nos termos do presente regulamento deverá ser instruída com o requerimento de pedido de atribuição de apoio económico ao arrendamento privado, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópias dos cartões de identificação, nomeadamente bilhetes de identidade, cartão de cidadão, autorização de residência válida, de contribuinte e de segurança social, de todos os elementos do agregado;
- b) Fotocópias dos documentos comprovativos de rendimentos, nomeadamente declaração do imposto sobre o rendimento singular (IRS) e respetiva nota de liquidação e/ou imposto sobre o rendimento coletivo (IRC) e respetiva nota de liquidação, ou declaração das Finanças em caso não se encontra abrangido pela obrigatoriedade de entrega dessas mesmas declarações;
- c) Último recibo de vencimento auferido pelos elementos do agregado em idade ativa;
- d) Fotocópia do contrato de trabalho caso os rendimentos mencionados acima se reportem a período de tempo inferior a um ano;
- e) Declaração da Segurança Social sobre o montante auferido e documento comprovativo de inscrição no Centro de Emprego, no caso dos desempregados;



- f) Documento comprovativo do valor auferido, no caso dos reformados por velhice, viuvez, invalidez e outras prestações sociais (RSI, CSI, etc.);
- g) Certidões de situação regularizada com a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, relativas a todos os membros do agregado familiar com mais de 18 anos;
- h) Declaração de frequência de estabelecimento de ensino, no caso dos estudantes com idade igual ou superior a 18 anos;
- i) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência a atestar o tempo de residência no concelho e a composição do agregado familiar;
- j) Fotocópia do contrato de arrendamento com declaração comprovativa de que o mesmo se encontra registado na Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia do contrato promessa de arrendamento para novos arrendamentos;
- k) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de que o candidato e restantes ocupantes, além da habitação arrendada, não são proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinados a habitação, localizados no concelho ou em concelho limítrofe;
- l) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade de todas as informações prestadas, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, nem usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados;
- m) IBAN da conta bancária do candidato para a qual deverá ser transferido o apoio económico;
- n) Documento legal comprovativo da tipologia da habitação;
- o) Último recibo de renda, referente a um dos três últimos meses anteriores à data da candidatura;
- p) Comprovativo do recenseamento eleitoral no concelho de Faro.

2 — A junção pelo candidato da reprodução do cartão de cidadão, do bilhete de identidade ou do título de residência ou documento equivalente, do candidato/a e/ou dos restantes elementos do agregado familiar, nos termos do previsto nas alíneas b) e c) do número anterior não é obrigatória, podendo, em alternativa, a identidade do respetivo(s) titular(es) ser objeto de conferência pelos serviços no ato de apresentação da candidatura, mediante exibição do(s) respetivo(s) documento(s).

3 — Sempre que a candidatura seja instruída com fotocópia do cartão de cidadão, do bilhete de identidade ou do título de residência ou documento equivalente, do/a candidato/a e/ou dos restantes elementos do agregado familiar, presume-se o consentimento do respetivo titular.

## Artigo 6.º

### Formalização das candidaturas

A candidatura pode ser entregue, a todo o tempo:

- a) Diretamente no Balcão Único do Município, sito na loja do cidadão, no Edifício do Mercado Municipal de Faro — Largo Dr. Francisco Sá Carneiro, 8000-151 Faro (segunda a sexta das 9:00-17:00) ou na Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas da Câmara Municipal de Faro (DISPP), sita na Praça José Afonso, 1, 8000-173 Faro (segunda a sexta das 9:00-17:00), ou
- b) Por carta registada com aviso de receção, para o endereço da DISPP (acima indicado), devendo, para o efeito, ser preenchido impresso próprio e anexada a documentação necessária de acordo com o artigo 5.º, ou
- c) Por envio para o endereço eletrónico do Município “dis@cm-faro.pt”, dos elementos mencionados no artigo 5.º

## Artigo 7.º

### Critérios de atribuição

1 — Os apoios económicos ao arrendamento privado serão atribuídos aos candidatos que reúnam as condições de acesso previstas no artigo 4.º, por ordem de entrada das candidaturas, até ao limite da verba anualmente inscrita em orçamento para esta medida.

2 — Da verba inscrita em orçamento para a presente medida, serão alocados 15 % para resposta a situações excecionais de agregados que se encontrem a vivenciar um período de grande vulnerabilidade e emergência social.

#### Artigo 8.º

##### Valor do apoio

1 — O valor da renda máxima para efeitos de cálculo do apoio, por tipologia, corresponde ao montante de referência definido por Portaria do Governo para o arrendamento acessível, conforme Anexo II ao presente Regulamento.

2 — Nas situações em que o agregado familiar resida em tipologia superior à indicada para a dimensão do agregado, conforme Anexo I, o valor do apoio é calculado tomando como referência a tipologia adequada à dimensão do agregado familiar.

3 — O valor da comparticipação a atribuir é determinado em função da taxa de esforço do agregado, correspondendo a um dos escalões conforme Anexo IV ao presente Regulamento.

4 — Da verba inscrita em orçamento para a presente medida, será definida anualmente uma percentagem destinada ao apoio a novos contratos de arrendamento com a duração mínima de um ano.

#### Artigo 9.º

##### Análise e diagnóstico da elegibilidade da candidatura

1 — A avaliação técnica das candidaturas é da responsabilidade da Divisão de Intervenção Social e Políticas Participativas do Município de Faro.

2 — Poderão ser efetuadas visitas técnicas à habitação objeto da candidatura ou solicitados documentos adicionais, mediante notificação prévia, para verificação das informações declaradas, devendo o interessado facultar todos os elementos solicitados, sob pena de recusa da candidatura.

3 — A análise técnica da candidatura é efetuada nos termos legais, no prazo de 30 dias, ficando o deferimento do apoio sujeito à disponibilidade de verba para o efeito.

#### Artigo 10.º

##### Validade dos apoios

1 — Os apoios são concedidos em função das verbas inscritas no orçamento do Município de Faro para a presente medida.

2 — Os apoios económicos às candidaturas selecionadas são válidos pelo período de um ano, contado a partir da data de deferimento do pedido, desde que não se alterem as condições sociais, económicas e habitacionais que determinaram a elegibilidade dos pedidos.

3 — Os apoios económicos ao arrendamento privado são suscetíveis de duas renovações pelo período de um ano cada uma.

4 — As renovações ficam condicionadas ao cumprimento pelos candidatos das condições de acesso previstas no artigo 4.º

5 — Para efeitos de renovação do apoio previsto nos números 3 e 4, os beneficiários do apoio deverão, no decurso do penúltimo mês da sua vigência, apresentar novos documentos comprovativos da sua situação sócio económica e habitacional para que se possa proceder a nova avaliação tendo em vista a renovação, ou não. A não entrega da documentação atrás referida até ao prazo definido implica a não renovação.

6 — Em caso de mudança de habitação e, conseqüentemente, do respetivo contrato de arrendamento durante o período do apoio, pretendendo o beneficiário manter o apoio deve, no prazo máximo de 15 dias informar o Município dessa mudança, acompanhada de cópia do novo contrato de arrendamento, e solicitar a sua manutenção, que poderá ser deferida até ao limite do prazo inicialmente previsto. Nesta situação, o valor a apoiar será recalculado nos termos do presente Regulamento.

7 — O Município de Faro reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar documentos comprovativos da situação social e económica dos interessados.

8 — Os agregados beneficiários do subsídio estão obrigados a informar a Câmara, no prazo de 15 dias, sempre que se verifique alteração das condições que estiveram na base da atribuição de subsídio, nomeadamente, nas seguintes situações:

- a) Alteração do rendimento mensal e/ou da composição do agregado familiar;
- b) Cessaçã do contrato de arrendamento, por qualquer motivo, nos termos do NRAU.

9 — O não cumprimento do disposto no número anterior implica a cessaçã do subsídio e o reembolso de todas as verbas recebidas, nos termos dos números 6 e 7 do artigo 14.º

10 — O aumento do valor mensal da renda não implica a alteraçã do apoio mensal aprovado, exceto aquando de eventual renovaçã.

### Artigo 11.º

#### Forma de concessã do apoio

1 — Em caso de deferimento, o apoio económic ao arrendamento privado é disponibilizado mensalmente, através de transferênc bancária, para o IBAN da conta bancária apresentada em candidatura.

2 — O pagamento do apoio será realizado mensalmente, após apresentaçã do recibo comprovativo do pagamento da renda ao senhorio, do comprovativo do recebimento do apoio do Município referente ao mês anterior (caso exista) e da manutençã da situaçã regularizada, por parte do agregado, com a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social. A referida documentaçã deverá ser entregue até ao último dia do mês a que se refere.

### Artigo 12.º

#### Exclusã da candidatura

1 — A prestaçã de declarações falsas ou inexatas, a omissã dolosa de informaçã ou a utilizaçã de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito dos procedimentos de atribuiçã de apoio económic, determinam a exclusã da candidatura, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

2 — A veracidade das declarações descritas nas candidaturas será aferida em relaçã ao momento em que foram entregues pelos candidatos, podendo o Município proceder à realizaçã de visitas ao imóvel arrendado, nos termos legais, bem como à solicitaçã de informações para o efeito, aos interessados ou a outras entidades públicas ou privadas.

3 — Será motivo de rejeiçã liminar da candidatura a não apresentaçã de qualquer dos documentos referidos no artigo 5.º, após a devida solicitaçã do Município para o efeito.

4 — A exclusã de candidaturas é objeto de fundamentaçã expressa.

5 — Da exclusã de qualquer interessado cabe reclamaçã para a câmara municipal, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificaçã recebida.

### Artigo 13.º

#### Decisã

1 — A decisã sobre a atribuiçã ou cancelamento dos apoios económicos é da responsabilidade da Câmara Municipal, por proposta do Presidente ou do membro do Executivo com competência delegada nas matérias de Habitaçã e Açã Social, mediante parecer técnico dos serviços.

2 — Os candidatos serão notificados por escrito, para o endereço físico, ou eletrónico, constante do processo de candidatura, da decisã que recair sobre o pedido de apoio económic, sendo, no caso de indeferimento da pretensã, objeto de audiência prévia escrita.

3 — No caso de novos arrendamentos, a concessão do apoio é condicionada à apresentação pelos candidatos de cópia do contrato de arrendamento com o comprovativo da sua declaração junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, no prazo de 20 dias a contar da notificação da concessão do apoio.

#### Artigo 14.º

##### Cessação do apoio

1 — A atribuição do apoio cessa no final do período de vigência do mesmo, conforme o artigo 10.º

2 — A atribuição do apoio pode cessar, a todo o momento, a pedido do beneficiário.

3 — A atribuição do apoio cessa caso deixem de ser cumpridas as condições de acesso previstas no artigo 4.º

4 — Nos casos em que os apoios económicos tenham sido concedidos indevidamente com base em falsas declarações ou na omissão dolosa de informações sobre a situação social, económica e habitacional dos candidatos, os mesmos são impedidos de concorrer a pedidos no âmbito do presente regulamento por um prazo de cinco anos, contados da data de cancelamento do apoio, devendo ainda proceder à restituição da totalidade dos apoios auferidos.

5 — Há lugar à cessação do apoio económico quando exista incumprimento do presente regulamento por parte dos beneficiários ou quando ocorra a aprovação de candidatura submetida a outros programas de apoio ao arrendamento.

6 — O incumprimento doloso, ou com negligência grave, do contrato ou do disposto no presente regulamento, que dê origem a apropriação indevida do subsídio municipal determina a cessação do apoio e o reembolso integral de todos os montantes recebidos neste âmbito, acrescido de uma penalização de 50 %, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que possa haver lugar.

7 — O incumprimento não doloso do contrato ou do presente regulamento determina a cessação da atribuição do subsídio, bem como a devolução do montante recebido pelo beneficiário desde a prática do incumprimento.

#### Artigo 15.º

##### Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por decisão da Câmara Municipal, por proposta do Presidente ou membro do Executivo com competência delegada nas matérias de Habitação e Ação Social, após parecer técnico dos serviços municipais com competência na matéria.

2 — Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento aplica-se o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável em vigor.

#### Artigo 15.º-A

##### Norma transitória

O presente Regulamento aplica-se não só às candidaturas apresentadas após a sua entrada em vigor como a todas aquelas já aprovadas que tenham sido objeto de renovação e cujo último apoio tenha ocorrido há menos de seis meses.

#### Artigo 16.º

##### Proteção de dados pessoais

1 — O Município de Faro respeita integralmente as regras relativas à proteção de dados pessoais, usando os dados recolhidos exclusivamente para as finalidades do presente Regulamento e pelo período indispensável para o efeito e tomando todas as precauções relativas à segurança



dos dados recolhidos, nomeadamente, limitando os acessos apenas a pessoas devidamente autorizadas.

2 — A recolha e o tratamento dos dados pessoais serão apenas os estritamente necessários para a tramitação do procedimento em concreto, no respeito pelas regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como da legislação nacional aplicável.

3 — Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelo Município de Faro, responsável pelo tratamento, na prossecução da finalidade indicada nos números anteriores.

### Artigo 17.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação.

#### ANEXO I

#### Tipologia adequada ao agregado

Tipologias	Número de pessoas
T0/T1 .....	1 a 2
T2 .....	2 a 4
T3 .....	3 a 6
T4 .....	5 a 8
T5 .....	7 ou mais

#### ANEXO II

#### Valores de renda máxima para efeitos de cálculo, por tipologia

	Valores
T0 .....	325 €
T1 .....	475 €
T2 .....	600 €
T3 .....	700 €
T4 .....	800 €
T5 .....	875 €

Nos termos da Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho.

#### ANEXO III

#### Valor mínimo de rendimento anual para efeitos de elegibilidade dos agregados habitacionais

Corresponde ao valor total obtido pela soma das seguintes parcelas de acordo com a composição do Agregado Habitacional:

Número de pessoas do agregado	Rendimento anual ilíquido mínimo
1.º adulto .....	45 % da Retribuição Mínima Nacional Anual.
Por cada adulto adicional .....	20 % da Retribuição Mínima Nacional Anual.

**Valor máximo de rendimento anual para efeitos de elegibilidade dos agregados habitacionais**

Número de pessoas do agregado	Rendimento anual líquido máximo
1 pessoa .....	25 000 €
2 pessoas .....	32 000 €
+ de 2 pessoas .....	+ 5 000 € p/pessoa

## ANEXO IV

**Escalões de participação**

Escalão	Taxa de esforço	Valor de participação em função da taxa de esforço (percentagem sobre a renda)
1.º .....	$\geq 60 \% TX \leq 75 \%$	35 %
2.º .....	$\geq 50 \% TX < 60 \%$	30 %
3.º .....	$\geq 40 \% TX < 50 \%$	25 %
4.º .....	$\geq 25 \% TX < 40 \%$	15 %

316233286



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Aviso (extrato) n.º 7282/2023

*Sumário:* Consolidação de mobilidade intercarreiras — técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, torna-se público que por despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de maio de 2022, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna Intercarreiras, do trabalhador, João Pedro Brites Raposo Alexandre, integrado na Carreira/Categoria de Técnico Superior, correspondendo à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da TRU, com efeitos à data de 1 de junho de 2022.

5 de julho de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa*.

316221321



## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### Aviso (extrato) n.º 7283/2023

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum — assistente operacional (canalizador) para a Divisão de Água e Ambiente.

#### **Abertura de procedimento concursal comum — Assistente operacional (canalizador) para a Divisão de Água e Ambiente**

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho do signatário de 23/03/2023, após aprovação da Câmara Municipal em 16/02/2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme abaixo indicado:

3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (canalizador) para a Divisão de Água e Ambiente.

Quota de emprego ao abrigo do DL n.º 29/2001, de 03/02 — Para os candidatos com deficiência que concluíam o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção é garantida a reserva de 1 posto de trabalho.

1 — Habilitação literária exigida — Escolaridade obrigatória.

2 — Requisito específico: carta de condução adequada.

3 — Caracterização dos postos de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 1, designadamente, de funções de canalizador: executar canalizações em edifícios, instalações diversas e outros locais, destinadas ao transporte de água ou esgotos; cortar e enroscar tubos de plástico, ferro, inox, fibrocimento e materiais afins; aplicar, retirar e proceder à manutenção dos contadores para a contagem de água e regularização de pagamentos das faturas de água; executar redes de recolha de esgotos residuais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instruir e supervisionar o trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos; assegurar a utilização de equipamento de proteção individual e coletiva.

4 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

24 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, eng.º

316311361



**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Anúncio n.º 69/2023**

*Sumário:* Abertura do procedimento de classificação da Quinta do Dourado — Quinta de Santo António, em São Mamede de Infesta, como monumento de interesse municipal.

**Abertura do procedimento de classificação da Quinta do Dourado — Quinta de Santo António, em São Mamede de Infesta, como Monumento de Interesse Municipal**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara de 25 de janeiro de 2023, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Quinta do Dourado — Quinta de Santo António, em São Mamede de Infesta como monumento de interesse municipal, imóvel localizado na rua da Igreja Velha, em São Mamede de Infesta, na união das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

O imóvel mencionado, em vias de classificação, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, produzindo-se os efeitos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), f), i), j) e l), do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma.

Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

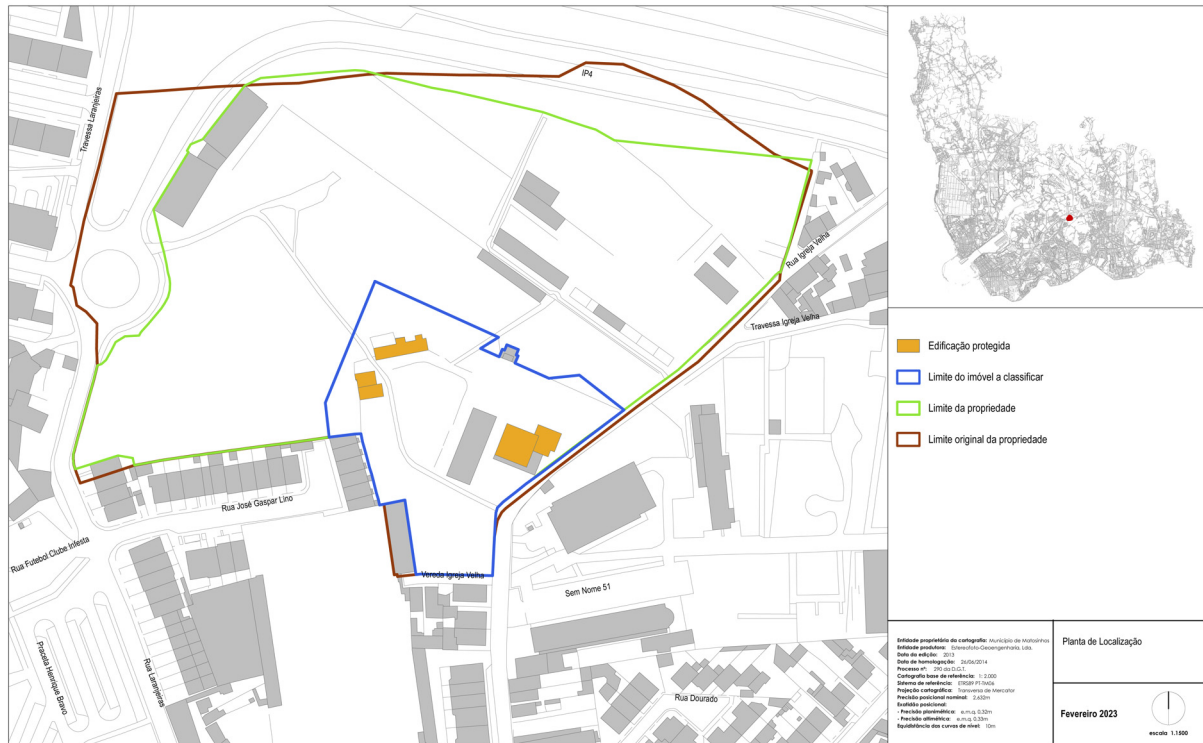
O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos, na Comissão do Património Arquitetónico e Histórico da Câmara Municipal de Matosinhos e poderá ser consultada cópia do processo na Junta da União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo de eventual classificação do bem imóvel.

14 de fevereiro de 2023. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro*.

Quinta do Dourado

Classificação de Interesse Municipal



Monumento de Interesse Municipal

Património Arquitetónico e Histórico  
Câmara Municipal de Matosinhos

316192819

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

## Anúncio n.º 70/2023

*Sumário:* Classificação da Casa Galante, em Perafita, como monumento de interesse municipal.

**Classificação da Casa Galante, em Perafita, como Monumento de Interesse Municipal**

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Matosinhos deliberou, em sua reunião ordinária de 8 de fevereiro de 2023, a aprovação da decisão final do procedimento de classificação da Casa Galante, imóvel localizado na rua de 9 de Julho, em Perafita, União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, como monumento de interesse municipal, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

O imóvel mencionado, ora classificado, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente:

1 — As constantes do artigo 8.º, artigo 20.º, artigo 21.º, artigo 31.º, artigo 32.º, artigo 35.º, artigo 36.º, artigo 37.º, artigo 38.º, artigo 39.º, artigo 40.º, artigo 41.º, artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 47.º, artigo 48.º, artigo 49.º, artigo 50.º, artigo 51.º, artigo 52.º e artigo 60.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

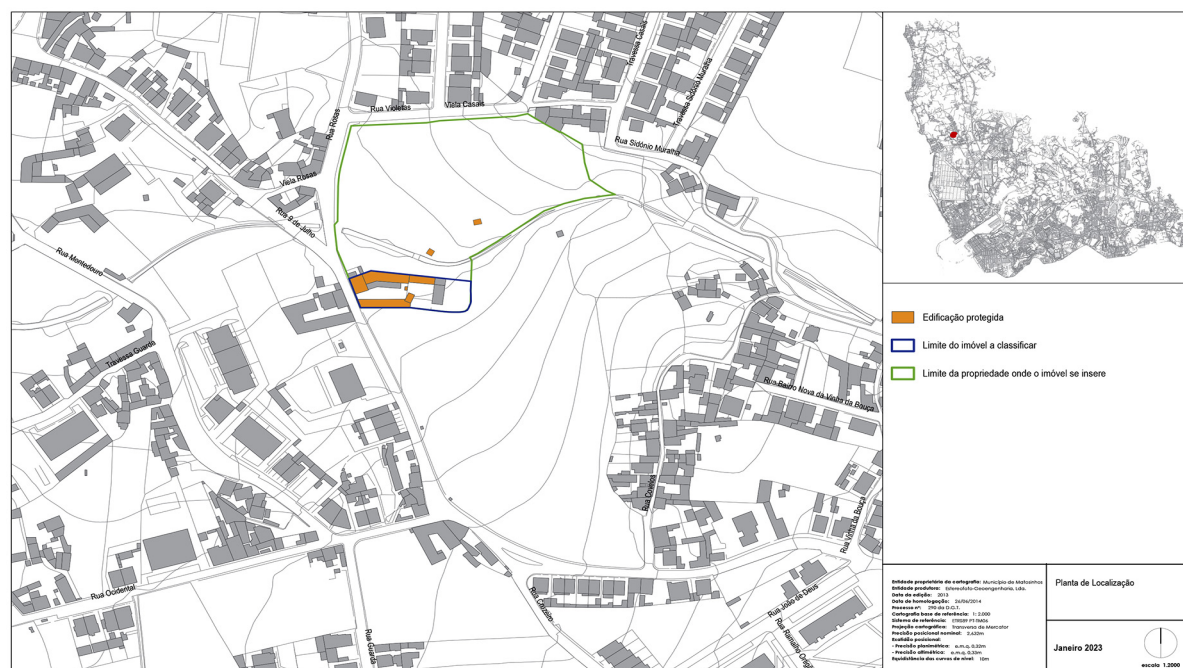
2 — O regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

Nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: <https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628>.

13 de março de 2023. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro*.

Casa Galante

Classificação de Interesse Municipal



Monumento de Interesse Municipal

Património Arquitetónico e Histórico  
Câmara Municipal de Matosinhos

316269842



## MUNICÍPIO DE NELAS

### Aviso n.º 7284/2023

*Sumário:* Aprova o Regulamento para Isenção de Derrama no Ano de 2023.

Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que no dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, entra em vigor o Regulamento para isenção de derrama no ano de 2023, com efeitos retroativos a 01/01/2023, que foi presente à reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em 30 de novembro de 2022 e aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nelas, realizada em 24 de fevereiro de 2023.

9 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral*.

### Regulamento para Isenção de Derrama no Ano de 2023

#### Nota Justificativa

Considerando:

I — Que a garantia constitucional da autonomia local requer que as autarquias disponham de meios financeiros suficientes e autónomos e que gozem de independência na gestão desses meios;

II — Que, com a consagração da autonomia e autodeterminação financeira das autarquias locais, a Constituição da República Portuguesa, nos termos do seu artigo 238.º, prevê a repartição dos recursos públicos entre Estado e Autarquias, a arrecadação de receitas e a gestão patrimonial própria;

III — Que, para tanto, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê no artigo 14.º o conjunto de receitas municipais;

IV — Que, entre essas receitas, destaca-se, nos termos da alínea b), do artigo citado, a cobrança de derrama;

V — Que nos termos do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

VI — Que de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º “Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior (n.º 1), sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional”;

VII — A excecionalidade decorrente da crise mundial que atravessamos, nomeadamente com a guerra na Ucrânia e a necessidade de dar um apoio e um incentivo à indústria e aos empresários, ainda em recuperação das consequências sanitárias e económicas provocadas pela COVID 19;

VIII — Que o Município tem condições para apoiar as famílias e as empresas por via de uma política de tributação amigável, que aumente o rendimento das famílias já residentes e constitua um estímulo à instalação de novas empresas e à continuação e reforço da estrutura empresarial já existente no Município de Nelas;

IX — Que, nos termos do n.º 22, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama”;

X — Os princípios consagrados no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e considerando, em especial, o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, o princípio da legalidade e o da estabilidade orçamental, bem como, atendendo a conjuntura económica e financeira que atualmente o nosso país enfrenta, os municípios não se podem alhear desta realidade, devendo estabelecer medidas de incentivo à atividade económica local;

XI — O supra exposto, entendeu o Município de Nelas, como incentivo ao desenvolvimento das atividades económicas, implementar a isenção de derrama, no ano de 2023, aos sujeitos passivos com um volume de negócios que, no ano anterior, não ultrapasse 150.000,00 €.

Com esta medida, o Município estima ter um custo de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), correspondente à média da receita provinda da derrama paga pelos referidos sujeitos passivos nos anos de 2021-2022.

De forma a concretizar a aplicação desta medida de apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial local e de empregabilidade, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2021, aprovou o “Regulamento para Isenção de Derrama no ano de 2022”, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## TÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento visa estabelecer os critérios e procedimentos a seguir no âmbito do reconhecimento da isenção de derrama no Município de Nelas, no ano de 2023.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todas as pessoas coletivas que, no ano de 2022, tenham tido um volume de negócios que não ultrapasse 150.000,00 €.

#### Artigo 3.º

##### Sujeitos

Podem beneficiar de isenção de derrama no ano de 2023, as pessoas coletivas que comprovem ter tido um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €.

## TÍTULO II

### Do procedimento de reconhecimento da isenção no ano de 2023

#### Artigo 4.º

##### Pedido e documentos de junção obrigatória

1 — As pessoas coletivas que pretendam beneficiar do reconhecimento de isenção da Derrama devem preencher o modelo de requerimento disponibilizado pelo Município.



2 — O requerimento terá de ser obrigatoriamente acompanhado de:

- a) Comprovativo do Registo Nacional de Pessoas Coletivas da constituição da empresa ou Comprovativo do Registo Nacional de Pessoas Coletivas da alteração da sede social; e
- b) Cópia do cartão de empresa que contenha: *b.1)* Número de Identificação fiscal; *b.2)* Número de Segurança Social da Empresa; *b.3)* Firma (designação) da empresa; *b.4)* Data de Constituição da Empresa; *b.5)* Morada da sede da empresa; *b.6)* Código CAE da empresa.
- c) Balancete de dezembro de 2021 assinado por um Técnico Oficial de Contas ou a Informação Empresarial Simplificada (IES) apresentada à Autoridade Tributária.

#### Artigo 5.º

##### Local de entrega da documentação

O requerimento e documentos referidos no artigo anterior devem ser entregues no Posto de Atendimento Municipal da Loja de Cidadão de Nelas.

#### Artigo 6.º

##### Receção do pedido na Loja de Cidadão

1 — Entregue o requerimento e documentos referidos no artigo 4.º do presente regulamento, os serviços verificam se o requerimento se encontra devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos.

2 — Caso se verifique, posteriormente, algum erro ou omissão no requerimento ou documentos apresentados, os serviços informam o requerente dos erros ou omissões detetados e que deverá proceder à sua retificação.

#### Artigo 7.º

##### Apreciação do pedido

1 — Recebido o pedido, o serviço responsável pela apreciação verifica se o mesmo está devidamente instruído.

2 — No caso do pedido se encontrar devidamente instruído, o serviço responsável pela apreciação elabora competente informação, que será submetida à consideração do Presidente da Câmara Municipal de Nelas.

3 — Tendo o pedido merecido deferimento nos termos do número anterior, o requerente é notificado, bem como é feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

4 — Se o pedido ou os documentos de junção obrigatória tiverem algum erro ou omissão, o requerente é notificado, para no prazo de 10 dias, querendo, aperfeiçoar o pedido ou juntar os documentos em falta, sob pena de o mesmo ser objeto de arquivamento nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

5 — Aperfeiçoado o pedido pelo requerente e tendo este ficado devidamente instruído, o serviço procede em conformidade com o disposto nos números 2 e 3 do presente artigo.

6 — Sendo o pedido indeferido, o requerente será também notificado desse facto, sendo-lhe concedido um prazo para se pronunciar.

#### Artigo 8.º

##### Efeitos retroativos e vigência

A aprovação deste Regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do CPA, *a contrario*, confere carácter retroativo à data de 1 de janeiro de 2023 e vigora até 31 de dezembro de 2023.



Artigo 9.º

**Omissões**

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo dos efeitos retroativos atribuídos pelo artigo 8.º

316252661



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 7285/2023

*Sumário:* Cessaç o de comiss o de servi o do coordenador municipal de prote o civil.

Em cumprimento do disposto na al nea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se p blico que foi autorizado por meu despacho a cessa o da comiss o de servi o do Coordenador Municipal de Prote o Civil, Marco Filipe Sim o Martins, por iniciativa do pr prio com efeitos a 01 de novembro de 2022.

17 de outubro de 2022. — O Presidente da C mara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316295357





## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 7286/2023

*Sumário:* Autoriza o regresso de Acácio Santos (licença sem remuneração).

Para cumprimento do n.º 5 do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de novembro de 2022, foi deferido o pedido de regresso da licença sem remuneração a partir de 03 de janeiro de 2023, de Acácio Neves dos Santos, assistente operacional, com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, no Município de Óbidos.

25 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316296012

## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

## Aviso n.º 7287/2023

*Sumário:* Celebração de oito contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 07 de dezembro (4.ª posição remuneratória, nível 4, correspondente à remuneração 705,00€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional:

Adília Rosa Fonseca da Silva, candidata classificada em segundo lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Ana Sofia Fernandes Alves Martins, candidata classificada em terceiro lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Odete Pedrosa Dias, candidata classificada em quarto lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Catarina Manuela Cabedal dos Santos, candidata classificada em quinto lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Paula Cláudia Marques Duque, candidata classificada em sexto lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Cátia Filipa Henriques Elias, candidata classificada em sétimo lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Andreia Filipa Fragoso Ferreira de Oliveira, candidata classificada em oitavo lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Ina Pantiru, candidata classificada em nono lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 2 de dezembro de 2022, iniciando-se também nesta data o período experimental;

2 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316296061

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS****Aviso n.º 7288/2023**

*Sumário:* Designação em regime de substituição de cargo dirigente intermédio de 3.º grau.

**Designação em regime de substituição de cargo dirigente intermédio de 3.º grau**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 27 de dezembro de 2022, no uso das competências previstas no n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e, considerando que se encontram reunidas as condições legais exigíveis conjugadas do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, designo em regime de substituição para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau afeto à Subdivisão de Sustentabilidade a Técnica Superior Diana Sofia Simões Loureiro, nas seguintes condições:

- 1 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023;
- 2 — A substituição é exercida com fundamento na vacatura do lugar pelo período de 90 dias;
- 3 — Com a remuneração conforme aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços, 6.ª posição/32.º nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior.

27 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316295381



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 7289/2023

*Sumário:* Celebração de dois contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional de Francisco Abreu e de Rosa Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente à remuneração 761,58€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional:

Francisco Paulo Rodrigues Abreu, candidato classificado em décimo lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 3 de janeiro de 2023, iniciando-se também nesta data o período experimental;

Rosa Maria Pereira da Silva, candidata classificada em décimo primeiro lugar (reserva de recrutamento) da lista unitária de ordenação final (Aviso n.º 7389/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, com início a 3 de janeiro de 2023, iniciando-se também nesta data o período experimental;

5 de janeiro de 2023. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316296142



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 7290/2023

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, no Serviço de Inovação e Capacitação, da técnica superior Vanessa Rolim.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, no serviço de Inovação e Capacitação, por meu despacho datado de 14 de fevereiro de 2023, cumpridos os requisitos ao abrigo do disposto no artigo 99-A.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora:

Vanessa Ribeiro Rolim, carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 1 de março de 2023, 2.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento de 1.320,15 euros.

14 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316296223



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

## Aviso n.º 7291/2023

*Sumário:* Celebração de três contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional de Jessica Silva, José Duarte e Alexandre Félix.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, (1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente à remuneração de 761,58€), foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias:

Jessica Ribeiro da Silva, candidata classificada em quarto lugar, da lista unitária de ordenação final, com início a 3 de janeiro de 2023;

José Francisco de Aguiar Duarte, candidato classificado em primeiro lugar, da lista unitária de ordenação final, com início a 1 de fevereiro de 2023;

Alexandre Rodrigues Ribeiro Félix, candidato classificado em segundo lugar, da lista unitária de ordenação final, com início a 1 de março;

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal, respetivamente, Aviso n.º 7433/2021, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021; Aviso n.º 7390/2022, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2022 e Aviso n.º 23599/2021, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2021).

17 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316296167



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 7292/2023

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado da técnica superior Raquel Tribuzi Correia da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (2.ª posição remuneratória, nível 16, correspondente à remuneração de 1 320,15 €, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 1 de março de 2023, na carreira/categoria de Técnico Superior, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 240 dias:

Raquel Tribuzi Correia da Silva, candidata classificada em primeiro lugar, da lista unitária de ordenação final;

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal (Avisos n.º 5271/2022 publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2022).

27 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316296256

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS****Aviso n.º 7293/2023**

*Sumário:* Designação em comissão de serviço de coordenador municipal de proteção civil — Bruno Duarte.

**Designação em Comissão de Serviço de Coordenador Municipal de Proteção Civil**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo meu despacho de 28/02/2023, proferido ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do artigo 14-A.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, foi designado em comissão de serviço, pelo período de três anos, com possibilidade de renovação, o licenciado Bruno Miguel Ferreira Duarte, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, com efeitos a 1 de março de 2023, com a remuneração correspondente ao cargo de direção intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão Municipal), 2.698,19 euros, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 31/05/2019.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do coordenador municipal de proteção civil designado — Bruno Miguel Ferreira Duarte****Formação Académica:**

2010 — Licenciatura em Proteção Civil, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Formação profissional relevante para a área do cargo a prover, ações de formação/seminários e outros eventos formativos.

**Experiência Profissional:**

2001 a 2019 — Operador do Centro de Controlo de Tráfego das Autoestradas do Atlântico, S. A.;

Formador Externo da Escola Nacional de Bombeiros na área de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais (desde 2015) e na área de Combate a Incêndios Rurais (desde 2013);

2019 a 2021 — Perito Júnior AGIF -Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.;

Desde 2019 — Docente convidado na Pós-graduação de Incêndios Rurais do ISLA Santarém;

2021-fev. 2023 — Perito Júnior — Gestão de Fogos Rurais ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

28 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316298079



**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS****Aviso n.º 7294/2023**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para técnico superior — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Serviço de Comunicação e Imagem.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com a alínea a), do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que por meus despachos de 31/08/2022 e 26/10/2022, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 15/07/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Comunicação e Imagem.

2 — Funções específicas: “Funções consultivas, de estudo, investigação, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar e preparar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

Assegurar os serviços de *back-up*, desenvolvimento, execução e atualização de todos os sites, microsites e redes sociais.”

3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação nos termos do n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento, será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.º 4, do artigo 30.º da LTFP e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal de 15/07/2022.

4 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

5 — Habilitação académica: Licenciatura na área da Comunicação, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: Município de Óbidos.

7 — A apresentação das candidaturas é obrigatoriamente formalizada em suporte eletrónico mediante preenchimento de formulário tipo, enviadas até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso:

No atendimento online em <https://www.cm-obidos.pt/balcao/balcao-virtual/atendimento-online>, através de autenticação mediante prévia adesão, separador Formulários/Outras áreas/Ver todos/ Recursos Humanos/Formulário de candidatura ao procedimento concursal/Submeter online; ou

Através de envio do formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado (o qual deve ser obtido na página eletrónica deste Município em <https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade/minutas-formularios>) para o email [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt).

Anexando os seguintes documentos: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; b) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para à área do cargo que se candidata, fazendo referência à sua duração.

Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.



8 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no site do Município de Óbidos (<https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade>).

15 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316295454



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

## Aviso n.º 7295/2023

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Serviço de Turismo e Património Cultural.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com a alínea a), do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que por meu despacho de 26/10/2022, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 8/04/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Turismo e Património Cultural.

2 — Funções específicas: "Montagem e manutenção de equipamentos audiovisuais; operar equipamentos audiovisuais. Apoiar portarias, receções, montagem, desmontagem e a sonoplastia dos eventos do Município."

3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação nos termos do n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento, será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.º 4, do artigo 30.º da LTFP e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal de 08/04/2022.

4 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

5 — Habilitação académica: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Local de trabalho: Município de Óbidos.

7 — A apresentação das candidaturas é obrigatoriamente formalizada em suporte eletrónico mediante preenchimento de formulário tipo, enviadas até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso:

No atendimento *online* em <https://www.cm-obidos.pt/balcao/balcao-virtual/atendimento-online>, através de autenticação mediante prévia adesão, separador Formulários/Outras áreas/Ver todos/Recursos Humanos/Formulário de candidatura ao procedimento concursal/Submeter online; ou

Através de envio do formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado (o qual deve ser obtido na página eletrónica deste Município em <https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade/minutas-formularios>) para o *e-mail* geral@cm-obidos.pt.

Anexando os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para à área do cargo que se candidata, fazendo referência à sua duração;
- c) Fotocópia da carta de condução (categoria B).

Não são admitidas candidaturas em suporte de papel.



8 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no site do Município de Óbidos (<https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade>).

20 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316295421



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 7296/2023

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum, na carreira e categoria de técnico superior — Serviço Municipal de Proteção Civil.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 20 de março de 2023, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, aberto por aviso n.º 5271/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março e na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE 202203/0408.

A lista de ordenação final homologada encontra-se afixada e disponível no átrio do Edifício dos Paços do Concelho bem como publicitada na página eletrónica em [www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt).

21 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316295405

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS****Despacho n.º 4362/2023**

*Sumário:* Designa como chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo Carlos José Dias Coutinho.

Nos termos e para os efeitos do n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, infra se publica o despacho de designação e notas relativas ao currículo académico e profissional do dirigente designado na sequência da conclusão do procedimento concursal publicitado no Aviso n.º 17659/2022, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 9 de setembro de 2022 e na Bolsa de Emprego Público, código de oferta n.º OE202209/0346, para exercício do cargo ao serviço deste Município.

**Despacho de designação**

(proferido pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal a 1 de março de 2023)

**Cargo de chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo — Despacho de designação n.º 22/PRE/2023**

“1 — Considerando a proposta de designação elaborada pelo Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, no âmbito da qual se propõe a designação do candidato, Carlos José Dias Coutinho, presente ao procedimento, ora visado, o qual reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos para o provimento.

2 — Proposta que acolhi por meio de despacho de hoje datado.

3 — Designo, a coberto da competência que me é conferida pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, Carlos José Dias Coutinho, trabalhador pertencente ao Mapa de Pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro, para provimento do cargo de Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo, previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Óbidos, Despacho n.º 14400/22, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro de 2022, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cumpridos os formalismos constantes nos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação.

O presente provimento produz efeitos à data de hoje, inclusive, atenta a decorrência do n.º 10, do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação.

Dê-se conhecimento do presente despacho ao visado e solicite-se-lhe, caso esta não exista, informação/comunicação urgente, dirigida ao signatário do mesmo, da situação exata em que se encontra relativamente ao estabelecido nos artigos 16.º e 17.º, da Lei n.º 2/2004, em matéria de regime de exclusividade e acumulação de funções, bem assim, incompatibilidades, impedimentos e inibições.”

Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado — Carlos José Dias Coutinho

1 — Habilitação Académica de Base — o candidato detém a Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas Variante Estudos Portugueses e Ingleses da Universidade Autónoma de Lisboa, 1996/2000;

2 — Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base, designadamente, a titularidade de Doutoramento, Mestrado ou Pós Graduações relevantes para a área do cargo a prover — o candidato detém o Mestrado em Museologia, pela Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, em Lisboa;



3 — Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública — o candidato não possui qualquer formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública;

4 — Formação Profissional relevante para a área do cargo a prover: as ações de formação/seminários ou outros eventos formativos encontram-se evidenciados na respetiva candidatura em anexo ao seu *Curriculum Vitae*;

Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo no Município de Óbidos:

1993/1995 — Empresa de Faianças, em Alcobaça, 100 % Exportação, na área da gestão, relações públicas internacionais, criação, divulgação e conservação das coleções, organização de feiras internacionais e prospeção de mercados;

1995/2000 — Guarda de Museu do Museu José Malhoa;

2000/2012 — Técnico Superior do Museu José Malhoa;

2012/2015 — Coordenador do Museu José Malhoa e Museu da Cerâmica;

2015/2021 — Diretor dos Museus da Direção Regional de Cultura do Centro, Museu José Malhoa, Museu da Cerâmica e Museu Dr. Joaquim Manso;

2021/2022 — Técnico Superior da Direção Regional de Cultura do Centro;

2022/2023 — Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo — cargo intermédio de 3.º grau, em regime de substituição, no Município de Óbidos.

1 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316295738



## MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

### Edital n.º 537/2023

*Sumário:* Consulta pública da proposta de regulamento interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Óbidos (SAAS).

Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos:

Torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 24 de março de 2023, foi deliberado aprovar a Proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Óbidos — (SAAS) e proceder à consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Durante este período, poderão os interessados, consultar a proposta de regulamento acima referido, em versão integral, na página da Internet do Município ([www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt)), no Balcão Único do Município de Óbidos, junto à Secção Administrativa Central no Edifício Paços do Concelho, Largo de São Pedro — 2510-086 Óbidos e nas instalações do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) durante o horário normal de expediente.

Mais se torna público que as observações tidas por convenientes devem ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, e endereçadas ao Município de Óbidos — Largo de São Pedro — 2510-086 Óbidos ou entregues diretamente na Secção Administrativa Central deste Município, junto no Balcão Único, durante o horário normal de expediente.

27 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel*.

316320206





## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 7297/2023

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico na área de ação educativa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### **Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de um (1) posto de trabalho para a carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, na área de ação educativa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público, que por despacho, datado de 14 de março de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público — BEP, o procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de um (1) posto de trabalho para a carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, na área de ação educativa na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer as atividades inerentes à carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 2.

2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade.

3 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 1.268,04 € (mil duzentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

4 — Publicação integral: Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da internet do Município de Oeiras ([www.oeiras.pt](http://www.oeiras.pt)).

23 de março de 2023. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Nuno Alexandre Castro*.

316305457



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 7298/2023

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Inês Filipa Ribeiro Rodrigues.

#### **Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 27 de março de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5569/2020, de 01 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de 861,23€ (oitocentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos):

Inês Filipa Ribeiro Rodrigues, com efeitos a 27 de março de 2023

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

27 de março de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316319738



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 7299/2023

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Vanda Cristina da Cruz Raimundo.

#### **Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Armando Agria Cardoso Soares, em 27 de março de 2023, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 23950/2022, de 21 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, para a carreira de Técnico Superior, na área de Humanidades, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de 1.320,15€ (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos):

Vanda Cristina da Cruz Raimundo, com efeitos a 27 de março de 2023

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

27 de março de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316319779



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 7300/2023

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior na área das humanidades — manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior na área das Humanidades na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Manutenção da exclusão e homologação da lista unitária de ordenação final.**

Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão do procedimento concursal supra identificado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira de Técnico Superior na área das Humanidades, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 23950/2022, 2.ª série, do *Diário da República*, de 21 de dezembro.

Também assim, e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Vice-Presidente, Francisco Rocha Gonçalves, de 24 de março de 2023, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao aqui identificado Procedimento Concursal.

A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível para consulta no Portal do Município de Oeiras ([www.oeiras.pt](http://www.oeiras.pt)) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de Junho de 1759, 2780-298 em Oeiras.

28 de março de 2023. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

316317623



## MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 7301/2023

*Sumário:* Celebração de contratos por tempo indeterminado com vários funcionários para diversas carreiras/categorias.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foram celebrados os contratos de trabalho por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Paula Cristina Caldeira Ricardo, com início a 21 de novembro de 2022, Mónica Filipa Rosa Martins Coelho Dias, Carla Susana Ferreira Bilé, com início a 9 de março de 2023 e Maria Helena Valente Serafim Belo, com início a 10 de março de 2023 — Assistentes Operacionais — Serviço de Educação — 1.ª Posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

Joaquim Maria Carpinteiro Cerejo Martins, Assistente Operacional — Serviço de Obras — 1.ª Posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, com início a 15 de dezembro de 2022.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos atrás referidos, ficam sujeitos a período experimental.

Artur Carvalho Serafim, Encarregado Operacional — Serviço de Obras — 5.ª Posição, nível 11 da Tabela Remuneratória Única, com início a 6 de março de 2023.

No âmbito do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, foram celebrados os contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores: Maria de Lurdes Barata Batista Inácia, José Manuel da Silva Rolo Leitão, com início a 6 de fevereiro de 2023 e com Maria de Fátima Nunes Gaspar Branco, com início a 21 de março de 2023, Assistentes Operacionais — Serviço de Educação — 1.ª Posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

22 de março de 2023. — O Vereador, *António Casa Nova*.

316299991

**MUNICÍPIO DE PORTIMÃO****Aviso n.º 7302/2023**

*Sumário:* Alteração à licença para operação de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 2/2008, sito na Urbanização Vale de Lagar Residence — Portimão, requerida pelo Município de Portimão.

**Alteração à licença para operação de loteamento, titulada pelo alvará de loteamento n.º 2/2008, sito na Urbanização Vale de Lagar Residence — Portimão, requerida pelo Município de Portimão**

De acordo com o despacho de 13 de março de 2023, do Sr. Vereador João Gambôa, decorrerá um período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, no *Diário da República*, durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respetiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 2 do artigo 27.º e o artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com o disposto no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Ficam por este meio notificados todos os titulares dos lotes, constantes do alvará n.º 2/2008, sito na Urbanização Vale de Lagar Residence — Portimão, de que poderão, no prazo máximo de 10 dias, pronunciar-se para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável, *ex vi* do artigo 122.º do RJUE.

A alteração à licença para operação de loteamento pode ser consultada na secretaria do Departamento de Gestão Urbanística e Mobilidade sito no Parque das Feiras e Exposições, Caldeira do Moinho — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h.

14 de março de 2023. — O Vereador, *João Gambôa*.

316270554



## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 7303/2023

*Sumário:* Homologação de lista de ordenação final na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior.

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior**

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior (Ref.ª 2022-167), foi homologada por despacho de 28/03/2023 da Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde e Qualidade de Vida, Juventude e Desporto, Pelouro dos Recursos Humanos, Serviços Jurídicos e Proteção Civil, Dra. Catarina Araújo, encontrando-se a mesma disponibilizada na página eletrónica do Município do Porto e na Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto.

29 de março de 2023. — A Diretora Municipal de Gestão de Pessoas e Organização, *Salomé Ferreira*.

316326241



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 7304/2023

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — Auxiliar de ação educativa**

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência da conclusão do respetivo procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e por despachos do signatário de 21 de dezembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2023, com a décima terceira e décima quarta candidatas aprovadas no procedimento:

Rosa Isabel Rocha Rodrigues e Ana Catarina Gomes Ferreira, candidatas aprovadas no procedimento concursal, para preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, da carreira geral de Assistente Operacional, sendo posicionadas na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional e no nível 5 da tabela remuneratória única.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3 de janeiro de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

316284438





## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 7305/2023

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — serralheiro.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — Serralheiro**

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência da conclusão do respetivo procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e por despacho do signatário de 15 de dezembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023, com o quarto candidato aprovado no procedimento:

José Henrique Almeida Rocha, candidato aprovado no procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Serralheiro, da carreira geral de Assistente Operacional, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional e no nível 5 da tabela remuneratória única.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3 de janeiro de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

316284519



## MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

### Aviso n.º 7306/2023

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — trolha.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas para a categoria de assistente operacional — Trolha**

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência da conclusão do respetivo procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e por despacho do signatário de 15 de dezembro de 2022, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023, com o quarto candidato aprovado no procedimento:

Fernando Manuel de Almeida Oliveira, candidato aprovado no procedimento concursal, para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional — Trolha, da carreira geral de Assistente Operacional, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional e no nível 5 da tabela remuneratória única.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3 de janeiro de 2023. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

316284584

**MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO****Aviso n.º 7307/2023**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro).

**Procedimento Concursal Comum para Constituição de RJEP em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional — Cantoneiro — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.**

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho datado de 20 de março de 2023 e resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13245/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, 05 de julho de 2022, para o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista encontra-se afixada, por aviso, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Dr. Eugénio Dias, 4 — 2590-016 Sobral de Monte Agraço e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-sobral.pt](http://www.cm-sobral.pt)).

Classif.	Candidato	Nota final
1	Fernando Jorge da Silva Sousa .....	13,65 valores
2	Rui Edgar de Almeida Ferreira .....	12,15 valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, eng.º

316301406

**MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO****Aviso n.º 7308/2023**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

**Procedimento Concursal Comum para Constituição de RJEP em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.**

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho datado de 20 de março de 2023 e resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (Extrato) n.º 13245/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, 05 de julho de 2022, para o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista encontra-se afixada, por aviso, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Dr. Eugénio Dias, 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-sobral.pt](http://www.cm-sobral.pt)).

Classif.	Candidato	Nota final
1	Márcio dos Santos Pires. . . . .	12,90 Valores
2	Tatiana Filipa Fonseca Martins. . . . .	12,45 Valores
3	Ana Margarida Ferreira Ribeiro . . . . .	12,15 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, eng.º

316301593

**MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO****Aviso n.º 7309/2023**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (jardineiro).

**Procedimento Concursal Comum para Constituição de RJEP em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional — Jardineiro — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.**

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho datado de 20 de março de 2023 e resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (Extrato) n.º 13245/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, 05 de julho de 2022, para o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista encontra-se afixada, por aviso, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Dr. Eugénio Dias, 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-sobral.pt](http://www.cm-sobral.pt)).

Classif.	Candidato	Nota final
1	Carlos Manuel Correia Gil . . . . .	14,35 Valores
2	Ana Margarida Ferreira Ribeiro . . . . .	12,00 Valores
3	Márcio dos Santos Pires . . . . .	12,00 Valores
4	Nuno Miguel Serafim Silva . . . . .	12,00 Valores
5	Rui Edgar de Almeida Ferreira . . . . .	11,40 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, eng.º

316301658

**MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO****Aviso n.º 7310/2023**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (técnico de manutenção).

**Procedimento Concursal Comum para Constituição de RJEP em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional — Técnico de Manutenção — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.**

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho datado de 20 de março de 2023 e resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13245/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, 05 de julho de 2022, para o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista encontra-se afixada, por aviso, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Dr. Eugénio Dias, 4 — 2590-016 Sobral de Monte Agraço e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-sobral.pt](http://www.cm-sobral.pt)).

Classif.	Candidato	Nota final
1	Romão Manuel André Mota . . . . .	11,70 valores
2	Carlos Manuel Correia Gil . . . . .	11,50 valores
3	Nuno Miguel Serafim Silva . . . . .	10,80 valores
4	Bruno Miguel Gomes Madeira . . . . .	10,50 valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, eng.º

316301674

**MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO****Aviso n.º 7311/2023**

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior da carreira geral de técnico superior (arquitetura).

**Procedimento Concursal Comum para Constituição de RJEP em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da Carreira Geral de Técnico Superior — Arquitetura — Lista Unitária de Ordenação Final Homologada.**

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho datado de 28 de março de 2023 e resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (Extrato) n.º 13244/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 407, 05 de julho de 2022, para o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista encontra-se afixada, por aviso, em local visível e público, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Dr. Eugénio Dias, 4 — 2590-016 Sobral de Monte Agraço e disponível na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-sobral.pt](http://www.cm-sobral.pt)).

Classif.	Candidato	Nota final
1	João Ventura Salvador Lopes . . . . .	14,47 Valores
2	Lúis Simão Correia Marques Moreira Leandro . . . . .	14,02 Valores
3	Carla Sofia Gomes Neto . . . . .	12,37 Valores
4	Vasco André de Carvalho Rosa Tomaz . . . . .	12,22 Valores
5	Sérgio Paiva Antunes . . . . .	12,07 Valores
6	Sílvia Madalena Ferreira Cordas Fernandes . . . . .	11,32 Valores

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

28 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, eng.º

316321932

**MUNICÍPIO DE SOURE****Aviso n.º 7312/2023**

*Sumário:* Torna-se pública a não homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um técnico superior — jurista.

**Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho  
em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento  
de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Jurista**

Para os devidos efeitos se torna público o meu despacho, de 28 de fevereiro de 2023:

“Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que Tendo em conta que, em 22 de fevereiro de 2022, pela Presidente do Júri, me foi submetido e entregue o procedimento concursal identificado em epígrafe, e documentação a ele anexa, para subsequente homologação da “Lista unitária de ordenação final”, e considerando que:

Pela mão da Gestora do Processo, a Assistente Técnica Ana Elias, foi redigida e colocada na posse do signatário a “Proposta de Despacho de Homologação” do presente procedimento concursal, tendo-se verificado a colocação em 1.º lugar, com a classificação de 15,13 valores, da candidata Ana Patrícia Ramos Beja;

Da publicitação da respetiva grelha de classificação final, no sítio da Internet do Município, pela Reclamante Beatriz Sofia Dias do Vale Nunes foi apresentada uma reclamação, visto que, em seu entender, a “ordenação final dos candidatos está ferida de grosseira ilegalidade”, porquanto decidiu o júri “isentar a candidata classificada em primeiro lugar da realização da prova de conhecimentos e realizar a sua classificação unicamente com a avaliação curricular e entrevista de avaliação”, sem que a mesma detivesse “vínculo de contrato com tempo indeterminado em funções públicas, ou qualquer outro estatuto e função que justifique tal decisão”;

Da reclamação apresentada, resultou uma participação contra o Município de Soure, no Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, que teve por base a alegada irregularidade e vicissitude ocorrida no procedimento;

Em momento prévio à prática ato administrativo de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, foram trazidos ao conhecimento do signatário três pareceres jurídicos sobre o tema, desde logo subscritos pelo Jurista com avença do Município de Soure, o Dr. João Ramalheite Carvalho, pela CAPA — Sociedade de Advogados, RL., e pela CCDR — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Da análise de todos eles, é consensual a opinião de que o subscritor não deve homologar a lista de classificação final, tal como lhe compete por força do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sob pena de violação do núcleo essencial do direito fundamental vertido no artigo 47.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, em particular na dimensão do direito à função pública;

Os factos e circunstâncias constantes do caso, suscitam sérias dúvidas sobre a eventual violação de normas legais e regulamentares, que, a apurar-se a sua prática, podem ter natureza criminal e, simultaneamente, consubstanciar a violação de deveres gerais ou especiais da função praticada por trabalhadores do digno Município de Soure.

Determino, em respeito e no cumprimento dos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da decisão, todos previstos no Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 28.º, n.º 2, a contrário *sensu*, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do presente Procedimento Concursal, devendo o júri proceder em conformidade com vista à sanção do vício detetado e da respetiva reposição da legalidade no procedimento.





O presente Despacho de Não Homologação deverá ser afixado em local visível e público das instalações do Município e disponibilizado na sua página eletrónica, em <https://www.cm-soure.pt/>, devendo ainda ser publicitado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Notifique-se todos os interessados que possam ser afetados pelo ato de não homologação.

Soure, 28 de fevereiro de 2023”

22 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Soure, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

316295543



## MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

### Aviso (extrato) n.º 7313/2023

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal interno de acesso misto condicionado para ocupação de 14 postos de trabalho na categoria de bombeiro sapador para a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade.

#### **Procedimento concursal interno de acesso misto condicionado a trabalhadores/as na categoria de assistente operacional, para ocupação de 14 postos de trabalho na categoria de bombeiro sapador**

1 — Para os devidos efeitos e, nos termos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do signatário, de 21 de março de 2023, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso, procedimento concursal interno de acesso misto condicionado a trabalhadores/as na categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Município de Torres Vedras ou de outros organismos da Administração Pública, para a categoria de bombeiro sapador, da mesma carreira, conforme consta no mapa de pessoal, com a seguinte referência:

PCC 04/2023 — 14 Postos de trabalho na categoria de Bombeiro Sapador, da mesma carreira, para a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS).

1.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, na sua atual redação, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — 12 postos de trabalho a preencher por Assistentes Operacionais com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Torres Vedras;

Quota B — 2 postos de trabalho a preencher por Assistentes Operacionais com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pertencentes ao mapa de pessoal de outros organismos da Administração Pública.

2 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o estabelecido no Mapa do Pessoal do Município, em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria, e da posição remuneratória de referência: funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de bombeiro sapador da carreira de bombeiro sapador — Ações de silvicultura de carácter geral e de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Ações de manutenção de proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Ações de manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Ações de sensibilização de carácter simples das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Ações de vigilância, primeira intervenção em incêndios rurais, apoio ao combate e a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil; Ações de instalação e manutenção de rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios; Ações de combate a incêndios rurais; Ações de recuperação de áreas ardidadas e estabilização de emergência, e outras ações especializadas no âmbito da gestão florestal.

2.1 — A descrição de funções não prejudica a atribuição ao/a trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.



3 — Área de formação académica ou profissional exigida: Requisitos gerais e excecionalidade prevista no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2/7.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), num jornal de expansão nacional e na plataforma de recrutamento da Câmara Municipal de Torres Vedras (<https://recrutamento.cm-tvedras.pt/>), por extrato, e afixado no átrio do Edifício Multisserviços da Câmara Municipal.

24 de março de 2023. — O Vereador, *Nelson Laureano Oliveira Aniceto*.

316311215



## MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

### Aviso (extrato) n.º 7314/2023

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira de assistente operacional.

Para cumprimento do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que por meu despacho de 24 de março de 2023, foi homologada a Lista Unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para ocupação de quatro postos de trabalho através de relação jurídica de emprego público a termo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de Assistente Operacional, dois para o Serviço de Desporto e dois para o Serviço de Educação da Divisão de Investimento no Desenvolvimento Humano, aberto por Aviso n.º 14330/2022, publicado no *Diário da República*, n.º 138 no dia 19 de julho de 2022.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município em [www.cm-vendasnovas.pt](http://www.cm-vendasnovas.pt).

24 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

316311442



## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Regulamento n.º 442/2023

*Sumário:* Projeto de segunda alteração ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião de 6 de março de 2023, aprovou o Projeto de Regulamento adiante transcrito e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o submete a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do mesmo no *Diário da República*, para recolha de sugestões.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, durante o horário de expediente, bem como na página eletrónica do município, [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

As sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, podendo ser apresentadas no SAM da Câmara Municipal, enviadas por correio para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, ou por correio eletrónico, para [consultapublica@cm-viana-castelo.pt](mailto:consultapublica@cm-viana-castelo.pt), dentro do prazo suprarreferido

#### **Projeto de Segunda Alteração ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo**

##### Nota Justificativa

Desde 1998, quando entregou os primeiros fogos destinados a habitação social, que o Município de Viana do Castelo tem encetado esforços no sentido de garantir aos seus munícipes o acesso a habitação condigna. No seu artigo 65.º, a Constituição da República Portuguesa consagra que “Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar.”

Regidos por Regulamento próprio, o acesso e a fruição de habitação social assentam num corpo de regras estruturado e alicerçado no novo regime do arrendamento apoiado, mas também na realidade concelhia no sentido em que, através da intervenção no domínio da habitação, se procura contribuir para o processo de integração e capacitação dos munícipes.

Volvidos três anos da primeira alteração ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019, impõe-se a sua alteração, de forma a garantir que os grupos sociais mais vulneráveis continuam a ser uma prioridade na atuação municipal, mas alargando o âmbito de atuação a cidadãos que, não se encontrando no limiar de exclusão social, se apresentam, no atual contexto social e económico, numa situação de vulnerabilidade.

Na prática, com a presente alteração, pretende-se garantir o acesso a habitação em regime de renda apoiada a um maior número de munícipes, aumentando o valor do rendimento per capita familiar que garante o acesso a uma medida que se pressupõe, na sua génese, como temporária, ou seja, como um meio impulsionador da integração social, nas suas várias áreas.

Entendemos também justificar-se uma alteração no procedimento de atribuição de habitação social, nos termos do artigo 7.º da Lei que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado, na sua redação atual.

Com as alterações à Lei do Arrendamento Apoiado, e ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo, os procedimentos de candidatura a habitação social passam a implicar um maior volume documental e, por inerência, um maior esforço por parte dos candidatos. Este facto, associado à validade de dois anos de uma candidatura deferida, que resultam em agregados que chegam a instruir várias candidaturas sem passar por qualquer procedimento de

entrega habitacional, levam o Município de Viana do Castelo a rever o procedimento de atribuição, propondo um Concurso por Classificação. Deste modo, pretende-se garantir que o cidadão instrui candidatura, apenas nos prazos definidos para esse efeito, mas, com a certeza de que o Município de Viana do Castelo está na posse de fogos municipais devolutos, cuja localização e tipologia serão tornadas públicas, permitindo-lhe decidir, em consciência, se é do seu interesse candidatar-se.

### Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *h)* e *i)* do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 4 e 5 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, todos, na redação atual.

### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente regulamento procede à segunda alteração ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198 de 15 de outubro de 2019, o qual estabelece o regime de uso, fruição e atribuição das habitações sociais das quais o Município de Viana do Castelo é proprietário, segundo o regime jurídico do arrendamento apoiado.

### Artigo 3.º

#### Alteração ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo

Os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 26.º, 29.º, 30.º, 31.º, 35.º, 36.º, 38.º, 41.º, 43.º, 44.º, 46.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 53.º, 54.º, 57.º, 58.º, 59.º, 62.º, 63.º, 64.º e Anexos I e II do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 112.º, do n.º 2 do artigo 235.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *k)*, do n.º 1 do artigo 33.º e alíneas *h)* e *i)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e com o disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, todos, na sua redação atual.

#### Artigo 3.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) Agregado Familiar Monoparental: aquele que é constituído por um único adulto, independentemente do grau de parentesco, detentor das responsabilidades parentais, ou equiparado, de crianças ou jovens que integrem o seu agregado familiar, desde que estes últimos reúnam os critérios de idade e frequência escolar definidos pelo Instituto da Segurança Social, para atribuição de Abono de Família, independentemente do mesmo lhes ter ou não sido atribuído;

c) [...]

d) Deficiente: a pessoa que apresente um grau de incapacidade, devidamente comprovado mediante atestado médico de incapacidade multiúso emitido nos termos da legislação aplicável, igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

e) Deficiente Grave ou Profundo: a pessoa que apresente um grau de incapacidade, devidamente comprovado mediante atestado médico de incapacidade multiúso emitido nos termos da legislação aplicável, igual ou superior a 80 %;

f) [Anterior alínea e).]

g) Dependente de Terceiro por Doença: pessoa sem autonomia para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana nomeadamente ao nível da higiene pessoal, alimentação e deslocação (1.º grau) ou, além disso, se encontra acamada ou com demência grave (2.º grau) e, por isso, beneficia de subsídio por assistência de terceira pessoa ou complemento por dependência;

h) Desempregado: indivíduo em idade ativa que se encontra numa situação de perda involuntária de emprego, com capacidade e disponibilidade para trabalhar e que se encontra inscrito no Instituto de Emprego e Formação Profissional na situação “à procura de novo emprego”, bem como os jovens até aos 26 anos, com a escolaridade superior à obrigatória, devidamente comprovada, inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, à procura do primeiro emprego;

i) Despesa Mensal Média Elegível (DMME): resultado do cálculo do valor médio de despesas do agregado familiar, devidamente comprovadas, com renda, água, luz, gás, equipamentos sociais e medicação resultante de doença crónica, referente aos últimos três meses, a contar da data de formalização da candidatura;

j) [Anterior alínea f).]

k) [Anterior alínea g).]

l) Inativo: salvo o disposto na alínea h), o indivíduo em idade ativa, que não se encontra economicamente ativo e que se encontra inscrito no Instituto de Emprego e Formação Profissional na situação “à procura do 1.º emprego”, bem como todos os requerentes que, ainda que apresentem inscrição no IEFEP em situação “à procura de novo emprego”, não comprovem o exercício de atividade profissional remunerada, há pelo menos 5 anos;

m) [Anterior alínea h).]

n) [Anterior alínea i).]

o) [Anterior alínea j).]

p) [Anterior alínea k).]

q) Rendimento Mensal Variável (RMV): duodécimo do rendimento anual não declarado, referente a biscates, trabalho doméstico remunerado e afins;

r) l) Rendimento “per capita”: o valor do rendimento mensal por pessoa que compõe o agregado familiar, após aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento “per capita”} = \frac{(\text{RMC} + \text{RMV}) - \text{DMME}}{\text{N.º Pessoas AF}}$$

s) [Anterior alínea m).]

t) [Anterior alínea n).]

u) [Anterior alínea o).]

v) [Anterior alínea p).]

w) [Anterior alínea q).]

x) [Anterior alínea r).]

y) Vítima de Violência Doméstica: pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um dano moral, ou uma perda material, diretamente causada por ação ou omissão, no âmbito do crime de violência doméstica, previsto no artigo 152.º do Código Penal.

2 — Para efeitos da alínea o) do número anterior, os valores do rendimento global e da coleta líquida correspondem aos constantes da declaração de rendimentos das pessoas singulares, validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior, que podem igualmente ser enviados por esta para as entidades detentoras de habitação em regime de arrendamento apoiado através de comunicação eletrónica de dados.

3 — [...]

4 — Em caso de não apresentação de comprovativos das despesas referidas na alínea i), considerar-se-á, para efeitos da candidatura, uma DMME igual a 0€.

#### Artigo 4.º

[...]

1 — As habitações sociais do Município de Viana do Castelo são atribuídas em regime de arrendamento apoiado, sujeito ao regime da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual.

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — O contrato de arrendamento apoiado rege-se pelo disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada, pelo presente regulamento e, subsidiariamente, pelo Código Civil.

6 — [...]

7 — [...]

#### Artigo 5.º

[...]

1 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado pelo Município de Viana do Castelo efetua-se, por regra, mediante procedimento de concurso por classificação.

2 — O concurso por classificação tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas em arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito, pelo Município de Viana do Castelo.

3 — Para efeitos do previsto no número anterior, a atribuição do direito à habitação social municipal efetiva-se mediante a apreciação e classificação dos pedidos, apresentados pelos interessados, nos termos previstos no presente regulamento.

4 — A atribuição do direito à habitação tem por base condições de habitabilidade, sociais, económicas e de saúde dos agregados.

#### Artigo 6.º

##### Publicitação dos Concursos

1 — Os anúncios dos concursos são publicitados na página da internet do Município de Viana do Castelo, no Serviço de Atendimento ao Munícipe (SAM) e em outros meios que sejam considerados mais adequados.

2 — Os anúncios a que se refere o número anterior contêm, nomeadamente:

a) Tipo de procedimento;

b) Datas do procedimento;

c) Regime do arrendamento;

d) Critérios de acesso ao concurso, de hierarquização e ponderação das candidaturas;

e) Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos;

f) Local e forma de proceder à apresentação de candidatura;

g) Forma de divulgação dos resultados do concurso;

h) Identificação das habitações a concurso, com localização, tipologia, área útil e outras características relevantes.

i) Endereço na internet para consulta do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo.

3 — A lista final dos resultados de cada concurso é publicitada no sítio eletrónico do Município de Viana do Castelo e no Serviço de Atendimento ao Munícipe (SAM).



## Artigo 7.º

[...]

1 — A candidatura a habitação social no concelho de Viana do Castelo, implica o preenchimento, pelo requerente e seu cônjuge ou unido de facto, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Residir, comprovadamente, no concelho há três ou mais anos, a contar da data da abertura do concurso;

b) [...]

c) Ter nacionalidade portuguesa ou qualquer outra nacionalidade desde que com título válido de permanência em território português;

d) Possuir um agregado familiar cuja composição seja compatível com a tipologia das habitações a atribuir no concurso, em cumprimento do disposto no artigo 18.º;

e) *(Revogada.)*

f) *(Revogada.)*

g) O agregado familiar possuir um rendimento per capita igual ou inferior ao valor do IAS;

h) [...]

i) [...]

j) *(Revogada.)*

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

## Artigo 8.º

[...]

1 — O pedido de atribuição de uma habitação social será formulado, obrigatoriamente, no prazo estipulado para o efeito, em impresso próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante do agregado familiar.

2 — [...]

a) [...]

b) *(Revogada.)*

c) Atestado da Junta de Freguesia comprovativo de morada, composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho;

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, onde constem os bens imóveis em nome do requerente, do seu cônjuge ou unido de fato, bem como em nome dos restantes elementos do agregado familiar candidato;

h) *(Revogada.)*

i) No caso dos menores, que não coabitem com ambos os progenitores, deve ser entregue comprovativo da regulação das responsabilidades parentais ou equiparado;

j) Comprovativo da frequência escolar dos elementos dependentes com idade igual ou superior a 18 anos;

k) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, referente ao requerente, respetivo cônjuge ou unido de fato, e restantes elementos do agregado familiar que tenham mais de 18 anos e não

constem da Declaração de IRS do requerente como dependentes ou ascendentes, ou declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira a comprovar dispensa de entrega da mesma.

3 — Para efeitos de comprovação de informação constante no formulário, bem como de bonificação da candidatura a habitação social, deverão ser entregues, também, os seguintes documentos:

- a) Comprovativos de pagamentos de renda, água, luz, gás, e frequência de equipamentos sociais, em nome dos requerentes, referentes aos últimos três meses a contar da data da candidatura;
- b) Em caso de elementos do agregado familiar que possuam deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60 %, deve ser apresentado atestado multiúso comprovativo dessa situação;
- c) A existência de despesas com medicação, resultantes de eventuais problemas de saúde crónicos deve ser comprovada mediante apresentação de fatura, acompanhada de declaração médica emitida pelos serviços de saúde competentes;
- d) Se o agregado familiar tiver sido objeto de, ou tiver pendente contra si, ação de despejo, ou outro meio judicial tendente ao despejo, deve ser entregue documento comprovativo;
- e) Em caso de observância de crime de Violência Doméstica, a vítima deverá entregar comprovativo da apresentação de denúncia e da respetiva atribuição do Estatuto de Vítima, salvo nas situações em que este tenha cessado, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual;
- f) Outros documentos que a Divisão de Coesão Social considere relevantes para comprovação da informação constante no Formulário de Candidatura e da qual dependa eventual atribuição de pontuação, como por exemplo, extrato de remunerações referente aos últimos 5 anos, certificado de habilitações, ou outros que permitam confirmar, de forma inequívoca, as informações prestadas.

4 — (Anterior n.º 3)

5 — A não entrega dos documentos indicados no n.º 3, ainda que solicitados, não justifica indeferimento liminar da candidatura, mas resulta na não atribuição da pontuação, referente aos indicadores, constantes no Anexo II, que não forem devidamente comprovados.

6 — A apresentação de eventuais candidaturas a habitação social de forma espontânea, ou seja, sem que se encontre a decorrer qualquer procedimento concursal, será alvo de imediato indeferimento, cuja comunicação será acompanhada da devolução dos elementos entregues ao Município de Viana do Castelo.

#### Artigo 9.º

[...]

1 — Após receção do pedido de atribuição de habitação social, o mesmo será objeto de uma apreciação liminar, a realizar pela Divisão de Coesão Social, no prazo máximo de trinta dias a partir da data de entrada do pedido, podendo este prazo ser alargado em caso de número de candidaturas superior a 50, ou caso decorra mais do que um concurso em simultâneo.

2 — [...]

3 — No caso do requerente, após ter sido notificado nos termos do número anterior, não ter procedido ao aperfeiçoamento do pedido, este será objeto de indeferimento liminar, por decisão a proferir pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, com exceção do previsto no n.º 4, do artigo 8.º

4 — [...]

5 — [...]

#### Artigo 10.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — Sempre que se considere pertinente, será realizada uma visita domiciliária para análise da situação habitacional, sendo esta obrigatória no caso dos candidatos melhor pontuados.

#### Artigo 11.º

[...]

1 — [...]

2 — Durante a vigência do concurso, poderão ser excluídas candidaturas quando, comprovada e fundamentadamente, se conheça que o candidato, ou algum dos elementos do seu agregado familiar, é ou foi autor da prática de conduta tipificada como crime, atividades ilícitas e/ou condutas desviantes, sempre que, seja por ameaça, ofensas graves ou outros atos abusivos que possam colocar seriamente em causa a paz, a segurança, a harmonia ou a tranquilidade do parque habitacional e dos serviços municipais responsáveis pela gestão do mesmo.

#### Artigo 13.º

##### Apreciação e hierarquização das candidaturas

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

1.º [...]

2.º Agregado familiar que possua elemento com deficiência grave ou profunda, nos termos do previsto na alínea e), do artigo 3.º do presente regulamento;

3.º [...]

4.º Capitação do Agregado Familiar, em benefício das famílias com capitação mais baixa;

5.º [...]

6.º Situação de desemprego de ambos os requerentes.

5 — Serão graduadas em último lugar, todas aquelas candidaturas apresentadas por elementos que integrem, ainda que de forma provisória, o agregado familiar de titulares da ocupação de habitações sociais, municipais ou outras, ou que tenham constituído novo núcleo familiar e ainda se mantenham a residir no fogo, em situação de desdobramento familiar.

#### Artigo 14.º

##### Lista Final Hierarquizada

1 — Depois de admitidos, e consoante a ponderação obtida em resultado da aplicação dos critérios de seleção e classificação, bem como das regras de prioridade, previstas no presente regulamento, os agregados familiares candidatos serão inscritos numa lista de hierarquização das candidaturas.

2 — A lista referida no número anterior é composta pelas candidaturas admitidas, respetiva pontuação e taxa de priorização por ordem decrescente, conforme aplicação da matriz de cálculo (cf. Anexos I e II), e a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar em caso de concurso para atribuição de fogos com múltiplas tipologias, considerando o disposto no número seguinte.

3 — Os candidatos serão notificados por escrito da lista à qual se refere o n.º 1, sendo-lhes concedido um prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem, em audiência prévia, sobre os resultados obtidos.



4 — Findo o prazo de audiência prévia, a lista final hierarquizada será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para o efeito e divulgada na página da internet do Município, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais, nos termos da lei.

#### Artigo 15.º

##### Adequação da Habitação

1 — A habitação a atribuir a cada agregado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação e de subocupação.

2 — A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante do Anexo IV.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a título excecional e caso se verifique falta de disponibilidade de habitações compatíveis, poderá ser atribuída uma habitação com tipologia não correspondente ao agregado familiar, desde que a mesma apresente condições de habitabilidade para o acolher e se demonstre adequada para uso como residência dos seus elementos, nos seguintes casos:

a) Para efeitos das situações previstas no artigo 17.º que justifiquem o alojamento urgente e prioritário, motivadas por emergência social grave;

b) Em casos especiais devidamente fundamentados que, por razões ligadas a mobilidade, saúde ou características específicas do agregado, se justifique a atribuição de uma habitação com tipologia diferente.

#### Artigo 16.º

##### Validade das candidaturas

1 — As candidaturas admitidas e respetiva classificação serão válidas apenas para o concurso a que foram submetidas.

2 — Verificando-se alterações à candidatura apresentada, nomeadamente, por alteração de residência, composição do agregado familiar, valor dos rendimentos, entre outros, é obrigação do candidato informar a Câmara Municipal de Viana do Castelo dos dados atualizados, através do preenchimento de formulário adequado, para que o processo se mantenha sempre atualizado.

3 — Sempre que se mostre necessário, poderá ser solicitada pela Divisão de Coesão Social a revalidação ou atualização da candidatura.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, em caso de novos fogos devolutos, na mesma freguesia e com a mesma tipologia dos fogos atribuídos no último concurso, mantém-se válida a última listagem hierarquizada final, sendo atribuídas as novas habitações, por ordem decrescente, aos candidatos melhor classificados no concurso anterior e aos quais não foi atribuída habitação social por não existirem mais fogos disponíveis.

5 — O disposto no número anterior não se aplica caso a listagem hierarquizada final tenha sido publicada há mais de seis meses.

#### Artigo 18.º

##### Atribuição da Habitação

1 — A atribuição das habitações sociais do município é feita mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, devidamente fundamentado com base em proposta técnica da Divisão de Coesão Social, em conformidade com as regras definidas no presente regulamento.

2 — Os candidatos a quem tenha sido atribuída habitação, são notificados pelo Município, no prazo de 10 dias, dos seguintes elementos:

a) Identificação dos elementos que assumirão a titularidade do contrato de arrendamento, bem como dos restantes elementos que compõem o agregado familiar;

- b) Identificação do fogo habitacional atribuído, bem como a sua tipologia, estado de conservação e localização;
- c) O montante da renda apoiada devida pelo agregado familiar, calculada nos termos previstos na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;
- d) Informação circunstanciada e detalhada relativa aos direitos e obrigações inerentes à relação de arrendamento em regime de arrendamento apoiado a constituir;
- e) Prazo para os interessados colocarem termo ao impedimento, no caso de atribuição de habitação sob condição;
- f) Data para assinatura do contrato de arrendamento e entrega das chaves.

## Artigo 19.º

**Contrato de Arrendamento Apoiado**

1 — A atribuição de habitação social municipal, e a sua aceitação pelo agregado familiar, formaliza-se mediante a outorga entre o Município e os representantes do agregado do respetivo contrato de arrendamento apoiado, que assume a natureza de instrumento de direito administrativo.

2 — Considera-se que renunciou à atribuição da habitação o candidato que recuse a habitação que lhe foi atribuída em resultado do procedimento, ou que não compareça, de forma injustificada, ao ato de assinatura do contrato de arrendamento ou que se recuse a assiná-lo, sendo a sua candidatura eliminada da lista final de hierarquização.

3 — Na ocorrência do disposto no número anterior, a habitação que ficar disponível será atribuída ao candidato mais bem posicionado no mesmo concurso e cuja classificação não tenha sido suficiente para atribuição de habitação.

4 — Não é eliminado da lista o candidato que recusar atribuição de habitação por esta não se encontrar adequada por situação de doença ou incapacidade graves, relacionada com deficiência motora, incapacidade física, mobilidade reduzida ou outra de natureza crónica incapacitante, devidamente atestada pelo médico de família ou demais entidades competentes nos termos fixados na lei.

5 — Os títulos de ocupação das habitações sociais do Município ficam sujeitos às normas e condições resultantes do presente regulamento, encontrando-se ainda sujeitos às regras do regime de arrendamento apoiado e às demais aplicáveis em matéria de habitação social de entidades públicas, bem como às regras aplicáveis aos atos e contratos administrativos.

## Artigo 20.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) A menção expressa de que o arrendatário toma conhecimento do teor do Regulamento Municipal de Gestão do Parque Habitacional de Viana do Castelo e que se compromete ao seu cumprimento;

2 — Do contrato de arrendamento deve igualmente constar o montante que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio, bem como a listagem dos equipamentos/eletrodomésticos instalados no fogo.

3 — O presente regulamento faz parte integrante do contrato de arrendamento.

## Artigo 22.º

**Gestão das habitações devolutas**

1 — O Município de Viana do Castelo, através da Divisão de Coesão Social, é responsável pela gestão e atribuição das habitações municipais devolutas e disponíveis.

2 — Após a reentrada na posse da habitação, da Divisão de Coesão Social atualiza a base de dados, desencadeia o procedimento para a realização das obras que se afigurem como necessárias e certifica-se de que a mesma se encontra devidamente fechada, de forma a evitar que, até à sua atribuição, a habitação venha a ser ocupada à revelia do Município.

3 — É expressamente proibida a ocupação abusiva, ilegítima e à revelia do Município, das habitações sociais que se encontrem devolutas, ficando os ocupantes sujeitos aos procedimentos tendentes à restituição da posse do Município, nos termos legais.

## Artigo 24.º

[...]

1 — A habitação arrendada destina-se exclusivamente à residência permanente do arrendatário e seu agregado familiar, não podendo nela ser exercida qualquer atividade profissional, comercial, industrial ou outra, mesmo que esta não comprometa o fim primordial de habitação nem represente um prejuízo para a segurança, salubridade ou tranquilidade do imóvel.

2 — [...]

3 — [...]

## Artigo 25.º

[...]

1 — [...]

2 — A não ocupação efetiva do fogo habitacional no prazo previsto no número anterior, sem motivo atendível, determinará a caducidade imediata da atribuição e a automática exclusão do agregado da lista de candidaturas indicada no artigo 14.º, com as demais consequências previstas no presente regulamento, ficando o Município de Viana do Castelo investido no poder de tomar posse administrativa do mesmo, se necessário.

3 — [...]

4 — [...]

## Artigo 26.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — O arrendatário deverá comunicar ao Município de Viana do Castelo, no prazo de 10 dias, todas as circunstâncias que determinem a sua ausência temporária da habitação, ou de qualquer membro do agregado familiar inscrito, indicando os respetivos motivos e duração do período de ausência, não podendo este exceder os seis meses.

4 — [Anterior n.º 3.]

5 — [Anterior n.º 4.]

6 — [Anterior n.º 5.]

## Artigo 29.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — O previsto no número anterior poderá não ser aplicado, quando se verificar, por parte do titular da ocupação do fogo, uma situação de dependência permanente, por razões de saúde, prevalecendo o disposto no artigo 31.º

6 — [...]

7 — [...]

8 — Sempre que se verifique o disposto na alínea c), do n.º 1, deverão ser entregues pelo novo elemento do agregado familiar os seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação civil e fiscal e da Segurança Social;
- b) Comprovativo da situação socioprofissional e, em caso de desemprego, comprovativo de inscrição no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);
- c) Comprovativo de todos os rendimentos (remunerações, pensões, prestação de rendimento social de inserção, subsídio de desemprego, complemento por dependência, etc.);
- d) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, onde constem os bens imóveis;
- e) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, ou declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira a comprovar dispensa de entrega da mesma.

#### Artigo 30.º

[...]

1 — [...]

2 — É ainda expressamente proibida a permanência na habitação de pessoa que não pertença ao agregado familiar inscrito e não tenha sido autorizada a ali coabitar, sob pena de ser aplicado o preço Técnico do fogo e, caso não seja regularizada a situação, ou se se tratar de uma reincidência nos últimos 3 anos a contar do primeiro incumprimento, ser ordenada a desocupação do fogo.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 29.º, o Município de Viana do Castelo pode, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo arrendatário, autorizar a permanência na habitação, por período alargado, mas a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, de pessoa não integrada no agregado familiar inscrito, nos termos do previsto no artigo seguinte.

#### Artigo 31.º

[...]

1 — Quando não existam rendas vencidas e não pagas e a tipologia do fogo se adequar, poderá ser autorizada a título transitório e sem a atribuição de direito sucessório, mediante requerimento do titular da ocupação, por escrito e devidamente fundamentado, a permanência temporária de uma determinada pessoa que não pertença ao agregado familiar, nas seguintes situações:

a) [...]

b) [...]

c) Qualquer parente até ao 2.º grau (pais, filhos, avós, netos e irmãos) que se encontre em situação de dependência e necessidade impreterível e urgente da prestação de assistência, por parte do titular da ocupação do fogo, em caso de doença ou incapacidade grave, desde que essa assistência se justifique pelo facto de se tratar de um elemento isolado e pela ausência de outros familiares que a prestem.

2 — O período de autorização de permanência será fixado por tempo determinado, até ao máximo de seis meses, no âmbito do previsto na alínea a) do número anterior e até ao máximo de doze meses, no âmbito das alíneas b) e c) do número anterior, devendo ser devidamente fundamentado, consoante o motivo que determina a necessidade de permanência dessa pessoa estranha ao agregado.

3 — Caso o motivo que determinou a autorização de residência temporária ainda perdure, após o término do período concedido, poderá ser formalmente solicitada prorrogação da mesma, sendo

que, caso se confirme a manutenção dos pressupostos que resultaram na autorização anterior, poderá ser proposta renovação da autorização de permanência por igual período ou, nos casos em que o motivo do pedido se enquadrar nas alíneas *b)* ou *c)* do n.º 1, por tempo indeterminado.

4 — Em caso de autorização de permanência na habitação, nos termos dos números 1 e 2 do presente artigo, por período igual ou superior a seis meses, a situação socioeconómica e familiar do elemento autorizado será tida em consideração para efeitos de cálculo de renda em regime de arrendamento apoiado a partir da autorização.

5 — Para efeitos do número anterior, deverão ser entregues os documentos que a Divisão de Coesão Social considere necessários e adequados para determinar a revisão da renda apoiada.

6 — A autorização de permanência por tempo indeterminado, prevista no n.º 3 poderá, mediante requerimento fundamentado dos interessados, ser convertida em autorização de coabitação, nos termos do artigo seguinte, desde que se cumpram cumulativamente, os seguintes pressupostos:

*a)* Já tenha passado um período mínimo de três anos desde o pedido de autorização de permanência temporária inicial;

*b)* A necessidade de permanência se tenha, comprovadamente, convertido numa situação definitiva e imperiosa;

*c)* A tipologia da habitação seja adequada à composição do agregado familiar;

*d)* Inexistência de débitos de renda ou de outras dívidas no âmbito da prestação de serviços básicos como água, saneamento, resíduos sólidos, luz e gás;

*e)* Inexistência de acordo de regularização de dívida em curso;

*f)* A habitação que se encontre atribuída e a ser ocupada pela família, se encontre em boas condições de conservação, manutenção e salubridade, comprovadas mediante avaliação dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

*g)* Estejam cumpridos, por parte de todos os elementos que pretendem uma inscrição definitiva no agregado familiar, os critérios para atribuição de habitação social, previstos no artigo 7.º;

*h)* Não se verifique, por parte de nenhum dos elementos que pretendem uma inscrição definitiva, o impedimento previsto na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 11.º

7 — A verificação da permanência na habitação de ocupante cujo prazo de autorização ou a situação que motivou a permanência tenham cessado, sem que tenha havido lugar a qualquer pedido de prorrogação, determina para os titulares da ocupação do fogo o pagamento de coima no montante da renda condicionada, sem prejuízo de, em caso de reincidência, poder ser determinada a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo.

8 — [...]

9 — Qualquer autorização, prevista no presente artigo, pode ser alvo de revogação a todo o tempo, caso se verifique incumprimento, pelo autorizado ou pelo titular do contrato, das obrigações impostas aos inquilinos municipais no regime do arrendamento apoiado e no presente regulamento, sem prejuízo de constituição de causa para resolução do contrato.

#### Artigo 35.º

[...]

1 — A renda mínima em regime de arrendamento apoiado, a aplicar pelo Município de Viana do Castelo, não pode ser inferior a 2 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) vigente em cada momento.

2 — [...]

3 — [...]

#### Artigo 36.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]





3 — A reavaliação pelo Município das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada dois anos.

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — A não atualização ou a não revisão da renda por motivo imputável ao arrendatário, resultará na aplicação da renda máxima, até que este apresente os elementos exigidos, sem prejuízo de outras consequências legais previstas no presente regulamento e na legislação em vigor.

10 — [Anterior n.º 9.]

11 — Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimento por parte do agregado, deverá apresentar comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social, sob pena de ser considerado um rendimento mensal correspondente ao valor do IAS.

#### Artigo 38.º

[...]

1 — Ultrapassado o prazo de pagamento referido no n.º 2 do artigo anterior, sem que o arrendatário tenha procedido ao pagamento da renda, fica este obrigado ao pagamento de uma indemnização igual a 20 % do valor da renda devida.

2 — [...]

3 — [...]

4 — Os agregados que se encontrem em mora no pagamento da renda, devido a comprovada fragilização da situação económica, poderão propor a celebração de um acordo de pagamento de dívida, dentro dos limites previstos na Lei, que, em caso de parecer favorável, entrará em vigor até 60 dias, após o despacho Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

#### Artigo 41.º

[...]

1 — O contrato de arrendamento não caduca por morte do arrendatário, transmitindo-se os seus direitos e obrigações, por meio de novo contrato, quando lhe sobreviva:

a) Cônjuge com residência no locado;

b) Pessoa que com ele vivesse em união de fato há mais de um ano;

c) Pessoa que com ele vivesse em economia comum há mais de um ano;

2 — [...]

3 — [...]

#### Artigo 43.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — As transferências deverão concretizar-se, sempre que exista fogo de tipologia adequada, na urbanização de residência do agregado familiar e, sempre que tal não seja possível, priorizando as urbanizações limítrofes.

7 — O previsto no número anterior não se aplica às transferências com fundamento na alínea b), do n.º 1, do artigo 46.º

## Artigo 44.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) Inexistência de dívidas no âmbito da prestação dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos, luz, ou existência de beneficiação indevida dos mesmos através de meios fraudulentos;

d) [...]

e) [...]

2 — [...]

## Artigo 46.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — Considerando o previsto no n.º 5, do artigo 19.º, o Município poderá indeferir ou não priorizar transferências com fundamento na alínea a), do n.º 1, sempre que o problema já subsistisse aquando da atribuição da habitação, sem que o agregado familiar tenha formalizado qualquer alegação de desadequação da habitação.

## Artigo 48.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Receber, sempre que necessário, os técnicos designados pelo Município de Viana do Castelo, e tratá-los com respeito e correção, tendo como objetivo a criação de uma estrutura de apoio que visa promover a melhoria da qualidade de vida da família e a elevação do respetivo nível de competências, sob pena da aplicação das sanções previstas no n.º 2;

h) [...]

i) [...]

j) Não realizar ligações ilegais à rede elétrica e/ou de água, ou qualquer outro serviço que careça de celebração de um contrato;

k) Comunicar ao Município, no prazo de trinta dias a contar da data da ocorrência, quando se verifique uma das seguintes situações suscetíveis de constituir impedimento do acesso ou manutenção da habitação social:

l) Qualquer titular do contrato de arrendamento, seu cônjuge ou unido de facto, seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe;

ii) Qualquer titular do contrato de arrendamento, seu cônjuge ou unido de facto, esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

iii) Qualquer titular do contrato de arrendamento, seu cônjuge ou unido de facto, tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;

iv) Qualquer titular do contrato de arrendamento, seu cônjuge ou unido de facto, tenha, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilizado meios fraudulentos, procedido à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;

v) [...]

vi) [...]

2 — A violação do disposto na alínea g) do número anterior, pelo arrendatário, por qualquer elemento do agregado familiar inscrito, ou por qualquer outro elemento que à data se encontrasse no local, pela ofensa, ameaça ou qualquer forma de violência física ou verbal para com os técnicos designados pelo Município de Viana do Castelo, determinará a adoção dos procedimentos legalmente previstos, tendentes à efetivação da responsabilidade civil e, ou criminal imputável aos arrendatários.

3 — [...]

4 — [...]

5 — Sempre que considere necessário, para verificar o cumprimento das obrigações constantes no n.º 1, o Município de Viana do Castelo, pode promover a realização de vistorias, nos termos do artigo 63.º, solicitar apresentação de documentos relevantes ou pedir informações junto de entidades públicas ou privadas que prestem serviços ou atribuam apoios ao agregado familiar em causa.

## Artigo 49.º

### Utilização das habitações

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Alterar os acabamentos interiores e exteriores sem a autorização prévia do Município de Viana do Castelo, salvo quando se trate de obras de conservação, sendo que, no caso destas, deve ser sempre dado conhecimento ao Município;

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) Colocar marquises, estruturas abarracadas, ou alterar o arranjo estético ou o alçado;

m) [...]

n) Manter o fogo e respetivo logradouro, sempre que este exista, em situação de insalubridade;

o) Utilizar o fogo, ou parte deste, como espaço de armazenamento de bens destinados a venda, doação, ou outro fim.

2 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) É proibida a permanência prolongada de animais em varandas, terraços, logradouros ou áreas comuns;

d) Só podem circular na via pública da área circundante à urbanização municipal, os animais de estimação permitidos na alínea a) que usem trelas ou similares e desde que os respetivos donos se façam acompanhar de um saco de recolha para proceder à limpeza dos dejetos.

#### Artigo 50.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — São da responsabilidade dos arrendatários, a realizar a suas expensas, todas as obras de conservação ou reparação referentes a:

- a) Manutenção ou substituição do revestimento dos pavimentos;
- b) Reparação de rodapés, soleiras, portas interiores e exteriores, janelas e estores;
- c) Substituição ou reparação de vidros, torneiras, fechos, fechaduras, interruptores, tomadas e instalação elétrica, louças sanitárias e seus acessórios, autoclismos e armários;
- d) Pinturas interiores, devendo manter a mesma cor;
- e) Substituição de quaisquer eletrodomésticos avariados, propriedade do Município, devendo substituir por produto semelhante.

4 — O Município obriga-se à realização das obras de manutenção e conservação geral da habitação, designadamente: obras de conservação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, manutenção e preservação da rede de água e esgotos, rede de gás, circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante do edifício, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes da incúria, falta de cuidados ou atuação danosa do arrendatário, cabendo estas ao arrendatário.

5 — Se, após avaliação da Divisão de Coesão Social, se comprovar que o arrendatário não tem condições para custear as obras e reparações referidas nos números anteriores, e se após avaliação técnica se comprovar que se trata de uma intervenção urgente, o Município poderá assumir a realização das obras e reparações, condicionado às seguintes regras:

- a) Ressarcimento do valor das obras em prestações efetuadas simultaneamente com o pagamento da renda em montantes parciais a definir pela Divisão de Coesão Social;
- b) Isenção do pagamento do valor das obras, sem prejuízo de, no caso da situação económica do arrendatário melhorar, o Município poder exigir-lhe o montante gasto.

6 — No âmbito do previsto no número anterior, deverá ser formalizado pedido por escrito, pelo arrendatário, e sempre que possível e se justifique, acompanhado de dois orçamentos da intervenção necessária.

7 — [Anterior n.º 4.]

8 — [Anterior n.º 5.]

9 — [Anterior n.º 6.]

10 — O Município só suportará as despesas inerentes às recuperações ou beneficiações que se realizem para colmatar estragos ou deficiências estruturais, decorrentes do desgaste natural dos materiais, ao longo do tempo, ou ainda as que sejam alheias à responsabilidade do arrendatário.

#### Artigo 51.º

[...]

[...]

a) [...]

b) [...]

c) Em caso de fuga no contador ou na rede, contatar de imediato os serviços competentes;



- d) [...]
- e) [...]
- f) Limpar os sifões regularmente e proceder ao seu desentupimento, sempre que necessário;
- g) Em caso de obstrução do sistema de drenagem de águas residuais, compete ao inquilino a desobstrução do mesmo, sendo que, sempre que este seja comum a mais do que uma fração, a responsabilidade é de ambos, em igual medida.

Artigo 53.º

[...]

[...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Proceder à manutenção e substituição de mangueiras de gás e outros componentes imprescindíveis ao bom funcionamento e segurança das instalações de gás, considerando o prazo de caducidade das mesmas.

Artigo 54.º

[...]

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — [...]
- 5 — Os jardins e restantes áreas envolventes do edifício, enquanto partes comuns a todos os moradores, devem ser tratados com o devido cuidado, sendo proibido ao arrendatário:

- a) [...]
- b) [...]
- c) O despejo de lixo, sucatas ou quaisquer detritos;
- d) A colocação de casotas ou outras estruturas destinadas à permanência de animais ou arrumos;
- e) A circulação, estacionamento e abandono de veículos automóveis.

6 — Em caso de incumprimento do previsto no presente artigo, o Município notificará os arrendatários das violações, fixando-lhes um prazo para a regularização da situação.

7 — O incumprimento do disposto no número anterior, legitimará o Município de Viana do Castelo a executar diretamente, ou com recurso a terceiros, mas sempre a expensas do arrendatário, os trabalhos necessários à reposição da legalidade, aplicando, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 53.º-A.

Artigo 57.º

[...]

1 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) Caducidade e demais causas previstas por lei ou regulamento.

2 — [...]

## Artigo 58.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) o arrendatário entregar ao Município, por sua iniciativa, a habitação arrendada, manifestando de forma expressa, por escrito, a intenção de nela não continuar a residir.

2 — O prazo referido na alínea a) do número anterior conta-se a partir da primeira de três tentativas frustradas de comunicação, a efetuar pelo Município, nos termos do artigo 26.º, n.º 3 do presente regulamento.

3 — A cessação do contrato opera no termo dos seis meses referidos na alínea a) do n.º 1, conferindo ao Município o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, após o decurso do prazo de 60 dias para o arrendatário e os membros do seu agregado familiar procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.

4 — A cessação do contrato, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1, opera imediatamente, conferindo ao Município o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados os bens imóveis nele existentes após o decurso do prazo de 60 dias, salvo se com a declaração de renúncia for entregue a chave da habitação, considerando-se, nessa hipótese, transmitida a posse do fogo e de todos os bens que se encontrem no seu interior.

## Artigo 59.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) (*Revogada.*)

e) [...]

f) [...]

g) [...]

2 — É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequência, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente quanto à resolução pelo senhorio:

a) O impedimento reiterado do acesso à habitação, para realização de ações de vistoria, de acordo com o previsto no artigo 63.º;

b) A oposição ou impedimento à realização de obras de conservação ou outras consideradas urgentes, a realizar pelo Município de Viana do Castelo;

c) A não realização, na habitação ou nas áreas comuns, de obras, trabalhos ou reparações, determinados pelo Município de Viana do Castelo;

d) O incumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 48.º, do regulamento, por ocorrência de qualquer ato suscetível de constituir prática de crime, que ponha em causa a segurança, o bem-estar, a integridade física, e a tranquilidade dos restantes moradores;

3 — Não pode ser invocado, como fundamento de resolução, mora no pagamento de rendas, igual ou superior a 3 meses, conforme previsto no n.º 3, artigo 1083.º do Código Civil, quando o não pagamento das rendas resulte da alteração do rendimento do arrendatário ou dos membros do seu agregado familiar, desde que as referidas alterações sejam comunicadas ao Município antes de decorrido o mencionado prazo de três meses;

4 — [...]



5 — Não sendo apresentado ou deferido o recurso da decisão, nos termos previstos no número anterior, o arrendatário fica obrigado à desocupação e entrega voluntária da habitação, no prazo de 90 dias, sob pena de o Município obter a restituição da posse, pelos meios legais.

6 — [...]

7 — [...]

#### Artigo 62.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — É aplicável às desocupações previstas no presente artigo o disposto no n.º 5 do artigo anterior.

#### Artigo 63.º

[...]

1 — Periodicamente, e sempre que se julgue necessário, o Município procederá à vistoria das habitações, lavrando auto da diligencia, se tal formalidade se justificar pela sua natureza específica.

2 — O impedimento da vistoria acarretará a aplicação do preço técnico do fogo.

3 — Salvo outro motivo de particular relevância, o acesso dos técnicos designados pelo Município de Viana do Castelo, terá como finalidade:

a) Fiscalizar o cumprimento, pelos inquilinos municipais, das obrigações que lhes são impostas na Lei e no presente Regulamento;

b) Verificar o estado de conservação e asseio das habitações arrendadas;

c) Executar trabalhos e serviços indispensáveis à realização de fins municipais, tais como implementar medidas de segurança, corrigir vícios na habitação ou habitações contíguas ou adjacentes, proceder à elaboração de plantas, certificados, medições ou outros estudos destinados à execução de trabalhos de manutenção, reabilitação ou restauro;

d) Avaliar e acompanhar problemáticas de âmbito sociofamiliar, em articulação com outros serviços da comunidade, sempre que se justifique;

e) Avaliar a situação económica, social e familiar do agregado;

4 — O exercício do direito de acesso à habitação, será previamente notificado, sempre que o arrendatário não consinta a sua efetivação imediata aos representantes do Município de Viana do Castelo.

#### Artigo 64.º

##### Encaminhamento para outras entidades

Todas as situações consideradas socialmente graves que sejam do conhecimento do Município no âmbito do presente regulamento e cuja resolução não seja da sua exclusiva competência, serão objeto de encaminhamento para as entidades parceiras, com competências específica.

#### ANEXO I

##### Matriz de Cálculo da Taxa de Priorização dos Pedidos de Habitação Social

Variável	Categoria	Pontuação	Ponderação Coeficiente
1 — Habitação . . . . .	1.1 — Situação Habitacional . . . . . 1.2 — Adequabilidade Habitacional . . . . .	0 a 11 0 a 4	0,15



Variável	Categoria	Pontuação	Ponderação Coeficiente
2 — Situação Socioeconómica	2.1 — Rendimento Mensal Corrigido (RMC) indexado ao IAS . . .	0 a 3	0,25
	2.2 — Despesa Mensal Média Elegível (DMME) . . . . .	0 a 9	
	2.3 — Situação Face ao Emprego do(s) Requerente(s) . . . . .	0 a 7	
3 — Situação Familiar . . . . .	3.1 — Dependentes . . . . .	0 a 15	0,60
	3.2 — Monoparentalidade . . . . .	0 a 6	
	3.3 — Deficiência . . . . .	0 a 25	
	3.4 — Idosos . . . . .	0 a 14	
	3.5 — Violência Doméstica . . . . .	0 a 6	

## ANEXO II

## Indicadores para Pontuação das Categorias da Matriz de Cálculo da Taxa de Priorização dos Pedidos

Variável	Categoria	Indicador	Pontuação
1 — Habitação . . . . .	1.1 — Situação Habitacional . . .	1.1.1 — Sem Alojamento (1) . . . . .	4
		1.1.2 — Em risco iminente de perda (2). . . . .	3
		1.1.3 — Alojamento sem Condições de Habitabilidade/ Salubridade (3).	2
		1.1.4 — Alojamento Temporário (4) . . . . .	2
	1.2 — Adequabilidade Habitacional.	1.2.1 — Tipologia desadequada atendendo ao número de elementos do agregado familiar. 1.2.2 — Dimensão ou construção desadequada ao agregado por motivo de saúde (5).	2 2
2 — Situação Socioeconómica.	2.1 — Rendimento Mensal Corrigido (RMC) indexado ao IAS.	2.1.1 — > 50 % do IAS e =< 100 % do IAS. . . . .	1
		2.1.2 — < 50 % do IAS. . . . .	2
	2.2 — Despesa Mensal Média Elegível (DMME).	2.2.1 — Entre 30 % e 50 % do (RML+RMV) . . . . .	1
		2.2.2 — Entre 51 % e 70 % do (RML+RMV) . . . . .	3
		2.2.3 — Superior a 70 % do (RML+RMV) . . . . .	5
	2.3 — Situação Face ao Emprego do(s) Requerente(s).	2.3.1 — Desempregado	1 elemento . . . . .
2 elementos . . . . .			4
	2.3.2 — Inativo . . . . .	1 elemento . . . . .	0
		2 elementos . . . . .	1
3 — Situação Familiar	3.1 — Dependentes . . . . .	3.1.1 — 1 Dependente Menor de Idade . . . . .	2
		3.1.2 — 2 Dependentes Menores de Idade . . . . .	4
		3.1.3 — 3 ou + Dependentes Menores de Idade . . .	6
		3.1.4 — 1 Dependente Maior de Idade a Frequentar Estabelecimento de Ensino.	1
		3.1.5 — + de 1 Dependente Maior de Idade a Frequentar Estabelecimento de Ensino.	2
	3.2 — Monoparentalidade. . . . .	3.2.1 — Sim . . . . .	6
	3.3 — Deficiência . . . . .	3.3.1 — 1 Elemento com Deficiência com grau de incapacidade entre 60 % e 79 %.	3
		3.3.2 — + de 1 Elemento com Deficiência com grau de incapacidade entre 60 % e 79 %.	5
		3.3.3 — 1 Elemento com Deficiência Grave ou Profunda com grau de incapacidade igual ou superior a 80 %.	6





Variável	Categoria	Indicador	Pontuação
		3.3.4 — + de 1 Elemento com Deficiência Grave ou Profunda com grau de incapacidade igual ou superior a 80 %.	8
		3.3.5 — Elemento com Deficiência e Dependente de 3.ª Pessoa*.	3
	3.4 — Idosos . . . . .	3.4.1 — 1 Pessoa com idade superior a 65 anos. . .	5
		3.4.2 — + de 1 Pessoa com idade superior a 65 anos	6
		3.4.3 — Pessoa com Idade superior a 65 anos e dependente de 3.ª Pessoa*.	3
	3.5 — Violência Doméstica . . .	3.5.1 — Pessoa no A.F. candidato Vítima de Violência Doméstica.	6
<i>Total</i> . . . . .			100

\*Os indicadores 3.3.5 e 3.4.3 não são cumulativos, caso se reportem ao mesmo elemento do agregado familiar.

(1) Consideram-se em situação "sem alojamento" os candidatos que pernnoitam em locais públicos, prédios devolutos ou similares, centros de acolhimento noturno ou similares, devidamente referenciados por instituições de apoio a pessoas sem-abrigo.

(2) Consideram-se em "risco iminente de perda" os candidatos que foram notificados da obrigatoriedade de libertar o alojamento onde residem, num prazo específico, por motivo de despejo ou outro, referente a morada de família do agregado há pelo menos dois anos, a contar da data da primeira notificação. Também são consideradas as situações em que os candidatos residam em alojamento que se encontra em risco de ruína iminente, desde que não se trate de uma ocupação sem título.

(3) Consideram-se em situação de "alojamento sem condições de habitabilidade" os candidatos em alojamento que não reúne condições mínimas de habitabilidade por não possuir instalações sanitárias, e/ou cozinha, e/ou água, e/ou eletricidade e/ou saneamento, ou por apresentar um nível de degradação incompatível com a ocupação.

(4) Consideram-se em situação "alojamento temporário" os candidatos residentes em centros de acolhimento temporário, estabelecimentos prisionais, residências de transição, com data de saída prevista, bem como aqueles que residem em pensões, lares ou coabitam com familiares ou amigos.

(5) Consideram-se em situação de "Dimensão desadequada ao agregado por motivo de saúde" aqueles que residem em casa com barreiras arquitetónicas que limitam ou condicionam gravemente o acesso à casa ou a deslocação no interior desta, ou aqueles que, apesar de residirem em habitação de tipologia adequada ao número de elementos do agregado familiar, por motivo de saúde, como situação de deficiência profunda de algum elemento, beneficiaria de habitação de tipologia superior, para garantir uma prestação de cuidados mais eficaz e adequada.»

## Artigo 4.º

### Aditamento ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo

São aditados ao Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo os artigos 42.º-A, 42.º-B, 42.º-C, 53.º-A e 64.º-A, com a seguinte redação:

#### «Artigo 42.º-A

##### Impedimentos à Transmissão de Titularidade

1 — Qualquer situação de transmissão de titularidade para elemento do agregado, com exceção do cônjuge ou unido de fato desde a data da atribuição da habitação, poderá ser indeferida se se verificar alguma das seguintes situações:

- a) Existência de mais de três meses de rendas vencidas e não pagas;
- b) Terem sido espoletados pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, em data anterior ao falecimento do titular, quaisquer procedimentos com vista à cessação do contrato de arrendamento;
- c) Existência de filhos, netos, ou irmãos, que não possuam um rendimento per capita superior ao IAS, não tenham constituído novo núcleo familiar e que façam parte do agregado desde a data da atribuição da habitação, de forma ininterrupta, assumindo estes preferência no processo de transmissão da titularidade, pela ordem de preferência prevista no n.º 2, do artigo 41.º, desde que o vínculo matrimonial ou de união de fato, a existir, tenha ocorrido há menos de 5 anos à data do óbito do arrendatário;
- d) O elemento sobrevivente fizer parte do agregado familiar ao abrigo de uma autorização de permanência temporária, prevista no artigo 31.º

## Artigo 42.º-B

**Permutas**

1 — Entendem-se por permutas os pedidos de trocas de habitação entre agregados familiares, titulares de contratos de arrendamento do parque habitacional do Município de Viana do Castelo.

2 — Não são, em regra, permitidas permutas de habitação entre agregados familiares, salvo em casos excecionais, devidamente fundamentados.

3 — É expressamente proibida a permuta direta de habitações municipais entre agregados familiares, sem autorização expressa e escrita, emitida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

4 — A violação do disposto no número anterior determina a cessação do contrato de arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação da habitação pelos agregados infratores, caso o incumprimento subsista por período superior a 90 dias.

## Artigo 42.º-C

**Requisitos e Termos da Permuta**

1 — A permuta de habitação deverá ser solicitada ao Município de Viana do Castelo, pelos arrendatários de ambos os fogos, mediante requerimento devidamente fundamentado.

2 — A permuta é decidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por Vereador com competência, mediante proposta elaborada pela Divisão de Coesão Social.

3 — Só poderão ser autorizadas permutas, sempre que os dois arrendatários proponentes reúnam cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Existência de situação de subocupação ou sobreocupação em ambas as situações, que serão ultrapassadas com a permuta;

b) Inexistência de débitos de renda;

c) Inexistência de acordos de regularização de dívida em curso, caso aplicável;

d) Inexistência de dívidas no âmbito da prestação dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos, luz, ou existência de beneficiação indevida dos mesmos através de meios fraudulentos;

e) As habitações a permutar devem apresentar boas condições de conservação e manutenção, comprovadas mediante avaliação dos serviços do Município de Viana do Castelo.

4 — A permuta formaliza-se mediante adenda ao contrato de arrendamento, nos termos do presente Regulamento.

5 — É concedido aos agregados familiares o prazo máximo de 30 dias para concretizarem a permuta, após comunicação do deferimento, não podendo estes imputar ao Município qualquer custo decorrente da mesma, nomeadamente, instalação de serviços, aquisição/instalação de eletrodomésticos ou outros equipamentos, bem como com qualquer outra intervenção na habitação que não seja, legalmente, imputável ao Município.

## Artigo 53.º-A

**Imputação de Custos**

1 — Em caso de dano na própria habitação, ou de habitações vizinhas, por incumprimento do previsto nos artigos 51.º, 52.º e 53.º, deverá o arrendatário assumir todos os custos inerentes à reparação dos danos causados.

2 — Sempre que o arrendatário concretize obras na habitação, deverá assumir todos os encargos referentes a eventuais danos causados na própria habitação ou nas habitações vizinhas, decorrentes da realização das mesmas, ainda que o surgimento destes não se verifique no imediato.

3 — Caso o arrendatário se recuse, ou não disponha de capacidade económica para suportar os custos inerentes às reparações previstas nos números anteriores, aplica-se o disposto nos números 5 e 6, do artigo 50.º

## Artigo 64.º-A

**Proteção de Dados Pessoais e Nominativos**

1 — A Câmara Municipal de Viana do Castelo tratará os dados pessoais e nominativos dos membros do agregado familiar no estrito cumprimento das obrigações impostas pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional que concretiza a disciplina comunitária.

2 — Os dados pessoais dos membros do agregado familiar serão tratados com total confidencialidade, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de acesso à informação administrativa procedimental e não procedimental.

3 — O tratamento dos dados pessoais dos elementos do agregado familiar será necessário para realização de diligências pré-contratuais e pós-contratuais e tais dados serão tratados de forma adequada, pertinente e limitada, como condição do exercício da função pública a que o contrato de arrendamento apoiado está funcionalizado, para efeitos de:

- a) Apreciação, seleção e hierarquização das candidaturas a habitação social;
- b) Celebração de contrato de arrendamento apoiado;
- c) Gestão da ocupação da habitação arrendada pelo agregado familiar, designadamente para equacionar soluções de mobilidade em casos de doença, subocupação e sobreocupação, no quadro da gestão holística do parque habitacional;
- d) Determinação, atualização e revisão da renda, nos termos legalmente previstos;
- e) Fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo agregado familiar, nos termos previstos na lei e no presente regulamento;
- f) Cessação do contrato de arrendamento, à luz dos diferentes fundamentos legais, regulamentares e contratualmente previstos;
- g) Execução material do despejo e tomada de posse administrativa do fogo habitacional;
- h) Ressarcimento por danos provocados na habitação, sempre que seja o caso;
- i) Impedimento de acesso a uma habitação em regime de arrendamento apoiado, nos termos previstos na Lei do Arrendamento Apoiado.

4 — Os dados pessoais objeto de tratamento serão incorporados numa aplicação informática cujo responsável é o Município de Viana do Castelo, dados esses a serem utilizados unicamente com a finalidade de instruir uma candidatura a habitação social e, se for caso disso, elaborar, gerir e executar, em todas as dimensões, o contrato de arrendamento apoiado.

5 — O Município de Viana do Castelo implementará as medidas, procedimentais e informáticas, necessárias à proteção dos dados pessoais facultados.

6 — Os titulares poderão a todo o momento consultar os dados pessoais facultados e solicitar a sua correção e, em caso de já não subsistir qualquer relação contratual entre as partes, a sua eliminação.

7 — O Município de Viana do Castelo pode, mediante solicitação e de forma voluntária, proceder à entrega dos dados pessoais aos respetivos titulares, ficando os interessados informados que, sem tais dados, não poderá subsistir a relação jurídica de arrendamento apoiado, que cessará.»

## Artigo 5.º

**Alteração Sistemática**

A epígrafe da Secção IV do Capítulo III do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo passa a ter a redação «Permutas e Transferências».

## Artigo 6.º

**Norma revogatória**

São revogadas as alíneas e), f) e j) do n.º 1 do artigo 7.º, a alínea b) e h) do n.º 2 do artigo 8.º e a alínea d) do n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo.

## Artigo 7.º

**Aplicação no Tempo**

A presente alteração é aplicável aos contratos de arrendamento apoiado vigentes à data da sua entrada em vigor, exceto no que respeita às disposições que integram o Capítulo II do regulamento, as quais apenas serão aplicáveis aos concursos a iniciar e aos contratos de arrendamento apoiado a celebrar após a data da sua entrada em vigor.

## Artigo 8.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.

24 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316309183

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Regulamento n.º 443/2023**

*Sumário:* Projeto do Regulamento VIANA PRÁXIS Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo.

**Projeto de Regulamento VIANA PRÁXIS Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo**

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião de 6 de março de 2023, aprovou o Projeto de Regulamento adiante transcrito e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o submete a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do mesmo no *Diário da República*, para recolha de sugestões.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, durante o horário de expediente, bem como na página eletrónica do município, [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

As sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, podendo ser apresentadas no SAM da Câmara Municipal, enviadas por correio para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, ou por correio eletrónico, para [consultapublica@cm-viana-castelo.pt](mailto:consultapublica@cm-viana-castelo.pt), dentro do prazo suprarreferido

## Preâmbulo

Ao abrigo das atribuições municipais relativamente ao ordenamento do território, urbanismo e património, previstas na alínea e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Município de Viana do Castelo promove uma política de promoção e incentivo de boas práticas, designadamente quanto à reabilitação e regeneração urbana do concelho.

O reconhecimento da qualidade das intervenções realizadas no concelho de Viana do Castelo, no que diz respeito a novas edificações com assinatura de consagrados arquitetos e, simultaneamente, à reabilitação de edifícios e espaços públicos, elevou Viana do Castelo como a «Meca da Arquitetura», uma atribuição feita pela prestigiada revista *Wallpaper*, em 2009, entre várias outras menções em diversas publicações da especialidade.

As obras projetadas e realizadas em espaço público e edificados proporcionam uma qualidade de vida aos cidadãos e visitantes, quer do ponto de vista estético, económico e social, quer da mobilidade e sustentabilidade ambiental.

Os elevados investimentos, que a autarquia e entidades privadas têm feito ao longo dos anos no concelho, motivam o Município de Viana do Castelo a distinguir as melhores intervenções urbanísticas como valorização do seu património construído.

Assim, o «VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo» é uma iniciativa municipal que pretende constituir-se como um reconhecimento público e um estímulo para profissionais, cujo trabalho incida sobre o território de Viana do Castelo.

## CAPÍTULO I

**Objeto, objetivo e âmbito de aplicação**

## Artigo 1.º

**Lei Habilitante**

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) e n) do n.º 2 do artigo 23, na alínea g) do n.º 1

do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

## Artigo 2.º

### Objeto

O objeto do presente regulamento é a regulação do «VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo», tendo como objetivo a definição de um conjunto de normas e formalidades com vista à sua atribuição.

## Artigo 3.º

### Objetivos

O VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo tem por objetivos:

- a) Promover a valorização e salvaguarda do património arquitetónico de Viana do Castelo, dando visibilidade às obras e boas práticas existentes no concelho;
- b) Incentivar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- c) Estimular a melhoria das condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano;
- d) Garantir a proteção e promover a valorização do património cultural;
- e) Afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana;
- f) Propagar a sustentabilidade ambiental, cultural, social e económica do tecido urbano;
- g) Desenvolver novas soluções de acesso a uma habitação condigna;
- h) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- i) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética nos edifícios;
- j) Galardoar e dignificar a qualidade da arquitetura e da construção, no âmbito de novas edificações e ações de reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios existentes, no concelho de Viana do Castelo;
- k) Distinguir os autores do projeto de arquitetura, promotores e construtores de obras realizadas no concelho de Viana do Castelo, que tenham sido concluídas nos anos anteriores à apresentação da respetiva candidatura;
- l) Reconhecer o mérito e carreira de personalidades, cujo percurso profissional foi significativo para o enriquecimento da arquitetura portuguesa e para a valorização e salvaguarda do património de Viana do Castelo.

## Artigo 4.º

### Categorias

1 — O prémio encontra-se dividido em duas categorias: “Edificado” e “Carreira”.

2 — A categoria “Edificado” visa premiar obras de criação de novos espaços urbanos de edificações e obras de reabilitação urbana, inseridas em tecido urbano consolidado e circunscrito às Áreas de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo legalmente constituídas, desde que se revele importante para a reabilitação urbana da envolvente e se enquadre no conceito de reabilitação urbana consagrado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana como «a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de

reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas».

3 — A categoria “Carreira” visa distinguir profissionais, que ao longo da sua carreira mais se distinguiram em termos locais e nacionais, nos domínios da salvaguarda e valorização do património, resultando das suas atividades um claro benefício para o concelho de Viana do Castelo.

4 — À categoria «Edificado» correspondem três Prémios, nos termos e condições do presente regulamento.

5 — À Categoria «Carreira» corresponde um prémio honroso.

### Artigo 5.º

#### Condições de acesso à categoria de “Edificado”

1 — Podem concorrer ao «VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo” entidades públicas e privadas.

2 — Na categoria “Edificado” podem apresentar candidatura, o proprietário do imóvel, o autor do projeto de arquitetura ou a empresa de construção devendo, em qualquer caso, ser acompanhada das declarações de autorização, por parte do proprietário e do autor do projeto de arquitetura.

3 — Podem concorrer obras concluídas em prazo definido em edital, referente a cada edição, sendo comprovativo de conclusão de obra cópia do documento de «Autorização de Utilização», emitida pelos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

4 — Não serão admitidas a concurso as obras referentes a alterações ou ampliações pontuais em imóveis.

### Artigo 6.º

#### Atribuição do Prémio «Carreira»

1 — A atribuição do Prémio «Carreira» será determinada por consenso do júri, podendo ser este atribuído a quaisquer profissionais, cuja carreira se destacou na área da arquitetura e urbanismo.

2 — O nomeado deverá ser informado por escrito com uma antecedência de 20 dias e, caso aceite, deve manifestar essa aceitação por escrito 10 dias antes da atribuição do prémio.

### Artigo 7.º

#### Competência e responsabilidade da gestão

1 — A edição “VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo” é promovidas pelo Município de Viana do Castelo — Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, e Reabilitação Urbana, e tem uma periodicidade bienal.

2 — O Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por si nomeado, nomeará uma comissão organizadora à qual competirá a organização, promoção e divulgação da abertura do concurso e todas as diligências inerentes ao desenvolvimento e atribuição dos Prémios.

## CAPÍTULO II

### Candidatura

### Artigo 8.º

#### Abertura das candidaturas ao VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo

1 — A abertura das candidaturas é decidida pela entidade promotora — Município de Viana do Castelo.

2 — No aviso de abertura do VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo, a publicitar no portal do Município de Viana do Castelo, sem prejuízo dos demais meios entendidos por convenientes, deve constar:

- a) Indicação da data de abertura do procedimento, o limite de prazo das obras a concurso, os prazos e local de entrega das pré-candidaturas, dentro dos limites temporais referidos no n.º 1;
- b) Indicação dos prazos de apreciação, seleção e comunicação aos proponentes da aceitação das pré-candidaturas;
- c) O prazo para a formalização das candidaturas;
- d) Indicação da composição dos Júris, de acordo com o referido no artigo 12.º;
- e) Indicação da morada e local de entrega das candidaturas, de acordo com o referido no artigo 11.º;
- f) Indicação da composição da comissão organizadora;
- g) Indicação dos critérios de avaliação, em conformidade com os princípios constantes do presente regulamento;
- h) Valor do Prémio em cada categoria e modalidade, caso aplicável, de acordo com o estatuído no artigo 20.º;
- i) Prazo para pedidos de esclarecimento e indicação de *email* para o efeito;
- j) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento em causa.

3 — O processo desenrola-se em duas fases: pré-candidatura e candidatura.

#### Artigo 9.º

##### **Categoria “Edificado” — Fase de Pré-Candidatura**

1 — O processo tem início com uma pré-candidatura que se aplica à categoria «Edificado» e visa pré-qualificar a admissibilidade da intervenção a concurso e confirmar os requisitos formais de prazo de conclusão, autorização do proprietário, enquadramento de licenciamento e demais aspetos pertinentes de regulamento.

2 — Os elementos solicitados com a pré-candidatura são:

- a) Cópia de licença de utilização, emitida pelos serviços da Câmara Municipal;
- b) Nome pela qual é conhecida ou designada a obra;
- c) Localização com morada completa e código postal;
- d) Nome do proprietário do imóvel e certidão do registo predial;
- e) Declaração de autorização de candidatura por parte do proprietário e/ou autor do projeto de arquitetura;
- f) Declaração de autorização de divulgação dos elementos submetidos;
- g) Área Bruta de Construção e/ou intervenção;
- h) Número do Processo Municipal de Obra;
- i) Identificação da entidade responsável pela candidatura, incluindo: nome do responsável pela submissão da candidatura, identificação do nome da empresa que representa, contacto telefónico, *e-mail*, morada e código postal.

#### Artigo 10.º

##### **Categoria “Edificado” — Fase de Candidatura**

1 — A fase de candidatura tem início com a notificação da Comissão Organizadora da aceitação da pré-candidatura num prazo máximo de 10 dias úteis após a data-limite do prazo das pré-candidaturas.

2 — A formalização da candidatura exige a entrega dos seguintes elementos adicionais:

- a) Ficha técnica do projeto e da obra com a identificação de todos os responsáveis setoriais, incluindo respetivas notas curriculares;
- b) Indicação do autor do projeto de arquitetura para efeito de atribuição de Prémio;



- c) Descrição das principais características da intervenção, com o máximo de 3000 palavras;
- d) Motivação e os méritos da candidatura, com o máximo de 300 palavras;
- e) Um máximo de 10 imagens reais da intervenção concluída com qualidade de impressão;
- f) Memória descritiva e justificativa;
- g) Peças desenhadas esclarecedoras do projeto à escala adequada, nomeadamente, planta de localização, planta de implantação, plantas de todos os pisos, alçados, dois cortes e desenhos de pormenor que elucidem as soluções construtivas adotadas e planta com demarcação do existente e do executado (planta de vermelhos e amarelos), no caso obras de edificação;
- h) Fotografias que permitam avaliar a intervenção interior e exterior, a integração da obra no conjunto urbano ou na paisagem envolvente, e aspetos relevantes da especialidade que se pretenda evidenciar, demonstrando a situação anterior, elementos relevantes durante a obra, e o resultado final;
- i) Descrição do custo e investimento, indicando o valor total da obra;
- j) Nota histórica sobre o imóvel, ou do local de intervenção;
- k) Enquadramento na estratégia de Reabilitação Urbana do Município;
- l) Outros elementos que se encontrem especificados no aviso de abertura de candidaturas ou que o autor considere necessários ao melhor entendimento e apreciação da obra;
- m) Painéis rígidos de material leve, em número máximo de dois, em formato ao alto, nas medidas 0,7 m x 1 m e de espessura não superior a 5 mm. Os painéis devem incluir a ficha técnica da obra concorrente a inserir pelo candidato e conter fotografias da obra e sua envolvente, peças desenhadas do projeto e memória descritiva resumida (máximo de 180 palavras);
- n) Declaração de autorização da divulgação, pelo Município, da totalidade ou parte do conteúdo da candidatura, em iniciativas relacionadas com o presente concurso, bem como no âmbito da reabilitação urbana.

#### Artigo 11.º

##### Processo de Candidatura

1 — Os participantes devem submeter as pré-candidaturas e candidaturas no sítio de internet em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt), nos formulários *on-line* disponibilizados para o efeito até as 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura.

2 — Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos até 72 horas do último dia útil do prazo fixado no aviso de abertura para as pré-candidaturas e remetidos para o *email* fixado no aviso de abertura sendo as respostas publicadas no sítio de internet em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt), divulgadas nos termos e nos prazos estabelecidos no referido aviso.

3 — A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* são dirigidos para: Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, devendo estes serem recebidos, até ao final do horário de expediente do dia útil seguinte a terminar o prazo constante do aviso.

### CAPÍTULO III

#### Avaliação das candidaturas e decisão

##### SECÇÃO I

##### Órgãos responsáveis pela avaliação das candidaturas

#### Artigo 12.º

##### Júri

O júri do VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador por si nomeado e por um elemento a nomear das seguintes entidades:

Ordem dos Arquitetos,  
Ordem dos Engenheiros,

Universidade do Minho,  
Universidade do Porto,  
Instituto Politécnico de Viana do Castelo  
Instituições ou Associações a designar no Aviso de Abertura de cada edição,

1 — Cada entidade deve nomear um elemento efetivo para o júri e um suplente.

2 — O júri será assessorado pela Comissão Organizadora nos termos referidos no n.º 2 do artigo 7.º, podendo ser apoiado pelos Serviços do Município.

3 — A presença e participação no júri efetua-se a título gracioso, sem prejuízo das despesas dos membros do Júri estranhos aos órgãos do Município ou aos Serviços Municipais, designadamente de deslocação, as quais decorrem por conta do Município.

### Artigo 13.º

#### Impedimentos

1 — Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente que se encontre em situação e impedimento, escusa ou suspeição, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, relativamente ao autor, promotor ou construtor das obras em apreciação, ou que com eles colabore ou tenha colaborado regularmente;

2 — Não podem ser candidatas obras em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, algum elemento do Júri.

3 — As situações de impedimento, escusa ou suspeição de membros do júri terão a tramitação e consequências previstas no Código do Procedimento Administrativo.

## SECÇÃO II

### Princípios, critérios e indicadores de avaliação

### Artigo 14.º

#### Apreciação

As obras candidatas à categoria «Edificado», assim que submetidos ao júri, são apreciadas com base na valorização dos princípios constantes dos artigos seguintes, cujos critérios, indicadores, parâmetros de ponderação e respetivas ponderações serão definidos pela comissão organizadora, dependendo dos fatores a valorizar em cada edição e para cada categoria correspondente, que serão divulgados através do edital de abertura do concurso.

### Artigo 15.º

#### Princípio da proteção e valorização do existente

1 — A atuação sobre o edificado existente deve sempre integrar a preocupação de uma adequada preservação e valorização da preexistência, bem como a sua conjugação com a melhoria do desempenho, que deve sempre orientar qualquer intervenção de reabilitação.

2 — A proteção e valorização das construções existentes assenta no reconhecimento dos seus valores:

- a) Artísticos ou estéticos;
- b) Científicos ou tecnológicos; e
- c) Socioculturais.

3 — Os valores a que se refere o presente artigo assumem particular expressão no edificado corrente através das características arquitetónicas, construtivas e espaciais, que se refletem na

sua singularidade e expressão de conjunto, na coerência construtiva e funcional, na adequação aos modos de vida, bem como no seu reconhecimento pela comunidade.

#### Artigo 16.º

##### Princípio da sustentabilidade ambiental

1 — A atividade de construção e reabilitação devem ser orientadas para a minimização do seu impacto ambiental, assumindo o desígnio da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, com particular incidência na redução da extração e processamento de matérias-primas, produção de resíduos e emissão de gases nocivos.

2 — A construção e reabilitação de edifícios contribui para a sustentabilidade ambiental através do aumento da vida útil dos edifícios e deve privilegiar a reutilização de componentes da construção, a utilização de materiais reciclados, a redução da produção de resíduos, a utilização de materiais com reduzido impacto ambiental, a redução de emissão de gases com efeito estufa, a melhoria da eficiência energética e a redução das necessidades de energia, incluindo a energia incorporada na própria construção, bem como o aproveitamento de fontes de energia renováveis.

3 — No fim da vida útil de componentes ou partes da construção, esgotadas as soluções de manutenção e reabilitação, devem ser privilegiadas ações de desconstrução ou desmontagem, de modo a responder aos objetivos previstos no número anterior, em detrimento da demolição, ainda que seletiva.

#### Artigo 17.º

##### Princípio da melhoria proporcional e progressiva

1 — A melhoria da qualidade de vida e da habitabilidade deve estar subjacente a todas as intervenções no edificado existente, sendo alcançada de forma gradual e proporcional à natureza da intervenção a realizar, devendo adotar-se as medidas mais adequadas, que são tanto mais profundas quanto maior for a intervenção.

2 — As intervenções novas ou sobre o edificado existente devem ter em consideração uma relação custo-benefício, entendida em sentido lato, segundo diferentes perspetivas:

- a) Curto e longo prazo;
- b) Financeira, social e cultural;
- c) Individual e coletiva;
- d) Comunidade local e de uma visão global, considerando a região, país e o planeta.

#### SECÇÃO III

##### Gradação das candidaturas

#### Artigo 18.º

##### Deliberação do júri

1 — Após o fornecimento pela comissão organizadora de todos os elementos que integram as candidaturas, o júri do VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo na categoria «Edificado» delibera em conformidade com os critérios de seleção definidos para cada edição, graduando as candidaturas, com base na ponderação atribuída.

2 — Quando se afigurar necessária pode ser solicitada visita pelos membros do júri ao edifício alvo de avaliação.

3 — As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram e à comissão organizadora do VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo, devendo ser reduzidas a ata.

4 — As deliberações são tomadas por votação nominal, podendo, todavia, efetivar-se por escrutínio secreto sempre que algum membro do júri o requeira.

5 — As deliberações para atribuição dos Prémios têm de ser tomadas na presença de todos os membros efetivos do júri e por maioria.

6 — Além da atribuição dos Prémios a cada uma das categorias, o júri pode deliberar a atribuição de Menções Honrosas, num máximo de duas para a categoria “Edificado”, quando considere algumas das restantes obras dignas de distinção especial.

7 — O júri pode deliberar que não sejam atribuídos prémios na categoria «Edificado», se entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, podendo, todavia, atribuir apenas as Menções Honrosas.

8 — Não são admitidas classificações “ex aequo” de dois ou mais concorrentes, remetendo-se para o júri a definição de subcritérios para efeitos de desempate.

9 — A deliberação do júri é comunicada aos concorrentes, publicada a ata com a decisão final, assinada por todos os membros intervenientes na mesma.

10 — Ao júri cabe a proposta para a categoria «Carreira» e escolha por consenso alargado do profissional a atribuir o Prémio.

11 — A decisão do júri não é suscetível de recurso.

#### SECÇÃO IV

##### Atribuição do prémio e sua divulgação

#### Artigo 19.º

##### Atribuição do Prémio

Após a deliberação, o Júri remete a proposta de graduação final das candidaturas à categoria de “Edificado” à Câmara Municipal, que delibera, em conformidade, a atribuição do Prémio aos candidatos.

#### Artigo 20.º

##### Do Prémio

1 — Na categoria “Edificado” as obras vencedoras serão distinguidas com um troféu de material perene passível de ser aplicado na intervenção, com menção obrigatória do Prémio, entregue ao proprietário, e com um prémio pecuniário atribuído ao autor do projeto, a definir pelo Presidente da Câmara Municipal e a publicitar através de edital no aviso de abertura do concurso.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de a pré-candidatura ser apresentada pelo proprietário do imóvel ou pela empresa de construção, deverá designar-se de forma obrigatória o autor do projeto de arquitetura e o proprietário do mesmo.

3 — O Prémio «Carreira», bem como as «Menções Honrosas» do Prémio «Edificado» que possam ser atribuídas, receberão diploma oficial do VIANA PRÁXIS — Prémio de Arquitetura de Viana do Castelo.

4 — O Prémio «Carreira» integrará, na exposição dos trabalhos, um painel com nota biográfica da personalidade distinguida.

#### Artigo 21.º

##### Divulgação do Prémios

1 — A comissão organizadora assegura a divulgação da deliberação de atribuição dos Prémios através de Edital, do Boletim Municipal, dos órgãos de comunicação social e do seu site na Internet, sem prejuízo da demais publicitação e difusão que entenda oportuna.

2 — É realizada uma exposição pública de todos os trabalhos admitidos a concurso.

3 — O Município reserva-se ao direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das candidaturas e o curriculum relevante do Prémio «Carreira», para cujo efeito os candidatos e nomeado, concedem a devida autorização.



## CAPÍTULO IV

### Disposições finais

#### Artigo 22.º

##### Devolução dos Trabalhos

Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados ficam depositados no Município de Viana do Castelo.

#### Artigo 23.º

##### Entrega de Prémios

A entrega dos Prémios deve preferencialmente, ter lugar em cerimónia em data anunciada na abertura da candidatura.

#### Artigo 24.º

##### Integração de lacunas

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do Júri e publicado no portal do Município de Viana.

#### Artigo 25.º

##### Norma Revogatória

É revogado o Regulamento VIANA PRÁXIS — Prémio de Reabilitação Urbana de Viana do Castelo, aprovado por reunião de Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2021 e deliberado em Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021.

#### Artigo 26.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos no primeiro dia útil posterior à publicação no *Diário da República*.

24 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

316309872

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Regulamento n.º 444/2023

*Sumário:* Projeto do Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Viana do Castelo.

Joaquim Luís Nobre Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião de 6 de março de 2023, aprovou o Projeto de Regulamento adiante transcrito e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o submete a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do mesmo no *Diário da República*, para recolha de sugestões.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, durante o horário de expediente, bem como na página eletrónica do município, [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt).

As sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, podendo ser apresentadas no SAM da Câmara Municipal, enviadas por correio para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, ou por correio eletrónico, para [consultapublica@cm-viana-castelo.pt](mailto:consultapublica@cm-viana-castelo.pt), dentro do prazo suprarreferido

#### Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura de Viana do Castelo

##### Preâmbulo

A Cultura é produto do espírito humano, da sua capacidade crítica, criativa e inovadora. É um elemento diferenciador na qualidade de vida dos territórios e fundamental na construção de uma sociedade mais harmoniosa, plural e inclusiva.

A Cultura tem um valor intrínseco e uma capacidade única de gerar externalidades positivas e produzir importantes efeitos de arrastamento na sociedade e em particular na economia.

Num mundo em permanente mutação, a Cultura está no centro das estratégias de afirmação económica e social dos territórios.

Viana do Castelo sempre entendeu o fortalecimento dos seus setores culturais e criativos como estruturantes para uma dinâmica de desenvolvimento integrado e inclusivo, capaz de produzir efeitos e sinergias com os setores económico e sociais e com as dinâmicas da cidade e do concelho.

O aprofundamento da democracia participativa é um imperativo do estado de direito democrático consagrado na Constituição da República Portuguesa (artigo 2.º), pelo que, importa criar um espaço de diálogo entre os agentes culturais do conselho, que valorize o contributo da cultura para o reforço do diálogo intercultural e da coesão social e territorial.

A criação do Conselho Municipal de Cultura constitui uma oportunidade de gerar reflexão, partilhada com os cidadãos e suas instituições, no sentido de juntar esforços e competências no desenho de um projeto comum em torno da Cultura, um projeto que seja mobilizador e aberto, com vocação e dimensão europeias e internacionais, realizado a partir da força das marcas identitárias de Viana do Castelo, aproveitando aquilo que é a sua matriz cultural e que constitui uma força mobilizadora no contexto nacional.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

###### Artigo 1.º

###### Lei Habilitante

O presente regulamento é aprovado, tendo por base, o poder regulamentar previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como as atribuições e competências da

Câmara Municipal fixadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

## Artigo 2.º

### Objeto

O presente regulamento cria o Conselho Municipal de Cultura de Viana do Castelo (CMCVC), estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

## Artigo 3.º

### Natureza

O CMCVC é o órgão de natureza consultiva, informativa, articulação e cooperação para as questões relacionadas com a Cultura em Viana do Castelo.

## Artigo 4.º

### Fins

O CMCVC prossegue os seguintes fins:

- a) Promover, acompanhar, analisar, debater e sustentar um processo de reflexão estratégica sobre o setor cultural, através da mobilização dos agentes culturais de Viana do Castelo;
- b) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de atividade cultural de Viana do Castelo, através da consulta às organizações e representantes que a constituem;
- c) Promover o debate sobre a programação cultural de Viana do Castelo.

## CAPÍTULO II

### Composição

## Artigo 5.º

### Composição do CMCVC

1 — A composição do CMCVC é a seguinte:

- a) O presidente da câmara municipal, que preside;
- b) O Vereador em quem tenha sido delegado o Pelouro da Cultura, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, a designar pela Assembleia Municipal;
- d) Um representante do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- e) Um representante da Diocese de Viana do Castelo;
- f) Um representante dos Agrupamentos de Escolas;
- g) Um representante das Escolas Privadas;
- h) Um representante do Ensino Profissional da Música;
- i) Um representante das Bandas Filarmónicas;
- j) Um representante dos Grupos Folclóricos;
- k) Um representante dos Grupos de Teatro;
- l) Um representante das Escolas/Academias de Dança;
- m) Um representante das Escolas de Música;
- n) Dois representantes das Associações Culturais;
- o) Um representante dos artistas plásticos;
- p) Um representante dos escritores;

- q) Um representante das Associações de cinema/vídeo/fotografia;
- r) Um representante dos Grupos corais/polifónicos/tunas;
- s) Duas pessoas de reconhecido mérito na área da cultura, a designar pelo Presidente da câmara municipal.

2 — Os membros que compõem o Conselho são designados pelas entidades que representam, mediante comunicação escrita ao Presidente do Conselho, a qual deve mencionar a respetiva identificação completa, bem como a informação necessária à troca de comunicações.

3 — Naqueles casos em que a mesma entidade se identifica com várias áreas da cultura, só se pode fazer representar por um elemento, ao abrigo de uma das alíneas n.º 1 do presente artigo.

4 — Os representantes das entidades mencionadas no n.º 1 poderão ser substituídos em qualquer momento, pelas entidades representadas.

5 — Poderão assistir às reuniões do Conselho os técnicos municipais designados para o efeito, sem direito a voto.

#### Artigo 6.º

##### Participantes externos

Por deliberação do CMCVC, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito cultural no âmbito das artes, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

### CAPÍTULO III

#### Competências

#### Artigo 7.º

##### Competências consultivas

1 — Compete ao CMCVC, sobre as seguintes matérias:

- a) Formular propostas de valorização da oferta cultural do concelho;
- b) Emitir pareceres e recomendações a remeter a todas as entidades que julgue oportunas e diretamente relacionadas com as questões da cultura;
- c) Deliberar, em razão das matérias a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, sobre a constituição interna de grupos de trabalho, cujos membros podem nomear um relator.

#### Artigo 8.º

##### Mandato dos membros do CMCVC

1 — O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos órgãos municipais.

2 — O Conselho em exercício no mandato anterior mantém-se em funções até à designação dos novos membros do Conselho em resultado de processo eleitoral.

3 — Os membros do Conselho deverão ser designados até noventa dias após a tomada de posse do órgão deliberativo municipal.

#### Artigo 9.º

##### Instalação

1 — O Conselho é instalado no prazo de noventa dias contados da data da deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

2 — A instalação do Conselho cabe ao seu Presidente que, para o efeito, deve proceder à marcação do ato e convocação dos membros, com pelo menos dez dias úteis de antecedência.

3 — Ao proceder à instalação, o Presidente verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse.





Artigo 10.º

**Primeira reunião**

A primeira reunião do Conselho tem lugar imediatamente após a sua instalação.

CAPÍTULO IV

**Direitos e deveres dos membros do CMCVC**

Artigo 11.º

**Direitos dos membros do CMCVC**

Constituem direitos dos membros do Conselho:

- a) Apresentar e discutir propostas, recomendações, requerimentos;
- b) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas competências;
- c) Apresentar propostas de alteração ou revisão ao presente regulamento para serem submetidas à câmara municipal;
- d) Exercer os demais poderes que lhe venham a ser conferidos por deliberação do Conselho.

Artigo 12.º

**Deveres dos membros do CMCVC**

Os membros do CMCVC têm o dever de:

- a) Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas que lhes sejam confiadas;
- b) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho e observar e fazer observar as disposições do presente regulamento;
- c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do Conselho.

CAPÍTULO V

**Organização e funcionamento**

Artigo 13.º

**Presidente do Conselho**

O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vereador/a com competências delegadas em matéria da cultura.

Artigo 14.º

**Competência do Presidente do Conselho**

1 — Compete ao Presidente do Conselho:

- a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho, quando se justificar, para entidades com competência nas matérias a que os mesmos respeitem;
- d) Abrir e encerrar as reuniões;

e) Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

f) Admitir ou rejeitar, propostas, reclamações ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;

g) Propor à discussão e votação os pareceres, propostas, e requerimentos admitidos; h) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do órgão;

i) Conceder e retirar a palavra, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;

j) Proceder à marcação de faltas;

k) Assegurar a elaboração das atas da reunião.

2 — No exercício das suas competências, o Presidente é coadjuvado por trabalhadores da Câmara Municipal por si designados para o efeito, sendo que um deles exerce as funções de secretariado.

#### Artigo 15.º

##### Periodicidade das reuniões ordinárias

1 — O Conselho reúne ordinariamente duas vezes por ano.

2 — As reuniões do Conselho são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, constando na convocatória a data, hora e o local da reunião.

3 — Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros do Conselho, com cinco dias úteis de antecedência sobre a data da reunião.

4 — As reuniões realizam-se no edifício sede da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ou, por decisão do presidente do Conselho, em qualquer outro local do território municipal.

#### Artigo 16.º

##### Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do seu presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu presidente com, pelo menos, 48 horas de antecedência, constando na convocatória a data, hora, local e a ordem de trabalhos da reunião.

#### Artigo 17.º

##### Ordem de trabalhos

1 — A reunião terá uma ordem de trabalhos fixada pelo presidente do Conselho.

2 — Os documentos da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias devem ser entregues a todos os membros do Conselho, preferencialmente por correio eletrónico, com a antecedência de, pelo menos, oito dias sobre a data da reunião.

#### Artigo 18.º

##### Objeto das deliberações

1 — Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre assunto não incluído na ordem de trabalhos.

3 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

#### Artigo 19.º

##### Maioria exigível nas deliberações

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho presentes na reunião.



Artigo 20.º

**Quórum**

1 — O CMCVC só pode reunir quando esteja presente a maioria simples dos seus membros, com direito a voto, nos termos do presente Regulamento.

2 — Não se verificando, na primeira convocatória, o quórum previsto no número anterior, o CMCVC pode reunir passados 30 minutos da hora marcada para o início da reunião, desde que se encontre presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Artigo 21.º

**Uso da palavra**

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

Artigo 22.º

**Formas de votação**

As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do Conselho nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do Conselho e, por fim, o Presidente.

Artigo 23.º

**Empate na votação**

Em caso de empate na votação, o presidente do Conselho tem voto de qualidade.

Artigo 24.º

**Atas**

1 — De cada reunião será lavrada ata que contem um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as declarações de voto.

2 — As atas são lavradas pelo trabalhador da Câmara Municipal designado para o efeito pelo presidente do Conselho.

3 — As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do Conselho no final da respetiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e pelo secretário.

4 — Quando haja urgência na eficácia da deliberação tomada, esta deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Artigo 25.º

**Publicidade das atas**

1 — Ao Conselho cabe a faculdade de publicitar as suas deliberações, uma síntese dos trabalhos e deliberações tomadas.

2 — Os documentos emanados do Conselho, bem como as atas das respetivas reuniões, são distribuídos a todos os membros, junto com a convocatória na reunião seguinte.

## Artigo 26.º

**Substituição dos membros do Conselho**

1 — As entidades representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos.

2 — Podem ainda ser substituídos pelas entidades representadas no Conselho, a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a presença do titular nas reuniões, desde que sejam possuidores de credencial para o efeito.

## Artigo 27.º

**Faltas dos membros**

1 — As faltas às reuniões devem ser justificadas mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

2 — As faltas não justificadas são comunicadas à entidade representada.

## Artigo 28.º

**Faltas injustificadas**

A falta injustificada a duas reuniões consecutivas determina a perda de mandato do membro faltoso e a cessação automática da participação da entidade representada no Conselho.

## Artigo 29.º

**Sítio na Internet**

A câmara municipal disponibilizará ao CMCVC uma secção no seu sítio na Internet, para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

## CAPÍTULO VI

**Disposições finais**

## Artigo 30.º

**Revisão do regulamento**

O presente Regulamento pode ser revisto, por iniciativa do CMCVC ou da Câmara Municipal.

## Artigo 31.º

**Legislação subsidiária e Casos Omissos**

1 — Aos casos não expressamente previstos no presente regulamento aplica-se, subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do próprio CMCVC ou, caso tal não se mostre possível, pela Câmara Municipal.

## Artigo 32.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de março de 2023. — O Presidente da Câmara, *Luís Nobre*.

**MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO****Aviso n.º 7315/2023**

*Sumário:* Aprova o regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais.

**Regulamento Geral de Taxas e da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Velha de Ródão**

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão, torna público para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 03/02/2023, o Regulamento de Taxas e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Velha de Ródão, que entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, e se encontra disponível, com a respetiva Fundamentação Económica Financeira, na Secção de Atendimento e na página da internet, em [www.cm-vvrodao.pt](http://www.cm-vvrodao.pt). Mais se torna público que o mesmo foi submetido a consulta pública conforme previsto no artigo 101.º do CPA.

1 de março de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Luís Miguel Ferro Pereira*.

**Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais**

## Nota justificativa

No âmbito das competências atribuídas ao poder Municipal, destaca-se aqui, pela sua importância, a fixação dos quantitativos das taxas municipais, bem como toda a dinâmica procedimental relacionada com a sua efetiva materialização.

A preocupação dispensada nessa fixação, tentou, principalmente, versar sobre as especificidades de funcionamento dos serviços Municipais, as especificidades, condicionantes e valências do Município de Vila Velha de Ródão, salvaguardando, evidentemente, o respeito pelos direitos dos sujeitos passivos, bem como, um claro e não menos inequívoco respeito das normas técnico legais em vigor e das melhores práticas, no que ao caso concreto diz respeito.

Não obstante, o regime de taxas materializado no presente Regulamento visa uma utilização mais equilibrada, racional e, porventura, mais adequada a uma realidade que exige uma gestão eficiente dos recursos económico-financeiros.

O principal objetivo é obter o reconhecimento por parte dos munícipes, de que, efetivamente, o valor pago corresponde aos custos suportados pelo Município com a prestação do serviço que determina a cobrança da taxa.

Com efeito, procurou-se dotar o Município de Vila Velha de Ródão dos meios necessários, por forma a conseguir controlar os crescentes e elevados custos inerentes aos serviços prestados, visando, assim, o necessário e desejável equilíbrio económico e financeiro.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do estabelecido nas alíneas *b)* e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k)* e *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão de 24 de fevereiro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião de 03 de fevereiro de 2023, o presente Regulamento Geral de Taxas do Município de Vila Velha de Ródão.

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Legislação habilitante**

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais; nos artigos 4.º, 5.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; nas alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro; no Código de Procedimento e Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro; no Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro; no Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro; no disposto no n.º 1 do artigo 3.º e 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; e no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, todos na sua redação atual.

2 — Os diplomas legais referidos no número anterior constituem também legislação subsidiária ao presente Regulamento, aplicando-se em tudo o que aqui não estiver expressamente previsto.

3 — Constituem ainda legislação subsidiária ao presente Regulamento os seguintes diplomas:

- a) Código Civil;
- b) Código de Processo Civil;
- c) Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, que cria o Sistema de Indústria Responsável — (SIR);
- d) O edifício regulamentar do Município;

## Artigo 2.º

**Âmbito e Objeto**

1 — O presente Regulamento e a respetiva Tabela anexa que dele faz parte integrante, estabelece o regime jurídico a que ficam sujeitos a incidência, liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas na área do Município de Vila Velha de Ródão, as quais são devidas pela prestação concreta de um serviço público local, pela utilização privada de bens do domínio público e privado do Município ou pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos sujeitos passivos da relação jurídico tributária, quando tal, nos termos da lei, seja atribuição do Município.

2 — O presente Regulamento estabelece ainda as isenções, reduções e agravamentos das taxas e outras receitas mencionadas no número anterior.

## Artigo 3.º

**Princípios do procedimento tributário**

Na liquidação, cobrança e pagamento de taxas são realizadas todas as diligências necessárias à satisfação do interesse público e à descoberta da verdade material de acordo com os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade, da celeridade, da eficiência, da razoabilidade e da pragmaticidade, no respeito pelas garantias dos sujeitos passivos.

## Artigo 4.º

**Fórmula de cálculo do valor das taxas**

O valor das taxas foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da atividade dos órgãos e serviços do Município, designadamente os custos diretos e indiretos,

os encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados ou a realizar e o benefício auferido pelo particular, bem como, em casos específicos, de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos e operações, conforme Tabela de Taxas Municipais, Relatório de Fundamentação Económico-Financeira e Fundamentação das Isenções e Reduções, anexos ao presente Regulamento.

### Artigo 5.º

#### Incidência objetiva das taxas

1 — As taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais anexa ao presente Regulamento, são devidas como contrapartida, entre outras:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
- i) Pelas demais atividades previstas no presente regulamento, na lei ou em outros regulamentos municipais.

2 — As atividades realizadas por particulares que tenham um impacto ambiental negativo, quando este seja fundamentado por parecer do serviço municipal competente ou de entidade externa com competência na matéria, são desincentivadas pelo Município com um agravamento de 50 % do valor da taxa devida.

3 — A taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) constitui a contrapartida devida ao Município pelos encargos inerentes ao investimento municipal na realização e manutenção das infraestruturas gerais e equipamentos, decorrentes da realização de operações urbanísticas de loteamento ou operações afins como as de impacto urbanístico relevante e semelhante a loteamento previsto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de alteração ao loteamento e afins, de construção, ampliação ou da intensificação da utilização.

### Artigo 6.º

#### Incidência subjetiva das taxas

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Vila Velha de Ródão.

2 — O sujeito passivo da relação jurídico tributária prevista no número anterior é toda a pessoa singular ou coletiva, o património ou a organização de facto ou de direito, assim como as entidades legalmente equiparadas a pessoa coletiva que, nos termos da lei e dos regulamentos municipais, esteja vinculada à obrigatoriedade de cumprir a prestação tributária devida ao Município de Vila Velha de Ródão, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 — A TMU é devida aquando da emissão do respetivo alvará de licença, aditamento ao alvará ou submissão de comunicação prévia, de operações de loteamento, edifícios geradores de impacto semelhante a operação de loteamento, edifícios considerados de impacto urbanístico relevante, quer ainda das demais obras de edificação, nomeadamente obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração.

4 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, são todos solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

## Artigo 7.º

**Atualização do valor das taxas**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento podem ser atualizados em sede de Orçamento Anual, de acordo com a evolução do índice de preços no consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

3 — As receitas provenientes da cobrança das taxas constituem receitas do Município, não recaindo sobre elas qualquer adicional para o Estado, salvo nos casos legalmente previstos.

## CAPÍTULO II

**Isenções e reduções das taxas municipais**

## Artigo 8.º

**Fundamentação das isenções e reduções**

1 — As isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento e Tabela anexa tiveram em conta a manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que dela beneficiam e/ou das suas especificidades, bem como os principais objetivos sociais e de desenvolvimento sustentável que o Município prossegue ou entende apoiar e estimular, designadamente, nos âmbitos de natureza cultural, desportiva, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e à promoção dos valores locais.

2 — As referidas isenções e reduções das taxas sustentam-se, entre outros, nos seguintes princípios:

- a) Equidade perante os sujeitos passivos visados no acesso ao serviço público prestado pela Autarquia;
- b) Estímulo, promoção e desenvolvimento das democracias política, social, cultural e económica;
- c) Estímulo e promoção do desenvolvimento e competitividade local.

## Artigo 9.º

**Isenções subjetivas**

1 — Sem prejuízo dos regimes especiais previstos no presente Regulamento, estão isentos do pagamento de taxas, além dos casos previstos por lei:

- a) O Estado e seus institutos e organismos autónomos e personalizados;
- b) As autarquias locais do Concelho de Vila Velha de Ródão;
- c) As empresas constituídas pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município;
- d) Pessoas Coletivas Religiosas, com sede no Município, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto;
- e) As comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, com sede no Município, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto;
- f) Instituições Particulares de Solidariedade Social e Pessoas Coletivas de Utilidade Pública com sede no Município, no âmbito das atividades desenvolvidas sem carácter lucrativo;
- g) Associações e Fundações Humanitárias, Desportivas, Cooperativas ou Profissionais, Culturais e Recreativas sem fins lucrativos, com sede no Município, no âmbito das atividades desenvolvidas sem carácter lucrativo;



h) Pessoas singulares em casos de comprovada insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, sempre que essas taxas estejam relacionadas com o exercício de direitos fundamentais constitucionalmente protegidos;

i) Nos museus municipais ficam isentos do pagamento das taxas de ingresso:

i) Crianças até aos 10 (dez) anos de idade, desde que acompanhados por adulto;

ii) Reformados, pensionistas e idosos com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos;

iii) Pessoas portadoras de deficiência;

iv) Alunos e investigadores que pretendam realizar trabalhos sobre o edifício ou sobre coleções do museu, mediante autorização prévia e devidamente identificados;

v) Visitas organizadas por estabelecimentos de ensino público;

vi) Associações locais e regionais sem fins lucrativos.

2 — As Associações e Fundações Humanitárias, Desportivas, Cooperativas ou Profissionais, Culturais e Recreativas sem fins lucrativos, bem como os comerciantes com sede no Município ou associações que os representem, beneficiam de uma redução de 50 % da taxa fixa devida pelo licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial prevista na Tabela anexa ao presente Regulamento.

3 — As Associações e Fundações Humanitárias, Desportivas, Cooperativas ou Profissionais, Culturais e Recreativas, quando não prossigam fins lucrativos e desde que se encontrem sedeadas no Município, beneficiam de uma redução de 50 % da taxa devida pelo licenciamento de acampamento ocasional prevista na Tabela anexa ao presente Regulamento.

4 — Os artistas de rua encontram-se isentos do pagamento de taxa administrativa, no âmbito da Ocupação do Espaço Público.

#### Artigo 10.º

##### Isenções objetivas

1 — Sem prejuízo do previsto na lei ou em regulamento municipal, estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento e Tabela anexa:

a) Os atestados que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família e quaisquer outros que estejam isentos de Imposto do Selo;

b) As trasladações realizadas dentro do mesmo cemitério, provenientes de exumações;

c) As licenças/autorizações emitidas no âmbito da realização de filmagens, gravações ou sessões fotográficas, que decorram nos equipamentos e espaços do domínio público e privado do Município, quando promovidas por associações sem fins lucrativos ou estabelecimentos de ensino;

d) As licenças/autorizações emitidas no âmbito da realização de filmagens, gravações ou sessões fotográficas, que decorram nos equipamentos e espaços do domínio público e privado do Município, com ou sem fins académicos, e sejam classificadas pela Câmara Municipal como sendo de relevante interesse cultural ou artístico;

e) As licenças/autorizações emitidas no âmbito de filmagens, gravações ou sessões fotográficas que decorram ao abrigo de eventos ou exposições que têm lugar em equipamentos e espaços do domínio público e privado do Município com o objetivo de promover a sua divulgação, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

#### Artigo 11.º

##### Outras isenções e reduções de interesse municipal

1 — Podem ser isentos do pagamento de taxas os projetos de investimento considerados de relevante interesse para o Município, nomeadamente aqueles que promovam a fixação de empresas em Vila Velha de Ródão, a criação de postos de trabalho, a inovação tecnológica, a coesão social e a proteção do ambiente.

2 — São aplicadas reduções, isenções ou suspensões temporárias das taxas devidas pelo exercício de atividades económicas, quando estas sofrerem alterações na sua atividade, provocadas por intervenções diretas do Município, nomeadamente, enquanto decorrerem obras de infraestruturas na rede viária ou outras.

3 — De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, são considerados isentos do pagamento da TMU os promotores de operações urbanísticas que, em substituição da Câmara Municipal, assumam as obrigações de execução destes trabalhos.

4 — Mediante deliberação da Câmara Municipal, pode, ainda, haver lugar à isenção ou redução das taxas devidas no âmbito das seguintes matérias:

- a) Obras de reabilitação urbana;
- b) Obras de reconstrução de edifícios degradados ou em vias de degradação;
- c) Edificação de equipamentos coletivos de uso estratégico;
- d) Edificação que contemple iniciativas de redução no consumo energético;
- e) Ocupação do espaço público e utilização de meios eletrónicos no relacionamento com os serviços municipais;
- f) Matérias respeitantes a eventos de manifesto e relevante interesse municipal.

#### Artigo 12.º

##### Reconhecimento das isenções e reduções

1 — As isenções referidas no artigo 9.º e nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 10.º são automática e oficiosamente reconhecidas pelo serviço competente para a sua liquidação.

2 — A apreciação e decisão sobre as restantes isenções e reduções das taxas previstas na Tabela anexa, carece de requerimento do interessado, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica da entidade requerente, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos que se mostrem necessários à apreciação e decisão do pedido.

3 — O requerimento referido no número anterior deve ser formulado mediante o preenchimento de formulário próprio a disponibilizar pela Câmara Municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e apresentado simultaneamente com a submissão do requerimento relativo ao pedido inicial.

4 — A isenção prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º é reconhecida segundo a comprovação da sua insuficiência económica, nos termos da lei do apoio judiciário que aqui deve ser aplicada com as devidas adaptações pelos serviços municipais.

5 — As isenções, reduções ou suspensões temporárias referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º são objeto de protocolo que formalize as respetivas condições.

6 — Nos casos previstos no número anterior compete à Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções ou reduções relativamente ao pagamento das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.

7 — O reconhecimento da isenção referida no n.º 3 do artigo 11.º depende da prestação de caução adequada, a calcular pelos serviços municipais em função do tipo e quantidade de trabalho a realizar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e da celebração de contrato com a Câmara Municipal para os fins em causa.

8 — Previamente ao reconhecimento da isenção, devem os Serviços, no respetivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção ou redução.

9 — A existência de dívidas ao Município de Vila Velha de Ródão, sem processo de reclamação graciosa ou outro legalmente admissível e garantia prestada, determina a perda dos benefícios fiscais referidos no número anterior.

10 — Quando o requerente seja proprietário de património imóvel no Município de Vila Velha de Ródão deve apresentar comprovativo de que não existem dívidas referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).



11 — O reconhecimento das isenções ou reduções previstas no presente capítulo não dispensa, contudo, o pagamento de 50 % da taxa devida pela submissão do requerimento inicial.

12 — O reconhecimento das isenções ou reduções previstas no presente capítulo não dispensa a prévia autorização ou licenciamento municipal a que houver lugar nos termos legais ou regulamentares, designadamente, os procedimentos de controlo prévio.

### CAPÍTULO III

#### Taxas em geral

##### Artigo 13.º

##### Taxas municipais

As taxas previstas na Tabela anexa são as devidas nos procedimentos de licença, autorização ou outros especialmente regulados, nomeadamente:

- a) Prestação de serviços administrativos;
- b) Licenciamento de estabelecimentos e atividades;
- c) Urbanização e Edificação;
- d) Ocupação do domínio, via ou espaço público;
- e) Mercados, feiras e venda ambulante;
- f) Cemitérios;
- g) Higiene e salubridade públicas;
- h) Publicidade;
- i) No âmbito da assunção de novas competências, entre outras matérias cuja competência recaia sobre o Município.

##### Artigo 14.º

##### Extinção da obrigação tributária

1 — A obrigação tributária de pagamento das taxas extingue-se:

- a) Pelo pagamento;
- b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do ato de liquidação da obrigação tributária;
- c) Por caducidade do direito de liquidação;
- d) Por prescrição.

2 — A caducidade referida na alínea c) do número anterior ocorre se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de 4 (quatro) anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

3 — A prescrição referida na alínea d) do n.º 1 ocorre no prazo de 8 (oito) anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu, sem prejuízo das suspensões e interrupções legais deste prazo.

4 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

### CAPÍTULO IV

#### Liquidação das taxas municipais

##### Artigo 15.º

##### Regras gerais relativas à liquidação

1 — A liquidação das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento consiste no ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar pelo sujeito passivo sendo efetuada pelo serviço a quem, na orgânica municipal, tenha sido atribuída essa competência.

2 — A liquidação das taxas é efetuada com base nos elementos fornecidos pelos interessados ou conhecidos pelo Município, que podem ser sujeitos a confirmação pelos Serviços.

3 — Todos os pedidos de isenção ou redução após o respetivo deferimento são enviados aos serviços da Divisão Financeira, nomeadamente, para cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de registo, publicidade e reporte de informação em matéria de atribuição de benefícios públicos.

4 — Às taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e o Imposto do Selo, quando devidos e à taxa legal concretamente aplicável, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 — As taxas municipais previstas no presente Regulamento são devidas:

a) No momento da submissão do requerimento inicial pelo interessado no âmbito de procedimentos administrativos nos termos dos quais:

i) Sejam formulados pedidos para deferimento de autorizações, licenças e demais atos administrativos que confirmem direitos, vantagens ou removam obstáculos jurídicos pelos quais sejam devidas taxas municipais e sempre que tais matérias não sejam objeto de regulação específica em regulamento ou lei especial;

ii) Sejam formulados pedidos para a prática de atos instrumentais ou prestação de serviços, tais como a emissão ou autenticação de quaisquer documentos, registos, alvarás, atestados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos, a realização de inquirições de testemunhas, inspeções, vistorias, avaliações, exames, aferições e outras diligências semelhantes que tenham sido expressamente requeridas pelos interessados.

b) No momento do deferimento dos pedidos ou verificada a correta instrução da comunicação prévia;

c) Pela entrada ou ingresso em espetáculos, equipamentos desportivos ou culturais, bem como por toda a utilização individualizada daquelas infraestruturas ou de outra natureza pertencas do Município.

6 — Para o cálculo das taxas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano e ao mês, considera-se que estes têm sempre 365 (trezentos e sessenta e cinco) e 30 (trinta) dias respetivamente.

7 — As taxas devidas em caso de deferimento tácito são as que se encontram previstas para os atos expressos respetivos.

8 — Os valores apurados nos termos dos números anteriores são arredondados com duas casas decimais, segundo as regras gerais do arredondamento.

## Artigo 16.º

### Conteúdo e forma do ato de liquidação

1 — O ato de liquidação consta de documento próprio, com numeração sequencial, o qual tem como conteúdo mínimo obrigatório:

- a) Identificação do sujeito passivo com indicação da morada ou sede e número fiscal de contribuinte/número de pessoa coletiva;
- b) Discriminação do ato, facto ou contrato sujeito a liquidação;
- c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;
- d) O prazo de pagamento voluntário;
- e) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).

2 — O documento mencionado no número anterior pode assumir a configuração de guia de recebimento ou fatura e faz parte integrante do respetivo processo administrativo, podendo ser precedido de nota de liquidação/aviso de pagamento com os mesmos elementos.

3 — Sem prejuízo do procedimento inerente à autoliquidação das taxas, a notificação da liquidação das mesmas deve conter a sua fundamentação, o montante devido, o prazo para pagamento voluntário, meios de defesa contra o ato de liquidação, menção expressa do autor do ato e competência do mesmo e se fez uso de delegação ou subdelegação de competências, bem como a advertência de que o não pagamento no prazo estabelecido implica a cobrança coerciva da dívida, acrescida de juros de mora à taxa legal, bem como a extinção do procedimento administrativo gerador da taxa, quando a esta haja lugar.

#### Artigo 17.º

##### Notificação do ato de liquidação

1 — Sem prejuízo dos casos que mereçam acolhimento nos termos do previsto no número seguinte, as notificações e as citações podem efetuar-se pessoalmente no local em que o notificando for encontrado, por carta simples, por carta registada ou por carta registada com aviso de receção, bem como por transmissão eletrónica de dados, através do serviço público de notificações eletrónicas associadas à morada única digital, da caixa postal eletrónica ou na área reservada do Portal das Finanças.

2 — Sempre que tenham por objeto atos ou decisões suscetíveis de alterarem a situação tributária dos contribuintes ou a convocação para estes assistirem ou participarem em atos ou diligências, as notificações são efetuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção.

3 — No caso de devolução do aviso de receção, pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação é efetuada nos 15 (quinze) dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de receção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

4 — No caso da recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

#### Artigo 18.º

##### Revisão, anulação, restituição ou reembolso

1 — Pode haver revisão do ato de liquidação por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos termos e prazos definidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — Quando se verifique que na liquidação das taxas se cometeram erros imputáveis aos serviços municipais, e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, deve promover-se de imediato a liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não houver decorrido mais de 4 (quatro) anos.

3 — A notificação da liquidação adicional deve conter as menções referidas no n.º 3 do artigo 16.º do presente Regulamento.

4 — Quando tenha sido liquidada quantia superior à devida, devem os serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante despacho do órgão com competência para o ato, proceder à restituição da importância indevidamente paga, independentemente de deduzida reclamação pelo interessado neste âmbito.

5 — Em caso de indeferimento do pedido, não há lugar à restituição do valor da taxa cobrada aquando da submissão pelos interessados de pretensão à apreciação do Município.

6 — Em caso de desistência do pedido, apenas há lugar à restituição da taxa paga, desde que a desistência ocorra até ao terceiro dia útil, inclusive, após a submissão do pedido do ato gerador da obrigação tributária, dependendo sempre de requerimento do interessado.

7 — Não produzem direito à restituição da taxa paga os casos em que, a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações, produtoras de taxação menor.

8 — Quando o quantitativo resultante da revisão do ato de liquidação seja igual ou inferior a €4,00 (quatro euros), não há lugar à sua cobrança nem à sua devolução.

#### Artigo 19.º

##### Autoliquidação

1 — A autoliquidação das taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento só é admitida nos casos especificamente previstos na lei e consiste na determinação, pelo sujeito passivo da relação jurídico tributária, do montante a pagar.

2 — Nos casos previstos no número anterior, o sujeito passivo pode solicitar aos serviços competentes informação sobre o montante previsível da taxa a pagar.

3 — Para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o pagamento das taxas devidas pode ser efetuado à ordem do Município de Vila Velha de Ródão, na conta bancária oficial da Câmara Municipal, a qual se encontra devidamente publicitada no sítio oficial na Internet do Município de Vila Velha de Ródão.

4 — Efetuada a autoliquidação da taxa municipal, o sujeito passivo deve remeter aos serviços municipais competentes o comprovativo dessa liquidação num prazo de 10 (dez) dias.

5 — Nos casos de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, a Câmara Municipal deve, no momento em que profira o parecer sobre as mesmas, indicar o valor presumível das taxas a suportar.

6 — À autoliquidação aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições relativas à liquidação.

#### Artigo 20.º

##### Garantias gratuitas

1 — Os sujeitos passivos da obrigação tributária podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação, nos termos estabelecidos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

2 — A reclamação gratuita é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação gratuita presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 (sessenta) dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

6 — Excetua-se do disposto no n.º 1 do presente artigo os sujeitos passivos das obrigações tributárias constituídas por força do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, caso em que as reclamações ou impugnações das respetivas liquidações devem ser efetuadas ao abrigo do disposto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

7 — À reclamação gratuita e à impugnação judicial previstas no presente artigo aplica-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o disposto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

8 — Sempre que o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea, designadamente garantia bancária, depósito em dinheiro ou seguro-caução, não é negada a prestação do serviço, a emissão de licença ou autorização ou a aceitação de comunicação prévia, ou a continuação da utilização de bens do domínio público ou privado municipal.

## CAPÍTULO V

**Do pagamento das taxas municipais**

## Artigo 21.º

**Pagamento**

1 — Não podem ser praticados atos ou operações materiais, bem como ser utilizado qualquer bem, sem prévio pagamento das taxas e outras receitas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — As taxas e licenças são pagas em moeda corrente, débito em conta, transferência bancária, equipamento de pagamento automático, cheque ou vale postal, sistemas de pagamentos eletrónicos, bem como por qualquer outro meio utilizado pelos serviços de correio ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize, admitindo-se ainda o pagamento por terceiro.

3 — Quando o pagamento for efetuado por cheque, deve o mesmo ser endossado ao Município de Vila Velha de Ródão, e a sua data não exceder em 3 (três) dias a data da sua apresentação.

4 — As taxas municipais podem, ainda, ser pagas por compensação ou por dação em cumprimento quando tal seja compatível com a lei e com o interesse público do Município, mediante deliberação da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente e sob proposta fundamentada do serviço emissor, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Procedimento e Processo Tributário.

5 — O pedido de pagamento por compensação ou por dação em cumprimento é realizado, dentro do prazo de pagamento voluntário da taxa, mediante requerimento devidamente fundamentado pelo interessado, o qual deve conter indicação dos bens a ceder ou créditos, bem como todos os elementos necessários à determinação do interesse público no caso concreto.

## Artigo 22.º

**Prazos de pagamento e contagem**

1 — As taxas previstas ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º do presente Regulamento, quando não sejam pagas no momento da submissão do pedido, podem ainda ser pagas voluntariamente no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação para pagamento, sob pena de aplicação das consequências aplicáveis ao não pagamento previstas no artigo 24.º do presente Regulamento.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, e sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as demais taxas previstas ao abrigo da alínea b) do n.º 5 do artigo 15.º do presente Regulamento, quando não sejam pagas no momento do deferimento dos pedidos ou verificada a correta instrução da comunicação prévia, podem ainda ser pagas voluntariamente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para pagamento, sob pena de aplicação do previsto no artigo 24.º do presente Regulamento.

3 — As taxas devidas pelo ingresso em espetáculos, equipamentos desportivos ou culturais e toda a utilização individualizada daquelas infraestruturas ou de outra natureza pertencas do Município, nos termos do previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 15.º do presente Regulamento, são pagas até ao ato da entrada nas mesmas.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, nos casos em que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é fixado um prazo superior para a emissão do alvará, o limite do prazo para pagamento voluntário coincide com o limite do prazo para a emissão do alvará.

5 — No âmbito do regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua redação em vigor, a liquidação e o pagamento das taxas é efetuado automaticamente no «Balcão do Empreendedor»,

salvo nos casos em que os elementos necessários à realização do pagamento por via eletrónica possam ser disponibilizados por este Município nesse balcão, no prazo de 5 (cinco) dias após a comunicação ou o pedido, devendo ser efetuado o pagamento voluntário no prazo previsto na notificação de pagamento emitida pelo portal desse balcão.

6 — O pagamento das taxas devidas pelos procedimentos que decorram do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, instruídos pelo portal informático, deve ser promovido no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena do procedimento não se iniciar e se extinguir automaticamente por falta de pagamento, sem prejuízo de outras consequências legalmente aplicáveis.

7 — Na tramitação das comunicações prévias iniciadas na vigência do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a autoliquidação de taxas e o pagamento das mesmas deve ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma legal.

8 — Os prazos para pagamento previstos no presente Regulamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

9 — Quando o prazo para pagamento terminar em dia em que os serviços competentes para o recebimento se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 — Nas situações em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem a necessária permissão administrativa ou comunicação prévia, bem como nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 (quinze) dias a contar da notificação para pagamento.

11 — Sem prejuízo dos demais requisitos previstos na lei, a emissão dos alvarás de autorização de utilização dos edifícios ou suas frações autónomas depende do pagamento prévio e integral das taxas urbanísticas devidas.

12 — Os prazos previstos nos números anteriores não podem ser alterados, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

## Artigo 23.º

### Pagamento em prestações

1 — Por deliberação da Câmara Municipal, pode ser autorizado o pagamento em prestações, nos termos da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — O pagamento em prestações pode ser autorizado independentemente do valor da taxa, no máximo de 36 (trinta e seis) prestações, desde que o valor de cada prestação não seja inferior a um quarto da unidade de conta no momento da autorização, ao qual acrescem juros de mora calculados à taxa de juros de mora aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em vigor no momento do pedido.

3 — O pedido de pagamento da taxa em prestações é realizado através de requerimento do interessado, dentro do prazo de pagamento voluntário da taxa, que deve conter a identificação do requerente, natureza da dívida, o número de prestações pretendidas, os motivos que fundamentam o pedido, bem como documentos que atestem que se encontra em comprovada situação de insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, que o impede de solver a dívida de uma só vez.

4 — O pagamento das taxas urbanísticas a que se referem os n.ºs 2 a 4 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, pode ser efetuado em prestações trimestrais, até ao termo do prazo da execução da operação urbanística, devendo a primeira prestação ser liquidada com a emissão do respetivo alvará de licença ou, nos casos dos procedimentos de comunicação prévia, até 10 (dez) dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma legal.

5 — A autorização de pagamento em prestações das taxas devidas pela emissão dos alvarás de licença e pela comunicação prévia, para operações de loteamento, obras de urbanização, traba-



lhos de remodelação de terrenos e obras de edificação, bem como a taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas está ainda condicionada à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e prestada de acordo com o artigo 54.º do mesmo diploma legal.

6 — Nos procedimentos de comunicação prévia previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o pagamento em prestações deve ser requerido 30 (trinta) dias antes do termo do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do mesmo diploma legal.

7 — Pelo facto de se encontrarem dispensadas de prestação de garantia, a falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento imediato das seguintes, prosseguindo o processo de execução fiscal os termos legalmente previstos.

#### Artigo 24.º

##### Consequências do não pagamento das taxas

1 — A falta de pagamento, no prazo devido, de quaisquer taxas ou despesas devidas das quais a lei faça depender a realização dos atos procedimentais, determina a extinção dos procedimentos administrativos geradores da obrigação, bem como a caducidade da comunicação prévia.

2 — Para além do exposto no número anterior, o não pagamento das taxas devidas tem ainda as seguintes consequências:

- a) Não emissão dos títulos que dependam do pagamento das taxas devidas;
- b) Recusa de prestação de quaisquer serviços solicitados ao Município, bem como a utilização de bens do domínio público ou privado municipal, sempre que seja requerido o pagamento no ato da prestação dos mesmos;
- c) Determinação cessação de utilização de bens do domínio público ou privado municipal.

3 — Os interessados podem obstar à extinção do procedimento se realizarem o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 (dez) dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Consideram-se em dívida as taxas e outras receitas constantes da Tabela anexa ao presente Regulamento e relativamente às quais a utilidade que constitui a contrapartida já tiver sido prestada pelo Município sem que o beneficiário tenha procedido ao seu pagamento nos prazos estipulados.

5 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de instauração de processo de execução fiscal.

6 — O procedimento de extração da certidão de dívida e correspondente envio para execução fiscal é efetuado pelo serviço emissor no décimo primeiro dia útil após o prazo de pagamento voluntário.

7 — Sem prejuízo do disposto nos anteriores n.ºs 5 e 6, o não pagamento de licenças renováveis obsta à sua renovação para o período imediatamente subsequente.

8 — O não pagamento, no prazo previsto para o efeito, das taxas devidas no âmbito da comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, determina, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.

9 — O requerimento de emissão de alvará pode ser indeferido com fundamento na falta de pagamento das taxas referidas no n.º 4 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

## CAPÍTULO VI

**Procedimentos de liquidação e pagamento específicos**

## SECÇÃO I

## Dos títulos

## Artigo 25.º

**Licenças e autorizações renováveis**

1 — Sem prejuízo do disposto nos demais regulamentos municipais em vigor, o pagamento das licenças de renovação automática é efetuado nos seguintes prazos:

- a) Entre o dia 01 de janeiro e 31 de março para as licenças anuais;
- b) Nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês para as licenças mensais;
- c) Os demais prazos relativos a outros licenciamentos renováveis encontram-se previstos na Tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O Município publica, mediante edital afixado nos lugares de estilo e no sítio oficial na Internet do Município ([www.cm-vvrodão.pt](http://www.cm-vvrodão.pt)), os avisos relativos à cobrança das licenças anuais referidas na alínea a) do número anterior, com indicação explícita do respetivo prazo de pagamento e das correspondentes sanções em que incorre quem, quando lhe seja exigível, não tenha procedido ao pagamento das licenças, nos termos do previsto no presente Regulamento.

3 — As licenças e autorizações renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo da atualização do valor da taxa a que houver lugar.

## CAPÍTULO VII

**Das contraordenações**

## Artigo 26.º

**Contraordenações**

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, bem como das regras previstas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contraordenações:

- a) As infrações às normas reguladoras das taxas;
- b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais e para obtenção de isenções ou reduções.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são sancionadas com coima a graduar entre o valor mínimo de €3,74 (três euros e setenta e quatro centésimos) até ao máximo de €3.740,98 (três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito centésimos) no caso das pessoas singulares, e até ao máximo de €44.891,81 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um euros e oitenta e um centésimos) no caso das pessoas coletivas.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

4 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, bem como para designar o instrutor e decidir, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos membros do órgão executivo municipal.

5 — A determinação da medida concreta da coima faz-se em função da gravidade objetiva da contraordenação e da censura subjetiva da mesma, devendo ter-se sempre em consideração



a situação económica do sujeito passivo, o benefício obtido pela prática da infração e a existência ou não de reincidência.

6 — O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município de Vila Velha de Ródão.

#### Artigo 27.º

##### Indemnizações

A responsabilidade por uma utilização negligente ou dolosa da qual resultem danos sobre os bens do património municipal recai sobre o sujeito passivo das taxas, o qual incorre no dever de indemnizar o Município na medida dos prejuízos causados, calculados com base nos custos diretos e indiretos gerados com a reposição ou reparação, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.

### CAPÍTULO VIII

#### Disposições finais

#### Artigo 28.º

##### Integração de lacunas

A todos os casos não previstos no presente Regulamento aplica-se, sucessivamente, a Lei das Finanças Locais; a Lei Geral Tributária; a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; o Código de Procedimento e de Processo Tributário; o Código de Processo nos Tribunais Administrativos e o Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 29.º

##### Disposição transitória

1 — As taxas previstas na Tabela anexa são aplicáveis aos atos praticados após a entrada em vigor do presente Regulamento, ainda que respeitantes a procedimento iniciado em data anterior.

2 — Até à conclusão do processo de transferência de competências, as quais impliquem alterações ao presente Regulamento, são devidas as taxas atualmente em vigor.

#### Artigo 30.º

##### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as disposições constantes de outros Regulamentos Municipais que se mostrem incompatíveis, e nulas quaisquer disposições de Regulamentos futuros que o contrariem.

#### Artigo 31.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento e a respetiva Tabela de Taxas entram em vigor 15 (quinze) dias após a data da sua publicação.



## Tabela de taxas e outras receitas municipais

	Designação	Valor da taxa (em euros)
	<b>CAPÍTULO I</b>	
	<b>Diversos</b>	
	<b>Artigo 1.º</b>	
	<b>Assuntos Administrativos Comuns</b>	
1	Emissão de certidões:	
	A pagar no momento da entrega do pedido . . . . .	10,00
	1.2 Acresce ao montante referido na alínea anterior, pela emissão da certidão:	
	1.2.1 Certidões de teor — por cada lauda A4 ou fração . . . . .	1,50
	1.2.2 Certidão de destaque . . . . .	50,00
	1.2.3 Certidão de receção de obras de urbanização e redução de caução (incluindo vistoria):	
	1.2.3.1 Para redução da caução . . . . .	115,00
	1.2.3.2 Para receção provisória ou definitiva . . . . .	115,00
	1.2.4 Certidão comprovativa do ano de construção . . . . .	30,00
	1.2.5 Certidão de localização . . . . .	30,00
	1.2.6 Certidão de compropriedade . . . . .	40,00
	1.2.7 Certidão identificativa de comunicação prévia . . . . .	34,50
	1.2.8 Certidão comprovativa de integração de área no domínio público . . . . .	51,75
	1.2.9 Certidão de viabilidade construtiva . . . . .	40,00
	1.2.10 Certidão de comprovação de prédios em ruínas . . . . .	30,00
	1.2.11 Certidão de propriedade horizontal (incluindo vistoria):	50,00
	1.2.11.1 Acresce à alínea anterior: por fração . . . . .	6,00
	1.2.12 Outras certidões, não especificadas na presente tabela . . . . .	30,00
2	Fornecimento de fotocópias, cartografia e informação geográfica:	
	2.1 Fotocópias de elementos escritos ou peças desenhadas — por folha, formato A4 ou fração:	
	2.1.1 Não autenticada . . . . .	0,35
	2.1.2 Autenticada . . . . .	5,00
	2.2 Plantas cartográficas, incluindo plantas de localização, em qualquer escala:	
	2.2.1 Por folha, em formato A4 ou fração:	
	2.2.1.1 Preto e branco . . . . .	3,00
	2.2.1.2 Cor . . . . .	5,00
	2.2.2 Em suporte informático . . . . .	12,00
3	Fornecimento, a pedido dos interessados, de segundas vias de documentos, em substituição dos originais extraviados ou em mau estado . . . . .	7,00
	3.1 Acresce à alínea anterior: por folha em formato A4 ou fração . . . . .	2,00
4	Averbamentos não especificados na presente tabela . . . . .	12,00
5	Abertura e encerramento de livros de obra . . . . .	5,00
	Observações:	
	<i>Nota 1.</i> — Para efeitos de aplicação da presente tabela: A3 = 1,5 A4; A2 = 3A4; A1 = 5A4; A0 = 10A4	
	<i>Nota 2.</i> — O valor das plantas completas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), alvarás de loteamentos e obras de urbanização é calculado em função do número de A4 respetivo.	
	<b>CAPÍTULO II</b>	
	<b>Armas e ratoeiras de fogo, furões e exercício da caça</b>	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	
	<b>CAPÍTULO III</b>	
	<b>Condução e registos de veículos</b>	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	



	Designação	Valor da taxa (em euros)
	<b>CAPÍTULO IV</b>	
	<b>Controlo metrológico de instrumentos de medição</b>	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	
	<b>CAPÍTULO V</b>	
	<b>Taxa Municipal de Direitos de Passagem</b>	
1.	A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, conforme o estipulado no n.º 3, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual (Lei das comunicações eletrónicas) . . . . .	0,00
	<b>CAPÍTULO VI</b>	
	<b>Registo de cidadãos da União Europeia</b>	
	<b>Artigo 2.º</b>	
	<b>Certificado de Registo</b>	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	
	<b>CAPÍTULO VII</b>	
	<b>Ocupação do espaço público</b>	
	<b>Artigo 3.º</b>	
	<b>Ocupação do espaço público — Forma de cálculo da taxa</b>	
1	A forma de cobrança da taxa de ocupação do espaço público resulta dos produtos entre a dimensão ocupada (área do espaço público ocupado em m <sup>2</sup> /m <sup>3</sup> /ml) — (A), o Tempo (n.º de dia/semana/meses de duração da ocupação) — (B) e o Valor unitário da taxa — (C), acrescida da Taxa Fixa (T(f)), sendo o resultado da Taxa Final TF = T(f) + [(A) * (B) * (C)]	
	1.1 Taxa Fixa (Tf) — A pagar no momento de entrega do pedido/ comunicação . . . . .	50,00
	1.2 Acresce à alínea 1.1:	
	1.2.1 Cabina ou posto telefónico — por cada e por ano . . . . .	23,00
	1.2.2 Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fração e por ano.	
	1.2.2.1 Para fins exclusivamente agrícolas ou pecuários e lagares de azeite . . . . .	0,60
	1.2.2.2 Para outras finalidades . . . . .	2,50
	1.2.3 Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes — por cada e por ano	23,00
	1.2.4 Passarelas ou outras construções e ocupações — por metro quadrado sobre a via pública e por ano . . . . .	14,38
	1.2.5 Alpendres fixos ou articulados e esplanada fechada — por metro quadrado ou fração e por ano . . . . .	5,75
	1.2.6 Roulottes e veículos-bar — por metro quadrado ou fração e por dia . . . . .	2,50
	1.2.7 Depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras — por metro cúbico ou fração e por ano . . . . .	14,38
	1.2.8 Exposição de veículos — por metro quadrado ou fração e por dia . . . . .	2,50
	1.2.9 Pavilhões, quiosques e similares — por metro quadrado ou fração por mês . . . . .	5,75



	Designação	Valor da taxa (em euros)
1.2.10	Ocupação do espaço público destinado a venda ambulante — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,50
1.2.11	Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria por metro quadrado ou fração e por dia . . . . .	5,75
1.2.12	Circos e outras instalações temporárias para diversões por metro quadrado e por dia . . . . .	1,15
1.2.13	Toldo e Sanefa — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,50
1.2.14	Esplanada aberta — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,50
1.2.15	Estrado — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,50
1.2.16	Guarda Ventos — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	1,15
1.2.17	Vitrina e Expositor — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	1,15
1.2.18	Arcas e máquinas de gelados — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,88
1.2.19	Brinquedos mecânicos e equipamentos similares — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	1,15
1.2.20	Floreira — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
1.2.21	Contentor de resíduos — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
1.2.22	Suporte publicitário (nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	1,44
1.2.23	Outras ocupações do espaço público — por metro quadrado ou fração e mês . . . . .	2,30
1.2.24	Postos de carregamento de veículos elétricos:	
1.2.24.1	Emissão de licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos . . . . .	100,00
1.2.24.2	Acresce à taxa prevista no número anterior, por posto por ano. . . . .	100,00
1.2.24.3	Acresce à taxa prevista no número anterior por lugar de estacionamento utilizado	500,00
1.2.24.4	Transferência da titularidade da licença de ocupação para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos . . . . .	150,00
	Observações:	
	<i>Nota 1.</i> — A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:	
1	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100 %) no momento de submissão do pedido.	
2	O pagamento da taxa no âmbito dos procedimentos de autorização e licenciamento é efetuado de forma repartida, em que:	
a)	No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa previsto na alínea 1.1. do presente artigo;	
b)	Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa.	
<b>CAPÍTULO VIII</b>		
<b>Publicidade — Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias</b>		
<b>Artigo 4.º</b>		
<b>Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias forma de cálculo da taxa</b>		
1	A forma de cobrança da taxa de publicidade, aplicável nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, resulta dos produtos entre a dimensão ocupada (área da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias ocupada em m <sup>2</sup> /ml) — (A), o Tempo (n.º de dia/semana/meses de duração da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias) — (B) e o Valor unitário da taxa — (C), acrescida da Taxa Fixa (T(f)), sendo o resultado da Taxa Final TF = T(f) + [(A) * (B) * (C)]:	
1.1	Taxa Fixa (Tf) . . . . .	150,00
1.2	Acresce à alínea 1.1:	
1.2.1	Suporte publicitário (nos casos em que não é dispensado o licenciamento da afixação ou da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial) — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30



	Designação	Valor da taxa (em euros)
1.2.2	Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
1.2.3	Transportes públicos, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
1.2.4	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
1.2.5	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na/ou para a via pública — por unidade e por dia . . . . .	11,50
1.2.6	Distribuição de panfletos, produtos e outras ações promocionais de natureza publicitária — por dia . . . . .	11,50
1.2.7	Cartazes e telas, a afixar em tapumes, andaimes, muros, paredes, e locais semelhantes, onde tal não seja proibido — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
1.2.8	Mupis, mastros-bandeira e colunas publicitárias — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
1.2.9	Balões (blimps, zepelins), insufláveis e semelhantes — por dia . . . . .	34,50
1.2.10	Outra publicidade não incluída nos números anteriores — por metro quadrado ou fração e por mês . . . . .	2,30
<b>CAPÍTULO IX</b>		
<b>Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros</b>		
<b>Artigo 5.º</b>		
<b>Táxis</b>		
1	Emissão de licença . . . . .	115,00
2	Emissão de segunda via . . . . .	34,50
3	Transmissão de licença . . . . .	34,50
4	Pedido de substituição de veículo . . . . .	34,50
5	Averbamento . . . . .	20,00
<b>CAPÍTULO X</b>		
<b>Ambiente e Floresta</b>		
<b>Artigo 6.º</b>		
<b>Ruído</b>		
1	Licença Especial de Ruído para o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	30,00
1.2	Pela emissão da licença para espetáculos, eventos, feiras, mercados, festas e outras atividades:	
1.2.1	Nos dias úteis:	
a)	Das 20h00 m às 23h00m — por hora . . . . .	1,60
b)	Das 23h00 m às 07h00m — por hora . . . . .	2,50
1.2.2	Ao fim-de-semana e feriados:	
a)	Das 07h00 m às 20h00m — por hora . . . . .	1,00
b)	Das 20h00 m às 23h00m — por hora . . . . .	1,60
c)	Das 23h00 m às 07h00m — por hora . . . . .	2,50
1.3	Pela emissão da licença para obras de construção civil:	
1.3.1	Nos dias úteis:	
a)	Das 20h00 m às 23h00m — por hora . . . . .	1,44
b)	Das 23h00 m às 07h00m — por hora . . . . .	1,44



		Designação	Valor da taxa (em euros)
	1.3.2	Ao fim-de-semana e feriados:	
	a)	Das 07h00 m às 20h00m — por hora . . . . .	1,44
	b)	Das 20h00 m às 23h00m — por hora . . . . .	1,44
	c)	Das 23h00 m às 07h00m — por hora . . . . .	1,44
		<b>Artigo 7.º</b>	
		<b>Proteção ao relevo natural e revestimento florestal</b>	
1		Licenciamento:	
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	25,00
	1.2	Pela emissão da licença:	
	1.2.1	Para ações de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	23,00
	1.2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	1.2.2.1	Até 1,0 hectare . . . . .	11,50
	1.2.2.2	De 1,0 até 10,0 hectares . . . . .	23,00
	1.2.2.3	Superior a 10,0 hectares . . . . .	34,50
	1.2.3	Para ações de aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável . . . . .	30,00
	1.2.4	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	1.2.4.1	Até 1,0 hectare . . . . .	11,50
	1.2.4.2	De 1,0 até 10,0 hectares . . . . .	23,00
	1.2.4.3	Superior a 10,0 hectares . . . . .	34,50
		<b>Artigo 8.º</b>	
		<b>Uso do Fogo</b>	
1		Licenciamento de queimadas:	
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	10,00
	1.2	Pela emissão da licença . . . . .	1,50
2		Autorização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos:	
	2.1	A pagar no momento de entrega do pedido (em prazo igual ou superior a 15 dias)	10,00
	2.2	Pela emissão de autorização . . . . .	1,50
		<b>Artigo 9.º</b>	
		<b>Serviços diversos de âmbito florestal</b>	
1		Emissão de pareceres:	
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	25,00
	1.2	Pela emissão de pareceres diversos de âmbito florestal:	
	1.2.1	Até 1,0 hectare . . . . .	11,50
	1.2.2	De 1,0 até 10,0 hectares . . . . .	23,00
	1.2.3	Superior a 10,0 hectares . . . . .	34,50
		<b>CAPÍTULO XI</b>	
		<b>Atividades Diversas</b>	
		<b>Artigo 10.º</b>	
		<b>Atividades Diversas</b>	
1		Licenciamento de atividades diversas:	
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	25,00
	1.2	Pela emissão da licença:	
	1.2.1	Guarda noturno . . . . .	100,00
	1.2.2	Acampamento ocasional . . . . .	10,00
	1.2.2.1	Acresce ao número anterior — por cada dia . . . . .	5,00





		Designação	Valor da taxa (em euros)
	1.2.3	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
	1.2.3.1	Registo de máquinas . . . . .	50,00
	1.2.3.2	Averbamento por transferência de propriedade . . . . .	30,00
	1.2.3.3	Segunda via do título de registo . . . . .	30,00
	1.2.4	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos (ex.º provas desportivas, etc.) por dia . . . . .	15,00
		<b>Artigo 11.º</b>	
		<b>Espetáculos e diversões</b>	
1		Recintos de diversão, Recintos de diversão provisória e Recintos destinados a espetáculos de natureza não artística — pela autorização . . . . .	25,00
	1.1	Acresce ao número anterior — por cada dia . . . . .	1,50
2		Recintos itinerantes ou improvisados — pela autorização . . . . .	25,00
	2.1	Acresce ao número anterior — por cada dia . . . . .	3,00
		<b>CAPÍTULO XII</b>	
		<b>Equipamentos Municipais</b>	
		<b>Artigo 12.º</b>	
		<b>Instalações Culturais</b>	
1		Biblioteca Municipal:	
	1.1	Cartão de leitor: emissão de primeira via . . . . .	Gratuito
	1.2	Cartão de leitor: emissão de segunda via e seguintes . . . . .	1,15
2		Casa de Artes e Cultura do Tejo:	
	2.1	Sala Polivalente — utilização por dia . . . . .	100,00
	2.2	Auditório — utilização por dia . . . . .	150,00
	2.3	Bilhetes de cinema:	
	a)	Crianças até aos 12 anos . . . . .	1,50
	b)	Igual ou superior a 12 anos . . . . .	3,00
	2.4	Bilhetes de espetáculos diversos:	
	2.4.1	Promovidos pelo Município:	
	2.4.1.1	Sem identificação de idade . . . . .	10,00
		Observações:	
		<i>Nota 1.</i> — Aos portadores do Cartão Social e do Cartão do Idoso aplicar-se-ão os benefícios previstos no regulamento respetivo.	
		<b>Artigo 13.º</b>	
		<b>Piscinas Municipais</b>	
1		Piscinas Municipais Exteriores de Vila Velha de Ródão e Fratel:	
	1.1	Utilização — ocasional — entrada dia inteiro:	
	a)	Idade até 6 anos . . . . .	Gratuito
	b)	Dos 7 aos 17 e superior a 65 anos . . . . .	1,50
	c)	Dos 18 aos 64 anos . . . . .	2,50
	1.2	Utilização — ocasional — entrada no final da tarde (17-20h):	
	a)	Idade até 6 anos . . . . .	Gratuito
	b)	Dos 7 aos 17 e superior a 65 anos . . . . .	0,50
	c)	Dos 18 aos 64 anos . . . . .	1,50
	1.3	Utilização — Compra antecipada de entradas (7 dias):	
	a)	Idade até 6 anos . . . . .	Gratuito
	b)	Dos 7 aos 17 e superior a 65 anos . . . . .	7,50
	c)	Dos 18 aos 64 anos . . . . .	12,00
		Observações:	
		<i>Nota 1.</i> — Aos portadores do Cartão Social e do Cartão do Idoso aplicar-se-ão os benefícios previstos no regulamento respetivo	



		Designação	Valor da taxa (em euros)
		<b>Artigo 14.º</b>	
		<b>Ginásio</b>	
1.		Utilização:	
	1.1	Utilização ocasional — Entrada avulso . . . . .	5,00
	1.2	Mensalidades gerais:	
	a)	Livre trânsito (acesso cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	30,00
	b)	Utilização 2 vezes por semana (cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	20,00
	c)	Utilização 1 vez por semana, (por crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, inclusive), que frequentemente apenas a aula de activ Kids . . . . .	7,50
	1.3	Residentes em Vila Velha de Ródão:	
	a)	Livre trânsito (acesso cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	17,25
	b)	Utilização 2 vezes por semana (cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	15,00
	1.4	Residentes em Vila Velha de Ródão e trabalhadores da Câmara Municipal ou bombeiros voluntários:	
	a)	Livre trânsito (acesso cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	15,00
	b)	Utilização 2 vezes por semana (cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	12,50
	1.5	Trabalhadores da Câmara Municipal ou bombeiros voluntários não residentes em Vila Velha de Rodão:	
	a)	Livre trânsito (acesso cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	20,00
	b)	Utilização 2 vezes por semana (cardiofitness, musculação e aulas acompanhadas) . . . . .	17,50
2.		Acresce às alíneas 1.3 a 1.5:	
	2.1	Inscrição (com seguro incluído) . . . . .	Gratuito
	2.2	Cartão de utente:	
	a)	Primeira via . . . . .	1,00
	b)	Segunda via e seguintes . . . . .	2,50
3.		Utilização de salas por entidades externas para a prática de exercício:	
	a)	Utilização 1 vez por semana . . . . .	25,00
	b)	Utilização 2 vez por semana . . . . .	40,00
		<b>Artigo 15.º</b>	
		<b>Mercado Municipal</b>	
1		Bancas:	
	1.1	Por mês . . . . .	3,45
	1.2	Por ano . . . . .	34,50
	1.3	Ocasional — por dia . . . . .	1,50
		<b>Artigo 16.º</b>	
		<b>Cemitério Municipal</b>	
1		Inumação em:	
	1.1	Sepultura temporária . . . . .	86,25
	1.2	Sepultura perpétua . . . . .	86,25
	1.3	Jazigo particular . . . . .	57,50
	1.4	Inumação de cinzas . . . . .	46,00
2		Exumação — por cada ossada, incluindo limpeza . . . . .	86,25
3		Trasladação:	
	3.1	Trasladação dentro do próprio cemitério:	
	3.1.1	Trasladação — Sepultura . . . . .	86,25
	3.1.2	Trasladação — Jazigo/Ossários . . . . .	57,50
	3.2	Trasladação para outro cemitério . . . . .	15,00
4		Concessão de terrenos:	
	4.1	Para sepultura perpétua . . . . .	950,00
	4.2	Para jazigo particular:	
	a)	Os primeiros cinco metros quadrados . . . . .	3500,00
	b)	Por cada metro quadrado ou fração a mais . . . . .	1725,00



		Designação	Valor da taxa (em euros)
5	5.1	Concessão de Ossários	
		Nos primeiros 20 anos . . . . .	150,00
	5.2	Nos 10 anos seguintes . . . . .	100,00
6	6.1	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário	
		Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil.	
	6.1.1	Para jazigos e Ossários . . . . .	23,00
	6.1.2	Para sepulturas perpétuas . . . . .	11,50
	6.2	Transmissão para pessoas diferentes:	
	6.2.1	Para jazigos e Ossários . . . . .	299,00
	6.2.2	Para sepulturas perpétuas . . . . .	119,60
7	7.1	Obras em jazigos e sepulturas	
		Obras em jazigos e sepulturas perpétuas para execução das obras determinadas pela Câmara Municipal: aplicam-se as taxas previstas no Capítulo de Urbanismo e Edificação:	
	7.1.1	Construção, ampliação ou modificação de jazigo — por jazigo.	
	7.1.2	Revestimentos e alteração de sepultura em mármore, granito ou outros dos revestimentos — por sepultura.	
<b>CAPÍTULO XIII</b>			
<b>Urbanização e Edificação</b>			
<b>Artigo 17.º</b>			
<b>Informações</b>			
1		Emissão de informação prévia, em função do tipo de operação urbanística:	
	1.1	Loteamento com ou sem obras de urbanização . . . . .	30,00
	1.1.1	Acresce, por cada lote . . . . .	6,00
	1.2	Obras de urbanização . . . . .	30,00
	1.3	Edificação ou demolição. . . . .	30,00
	1.3.1	Acresce, por cada fogo ou unidade de ocupação . . . . .	15,00
	1.3.2	Acresce, no caso de indústrias, armazéns ou similares, por m <sup>2</sup> de área bruta de construção . . . . .	0,10
	1.4	Possibilidade de alteração de utilização. . . . .	30,00
	1.5	Para outro tipo de operações urbanísticas. . . . .	30,00
2		Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia . . . . .	30,00
3		Prestação de informação, por escrito, sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor e demais condições gerais relativas a operações urbanísticas. . . . .	30,00
4		Prestação de informação sobre a viabilidade de legalização de operação urbanística . . . . .	30,00
		Observações:	
		<i>Nota 1.</i> — As taxas devidas mencionadas no presente artigo deverão ser pagas no momento da entrega dos pedidos respetivos.	
<b>Artigo 18.º</b>			
<b>Obras de Edificação</b>			
1		Licenciamento de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução) e demolição:	
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido de licenciamento . . . . .	30,00
	1.2	A pagar no momento de entrega do pedido de emissão de licença . . . . .	30,00
	1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior — por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamentos privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, telheiros, alpendres, terraços e outros), em função da utilização:	
	1.3.1	Habitação . . . . .	0,50
	1.3.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas). . . . .	0,70



	Designação	Valor da taxa (em euros)
	1.3.3 Indústrias . . . . .	0,80
	1.3.4 Armazéns . . . . .	0,50
	1.3.5 Turismo . . . . .	0,50
	1.3.6 Arrecadações, edifícios de apoio agrícola, pecuário, florestal ou similares . . . . .	0,50
	1.3.7 Estufas ou similares . . . . .	0,10
	1.3.8 Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos . . . . .	3,00
	1.3.9 Muros de suporte ou de vedação (por metro quadrado ou fração da área total do muro) . . . . .	0,70
	1.3.10 Demolição, escavação e contenção periférica (não integrada noutro procedimento) — por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir ou escavar . . . . .	3,00
2	1.3.11 Painéis Solares, por m <sup>2</sup> instalado . . . . .	3,00
	Comunicação prévia de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução) e demolição:	
	2.1 A pagar no momento de submissão da comunicação prévia . . . . .	30,00
	2.2 Acresce ao montante referido na alínea anterior — por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, telheiros, alpendres, terraços e outros), em função da utilização, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
	2.2.1 Habitação . . . . .	0,50
	2.2.2 Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas) . . . . .	0,70
	2.2.3 Indústrias . . . . .	0,80
	2.2.4 Armazéns . . . . .	0,50
	2.2.5 Turismo . . . . .	0,50
	2.2.6 Arrecadações, edifícios de apoio agrícola, pecuário, florestal ou similares . . . . .	0,50
	2.2.7 Estufas ou similares . . . . .	0,10
	2.2.8 Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos . . . . .	3,00
	2.2.9 Muros de suporte ou de vedação (por metro quadrado ou fração da área total do muro) . . . . .	0,70
	2.2.10 Demolição, escavação e contenção periférica (não integrada noutro procedimento) — por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir ou escavar . . . . .	3,00
	2.2.11 Painéis Solares, por m <sup>2</sup> instalado . . . . .	3,00
3	Acresce ainda aos montantes referidos nas alíneas 1.2. (licenciamento) e 2.1 (comunicação prévia), em função do prazo de execução, por cada mês ou fração	5,00
4	Aditamento ao alvará de licença de obras de edificação:	
	4.1 A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	20,00
	4.2 Pelo aditamento . . . . .	30,00
5	Prorrogações de prazo de execução de obras	
	5.1. A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	46,00
	5.1.1. 1.ª Prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	4,00
	5.1.2. 2.ª Prorrogação em Fase de Acabamentos, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	15,00
6	Renovação de licença ou comunicação prévia de obras de edificação.	
	6.1 A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	30,00
	6.2 Pela renovação . . . . .	30,00
	6.3 Acresce ao montante referido na alínea anterior — por metro quadrado ou fração da área total de construção a intervir (incluindo anexos, garagens, estacionamento privativos, arrumos ou arrecadações, corpos salientes, telheiros, alpendres, terraços e outros), em função da utilização, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
	6.3.1 Habitação . . . . .	0,50
	6.3.2 Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas) . . . . .	0,70
	6.3.3 Indústrias . . . . .	0,80
	6.3.4 Armazéns . . . . .	0,50
	6.3.5 Turismo . . . . .	0,50
	6.3.6 Arrecadações, edifícios de apoio agrícola, pecuário, florestal ou similares . . . . .	0,50
	6.3.7 Estufas ou similares . . . . .	0,10
	6.3.8 Tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos ou sólidos . . . . .	3,00



	Designação	Valor da taxa (em euros)
6.3.9	Muros de suporte ou de vedação (por metro quadrado ou fração da área total do muro) . . . . .	0,70
6.3.10	Demolição, escavação e contenção periférica (não integrada noutro procedimento) — por metro quadrado ou fração da área total da construção a demolir ou escavar . . . . .	3,00
6.3.11	Painéis Solares, por m <sup>2</sup> instalado . . . . .	3,00
6.4.	Acresce ainda ao montante referido na alínea 6.2. em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	5,00
	Observações:	
	<i>Nota 1.</i> — O requerente suportará ainda o custo de todos os pareceres a entidades externas ao Município, eventualmente necessários à emissão de licença ou submissão de comunicação prévia.	
	<i>Nota 2.</i> — Os valores a serem cobrados pelas legalizações são calculados tendo em conta as regras definidas no RMUE, no artigo 18.º e 25.º	
	<b>Artigo 19.º</b>	
	<b>Loteamentos com ou sem obras de urbanização</b>	
1	Licenciamento de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido de licenciamento . . . . .	40,00
1.2	A pagar no momento de entrega do pedido de emissão de licença . . . . .	100,00
1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
1.3.1	Por lote . . . . .	10,00
1.3.2	Por fogo ou unidade de ocupação . . . . .	6,00
2	Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
2.1	A pagar no momento de submissão da comunicação prévia . . . . .	140,00
2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
2.2.1	Por lote . . . . .	10,00
2.2.2	Por fogo ou unidade de ocupação . . . . .	6,00
3	Acresce ainda aos montantes referidos nas alíneas 1.2. (licenciamento) e 2.1 (comunicação prévia), em função do prazo de execução das obras de urbanização, por cada mês ou fração . . . . .	5,00
4	Aditamento ao alvará de licença de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
4.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	20,00
4.2	Pelo aditamento . . . . .	30,00
4.3	No caso de alterações que envolvam o aumento de número de lotes ou fogos, acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
4.3.1	Por lote . . . . .	10,00
4.3.2	Por fogo ou unidade de ocupação . . . . .	6,00
5	Prorrogações de prazo de execução de obras	
5.1.	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	17,25
5.1.1.	1.ª Prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	4,00
5.1.2.	2.ª Prorrogação em Fase de Acabamentos, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	15,00
6	Renovação de loteamentos com obras de urbanização	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	40,00
6.2	Pela renovação . . . . .	100,00
6.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
6.4.	Nos casos da renovação gerar prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, acresce ainda ao montante referido na alínea 6.2. em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	5,00
	Observações:	
	<i>Nota 1.</i> — O requerente suportará ainda o custo de todos os pareceres a entidades externas ao Município, eventualmente necessários à emissão de licença ou submissão de comunicação prévia.	



		Designação	Valor da taxa (em euros)
		<b>Artigo 20.º</b>	
		<b>Obras de Urbanização</b>	
1		Licenciamento de obras de urbanização:	
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido de licenciamento . . . . .	30,00
	1.2	A pagar no momento de entrega do pedido de emissão de licença . . . . .	60,00
	1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	1.3.1	Por metro quadrado de solo a urbanizar . . . . .	0,10
2		Comunicação prévia de obras de urbanização:	
	2.1	Pela submissão da comunicação prévia . . . . .	90,00
	2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
	2.2.1	Por metro quadrado de solo a urbanizar . . . . .	0,10
3		Acresce ainda aos montantes referidos nas alíneas 1.2. (licenciamento) e 2.1 (comunicação prévia), em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	5,00
4		Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de obras de urbanização:	
	4.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	30,00
	4.2	Pelo aditamento . . . . .	60,00
	4.3	No caso de alterações que envolvam o aumento da área a urbanizar, acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
	4.3.1	Por metro quadrado de solo a urbanizar . . . . .	0,10
5		Prorrogações de prazo de execução de obras	
	5.1.	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	34,50
	5.1.1.	1.ª Prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	4,00
	5.1.2.	2.ª Prorrogação em Fase de Acabamentos, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	15,00
6		Renovação de obras de urbanização	
	6.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	30,00
	6.2	Pela renovação. . . . .	60,00
	6.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo.	
	6.3.1	Por metro quadrado de solo a urbanizar . . . . .	0,10
	6.4	Acresce ainda ao montante referido na alínea 6.2. em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	3,00
		Observações:	
		<i>Nota 1.</i> — O requerente suportará ainda o custo de todos os pareceres a entidades externas ao Município, eventualmente necessários à emissão de licença ou submissão de comunicação prévia.	
		<b>Artigo 21.º</b>	
		<b>Remodelação de Terrenos</b>	
1		Licenciamento de remodelação de terrenos:	
	1.1	A pagar no momento de entrega do pedido de licenciamento . . . . .	30,00
	1.2	A pagar no momento de entrega do pedido de emissão de licença . . . . .	30,00
	1.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
	1.3.1	Por metro quadrado ou fração da área de solo a remodelar . . . . .	0,10
2		Comunicação prévia de remodelação de terrenos:	
	2.1	Pela submissão da comunicação prévia . . . . .	30,00
	2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo . . . . .	0,10
3		Acresce ainda aos montantes referidos nas alíneas 1.2. (licenciamento) e 2.1 (comunicação prévia), em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	5,00
4		Aditamento ao alvará de licença/ comunicação prévia de remodelação de terrenos:	
	4.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	30,00
	4.2	Pelo aditamento . . . . .	30,00



	Designação	Valor da taxa (em euros)
4.3	No caso de alterações que envolvam o aumento da área de solo a remodelar, acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo . . . . .	0,10
5	Prorrogações de prazo de execução de obras:	
5.1.	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	40,00
5.1.1.	1.ª Prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	4,00
5.1.2.	2.ª Prorrogação em Fase de Acabamentos, em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	15,00
6	Renovação de remodelação de terrenos:	
6.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	30,00
6.2	Pela renovação. . . . .	30,00
6.3	Acresce ao montante referido na alínea anterior, os valores considerados na alínea 1.3 do presente artigo . . . . .	0,10
6.4	Acresce ainda ao montante referido na alínea 6.2. em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	5,00
	<b>Artigo 22.º</b>	
	<b>Licença Parcial</b>	
1.	Emissão de licença parcial — 80 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	
	<b>Artigo 23.º</b>	
	<b>Obras inacabadas</b>	
1.	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	30,00
1.2	Pela emissão da licença especial. . . . .	30,00
1.3	Acresce ainda ao montante referido na alínea 1.2., em função do prazo, por cada mês ou fração . . . . .	10,00
	<b>Artigo 24.º</b>	
	<b>Ficha técnica de habitação</b>	
1.	Depósito de ficha técnica de habitação — por cada . . . . .	15,00
	<b>Artigo 25.º</b>	
	<b>Autorização de utilização</b>	
1	Autorização de utilização ou alteração de utilização:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	20,00
1.2	Pela emissão de autorização de utilização, por fogo ou unidade de ocupação, em função da utilização:	
1.2.1	Para habitação . . . . .	15,00
1.2.2	Para comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas). . . . .	20,00
1.2.3	Para indústrias . . . . .	20,00
1.2.4	Para armazéns . . . . .	20,00
1.2.5	Turismo. . . . .	20,00
1.2.7	Outras utilizações, não especificadas na presente tabela . . . . .	20,00
1.3	Pela emissão de autorização de utilização de recintos destinados a espetáculos de natureza não artística . . . . .	30,00
	<b>Artigo 26.º</b>	
	<b>Vistorias</b>	
1	Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização:	
1.1	Habitação — por cada fogo e seus anexos . . . . .	40,00



	Designação	Valor da taxa (em euros)
1.2	Comércio e serviços (incluindo restauração e bebidas) — por unidade de utilização	40,00
1.3	Indústria — por unidade de utilização . . . . .	60,00
1.4	Armazém — por unidade de utilização. . . . .	60,00
1.5	Turismo — por unidade de utilização . . . . .	70,00
1.6	Garagens, arrecadações, edifícios de apoio agrícola, pecuário, florestal ou similares	25,00
2	Outras vistorias. . . . .	40,00
3	Auditoria de classificação. . . . .	120,00
	Observações:	
	<i>Nota 1.</i> — As taxas devidas mencionadas no presente artigo deverão ser pagas no momento da entrega dos pedidos respetivos.	
	<b>Artigo 27.º</b>	
	<b>Ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas</b>	
1.	Emissão de licença de ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas:	
1.1	A pagar no momento de entrega do pedido de emissão de licença . . . . .	20,00
1.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior, por metro quadrado ou fração de espaço público ocupado:	
1.2.1	Tapumes e outros resguardos, por m <sup>2</sup> . . . . .	1,00
1.2.2	Andaimes, na parte não defendida por tapumes, por m <sup>2</sup> . . . . .	1,50
1.2.3	Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projetem sobre o espaço público, por mês . . . . .	30,00
1.2.4	Quaisquer outras ocupações em espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas. . . . .	2,00
1.3	Acresce ainda ao montante referido na alínea 1.2., em função do prazo, por cada mês ou fração. . . . .	1,50
	<b>Artigo 28.º</b>	
	<b>Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva de Serviços/ RJACS</b>	
1.	Estabelecimento — exploração e alteração/ atividade de restauração ou de bebidas não sedentária (mera comunicação prévia) . . . . .	65,00
2.	Estabelecimento — exploração e alteração (autorização):	
2.1	A pagar no momento de submissão do pedido . . . . .	30,00
2.2	Acresce ao montante referido na alínea anterior:	
2.2.1	Estabelecimento — exploração e alteração com dispensa de requisitos (autorização). . . . .	65,00
2.2.2	Estabelecimento — exploração e alteração sujeita a vistoria da DGAV (autorização). . . . .	100,00
2.2.3	Estabelecimento — alteração da titularidade (autorização). . . . .	80,00
	Observações:	
	<i>Nota 1.</i> — A cobrança das taxas dos números anteriores é efetuada da seguinte forma, a saber:	
1.	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de mera comunicação prévia é efetuado na sua totalidade (100 %) no momento de submissão do pedido.	
2.	O pagamento da taxa no âmbito do procedimento de autorização é efetuado de forma repartida, em que:	
a)	No momento de submissão do pedido é pago o valor da taxa fixa previsto na alínea 2.1. do presente artigo;	
b)	Após a notificação de deferimento do pedido ou, em caso de deferimento tácito, no fim do tempo de resposta definido, neste último, deve proceder ao pagamento do diferencial do total da taxa.	





	Designação	Valor da taxa (em euros)
	<b>Artigo 29.º</b>	
	<b>Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3</b>	
1	Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:	
	1.1 A pagar no momento de entrega do pedido . . . . .	500,00
	1.2 Pela emissão da licença/ comunicação prévia . . . . .	30,00
	1.3 Pela emissão da autorização de utilização/ licença de exploração . . . . .	20,00
2	Vistoria inicial relativa ao processo de licenciamento . . . . .	350,00
3	Vistoria para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações . . . . .	350,00
4	Vistoria periódica . . . . .	600,00
5	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas . . . . .	500,00
6	Averbamentos . . . . .	100,00
7	Autorização de construção e funcionamento das redes de distribuição de gás associadas reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m <sup>3</sup> . . . . .	150,00
8	Recebimento dos procedimentos integrados na classe B2 . . . . .	150,00
	<b>Artigo 30.º</b>	
	<b>Instalações abastecedoras de carburantes de ar ou água</b>	
1	Bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública — cada, por ano ou fração . . . . .	60,00
2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública — cada, por ano ou fração . . . . .	40,00
	<b>Artigo 31.º</b>	
	<b>Licenciamento Industrial — SIR</b>	
1	Submissão de mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor . . . . .	150,00
2	Averbamento de alteração ou denominação social do estabelecimento . . . . .	70,00
3	Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamento . . . . .	80,00
4	Pela realização de vistorias . . . . .	300,00
5	Acesso mediado (Acredita-se aos números anteriores, se aplicável) . . . . .	50,00
	<b>Artigo 32.º</b>	
	<b>Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes</b>	
1.	Inspeções — cada:	
	1.1 Periódicas . . . . .	95,00
	1.2 Extraordinárias . . . . .	110,00
2.	Reinspeções — cada . . . . .	90,00
	<b>Artigo 33.º</b>	
	<b>Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis</b>	
1.	Pedido de apreciação de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis . . . . .	200,00
2.	Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis . . . . .	350,00
	<b>Artigo 34.º</b>	
	<b>Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras)</b>	
	As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.	



	Designação	Valor da taxa (em euros)
	<p><b>Artigo 35.º</b></p> <p><b>Exploração de Inertes</b></p> <p>As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica.</p>	
	<p><b>Artigo 36.º</b></p> <p><b>TMU</b></p>	
1.	A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestrutura urbanísticas (abreviadamente designada por TMU) é devida pela realização de operações urbanísticas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas inerentes.	
2.	<p>A TMU é fixada para cada unidade territorial, em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $TMU = (A \times Ta \times 0,4 + N \times Tn) \times U \times L, \text{ ou seja,}$ $TMU = (A \times ((0,001 \times V) + (Y \times P)) \times 0,4 + N \times Tn) \times U \times L$ <p>em que</p> <p>a) <i>TMU</i>: é o valor, em Euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas;</p> <p>b) <i>A</i>: é a área de construção prevista na operação urbanística, tal como é definida nos regulamentos dos PMOT em vigor;</p> <p>c) <i>N</i>: é o número de unidades de ocupação previstas na operação urbanística, considerando-se como unidades de ocupação as partes da construção suscetíveis de serem constituídas como frações autónomas;</p> <p>d) <math>Ta = (0,001 \times V) + (Y \times P)</math>, ou seja, <math>Ta = (0,001 \times V) + (0,1 \times P)</math>, corresponde ao coeficiente definido anualmente pelo Município que traduz a influência do custo m<sup>2</sup> de construção (<i>V</i>) com a influência do PPI e da AUM;</p> <p>e) <math>Tn = 1,2 \times V</math>, corresponde ao coeficiente definido anualmente pelo Município que traduz a influência do custo m<sup>2</sup> de construção (<i>V</i>);</p> <p>f) <i>V</i>: é o valor por metro quadrado de área de construção conforme previsto anualmente na Portaria aprovada para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto sobre Imóveis (ver artigo 10.º);</p> <p>g) <i>Y</i>: % correspondente ao benefício de redução proporcional às infraestruturas urbanísticas realizadas, em que <math>Y = 0,1</math>:</p> <p>Infraestruturas públicas existentes e em funcionamento.  Arruamento não pavimentado.  Arruamento pavimentado.  Arruamento pavimentado e com iluminação pública.  As referidas atrás e redes de abastecimento de água e esgotos domésticos.  As referidas atrás e redes elétricas e telefónicas subterrâneas.</p> <p>h) <math>P = PPI/AUM</math>, sendo:</p> <p>i) <i>PPI</i>: Programa Plurianual de Investimentos, correspondendo ao valor médio anual, em euros, do investimento municipal na execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, desporto e lazer, reportados aos últimos quatro exercícios económicos;</p> <p>ii) <i>AUM</i>: Área Urbana do Município, correspondendo ao somatório das áreas classificadas nos PMOT em vigor como urbanas, em metros quadrados;</p> <p>i) <i>U</i>: é o coeficiente relacionado com a utilização prevista para a(s) unidade(s) de ocupação prevista(s) e tomará os seguintes valores:</p> <p>Tipo de utilização.  Habitação e respetivos anexos.  Comércio, empreendimentos turísticos, escritórios e serviços.  Indústrias e armazéns.  Edifícios agrícolas e similares.</p>	



		Designação	Valor da taxa (em euros)
3.	j)	<p>L: é o coeficiente que traduz a influência da localização da operação urbanística em áreas geográficas diferenciadas:</p> <p>Aglomerados. Vila Velha de Ródão (perímetro urbano). Outras sedes de Freguesia (perímetro urbano). Restantes aglomerados e áreas rurais.</p> <p>Os valores de Ta e Tn serão calculados anualmente pela Câmara Municipal de acordo com as respetivas fórmulas, apresentadas nas alíneas d) e e), do n.º 2 do presente artigo, respetivamente.</p>	

316223655



## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

### Aviso (extrato) n.º 7316/2023

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final para a constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de ação educativa.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de ação educativa, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Prado, foi homologada por despacho do signatário, datado do dia de hoje, 20/03/2023.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada na receção do Agrupamento de Escolas de Prado e disponível na sua página eletrónica.

20 de março de 2023. — O Vereador do Pelouro da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico, *Manuel Oliveira Lopes*, Dr.

316300272



## FREGUESIA DE CANELAS

### Aviso n.º 7317/2023

*Sumário:* Aprova o Regulamento do Salão Nobre e Auditório da Freguesia de Canelas.

Arménio José Pereira da Costa, Presidente da Freguesia de Canelas, torna público, conforme deliberação tomada em reunião de Junta de Freguesia em 17 de novembro de 2022, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetida a consulta pública o projeto do “Regulamento do Salão Nobre e Auditório da Freguesia de Canelas”, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação de Edital nos locais de estilo e nos serviços da junta de freguesia. Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas ao Sr. Presidente da Freguesia de Canelas, via correio normal (Rua Delfim de Lima, 1914, 4410-231 Canelas VNG) ou via correio eletrónico ([geral@jfcanelas.pt](mailto:geral@jfcanelas.pt)).

20/03/2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Canelas, *Arménio José Pereira da Costa*.

316292002



## FREGUESIA DE LOURES

### Aviso n.º 7318/2023

*Sumário:* Ordenação heráldica do brasão e bandeira e selo da Freguesia de Loures.

António Manuel Pombinho Costa Guilherme, Presidente da Junta de Freguesia de Loures, em cumprimento do previsto na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, tendo em conta o parecer emitido em 13 de janeiro de 2023, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e a aprovação, sob proposta desta Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia, em sessão extraordinária de 10 de março de 2023, torna pública a ordenação heráldica do brasão e bandeira e selo da Freguesia de Loures.

**Brasão** — Escudo de vermelho, torre sineira de ouro, aberta do campo, nascente de dois montes de verde, filetados de ouro e moventes dos flancos; em ponta, sete burelas onçadas de prata e azul e em chefe uma armação de moinho acompanhada de duas alfaces, tudo de ouro.

**Coroa mural** nos termos do artigo 13.º, n.º 2 *f*), da Lei n.º 53/91 — de 5 torres.

**Listel** branco com legenda a negro, em maiúsculas: FREGUESIA DE LOURES.

**Bandeira** — Gironada de branco e vermelho. Cordões e Borlas de prata e vermelho.

**Haste e lança** de ouro.

**Selo** — Nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda “Freguesia de Loures”.

16 de março de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Loures, *António Pombinho*.

316280339



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA)  
E SANTA MARIA DOS OLIVAIS**

**Aviso n.º 7319/2023**

*Sumário:* Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais da carreira e categoria de assistente operacional.

**Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final dos procedimentos concursais da carreira e categoria de Assistente Operacional**

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final e as restantes deliberações do júri, dos procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho nos Serviços Gerais (Referência A) e 1 posto de trabalho nos Serviços Exteriores (Referência B), publicitados no *Diário da República* pelo Aviso (extrato) n.º 16852/2022, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto, conjugado com as ofertas da Bolsa de Emprego Público n.º OE202208/0768 e OE202208/0771, respetivamente, foram homologadas em reunião do Órgão Executivo no dia 20 de março de 2023. As referidas Listas encontram-se afixadas em local público e visível nas instalações da União Das Freguesias De Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, situadas na Rua Alexandre Herculano n.º 20, 2300-554 — Tomar e na Rua Major Ferreira do Amaral, n.º 9, 2500-507 — Tomar, e publicitadas na respetiva página eletrónica.

21 de março de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias,  
*Augusto Manuel Barros Alves.*

316295843



## FREGUESIA DE VIDAIS

### Aviso (extrato) n.º 7320/2023

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, ora em diante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Vidais, na sua reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, do dia seguinte à data de publicação do presente do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento comum para recrutamento de um trabalhador com vínculo ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Assistente Operacional previsto no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

28 de março de 2023. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vidais, *Rui Filipe da Silva Henriques*.

316326533



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

### Aviso n.º 7321/2023

*Sumário:* Provimento em comissão de serviço no cargo de direção superior de 1.º grau — diretor-delegado.

Eng. António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, na sequência do procedimento concursal para o provimento do cargo direção superior de 1.º grau/ Diretor-Delegado, aberto por Aviso (extrato) n.º 23887/2022, publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243 de 20 de dezembro de 2022, parte J1; no jornal “Público” de 21 de dezembro de 2022 e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202212/0467), no dia 21 de dezembro de 2022, e para efeitos no n.º 16, do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, em conjugação com o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 11.º, e artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na atual redação, o Conselho de Administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 06 de março de 2023, prover, a mestre, Dra. Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, em comissão de serviço, no cargo de Direção Superior de 1.º grau/Diretor-Delegado, pelo período de 5 anos, com efeitos a partir de 8 de julho de 2023.

Fundamentação — No âmbito do referido procedimento concursal, e tendo em conta a Proposta de Designação apresentada pelo júri, na Ata n.º 3, de 9 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei, a candidata, Dra. Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, destacou-se com o melhor resultado na ordenação final, obtendo uma das melhores classificações quer na aplicação do método de avaliação curricular, quer no método de seleção de entrevista de avaliação, demonstrando um excelente perfil para o cargo.

#### Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada

Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim, Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa; Pós-Graduada em Direito Administrativo e Administração Pública, pelo ISTE especialista em Gestão Pública pela Universidade do Minho — Braga, Mestre em Economia e Gestão de Recursos Humanos pela Faculdade de Economia do Porto (FEP).

Foi Técnica Superior Jurista dos SMAS de Matosinhos (1994/2004). Foi nomeada Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, em regime de substituição, a partir de 1 de junho de 2004 e em comissão de serviço no mesmo cargo a 3 de janeiro de 2005. Em 26 de agosto de 2005, foi nomeada Diretora do Departamento de Recursos Humanos, cargo que ainda exerce.

Detém experiência profissional em Procedimento Administrativo; Contratação Pública, quer ao nível das Empreitadas de Obras Públicas quer ao nível de Aquisição de Bens e Serviços; Regime Jurídico do Pessoal da Função Pública; Responsabilidade Civil; Expropriações; Legislação relativa a Autarquias Locais, nomeadamente a LAL; apoio jurídico no âmbito dos projetos de especialidade dos sistemas prediais de distribuição de água e de águas residuais; tramitação de processos de contraordenações; tramitação de processos disciplinares; elaboração de regulamentos internos e externos; desenvolvimento da área de Saúde e Segurança no Trabalho, bem como toda a legislação inerente aos Serviços Municipalizados/Autarquias. Participou em vários grupos de trabalho, dos quais se destaca a implementação do Regime Geral de Proteção de Dados, a elaboração do Código de Conduta e Ética e implementação da do sistema de Prevenção da Corrupção.

Entre outros, detém, formação profissional na área do Código do Procedimento Administrativo; O Tribunal de Contas; Regime Jurídico da Reclassificação Profissional; O Contencioso Administrativo; Legislação do Ambiente; Empresas Municipais; Gestão da Qualidade; Seminário de Alta Direção na Administração Local; Siadap; Organização dos Serviços Municipais; Orçamento de Estado; Proteção de Dados, etc.

É formadora na área dos Recursos Humanos/Administração Autárquica, detendo o CAP, desde 2012.



No âmbito do Associativismo foi Secretária do Conselho Fiscal do Centro Cultural e Desportivo do Município de Matosinhos; Presidente da Direção do Centro Cultural e Desportivo do Pessoal do Município de Matosinhos; Vice-Presidente da Mesa do Centro Cultural e Desportivo do Município de Matosinhos e Presidente da Mesa da Assembleia da Associação de Pais da Escola EB 2/3 Florbela Espanca.

20/03/2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

316288983



**CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.**

**Declaração de Retificação n.º 293/2023**

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 18573/2022, de 26 de setembro, que altera o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia da Saúde e Neuropsicologia autorizado a funcionar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde.

Para os devidos efeitos, observado o disposto no artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, no uso de competência delegada pelo conselho de administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., de 12 de maio de 2022, declara-se que o Aviso n.º 18573/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2022, no quadro n.º 2, não incluiu os créditos respeitantes à unidade curricular «Dissertação».

Assim, mediante declaração da entidade emitente, republica-se o quadro n.º 2, na versão corrigida, em anexo à presente declaração de retificação, da qual faz parte integrante.

10 de março de 2023. — O Diretor da Unidade de Publicações Oficiais da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., *Bruno Pereira*.

## ANEXO

(republicação do quadro n.º 2 do Aviso n.º 18573/2022, de 26 de setembro)

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto (a)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Fundamentos Neurobiológicos da Psicologia da Saúde.	NPs	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Comunicação em Contextos de Saúde . . . . .	PSa	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Avaliação Neuropsicológica . . . . .	NPs	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Avaliação Psicológica em Contextos de Saúde . . . . .	PSa	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Metodologias de Investigação . . . . .	MOI	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Intervenção Psicológica em Contextos de Saúde. . . . .	PSa	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Reabilitação Neurocognitiva . . . . .	NPs	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Saúde e Psicopatologia . . . . .	PSa	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Neuropsicologia, Cognitiva e Afetiva . . . . .	NPs	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Investigação Aplicada . . . . .	MOI	1.º	Semestral . . . . .	168,0	26,0		26,0							52,0	6,0	
Estágio . . . . .	PSa e NPs	2.º	Anual . . . . .	840,0						420,0	52,0			472,0	30,0	
Dissertação. . . . .	PSa e NPs	2.º	Anual . . . . .	840,0							52,0			52,0	30,0	

(a) Legenda: T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico -prático; PL — Ensino prático e laboratorial; TC — Trabalho de campo; S — Seminário; E — Estágio; OT — Orientação tutorial; O — Outra.

316328048

**COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO****Édito n.º 164/2023**

*Sumário:* Habilitação aos subsídios por morte de vários associados.

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 23.074 — Fernando Miranda Gomes, nascido em 28/10/1923 e falecido em 22/01/2023; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.121 — Adelino Rodrigues, nascido em 19/10/1928 e falecido em 15/01/2023; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.967 — José Correia da Silva, nascido em 19/03/1932 e falecido em 13/01/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 31.640 — Rui do Carmo Fernandes, nascido em 28/03/1924 e falecido em 27/02/2023; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.576 — Jorge de Freitas Duarte, nascido em 21/04/1930 e falecido em 26/01/2023; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.742 — João Julião Pereira, nascido em 09/01/1930 e falecido em 17/05/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 33.153 — Hélder José François Sarmiento, nascido em 08/11/1928 e falecido em 11/02/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 33.553 — Fernando Ferreira Albuquerque, nascido em 14/10/1925 e falecido em 22/01/2023; 104,75 Euros, legado pelo sócio n.º 33.775 — Maria da Graça Bernardes Horta Severino Paiva, nascido em 16/10/1930 e falecido em 02/06/2015; 55,87 Euros, legado pelo sócio n.º 34.357 — António Moreira Manteigas, nascido em 03/10/1930 e falecido em 10/01/2023; 89,78 Euros, legado pelo sócio n.º 35.281 — Ondina da Conceição de Jesus Barata Leiria, nascido em 18/01/1935 e falecido em 30/01/2023; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 35.932 — Manuel Ribeiro Rodrigues, nascido em 02/02/1936 e falecido em 08/02/2023; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 36.164 — Maria Helena Pereira Antunes Figueiredo, nascido em 28/05/1935 e falecido em 18/09/2022; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 36.180 — Maria Felismina Serrano Sequeira Estrela Cordeiro, nascido em 13/04/1926 e falecido em 20/10/2022; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 36.605 — Luís Gonzaga Pinto Canedo Soares Ribeiro, nascido em 14/05/1930 e falecido em 06/02/2023; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 36.617 — Maria Emília Rodrigues Pires, nascido em 23/03/1938 e falecido em 17/02/2023; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 37.278 — José Alves Marques, nascido em 26/12/1932 e falecido em 12/02/2023; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 37.309 — António Inácio Martins Santos, nascido em 05/09/1935 e falecido em 27/01/2023; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.656 — Artur Cipriano Caramelo Mé, nascido em 26/09/1930 e falecido em 01/02/2023; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 39.404 — António Santos Paulo, nascido em 26/06/1937 e falecido em 19/01/2023; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 39.483 — António Antunes Marques, nascido em 07/02/1930 e falecido em 23/01/2023; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.500 — Eduardo Gomes Luís, nascido em 23/02/1933 e falecido em 07/02/2023; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 39.959 — Alfredo Augusto, nascido em 03/09/1933 e falecido em 27/01/2023; 1.247,00 Euros, legado pelo sócio n.º 40.482 — Américo Sousa Dias, nascido em 25/12/1939 e falecido em 09/01/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 40.730 — Vasco Chaves Campos, nascido em 25/09/1930 e falecido em 24/01/2023; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 43.356 — Amélia Rosa Silva Craveira Neves, nascido em 30/12/1934 e falecido em 14/01/2023; 6.938,28 Euros, legado pelo sócio n.º 43.362 — Rui Cruz Silvestre, nascido em 24/05/1942 e falecido em 28/01/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.683 — João José Freitas Ribeiro Pacheco, nascido em 13/09/1934 e falecido em 28/02/2023; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 43.987 — José Ricardo Martins, nascido em 28/01/1938 e falecido em 02/01/2023; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 44.228 — Hélder Rodrigues Abreu, nascido em 10/09/1933 e falecido em 30/01/2023; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 44.288 — Manuel Fernandes Pimenta, nascido em 06/07/1937 e falecido em 25/01/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 45.245 — José Almeida Poço, nascido em 03/01/1934 e falecido em 30/12/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 45.417 — José Luís Leite Sousa Noronha, nascido em 29/04/1937 e falecido em 11/07/2022;



99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 45.857 — Cesário Anjos Gonçalves Rio, nascido em 29/11/1930 e falecido em 19/01/2023; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 46.378 — João Bartolomeu Cavaco, nascido em 30/05/1935 e falecido em 24/01/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 46.968 — Armando Tavares Silva, nascido em 05/05/1939 e falecido em 01/02/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 47.492 — José Júlio Gonçalves, nascido em 19/01/1929 e falecido em 23/01/2023; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 49.485 — Inácio José Marcelino Lagarto, nascido em 11/12/1937 e falecido em 19/09/2022; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.987 — António Augusto Silva Liceia, nascido em 04/06/1940 e falecido em 24/01/2023; 748,19 Euros, legado pelo sócio n.º 50.067 — Francisco Moreira Santos, nascido em 13/05/1945 e falecido em 20/01/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.823 — Ana Augusta Carvalho Mateus Ferreira Costa, nascido em 24/05/1931 e falecido em 03/01/2023; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 51.886 — Manuel Oliveira Guedes, nascido em 16/10/1943 e falecido em 05/03/2023; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 51.952 — Pedro Cominho Couto, nascido em 11/03/1947 e falecido em 14/01/2023; 161,61 Euros, legado pelo sócio n.º 52.302 — Alda Maria Silva Aroeira Rodrigues Conceição, nascido em 13/04/1948 e falecido em 11/11/2022; 629,08 Euros, legado pelo sócio n.º 52.501 — António Carlos Samões, nascido em 04/05/1936 e falecido em 30/01/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 54.739 — Carlos José Bairos Azevedo, nascido em 17/07/1948 e falecido em 16/02/2023; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 55.100 — Carlos Manuel Paz Nunes, nascido em 20/08/1956 e falecido em 01/01/2023; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 55.145 — Artur Manuel Tavares Silva Esteves, nascido em 11/07/1949 e falecido em 05/02/2023; 523,74 Euros, legado pelo sócio n.º 55.961 — Joaquim Almeida Monteiro, nascido em 17/08/1944 e falecido em 28/01/2023; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 56.170 — Maria Fernanda Vicente Vargas Ramos, nascido em 16/02/1945 e falecido em 21/01/2023; 573,62 Euros, legado pelo sócio n.º 57.402 — Sérgio Pinteus Domingues, nascido em 21/03/1952 e falecido em 26/12/2022; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 58.329 — Amável Francisco dos Santos, nascido em 11/01/1956 e falecido em 20/01/2023; 548,68 Euros, legado pelo sócio n.º 58.445 — Alberto Maria Rodrigues, nascido em 01/07/1942 e falecido em 08/03/2023; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 59.207 — José Manuel Dziezaski Andrade Gil, nascido em 07/10/1942 e falecido em 15/05/2021; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 60.094 — João Pedro Melo Martins Soares, nascido em 17/12/1948 e falecido em 07/02/2023; 1.097,36 Euros, legado pelo sócio n.º 62.578 — José Eduardo Vale Sousa, nascido em 19/03/1955 e falecido em 07/02/2023; 897,84 Euros, legado pelo sócio n.º 63.681 — Maria de Jesus da Conceição Carvalhais de Matos, nascido em 27/12/1954 e falecido em 21/01/2023; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 64.338 — Maria Teresa Afonso Cordeiro Sousa, nascido em 27/04/1943 e falecido em 15/01/2023; 1.496,39 Euros, legado pelo sócio n.º 66.005 — José Lúcio Nery Oliveira, nascido em 04/01/1962 e falecido em 06/02/2023; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 67.944 — Maria Teresa Dias Soares Pina, nascido em 17/03/1950 e falecido em 22/11/2022; 2.743,39 Euros, legado pelo sócio n.º 74.838 — Maria Luísa Caliano da Silva, nascido em 10/05/1944 e falecido em 13/01/2023; 3.990,38 Euros, legado pelo sócio n.º 82.470 — Maria Lurdes Silva Marques Meira, nascido em 12/04/1943 e falecido em 12/01/2023; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 85.884 — Maria Conceição Alcantâra Queiroz Pernas, nascido em 17/03/1958 e falecido em 09/03/2023; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 88.082 — Fernando Manuel Gonçalves Francisco, nascido em 25/02/1963 e falecido em 31/01/2023; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 90.881 — Guiomar Rodrigues Silva, nascido em 10/05/1957 e falecido em 24/01/2023; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 93.504 — Nelson Duarte Veiga Carvalho, nascido em 17/02/1958 e falecido em 14/01/2023; 4.125,00 Euros, legado pelo sócio n.º 101.187 — Alice Nascimento Silva, nascido em 08/03/1953 e falecido em 23/12/2022.

21 de março de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Marques*.

316296815

**E. I. A. — ENSINO E INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S. A.****Despacho n.º 4363/2023**

*Sumário:* Revoga o Despacho n.º 14470/2022 e altera a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem.

A E.I.A. — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da ESSATLA — Escola Superior de Saúde Atlântica, revoga o Despacho n.º 14470/2022, de 16-12-2022, e torna público que ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior — RJGDES, o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, com a acreditação pela A3ES ACEF/1516/0519867, publicada em 07/02/2018, válida por 6 anos, com o Registo na DGES: R/A-Ef 1124/2011, de 18/03/2011, foi objeto de registo de alteração na DGES, com o número R/A-Ef 1124/2011/AL03, de 18/10/2022.

A alteração incide sobre elementos caracterizadores que não modificam os objetivos do ciclo de estudos ao abrigo do n.º 2 da Deliberação n.º 2392/2013 (2.ª série), de 26/12. Em conformidade com o registo de alteração da Direção Geral do Ensino Superior, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

29 de março de 2023. — O Administrador-Delegado do Conselho de Administração da E. I. A., S. A., *Dr. José Maria Lozano Martin*.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Escola Superior de Saúde Atlântica (4590)
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Enfermagem
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Enfermagem .....	723	189,0	6,0
Ciências da Educação .....	142	7,0	2,0
Filosofia e Ética .....	226	4,0	0,0
Psicologia .....	311	5,0	0,0
Sociologia .....	312	3,0	0,0
Biologia e Bioquímica .....	421	6,0	0,0
Medicina .....	721	16,0	0,0
Nutrição .....	726	2,0	0,0
Ciências Empresariais .....	349	2,0	2,0
<i>Subtotal</i> .....		234,0	6,0
<i>Total</i> .....		240	



- 8 — Observações:  
9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Anatomia e Fisiologia . . . . .	721	1.º	1.º Semestre . . .	135,0	50,0	30,0								80,0	5,0	
Psicologia do Desenvolvimento e da Saúde . . . . .	311	1.º	1.º Semestre . . .	135,0	45,0	30,0								75,0	5,0	
Bioquímica e Biofísica . . . . .	421	1.º	1.º Semestre . . .	54,0	20,0	10,0								30,0	2,0	
Ciências da Enfermagem . . . . .	723	1.º	1.º Semestre . . .	243,0	100,0	50,0								150,0	9,0	
Ética e Deontologia . . . . .	226	1.º	1.º Semestre . . .	54,0	20,0	10,0								30,0	2,0	
Sociologia da Saúde e da Família . . . . .	312	1.º	1.º Semestre . . .	81,0	45,0									45,0	3,0	
Metodologia de Estudo e Pedagogia . . . . .	142	1.º	1.º Semestre . . .	108,0	20,0	40,0								60,0	4,0	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica . . . . .	723	1.º	2.º Semestre . . .	162,0	75,0	20,0								95,0	6,0	
Farmacologia . . . . .	421	1.º	2.º Semestre . . .	54,0	30,0									30,0	2,0	
Microbiologia e Parasitologia . . . . .	421	1.º	2.º Semestre . . .	54,0	30,0									30,0	2,0	
Comunicação em Enfermagem . . . . .	723	1.º	2.º Semestre . . .	81,0	25,0	20,0								45,0	3,0	
Patologia Geral . . . . .	721	1.º	2.º Semestre . . .	81,0	50,0									50,0	3,0	
Ensino Clínico Saúde Materna e Obstétrica . . . . .	723	1.º	2.º Semestre . . .	378,0						239,0	10,0			249,0	14,0	
Farmacologia em Enfermagem . . . . .	723	2.º	1.º Semestre . . .	54,0	20,0	14,0								34,0	2,0	
Educação Literacia em Saúde . . . . .	142	2.º	1.º Semestre . . .	81,0	20,0	25,0								45,0	3,0	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria . . . . .	723	2.º	1.º Semestre . . .	162,0	75,0	20,0								95,0	6,0	
Raciocínio Clínico e Tomada de Decisão em Enfermagem . . . . .	723	2.º	1.º Semestre . . .	81,0	30,0	15,0								45,0	3,0	
Ensino Clínico Saúde Infantil e Pediatria . . . . .	723	2.º	1.º Semestre . . .	378,0						239,0	10,0			249,0	14,0	
Optativa — Opção 1 . . . . .	142/723	2.º	1.º Semestre . . .	54,0		30,0								30,0	2,0	
Patologia Médica . . . . .	721	2.º	2.º Semestre . . .	108,0	50,0									50,0	4,0	
Enfermagem Saúde do Adulto Especialidades Médicas . . . . .	723	2.º	2.º Semestre . . .	108,0	50,0	20,0								70,0	4,0	
Nutrição . . . . .	726	2.º	2.º Semestre . . .	54,0	30,0									30,0	2,0	
Ensino Clínico Saúde do Adulto, especialidades médicas . . . . .	723	2.º	2.º Semestre . . .	540,0						345,0	10,0			355,0	20,0	
Patologia Cirúrgica . . . . .	721	3.º	1.º Semestre . . .	108,0	50,0									50,0	4,0	
Enfermagem Saúde do Adulto, Especialidades Cirúrgicas . . . . .	723	3.º	1.º Semestre . . .	108,0	50,0	20,0								70,0	4,0	
Ensino Clínico Saúde do Adulto, Especialidades Cirúrgicas . . . . .	723	3.º	1.º Semestre . . .	540,0						345,0	10,0			355,0	20,0	
Ética em Enfermagem . . . . .	226	3.º	1.º Semestre . . .	54,0	20,0	10,0								30,0	2,0	
Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica . . . . .	723	3.º	2.º Semestre . . .	162,0	60,0	30,0								90,0	6,0	
Processos de Transição e vulnerabilidade . . . . .	723	3.º	2.º Semestre . . .	54,0	10,0	20,0								30,0	2,0	
Ensino Clínico Saúde Mental e Psiquiátrica . . . . .	723	3.º	2.º Semestre . . .	351,0						220,0	10,0			230,0	13,0	
Investigação . . . . .	723	3.º	2.º Semestre . . .	135,0	20,0	35,0					20,0			75,0	5,0	
Optativa — Opção 2 . . . . .	723	3.º	2.º Semestre . . .	54,0		30,0								30,0	2,0	





Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto	
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Optativa — Opção 3 .....	349/723	3.º	2.º Semestre. . .	54,0		30,0									30,0	2,0	
Enfermagem Saúde do Idoso. . . . .	723	4.º	1.º Semestre. . .	108,0	60,0	10,0									70,0	4,0	
Enfermagem Cuidados Paliativos . . . . .	723	4.º	1.º Semestre. . .	54,0	20,0	10,0									30,0	2,0	
Enfermagem Saúde Familiar e Comunitária . . . . .	723	4.º	1.º Semestre. . .	108,0	60,0	10,0									70,0	4,0	
Ensino Clínico Saúde Idoso e Cuidados na Comunidade . . . . .	723	4.º	1.º Semestre. . .	540,0						345,0	10,0				355,0	20,0	
Ciclos Temáticos . . . . .	723	4.º	2.º Semestre. . .	135,0			30,0				50,0				80,0	5,0	
Gestão em Enfermagem . . . . .	349	4.º	2.º Semestre. . .	54,0	20,0	10,0									30,0	2,0	
Enfermagem de Emergência . . . . .	723	4.º	2.º Semestre. . .	108,0	60,0	10,0									70,0	4,0	
Ensino Clínico Integração à Vida Profissional . . . . .	723	4.º	2.º Semestre. . .	513,0						327,0	10,0				337,0	19,0	

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1 .....	Grupo 1 .....																a)
	Escrita Científica . . . . .	142	2.º	1.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	
	Revisões de Literatura . . . . .	723	2.º	1.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	
	Enfermagem e Multiculturalidade . . . . .	723	2.º	1.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	
Opção 2 .....	Grupo 1 .....														0,0		a)
	Sistemas de Informação em Enfermagem . . . . .	723	3.º	2.º Semestre. . .	54,0		30,0								0,0		
	Tratamento de Dados Qualitativos . . . . .	723	3.º	2.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	
	Terapias Complementares . . . . .	723	3.º	2.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	
Opção 3 .....	Grupo 2 .....														0,0		a)
	Política e Economia da Saúde . . . . .	349	3.º	2.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
	Segurança e Qualidade dos Cuidados . . . . .	723	3.º	2.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	
	Tratamento de Dados Quantitativos . . . . .	723	3.º	2.º Semestre. . .	54,0		30,0								30,0	2,0	

a) Escolher uma das unidades curriculares opcionais oferecidas em cada opção.

316326639



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750